JUNDIAÍ

ATRAVÉS DE DOCUMENTOS

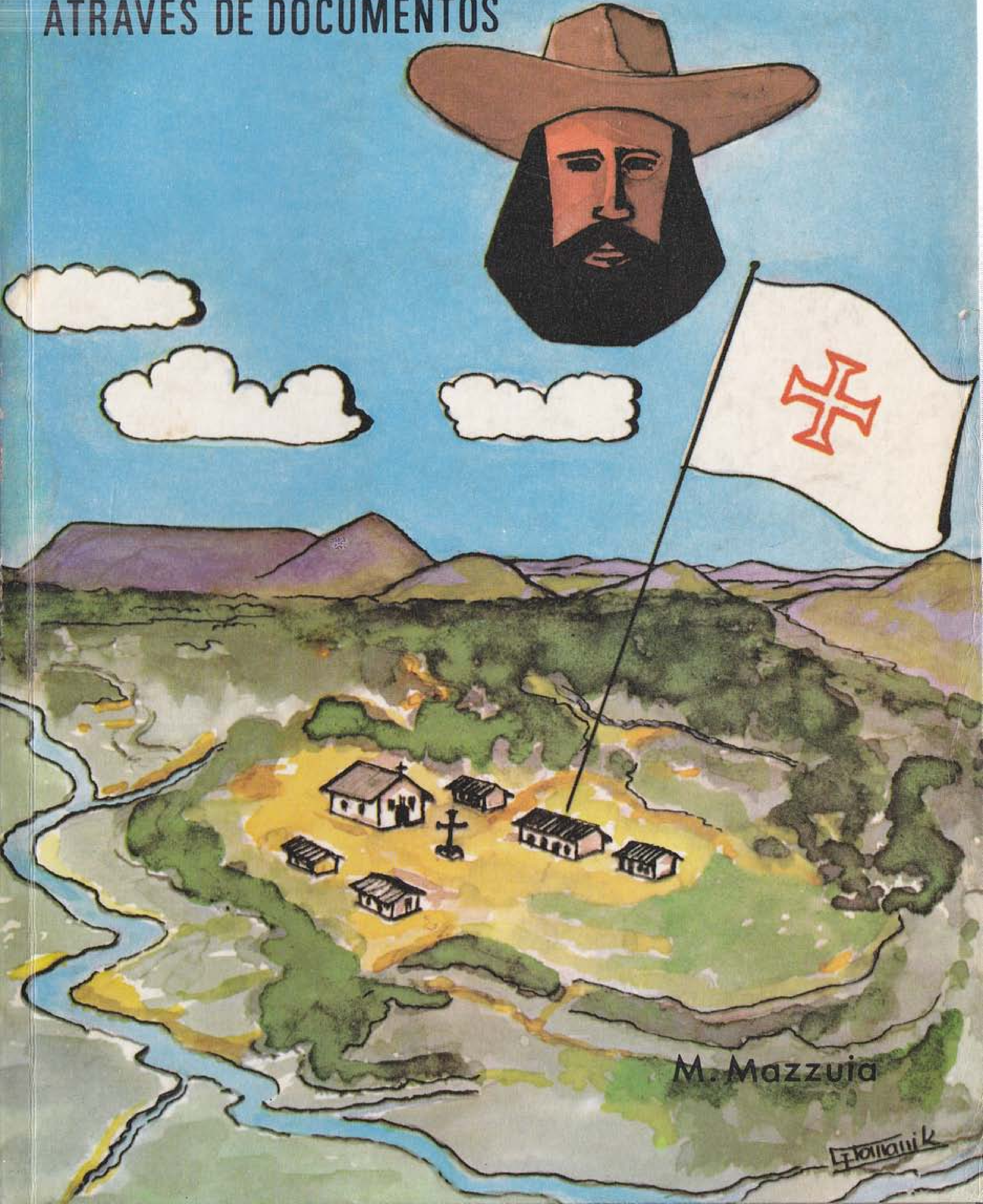

M. Mazzuia

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de maio de 1976

Senhor Prefeito

Atendendo solicitação recebida através do Diretor do Museu sr. Geraldo Tomanick, a respeito do trabalho histórico do sr. MARIO MAZZUIA, sobre o documento histórico de JUNDIAÍ, tenho a satisfação de informar que essa obra se reveste do maior interesse, visto tratar-se de preciosa documentação local que interessa não só a Jundiaí mas a todos os estudiosos da História de São Paulo.

Aliás, Washington Luis, em carta que nos escreveu a propósito de documentário sobre CAPIVARI, classificou trabalhos como este, do sr. Mario Mazzuia, como contribuição altamente meritória para devassamento do passado e dignos, em consequência, de todo apoio das autoridades públicas.

Nada mais, acredito, se deva acrescentar sobre o trabalho do paciente rebuscador dos documentos jundiaienses e que essa Prefeitura em boa hora se dispõe a editar.

Com as expressões de alto e distinto apreço,

cordialmente,
Vinicio Stein Campos
Secretário

Exmo. Sr.
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

São Paulo, 17 de maio de 1976

Prezado Sr. Mario Mazzuia

Cordiais saudações.

Foi com grande satisfação que li os originais preparados por V. Sa. que constituem base da publicação de um volume sobre a tricentenária História de Jundiaí.

Admiro a tenacidade, a boa vontade, o esforço demonstrados na coleta dos documentos, a sua difícil leitura e o resumo que fez dos fatos principais e registros nas antigas e modernas atas da Câmara Municipal da cidade. Trata-se de trabalho de um verdadeiro beneditino. Não o moveu o interesse, a glória, mas o prazer de servir à sua terra. Como dizia o poeta Ferreira: "Eu desta glória só fico contente. Que a minha terra amei; e a minha gente".

A divulgação dos documentos colecionados por V. Sa., tem valor imenso não apenas para a História de Jundiaí, mas para uma vasta região do Estado de São Paulo. A essa antiga Vila pertenceu o chamado "Sertão do Rio Pardo", região em que se situa Caconde (a primeira Freguezia da Região), Franca, Batatais, Ribeirão Preto, Ituverava, Igarapava e outras cidades).

A V. Sa., emérito pesquisador, temos recorrido mais de uma vez para podermos conhecer pormenores da antiga Freguezia de N. Sa. da Conceição do Bom Sucesso e Rio Pardo (atual cidade de Caconde), sempre recebendo valiosa cooperação.

A publicação, mesmo em síntese, dos documentos sobre Jundiaí, será excelente roteiro não apenas para os estudiosos da História dessa cidade, mas de outras comunas, daquela vasta região a que me referi.

Meus parabéns pelo trabalho realizado, a que tanto se dedicou V. Sa. e cuja publicação, espero, dentro em breve será feita.

Adriano Campanhole
Do Instituto Histórico e Geográfico
de São Paulo

JUSTIFICATIVA: Ilustração da Capa.

Na contra-capa, a reprodução em meio ton, de um trecho da escrita de uma das atas antigas.

O fundo azul representa o céu límpido, muito comum nestas paragens; apenas se notam pequenas nuvens claras, em típicas formações sobre as regiões serranas que nos circundam.

No horizonte, contra o azul do céu, os perfis majestosos de nossos principais acidentes geográficos, que são: à esquerda, o Morro do Murça ou Mursa, que se localiza a Sudeste da cidade, seguindo à direita nossa principal serra, a do Japí, que se situa a Oeste; esses aparecem na cor azul violeta.

A existência da exuberante vegetação da época, aparece em grandes manchas em verde, destacando-se em amarelo os sinuosos caminhos de acesso a pequenina "VILLA", onde se aglomeram os pequenos casebres cobertos de palha ou sapé, e também a modesta capela e o tradicional cruzeiro marco dessa fundação.

Mais abaixo, serpenteia em azul na representação de nosso principal rio, o Jundiaí, antigamente Rio dos Bagres, que foi muito piscoso e de águas límpidas, que correm pelo vale ao Este da povoação, em direção a Itu, onde deságua no lendário Tietê (Anhembi), antiga via fluvial, utilizada pelos bandeirantes, nos princípios do Sec. XVII e XVIII, mais tarde no Sec. XIX, pelas expedições científicas, na penetração ao interior do Brasil.

Ao alto da povoação, aparece a efígie de um bandeirante marcando a presença desses indômitos desbravadores na devassa das terras do Brasil colonial, e principais descobridores das nossas riquezas minerais, como também o foram os implantadores das antigas cidades espalhadas pela vasta província. A figura da bandeira da Ordem de Cristo, aparece como símbolo da expansão ultramarina portuguesa arvorada sobre os chãos de sua extensa colônia.

Para isso, recebiam os bandeirantes, régio incentivo da Coroa, desde o Sec. XVI até meados do XVIII, pelas suas épicas expedições ou bandeiras, no reconhecimento das terras recém-descobertas e de sua penetração além Tordesilhas, contribuindo assim, na formação do Império Brasileiro do Sec. XIX.

Geraldo B. Tomanik

PREFÁCIO

Eis, o resultado de um trabalho que merece toda a nossa atenção, principalmente tratando-se de paciente e cansativa tarefa, a da pesquisa e da leitura nos arcáicos registros de velhos alfarrabios oriundos de nossos primeiros povoadores da pequena "VILLA DE N. SRA. DO DESTERRO DE JUNDIAHY".

Seguindo cronologicamente esses "escriptos", isto é, as "ACTAS DE VEREANÇA", vamos tendo conhecimento de fatos que marcam os vários estágios de nossa civilização.

Vindos do início do Sec. XVII, muitos dos documentos acabaram extraviando-se no decorrer dos tempos, entretanto, muito deles chegaram até nós pelo seu ineditismo contribuem na elucidação de vários pontos obscuros de nossa história.

Os homens escolhidos para governarem em nossa antiguidade o faziam com grande rigor no que se dizia para o "bem comum deste povo". De uma maneira ou de outra, faziam valer as exigências das "ORDENS REGIAS" emanadas do Reino e aplicadas à vasta Colonia estendendo-se até as mais insignificantes povoações das províncias.

Surgida em pleno ciclo do Bandeirismo, Jundiaí de hoje, se destaca ante o grande progresso brasileiro, onde se integra por sua pujança econômica, confirmando plenamente o que diz no listel de seu Brasão de Armas: "ETIAM PER ME BRASILIA MAGNA" — Também por mim o Brasil é grande.

Cabe ao autor deste trabalho, intitulado **JUNDIAÍ ATRAVÉS DE DOCUMENTOS**, os cumprimentos, pelo seu alto espírito de civismo que serve como exemplo a todos aqueles que por comodismo ou indecisão se furtam na busca de conhecimentos tão necessários às nossas origens.

Geraldo B. Tomanik
Diretor do Museu Histórico e Cultural

INTRODUÇÃO

Paralelamente ao que já foi dito e escrito sobre a nossa História, limito-me com este trabalho levar ao conhecimento daqueles que se interessam pelo assunto, com transcrições de grande importância, que sem dúvida elucidarão muitos dos pontos ainda obscuros.

Sem desmerecer trabalhos de conterrâneos que procuraram, de uma ou de outra forma, trazer à luz os fatos que constituiram nosso marco de tradição, procuro com este dar minha modesta contribuição, sem entretanto, entrar em comentários que viriam, aborrecer a paciência dos leitores, onde terão a oportunidade de fazerem o seu próprio juizo.

Os documentos aqui transcritos, foram dentro do possível, resumidos para facilidade da leitura, cujas fontes são originárias do arcaísmo, portanto de difícil interpretação gráfica.

Aqui externo meus agradecimentos em especial ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Ibis Pereira Mauro da Cruz, que vem demonstrando em sua digna administração, integral atenção ao setor cultural da cidade e cujo apoio tornou possível a publicação em apreço.

Cabe também registrar as atenções recebidas da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, na pessoa do Senhor Secretário, o Professor, Dr. Nassib Cury, que zelosamente vem dirigindo aquele importante órgão de nosso Município.

Ao amigo e colega, Senhor Geraldo Barbosa Tomanik, muito digno Diretor do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí, que contribuiu para a esquematização dos trabalhos em sua apresentação para maior destaque da matéria em foco, bem como a confecção da capa do livro, emprestando à este belíssimo destaque.

Também, ao M.D. Diretor Administrativo, Senhor Eurico da Silva Moraes, pelas atenções a mim distinguidas ao acesso e consultas aos livros e documentos sob sua guarda.

A todos enfim, que me proporcionaram facilidades nas pesquisas, os meus sinceros agradecimentos.

Após averiguações contínuas a que venho dedicando-me há oito anos, na busca dos mais variados documentos imagináveis; não conseguí, entretanto, anteceder o ano de 1.639, com referência ao que se relaciona com a fundação de Jundiaí.

As fontes que me ofereceram propicias às pesquisas foram os livros de Atas, existentes na Prefeitura e foram todos eles compulsados, relacionados e traduzidos.

Também busquei no Cartório do 1.º Ofício local, em seus dez primeiros livros, que abrange de 20 de outubro de 1.660 ao ano de 1.750, foram lidas suas páginas, uma a uma, e anotados todos os elementos que pudessem contribuir no esclarecimento ou referências com relação à nossa fundação. Minuciosa pesquisa em documentos preciosos do Arquivo do Estado, foram compulsados, sem no entanto, trazer alguma luz a respeito de antecedentes da presença de Rafael de Oliveira, o moço, que fez seu "Habitat" na Serra do Japi, naturalmente, vindo através da principal via fluvial, o rio Anhembi (Tietê), que também foi o grande caminho para o desbravamento do vasto sertão brasileiro.

Com respeito aos primeiros povoadores, vamos encontrar nas "Cartas de Dactas", o seguinte:

João Leme do Prado, em sua Carta de Data para chãos, afim de poder construir suas casas e quintais, datada de 27/1/1.657, cita: em sua alegação, é casado com a filha do PRIMEIRO povoador; Vejamos, ser o primeiro quer dizer que não houve outro antecedente, ou outros antes que o primeiro a residir nestas paragens. Ana Maria Ribeiro, esposa do Vereador, João Leme do Prado, era filha de Rafael de Oliveira, o moço, e de sua 1.ª esposa Maria Ribeiro.

Há outras Cartas de Data que nas justificações dos suplicantes também alegam serem dos primeiros **povoadores** e **descobridores**, estes, conforme se verifica, foram os homens de armas que acompanharam RAFAEL, formando a comitiva desbravadora, que se estabeleceram em locais adjacentes lavrando as terras para seus sustentos e de suas famílias, que naturalmente os acompanharam, e posteriormente formaram o núcleo na colina favorecida pelas nascentes de águas cristalinas, isto é, nas biquinhas do Rosário e São Bento; cujo aglomerado foi fortalecido no intuito de arregimentados, poderem melhor tratar de seus interesses religiosos, políticos e comerciais.

Para se ter uma idéia dessa fixação que a Carta de Data, de João Leme do Prado, faz menção, quanto aos primeiros povoadores, aqui relacionados com os nomes e números corresponde a cada "Data", conforme se ilustra no mapa.

Por último quero testemunhar o trabalho insano de meu mano Innocencio e do senhor Joaquim Pires Moraes, na verificação dos documentos que representam os alicerces históricos inseridos na Revista "MUSEU DE JUNDIAÍ", edição de 1.967.

Quero aqui agradecer também ao Sr. Antonio E. Portinari e ao Exmo. Sr. General José de Moraes Coelho, que me proporcionaram esta oportunidade.

Mario Mazzuia

Oficiais da Câmara Municipal que assinaram as Cartas de Datas para Casas e Quintais, na vila de Jundiaí, no ano de 1.657:

João Leme do Prado — Juiz ordº.
Antonio Luiz de Pinha — Juiz Presidente da Câmara.
João Paes Malho — Vereador.
Pedro Cabral de Mello — Vereador.
José Duarte — Vereador.
Estácio Ferrera — Procurador da Câmara.
Antonio Gil — Juiz de Orfãos.
Matheus Machado Castanho — Escrivão da Câmara.

Distribuição dos lotes de terra, onde diversos interessados já possuiam seus ranchos:

João Maciel	N.º	1
Matheus Machado Castanho	”	2 e 111
Gaspar de Louvera	”	3
Asenço Dias	”	4 e 4A
Estácio Ferreira	”	5 e 58A
Antonio Alvares Bezerra	”	6 (roça)
Antonio Gil	”	7
João Leme do Prado	”	8
Manoel Fernandes Teves	”	9
Manoel Antunes Preto	”	10
Gaspar Sardinha	”	11
João Paes Malho	”	12
João Ribeiro	”	13
Francisco de Sousa	”	14
Pedro de Oliveira	”	15
João de Louvera	”	16
Manoel Madeira	”	17
Viúva, Izabel Penedo	”	17A
Lazaro Machado	”	18
João Raposo Bocano	”	19
Sebastião Martins	”	20
Jacinto Nogueira	”	21
Manoel Gil	”	22
Miguel Fernandes da Costa	”	23
Pedro Alvares Bezerra	”	24
Antonio de Oliveira	”	25
Estevão Fernandes	”	26
Antonio Rodrigues	”	27

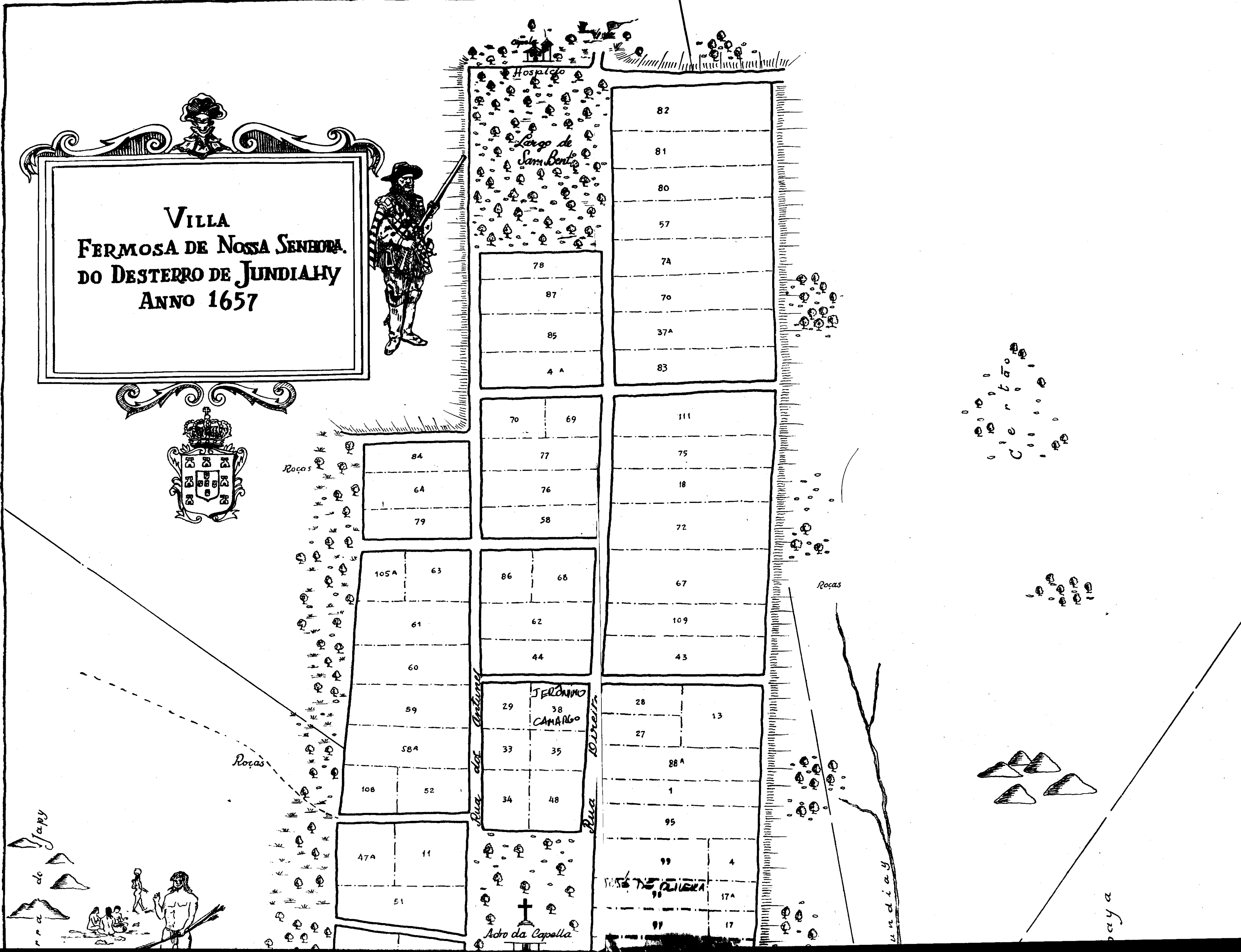VILLA
FERMOSA DE NOSSA SENHORA
DO DESTERRO DE JUNDIAHY
ANNO 1657
Capela
Hospicio
Largo de Sam Bento
82
81
80
57
74
70
37A
83
78
87
85
4A
70
69
77
76
58
111
75
18
72
84
64
79
Roças
105A
63
61
60
59
58A
108
52
86
68
62
44
67
109
43
29
JERONIMO
38
CAMARGO
33
35
34
48
28
27
13
88A
1
95
99
4
JOSÉ DE OLIVEIRA
98
17A
99
17
47A
11
51
Rua dos Antunes
Rua Direita
Adro da Capella
Roças
Roças
Certão
Serra do Japy
Rio Jundiay
...paya

Roças
Roças
Roças
Rua Traviessa do Pelourinhº
Largo do Pelourinhº
Alagados
Rio
Certão do Ati
100
94
4
21
9
92 A
25
26
65
2
92
7
91
66
45
101
40
73 A
107
5
105
62
104
57
15
71
50
106
94
14
46
73
16
47
19
31
90
96
22
3
39
30
8
23
111
41
89
12
32
88
97
106 A
24
10
103
42
36
37
49
48 A
49 A
ESCALA
1:2000 (aproximada)

PLANTA ADAPTADA POR G.B.TOMANIK DE ACORDO COM AS "CARTAS DE DACTAS" DE 1657, COMPILADAS POR MÁRIO MAZZUIA - ANO DE 1976

ELABORADA NA ADMINISTRAÇÃO IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, EM FEVº 1976

Viúva, Agostinha Rodrigues .... " 28
Jacomé Antonio .... " 29
Francisco Fanacho .... " 30
Domingos Antunes .... " 31
Gaspar de Sousa Falcão .... " 32
Estevão Cabral de Mello ...... " 33
Francisco Cabral de Tavora .... " 34
Antonio de Freitas .... " 35
Domingos Alvares Ferreira .... " 36
Jeronimo Bicudo .... " 37 e 37A
Jeronimo Camargo .... " 38
Pedro Ferreira .... " 39
Antonio Luiz de Pinha .... " 40
André Bernardes .... " 41
João Bernardes .... " 42
Manoel Antonio .... " 43
André Luiz .... " 44
Luiz de Gois .... " 45
Mathias Guedes .... " 46
João Paulo .... " 47
Francisco Gaia .... " 48, 48A e 112
Manoel Preto Jorge .... " 49 e 49A
Domingos de Gusmão .... " 50
Antonio do Prado .... " 51
Sebastião Gil, o moço .... " 52
Estevão Alveres Bezerra .... " 53
João Alveres Bezerra .... " 54
Viúva, Maria dos Anjos .... " 55
Viúva, Agostinha Rodrigues .... " 56
Matheus Luiz Grou .... " 62 e 62A
José Antunes .... " 63
Antonio Gil, o moço .... " 64
Viúva, Maria Jorge .... " 65
Agostinha Reis .... " 66
Francisco Sutil .... " 67
José Sardinha .... " 68
Gaspar da Silva Sardinha ..... " 69
Domingos A. Ferreira .... " 70 e 70A
Pedro da Silva .... " 71
Antonio Sutil .... " 72
Gaspar Sardinha .... " 73
Gaspar Sardinha, o moço ...... " 73A
Simão Jorge Ferreira .... " 57
Francisco Vas Ferreira .... " 58

Francisco Jorge Preto	” 59
Domingos Jorge Antunes	” 60
Miguel Rodrigues Preto	” 61
Viúva, Maria de Pinha	” 74
Francisco Luiz	” 75
João Paes, o moço	” 76
Salvador Dias Neves	” 77
Simão Jorge	” 78
José Preto	” 79
Ana Maria Paes	” 80
Viúva, Maria Paes	” 81
Viúva, Mariana Paes	” 82
Viúva, Maria Fernandes	” 83
José Duarte da Silva	” 84
Viúva, Antonia de Paiva	” 85
Viúva, Maria Cabral	” 86
Estácio de Gois Raposo	” 87
Juiz, Pedro Cabral de Mello	” 88A e 97
Rancho (dos fºs. de J. Leme do Prado)	” 88
Capitão, Pascoal Ribeiro de Faria	” 89
Capitão Antonio Coresma de Almeida	” 90
Viúva, Francisca Cordeiro	” 91
Viúva, Maria Cordeiro	” 92 e 92A
Casa do Padre Vigário	” 93
Salvador de Oliveira Dorta	” 94 e 94A
Bento Gil	” 95
Cadeia	” 96
Capitão, Domingos Cordeiro	” 97
José de Oliveira Dorta	” 98
Salvador de Oliveira	” 99
Pedro Leme do Prado	” 100
Manoel Machado	” 101
Manoel Jorge	” 102
Hermínio Bicudo	” 103
Matheus Luiz	” 104
José de Oliveira	” 105 e 105A
Pedro Luiz	” 106 e 106A
José Fernandes de Oliveira	” 107
Antonio Antunes	” 108
Viúva, Maria Jorge	” 109
Domingos A. Ferreira	” 110
Francisco Antunes Grou	” 47A

Dada nesta uilla formoza de nossa senhora do Des=
terro sob os nossos signais somente aos uinte e
sette dias do mes de Junho de mil e sete centos e
sincoenta e Sette annos E eu [illegible] machado
Cartaxo escrivão da Camara o escrevy por im-
pedim.to dos ditos officiaes da Cam.a actualmente
[illegible] Pedro Costa Quintal

Treslado da Sua Carta de data
de chaõs para fazer as Seguintes
Casas [illegible] como do prado -

Os officiaes da Camara que Servimos Senadores e
mais Officiaes da Camara nesta uilla formoza de
Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy da Ca-
pitania de São Paulo de que he donatario per-
petuo por Sua Magestade o Marquez de
Cascaes Etc. Fazemos saber aos que
Esta nossa prezente Carta de data vi-
rem apresentada [illegible] dellas com direito
pertencerem [illegible] annos em nome a dizer por
Sua petição [illegible] feita [illegible]
Lino do prado Morador nesta uilla formoza de
Nossa Senhora do Desterro Executor della
Cazado [illegible] procurador [illegible]
[illegible] e em todas as [illegible]
[illegible] bem comum [illegible] com toda [illegible]
E agora quer fazer Cazas no Limitte da ditta uilla
e não tem chaõs para [illegible] pello que pede a Vm.ces
uendo respeito ao que em sua petição alega
se faça Mercê de lhe dar quarenta braças de testada
pella Rua do [illegible] partindo com [illegible]
de Antonio Correa de Almeyda [illegible]
das Cazas de pedro Cabral de mello e de quinta [illegible]

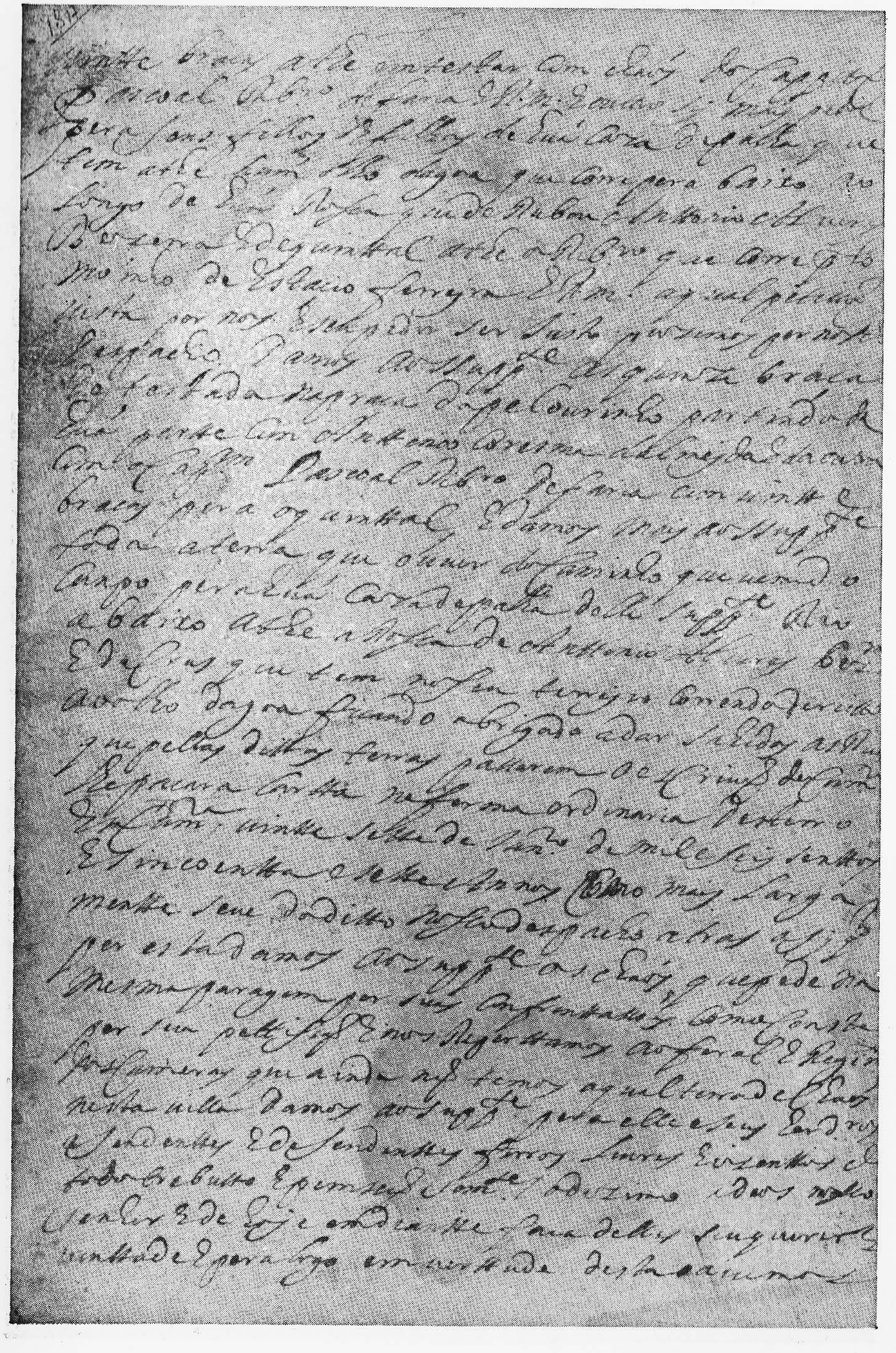

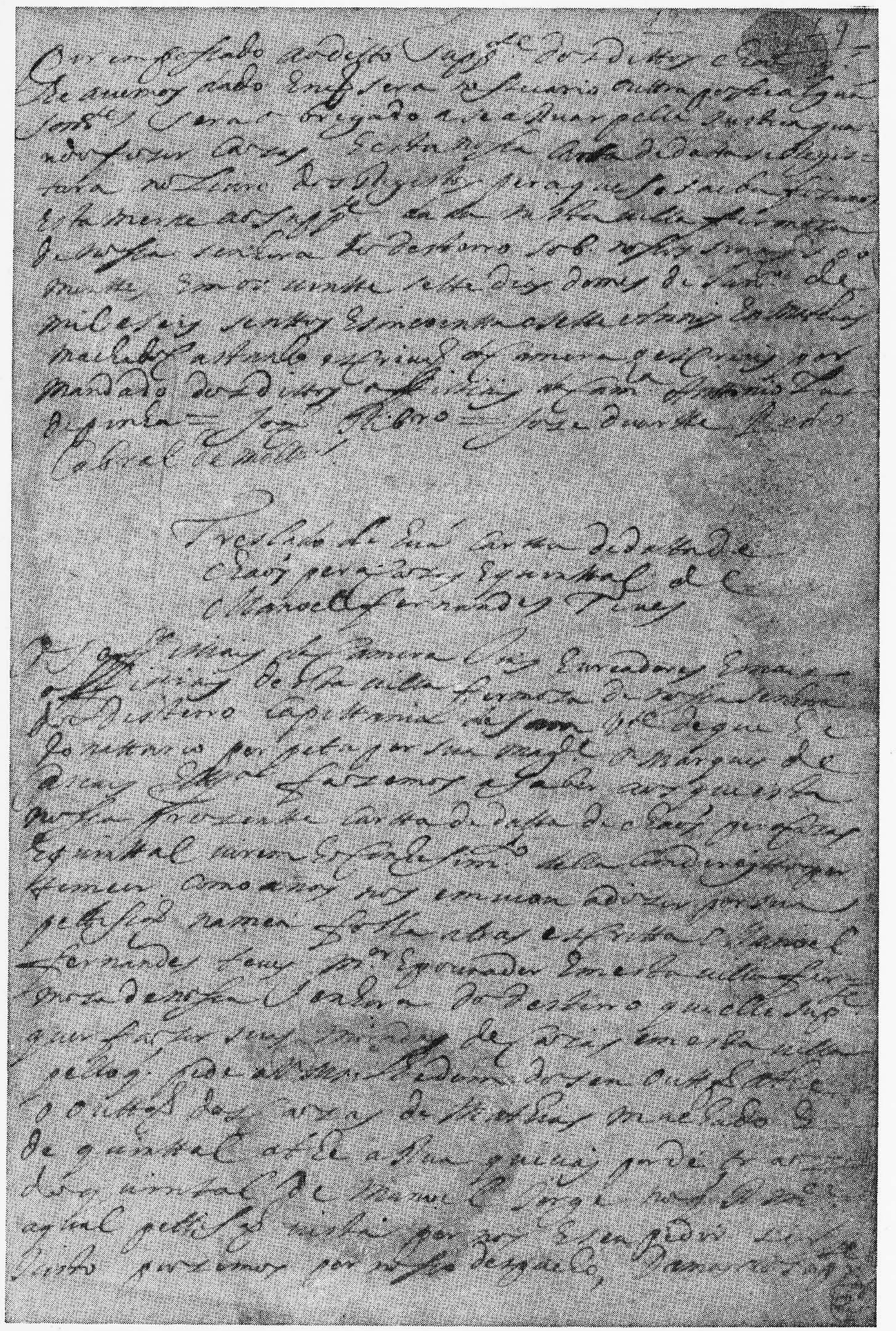

Treslado de huã carta de data de
chãos pera cazas e quintal de
Manoel fernandes Tinez

DO ARQUIVO DA CURIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Pág. 1 — Caderno que há de servir para nele se lançar os assentos que contem para que sua Excia. Rev.ª mandou fazer na Freguesia de Jundiaí, por mim rubricado, numerado, com o meu sobre dito Aguiar // Esc. 9 de julho de 1747.

O Vigário M.el de Crasto Aguiar.

* * *

Translado do TOMBO da Igreja Matriz da Vila de Jundiaí, que a S. Excia. Rev.ª mandou fazer tudo na forma da ordem do dito translado, e é o seguinte:

1.º) A Igreja desta freguesia é da invocação de Nossa Senhora do Desterro; teve seu princípio no ano de 1.651 anos, como melhor consta de um letreiro que os antigos fundadores dela puseram em visíveis letras na lumieira de cima da porta principal da Matriz que ainda hoje se conserva nova, anos depois de descoberta esta povoação, foi alta a Igreja por duas famílias poderosas e vindas que foram, Petronilha Rois Antunes, Dona viúva com seus filhos e genros e Rafael de Oliveira com sua mulher e filhos e genros, que por criminosos e fugindo da Justiça vieram rompendo os sertões, ou sertão de matos virgens até chegar a esta altura onde se acha e fez-se vila, situada no Rio chamado Jundiaí, estes tais fundadores eram natuaris e fregueses da Vila de São Paulo, cidade que é hoje por mercê de Deus e de S. Majestade, que Deus guarde.

2.º) "Pela narração acima consta ser esta vila desmembrada da cidade de S. Paulo".

(NOTA: Esta declaração não condiz com a veracidade dos fatos; foi sim desmembrada da Vila de Parnaíba, conforme prova o Inventário de Raphael de Oliveira, O Moço, de cujo inventário faz menção a respeito, e do qual tenho cópia xerox).

3.º) Tem esta Matriz três altares. O altar mór e dois colaterais, ficando para a parte do Evangelho, abaixo do arco da Capela Mór, o altar de Nossa Senhora do Rosário, e para a parte da Epistolar o terceiro altar que é do C.r São Miguel Arcangelo; é feita a Igreja com paredes de taipa de pilão e coberta de telhas e sem forro o corpo da Igreja, exceto a Capela Mór que é forrada por cima somente e tem seu retabulo liso pintado somente. Tem também a Sacristia sem forro e com três caixões e sua almaría onde se guardam os cálices e missais e mais paramentos e também tem côro a Igreja de taboado e um pulpito de grades, e assim tem mais um corredor pegado à Sacristia que serve para guarda de várias coisas da Igreja.

4.º) No altar mór se acham as três imagens da Sagração de Jesus, Maria, José e a S.ª tem três vestidos e sendo dois usados semanários, e um novo com seu colar que se lhe usa nos dias de festas. E a S.ª tem no pescoço um terço pequeno de ouro com sua cruz de prata. São José e o menino, cada um tem seu resplendor de prata.

5.º) O altar da Sr.ª do Rosário tem cinco imagens, a saber: a Sr.ª que está no seu nicho com seu manto de seda, com sua coroa de prata, e o menino que tem nos braços com seu resplendor de prata e três imagens da mesma Sr.ª, que é uma pequena que serve nas procissões de seu terço com sua coroa de prata e manto de seda, e uma dos pretos na mesma forma e outra antiga na mesma forma com coroa de prata; a Sr.ª do nicho tem um coração de ouro ao pescoço.

6.ª) O altar do Sr. S. Miguel tem a imagem e outras que estão no nicho e outra antiga e uma Sr.ª do Desterro pequena e mais a imagem do Sr. S. Sebastião e S. Benedito e Santo Antonio, com resplendor de prata e o menino que tem nos braços com seu resplendor de ouro, e assim mais a imagem de Santa Luzia.

7.º) Na Sacristia tem uma imagem de Jesus crucificado e uma imagem da Sr.ª do Desterro com o menino, tem três colares de prata com patenas e colheres. Tem um relicário resplendor em que se expõe o S. S. Sacramento nas funções de festa e um calix maior que entre os três é o que serve para o pé do pulpito.

8.º) Tem mais um turibulo de prata com sua naveta pequena, também de prata e tem mais duas cruzes da guiong da freguesia da Sr.ª do Rosário e do seu SS.º terço de agata. Tem duas caldeirinhas de água benta, de cobre, uma outra está na porta da Igreja e outra mais pequena que serve nas funções da S. Santa e processões e enterros.

9.º) Os paramentos tem um de Damasco branco e outro roxo, tudo a saber: um cinza e dois frontais com duas Dalmáticas ....
damasco vermelho e frontal o mesmo com campo de cepor negro e branco e todos os três frontais com suas chifon de seda: Outro ornamento novo com uma casula e três frontais e duas

dalmáticas de pano. Outro ornamento novo de ramalhete bordado com casulas e três frontais pano de estante e capa de asperger, tudo do mesmo, e assim mais duas bolsas e palas novas, uma branca e outra roxa.

10.º) Ornamentos semanários, uma casula velha de seda branca e vermelha com seu frontal de pano de estante e nos altares colaterais frontal de pau pintado com tinta. Tem mais uma casula de chita branca e vermelha e outra casula verde e mais uma casula de seda preta e capa de seda também preta e mais um frontal de chita tinto de preto; a capa preta é de asperger que serve para sexta feira Santa e para os enterros dos defuntos.

11.º) Tem mais um véu de ombros de seda vermelha forrado de tafetá vermelho; e assim mais tem véu de custódia do mesmo e da mesma cor. Tem seis véus de calix, a saber: dois brancos e dois vermelhos e um verde e outro para cinco de tafetá e um de cepernagão.

12.º) Alvas tem duas de linho rendadas de bom uso e outra de Bretanha nova e rendada, e duas de linho velho semanárias, que por todas são cinco. Toalhas dos altares: O altar mór tem duas semanárias e uma rendada, todas de linho cosidas. O altar do Rosário tem duas de linho e rendadas novas e uma de Bretanha também rendada e de bom uso. O altar de São Miguel tem duas ou três de algodão fino semaneiras; e uma de linho rendada, tem mais três toalhas rendadas verdes de algodão fino, compridas que é do uso da Sagrada Família. Tem mais duas toalhas .... Tem mais seis .... e bons ent. .... e tem nove ao todo, tem três de linho e dois par de Bretanha. Tem mais quatro ....

13.º) ... a uma singela semanárias. Tem mais duas duzias de .... e uma duzia fiados, e assim tem mais dezoito purificadores dos dedos. Tem mais oito corporais ...... pedras deras os três altares cada uma do seu. Tem mais a Sacristia um rolo grande de cobre. Tem mais três .... de uso........ e dois Batistérios sendo um novo, outro velho que haviam para os Sacramentos indo fora........ e .... assim mais tem uma proporcionário antigo, um que serve para os ofícios de defuntos e procissões dos mesmos defuntos. Tem mais umas táboas acabadas do Evangelho de São João que se usavam nos altares semanários e outras três que se usam para as festas. Tem mais duas bolsas de corporas semanárias, uma delas menor............. fita de branco ....

14.º) Tem mais uma vara de pau pintada que é a vara do Santíssimo Sacramento com sua toalha de Bretanha reservada que só usam para os condutores........ acompanhando o S. S. Sacramento dos enfermos. Tem mais um pálio de Damasco branco com sua franja de retrós vermelho digo amarelo com suas varas de pau. Tem mais um pálio de seda preta usado com suas varas de pau que serve para a Semana Santa. Tem mais dois guionz, um branco que é de Nossa Senhora do Rosário e outro de tafetá vermelho com suas franjas, que é do Santíssimo.

15.º) Tem mais duas cruzes de pau, uma pintada com tinta e que servem da Fábrica e outra sem pintura que é das almas com suas mangas usadas semelhantes até a da Fábrica, tem suas mangas ...... de ...... com suas franjas de retrós que se usam para as festas. Tem mais um par de galhetas de vidro com seu rufo de estanho também com seu prato.

16.º) Tem mais um copo grande de vidro que serve para o lavatório das comunhões e outro pequeno que serve atualmente, está no altar mór reservado para purificar os dedos depois de dar a Sagrada Comunhão. Tem mais três campainhas, cada uma em seu altar. Tem mais dois castiçais grandes de pau, torneados, e outro de estanho pequeno, e dois também pequenos de latão. Tem mais duas lampadas, uma pequena velha e outra grande nova que é a que está servindo ambas de latão. Tem mais um sino pequeno somente. Assim mais tem Sacrário o altar mór, a maior parte do ano com o Senhor e tem uma amoréla de prata onde se costumam por as Sagradas pastilhas, com seu pavilhão de seda usado. E o pavilhão de cima é de tafetá vermelho velho, e assim tem mais duas cortinas da porta do Sacrário. Uma de Damasco branco e outra de Damasco vermelho. Também tem um pavilhão de algodão fino que é de cobrir por fora o Sacrário, e tem um de prata.

17.º) Tem mais oito ópas vermelhas e umas de sarafina e outras de buquez, tudo verde que é do S. S. Tem mais duas ópas verdes das almas com os direitos que terão suas esmolas com sua vara verde. Tem mais oito ópas brancas de tafetá que é do S.º Rosário, que servem quando a S.ª vai em procissão nas práticas domingos do seu terço. Tem mais a Sacristia uma alcatila pequena usada, e o altar mór tem duas grandes novas, que cobrem os sagrados do altar.

18.º) Tem mais o andor do Senhor dos Passos com suas toalhas roxas, uma de tafetá do bom, e outra velha de chamalóte com seu pendão novo também de chamalóte, cruz e um esquife novo com toda a decência o Tr. com cabeleira nova e seu diadema de prata, tem mais a par no cruzerio e lugar das grades dois confessionários cada um de sua parte e tem do Adro para baixo dois bancos que servirem para quando os inválidos se sentarem debaixo do côro ao pé da porta principal. Tem dos bancos, cinco por tudo que servirem para os fregueses se sentarem na ocasião pelo Sacramento da prática ou estação.

19.º) Tem mais a Igreja pia batismal de pau pintado; tem o seu armário pintado digo fechado onde se guardam os Santos Óleos em uma bolsa de seda de Damasco metida a caixa que é de pau com suas ambulas de prata e tem grades por fora. Tem mais um pano de pulpito de calumaria, (o mesmo que calunga), roxo já usado e tem mais umas cortinas de algodão finas formatos grandes que servem para a Semana Santa; e assim mais outras pequenas do mesmo que é do altar do Rosário e o mesmo ambas tem na porta do nicho da S.ª .... vermelha velha.

20.º) Os altares colaterais não tem retábulo assim que um como outro estão somente os nichos .... Tem mais a Igreja uma sobre pelos .... de pano de linho. Tem mais da Igreja uma morada casa de três lanços com um corredor .... residem os Rev.os Vigários e tem seu quintal de pau a pique.

21.º) Irmandade ou Confrarias não há, tem uma só sim, se acha um livro muito velho em que consta...... guel algum dia no princípio desta vila até eram os antigos duas Irmandades avulsas sem compromisso nem confirmações alguma. Como do dito livro velho se está vendo que na primeira visita do primeiro Bispo do Rev.º de Sn.r e mais visitadores se está também vendo ficarem somente recomendadas a continuação delas; e como os antigos que a fizeram acabaram todos; os vindouros há mais de vinte e cinco anos largaram de tudo e as ditas Irmandades eram a primeira das Almas do purgatório e a segunda do S. S.º Santíssimo e até o presente alguns anos passados em que se tem feito a função da Semana Santa, foi tudo por devoção dos fregueses desta vila.

22.º) Tem atualmente esta freguesia duzentos e vinte e nove fogos. Cada fogo é o casal com sua família. Tem esta vila entre o número dos fogos dito mil trezentos e seis pessoas, entre todos até o presente. Tem mais esta vila um Hospicio do Patriarca S. Ben|to em que assiste atualmente um religioso Presidente com seu companheiro, de cujo Hospicio se utiliza a vila e os moradores e fregueses dela, muito a respeito da assistência

dos religiosos para todo o progresso do culto Divino desta Matriz e dos Sacramentos para fora da vila, e prontos para tudo.

23.º) O fundador do dito Hospicio foi um homem rico desta vila por nome Estacio Ferreira; junto com um religioso do Patriarca São Bento por nome Frei João do Espirito Santo, e tendo este homem feito a capela mór e os dormitórios o se-los já cobertos de telhas; faleceu e ficaram somente as paredes do corpo da Igreja, cujas vieram a cair com o tempo por pararem com a morte do dito fundador.

Fundador e por isso ficou a capela servindo já corpo da Igreja e assim está até o presente servindo.

Foi o dito Hospicio fundado na era de mil e seiscentos e sessenta e sete anos. Razão por onde há oitenta anos que foi fundado o dito Hospicio, como se está vendo. Compreende o distrito da freguesia de comprimento de dezoito léguas, a saber: da dita vila partindo pela estrada geral de São Paulo, que também cinco de estrada para a de Parnaíba até o Ribeirão chamado Juqueri Mirim que serve de distrito a uma vila a outra, como quem parte para a presente da cidade de São Paulo; distam os moradores quatro léguas da vila ao mesmo tempo, que se deu já em certo tempo por distritos até o Rio Juqueri Guaçú a esta vila, por cuja razão estão encontradas esta dita vila; ou a Câmara dela com a de Parnaíba.

24.º) O que ainda senão tem decidido, e deste Juqueri Mirim ao Rio Juqueri Guaçú, vai pouco mais ou menos de légua e meia, que fazem cinco léguas e meia, mais quatro menos quarto, conforme a que ao depois se decidir; porém a opinião mais certa é até o Juqueri Mirim, onde fazem as quatro léguas já ditas. Partindo da vila rumo direito vindo da cidade de S. Paulo, para as minas de Goiazes até o Rio chamado Atibáia que serve de distrito a esta vila com a de Mogi do Campo como quem parte para aquela parte, distam os fregueses desta dita vila quatorze léguas, mais ou menos, e necessitam de Sacramentos, que os Rev.os Párocos sendo chamados sempre vão administrar-lhes; e qual quantidade de moradores carecem de sacerdotes e Capela para ouvirem missa, esses são todos pobres, que verdadeiramente não tem modo nem dinheiro algum para a criação da Capela e sustentação do sacerdote que mal pagam a Congrua anual costumada **de cada ano que é um tostão** por cada pessoa de confissão, isto é o que pagam assim eles, como os mais fregueses no geral dela freguesia por findo, partindo em cruz a freguesia desta vila, de uma parte conta com a freguesia de São

João do Atibáia até a paragem do sítio chamado Tapéra Grande que distam os fregueses últimos quatro léguas, pouco mais ou menos. Para a outra parte o distrito desta dita vila até a Serra chamada Ayapi (Japi) que a estrada que vai para a vila de Itú, que servindo de distrito a dita Serra de uma vila e outra, distam os fregueses cinco léguas desta vila até os últimos que ficam até o pé da Serra dita para a parte da vila e outra parte da Serra já são da outra freguesia, e todos estes de cinco léguas para dentro, costumam em todas as freguesias serem da distância comum como nesta se está vendo.

26.º) Naquelas do caminho das minas que se acham até o Rio Atibáia situadas pela mesma pobreza, que os mais deles se sujeitam a morar naquelas alturas por se verem corridos da Justiça; uns por dívidas e outros por crimes, e esta é a razão porque são impossibilitados para tudo, por cuja causa pouco remédio têm senão conservarem-se no estado presente, por não terem posse de fazer capela, nem dar ou pagar Congrua alguma, como já ficou dito. Rende a Matriz desta vila todos os anos trezentos mil réis, conforme os anos, as vezes mais, ou menos alguma coisa, exceto as missas comuns da esmola costumada de pataca.

27.º) Os usos e costumes dela para com o Paroco, tem conforme aos Capítulos de visita que se acham nesta vila em um livro deles costumam levar primeiramente por encomendações dos escravos mortos pataca e meia e vela, sendo menor, e sendo defunto que careça de missa terão duas patacas pela missa de corpo presente junto com a encomendação e vela. Sendo branco o defunto quer seja menor ou não, tem sempre duas patacas de encomendação e vela, e sendo de confissão em as mesmas duas patacas da missa de corpo presente e no caso que for buscar logo à casa para o acompanhar até a Igreja mais duas patacas do acompanhamento que são poucos .... a respeito de serem pobres, a maior (ilegível) parte (ilegível) dos fregueses que .... onde se lhes faz a encomendação e missa. E tendo por acaso algum defunto tem acompanhamento com mementos cantados, tem o Pároco mais duas patacas de cada Memento, e tendo feito, tem o Pároco quatro patacas só do ofício. Quando sabido haver Semana Santa tem o Pároco uma dobla de doze mil e oitocentos réis, mais ou menos, conforme se ajustam com o Provedor da festa. Tem mais o Reverendo Pároco, havendo festa solene, que poucas há, mas dessas tem de vésperas quatro patacas. Missa cantada tem seis patacas, a de procissão tem duas patacas.

29.º) Para os clérigos ou religiosos, que costumam ajudar nestas ocasiões tem de uma Semana Santa, havendo vinte patacas, mais ou menos, conforme o ajuste que fizerem com o Provedor da festa. De cada ofício solene de nove lições, tem cada um suas duas patacas e vela, que assim de ofício como procissões há costume de dar vela a todos os Sacerdotes que assistem aos ditos atos; sendo o ofício de três lições tem os Sacerdotes, que assistem somente uma pataca de cada ofício. De ir ao altar nas missas cantadas de três Padres costumam assim que do Evangelho, como o da Epístola duas patacas cada um e das Vésperas solenes cantadas outras duas patacas cada um, e das procissões e acompanhamentos de defuntos, assim de uma cousa da de outra se costumam levar uma pataca cada um.

30.º) A respeito dos que morrem abintestados e intestados e dos maiores e menores, são os sufrágios na forma seguinte: Morrendo um famulo ou seja filho do camarada assistente na casa ou escravo fica na vontade e criação do pai de família... fazer ou não algum sufrágio pelo morto for o da (ilegível) fica dado do costume porque são poucos os por acaso mandar dizer algumas missas sem defuntos, que o mais certo (ilegível) somente cumprirão com o prescrito da Lei da Igreja, por serem obrigados a isso, quer queiram quer não.

31.º) Quando morre um menor, tendo legítimo Paterna ou Materna ou alguma herança que requer via que seja de costume fazer justo de sua legítima herança um ofício de três lições, isto é, sendo já de confissão, que careça de sufrágio, e não havendo modo de fazer ofício conforme a legítima ou herança disse-lhe com missas aquela quantidade que requer sua posse, fazenda, dinheiro ou bens que por sua morte ficaram ou lhe pertenceu.

32.º) Morrendo qualquer Pai de Família, assim marido, ou mulher, intestado que também são poucos a respeito de serem pobres, e seus poucos os mais deles não fazem testamento, e poucos são os que deixam ofícios, os mais que fazem é deixarem algumas missas em razão das meias ações e dívidas que ficam para o monte maior serem pagas e ser pela pobreza dos fregueses acima ditos pouco para partir.

33.º) No que respeita aos que morrem abintestados, e que no comum é a maior parte dos fregueses, é costume ter o Pároco dez mil réis abintestado, para deles fazer, ou com eles fazer pelo defunto, cabeça de casal ou de casa, um ofício de nove lições, e havendo o modo e quando não disser-lhe em missas os dez mil réis, e estes dez mil réis, pratica-se sendo que o monte dos bens que o defunto deixa pagas as dividas ou a sua meia ação, tendo mulher e filhos chegue a quantia de cinco mil réis, e não chegando disselhe aquilo que conforme ficam da fazenda avaliada que seja tantos mil réis ou tantas patacas em missa e não têm mais nada que se levar neste Capítulo.

* * *

Página 7

Titulo 2.º: que é da Capela na vila de que der conta.
Titulo 3.º: até dos oratórios para os altares.
Titulo 4.º: até das declarações das missas obrig.^{es} esc.º p suas.
Titulo 5.º: que é para extrair o resumo das obrigações ditas, de portas emtaboa para L.^{ca}na Sacristia.

Pág. 7 v.º — Os tres titulos mais que se seguem que são para os Reverendos Párocos tomar contas da Fábrica do tempo de cada edificio feito no lugar competente da mesma Fábrica. Os que é 1.ª obrig.^{es} pias que a Fábrica tiver. Não há nenhuma que é para observancia de todo o mandado na ordem de sua Excia.

Relação bem feita no mesmo local competente e assim transladei este TOMBO do livro em que fica assentado para o todo tempo aparecer, sendo necessário, e Registrado no livro dos Capitulos de visita tudo na forma da ordem de sua Excia. Rev.^{ma} de que também passei certidão hoje 9 de julho de 1.747 anos.

Vigário da Matriz da vila de Jundiaí.
(a) M.^{el} de Crasto Aguiar

* * *

Pág. 8 (Encerramento)

Tem este caderno 10 folhas, rubricado, e numerado por mim com o meu sobre nome / Aguiar, por ordem de sua Excia. Rev.ª para lançar o que se contem no TOMBO o mandado pelo dito Sr., e por verdade faço este termo de encerramento e conclusão. Jundiahy hoje 9 de julho de 1.747.

(a) O Vigário Manoel de Crasto Aguiar.

* * *

MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO

Caixa Postal 30.405 — 01000 São Paulo
Paroquia de Jundiaí — Armário 8, prat. 2 — N.º 23
Folha 70 V.º

Vila em 14 de dezembro de 1.655, pelo Cap. digo q. Provisão do Conde de Monsanto, donatário da Capitania de S. Vicente. Cidade p. Lei Provincial N.º 24 de 28 de março de 1.865.

Pág. 71 —

Provincia de São Paulo — 9/7/1.747.

Nossa S.ª do Desterro de Jundiaí, dista da Capital 10 léguas ou 55,5 Kil. População 7.805 almas.

* * *

Rev.º Pe. João José Rodrigues, nomeado Vigário Enc.^{do} 7/1/1.880, obteve provisão 17/2/1.882 — nova 7/5/83 — outra 27/10/84 — outra 10/10/85 — nova 8/4/86 — outra 18/4/87, e faleceu em 3/7/87.

* * *

Pág. 71 — Aprovação foi começada em 1.651. Sendo seus fundadores Rafael de Oliveira e a viúva Petronilha Rois Antunes, naturais de S. Paulo, os quais, com suas respectivas familias edificaram uma Capela à S.ª do Desterro, no lugar em que está situada a cidade.

Porto (19/7/1.878) declarando privado da primitiva benção uma parte do Cemitério Público ainda não ocupado para enterramento de acatólicos identicas circunstancias etc. em virtude da representação da Câmara Municipal.

Copiado do original por
Mario Mazzuia, 15/4/1.976.

APANHADOS FEITOS NA ARQUIDIOCESE METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Sr. Bispo Diocesano
Jundiaí —

15/1/1.895 — 4 Igrejas — Matriz, Rosário, São Bento e Santa Cruz. Em diferentes pontos; a Capela de S. Antonio no Bairro dos Passarinhos — Santo Antonio perto da estação de Rocinha (atual Vinhedo); N.ª S.ª das Dores, Bairro Terra Fria;

Santa Cruz, na estação de Campo Limpo. Só a São Bento e dos Passarinhos têm patrimônio.

Além do Vigário na Paróquia há mais um sacerdote, o Pe. Nicolau Anistalder, residente no Bairro Capivary e que celebra na Capela de N.ª S.ª das Dores.

Há dois Colégios nesta cidade, um de meninos e outro de meninas, ambos bem frequentados e bem dirigidos. Não são muito católicos. Etc. etc.

Vigário Miguel Mathias da Silva.
(3 páginas).

Um caderno do Compromisso da Irmandade de Santa Cruz, constando de 33 artigos. A Comissão composta dos seguintes Srs.: João Pedro da Silva, Francisco da Luz Furtado, José Pereira Amancio, C. Amancio, Luiz Vion, Beniamino Gialluca, Francisco Fornari. Aprovado 17/9/1.901.

O Promotor Diocesano — Cônego Tesoureiro Mór, Antonio Augusto Lessa.

Aprovado 19/9/1.901, Cônego Julio Morandy.

População desta Paróquia é incerta, porém se calcula em vinte e cinco mil almas. Município têm uns 15 a 18 mil habitantes.

Em 1.903 foram realizados nesta Paróquia 1.090 batisados e no presente semestre 542; muitos foram celebrados nas capelas filiais. Todos os batisados feitos nas Capelas foram registrados nesta, com exceção na Nova Paróquia de Valinhos, sem licença nossa.

Em 1.903 celebrados 138 casamentos.
(8 páginas).

(9/8/1.904), o Vigário Pe. Pedro dos Santos.

Caderno N.º 2 — Compromisso da Irmandade de N.ª S.ª do Rosário — 1.º/11/1.895, consta de 37 artigos.

Folha avulsa — A povoação de Jundiaí teve seu início no ano de 1.651. Dois anos depois de sua descoberta foi erigida a Igreja por duas poderosas famílias, viúva Petronilha Rois Antunes, com seus filhos e genros e Rafael de Oliveira com sua mulher, filhos e genros, fregueses e naturais da Vila de São Paulo.

Em 1.742 tinha Jundiaí 209 fogos e 1.306 pessoas.

O livro de TOMBO extraviou-se por morte do Fabriqueiro Policarpo Tavares da Silva Prado, em 1.868.

1.841 — foi criada a Câmara Eclesiástica.

A Capela de Santa Cruz foi fundada em 1.839, por provisão do Exmo. Bispo Dom Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade.

A Capela de N.ª S.ª do Rosário foi fundada, mais ou menos, no ano de 1.800.

O Cemitério da Fábrica, situado no lugar denominado Indaiatuba, à margem esquerda do Córrego Anhangabaú, foi bento a 21 de outubro de 1.849, denominado Cemitério dos Bexiguentos.

O Cemitério Municipal, situado nos terrenos do Mosteiro de S. Bento, foi bento em 12/1/1.870.

Recenseamento feito em 31/1/1.874:

Fogos = 1.215 — Hospedes 46 — residentes 7.832 — homens 4.230 — mulheres 3.648 — nacionais 7.253 — estrangeiros 625 — livres 5.978 — escravos 1.900 — A Coletoria têm escrito o nome de 2.152 escravos — católicos 7.782 — acatólicos 96 — Sabem ler 1.092. Os estrangeiros são: africanos 292 — alemães 161 — portugueses 121 — franceses 11 — italianos 11, atualmente tem para mais de 100 italianos — ingleses 10 — norte-americanos 6 — belgas 6 — espanhóis 3 — orientais 2 — chinês 1 — paraguaio 1, total 625.

Igrejas 4 — escolas masculinas 2 — femininas 2 — 1 colégio particular — casas 491, habitadas 359, desabitadas 132 — de um só pavimento e de 2 pavimentos 8. As casas desabitadas pertencem a moradores nos sítios e que só ocupam em dias de festas.

Uma ficha consta: Casamento do Fundador de Jundiaí — verificado na Sé São Paulo, em 26 de fevereiro de 1.639 — Rafael de Oliveira, o moço e Maria Cordeiro, em 2.ª nupcias. Livros 1-3-26, pág. 17V.º — 8/9/1.641, estiveram em S. Paulo servindo de Padrinhos na Sé, livro 2-1-1, pág. 7, batisado de Izabel, filha de Henrique da Cunha Gago e s/m Maria Custodia Dias.

(Li os documentos)

Mario Mazzuia
São Paulo, 19/5/1.976.

UMA SIMPLES JUSTIFICATIVA

Como poderia Rafael de Oliveira, o moço, ser criminoso, fugindo para Jundiaí em 1.639, voltando a São Paulo em 1.641, sem ser preso, estando na Igreja da Sé, servindo de padrinho no batismo de Izabel, justamente no ponto central da então Vila Paulistana, que contava com uma população tão insignificante que qualquer estranho é notado; além do mais, se o crime fosse por dívida, a Câmara teria confiscado os bens imóveis que Rafael possuía na localidade, o que não se deu, e que era muito comum naquela época.

Naturalmente houve qualquer má interpretação por parte de quem fez o histórico no livro do TOMBO de 1.651, do qual é mencionado no translado de 1.747 (mil setecentos e quarenta e sete); 1.651 Jundiaí era ainda freguesia de Parnaíba.

De Petronilha, até o presente momento, por falta de documentação, nada, absolutamente nada, se pode afirmar, não se conhece ascendentes e nem descendentes, os ANTUNES citados em documentos são filhos de Margarida Dias Grou e Antonio Antunes, de acordo com documentos existentes no Cartório do 1.º Ofício de Jundiaí; seria ela mesma viúva, tendo seu marido José Camargo Antunes falecido na vila de São Paulo em 1.660?!

Também de JOSÉ CAMARGO ANTUNES não existe testamento e nem inventário, publicados ou por publicar, posto que, segundo informações inseguras, ao falecer, possuía ele armazém na rua Martim Afonso, atual Rua São Bento, e provavelmente haveria, pelo menos, inventário, embora a morte fosse repentina. Se a documentação extraviou-se, paciência!... Sem ela nada se pode afirmar.

Da folha avulsa, informação dada ao Sr. Bispo Diocesano:

"A povoação de Jundiaí teve seu início ano de **1.651.** Dois anos depois de sua descoberta foi erigida a Igreja por duas famílias poderosas, etc. Estes eram fregueses e naturais da vila de S. Paulo".

Notem bem como surgem as controvérsias: **A aprovação para a ereção da Capela deu-se em 1.651** e não a **POVOAÇÃO.**

Mario Mazzuia
5/6/1976

(Livro mais antigo).

CARTAS DE DATAS DO ANO DE 1.657.

Pág. 18.

Treslado de huá Cartta de Datta
de chaós pera Cazas E quinttal
de João Leme do prado. —

Os offissiais da Camera Juis E vereadores E mais offissiais desta villa fermoza de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy de Capittania de Sam V.te de que he donatario perpetu per Sua Magestade o Marques de Cascais Etts. fazemos a saber aos que Esta nossa Cartta de Datta for aprezenttada E o conhesimento della com dereitto perttencer como a nos nos emviou a dizer per Sua pettissão na mea folha atras escritta João Leme do prado Morador nesta villa fermoza de Nossa Senhora do Desterro E povoador della He Cazado Com filha do prim.ro povoador de que tem filhos E filhas E em todas as ocasióens que se offeresserão do bem comum tem acudido com toda a satisfação E agora quer fazer cazas no Lemitte da ditta villa E não tem chós pera isso; pello q' pede a Vms. avendo Respeitto ao que em sua pettissão alega lhe fação M.ce de lhe dar quinze braças de testada, pella Rua do pelourinho partindo com chaoz de Anttonio Coresma dalmeida correndo pera a banda das cazas de pedro Cabral de Mello E de Quinttais braças athe emtestar com chaós do Cappitão Pascoal Rib.ro de faria ER.M. E outro sy mais pede pera seus filhos de huá caza de palha que tem athe hum olho dagoa que corre para baixo ao longo de huá Rossa que derrubou Anttonio Alveres Bezerra E de quinttal athe o Rib.ro que corre p.lo moinho de Estacio ferreira E R. M. a qual petissão vista per nos E seu pedir ser justo puzemos per nosso despacho. Damos aos supp.te as quinze braças de testada na praça do pelourinho partindo de huá partte com Anttonio Coresma dalmeida E de outra com o Cap.am Pascoal Rib.ro de faria com vintte braças pera o quinttal, E damos mais aos supp.te toda a terra que ouver do Caminho que vem do Campo pera huá caza de palha delle supp.te Rio abaixo athe a Rossa de Anttonio Alveres bez.a E da Crus que tem no seu terreiro correndo dereitto ao olho dagoa ficando obrigado a dar sahidas as Ruas que pellas dittas terras passarem o escrivão de Cam.ra lhe paçara Cartta na forma ordinaria desterro Em Cam.ra vintte sette de Jan.ro de mil e seis senttos E sincoentta e sette Annos Como mais Largamentte se ve do ditto nosso despacho atras asy q' per esta damos ao supp.te os

chaós, que pede na mesma paragem per suas confronttassões como consta per sua pettissão E nos Reperttamos ao foral E Regim.^{to} das Cameras que ainda não temos a qual terra de chaós nesta villa damos ao supp.^{te} para elle e seus herd.^{ros} asendenttes E desendenttes forros Livres E izentos de todo trebutto E pensão Som.^{te} o dizimo e Deos nosso Senhor E de hoje em diantte fara delles seu querer E vonttade E pera logo em virtude desta o avemos per empossado ao ditto Supp.^{te} dos dittos chaós q' lhe sera nesseçario outtra posse alguá Som.^{tes} Sera obrigado a se aRuar pella Justiça quando fizer cazas E esta nossa Cartta de datta se Registara no Livro dos Registos pera que se saiba fizemos Esta mersse ao supp.^{te} dada nesta villa fermoza de Nossa Senhora do desterro sob. nossos sinais somenttes Em os vintte sette dias do mes de Jan.^{ro} de mil e seis senttos E sincoentta e sette Annos Eu Mathias Machado Castanho escrivão da Camera o escrevi por mandado dos dittos offissiais da Cam.^{ra} Anttonio Luis de pinha — João Rib.^{ro} — Jose duartte — Pedro Cabral de Mello/.

(27/1/1.657)

RESUMO:

Translado de uma Carta de Data de
chãos para casas e quintal de
JOÃO LEME DO PRADO

Os oficiais da Câmara, Juiz e Vereadores e mais oficiais desta vila formosa de N. Senhora do Desterro de Jundiaí, de que é donatário perpétuo o Marquês de Cascais, da Capitania de São Vicente. Fazemos a saber aos que esta nossa presente carta de data fôr apresentada ao conhecimento dela com direito pertencer como a nós nos enviou a dizer por sua petição na meia folha atrás escrita **João Leme do Prado**, morador nesta vila e povoador dela, **é casado com a filha do primeiro povoador**, de que tem filhos e filhas e em todas as ocasiões que se ofereceram do bem comum tem acudido com toda a satisfação e agora quer fazer casas no limite da dita vila e não tem os chãos para isso; pelo que pede à Vossas Mercês havendo respeito ao que em sua petição alega lhe façam M.^{ce} dar-lhe 15 braças de testada pela rua do pelourinho partindo com chãos de Antonio Coresma de Almeida, correndo para a banda das casas de Pedro Cabral de Mello e de quintais 20 braças até entestar com chãos

do Capitão Pascoal Ribeiro de Faria, outrossim pede mais, para seus filhos e filhas uma casa de palha que tem até hum olho de água que corre para baixo ao longo de uma roça que derrubou Antonio Alveres Bezerra, e de quintal até o ribeiro que corre pelo moinho de Estacio Ferreira. (O olho d'água é a antiga biquinha do Rosário e o ribeiro é o Guapéva). Qual petição vista por nós e seu pedir ser justo, pusemos por nosso despacho; Damos ao suplicante as quinze braças de testada na praça do pelourinho, partindo de uma parte com Antonio Coresma de Almeida e da outra com o Capitão Pascoal Ribeiro de Faria, com 20 braças para o quintal, e damos mais ao suplicante toda a terra que houver do caminho que vem do Campo para uma casa de palha dele suplicante Rio abaixo até a roça de Antonio Alveres Bezerra e da cruz que tem no seu terreiro, correndo direito ao olho d'água; ficando obrigado a dar saídas às ruas que pelas ditas terras passarem. O escrivão da Câmara lhe passará carta na forma ordinária Desterro. Em Câmara 27/1/1.657. Como mais largamente se vê do nosso despacho, por esta damos ao suplicante os chãos que pede na mesma paragem por suas confrontações como consta por sua petição e nos Reportamos ao foral e Regimentos das Câmaras que ainda não temos, a qual terra damos nesta vila para ele e seus herdeiros ascendentes e descendentes, foros livres e isentos de todo o tributo e pensão. Pagando somente o dízimo a DEUS, Nosso Senhor. De hoje em diante fará deles seu querer e vontade, e para logo, em virtude desta, o havemos por empossado ao dito suplicante aos ditos chãos, e não será necessário outra posse alguma, será obrigado a se arruar pela justiça quando fizer casas e esta nossa Carta de Data se registrará no Livro dos Registros para que se saiba que fizemos esta Mercê. Sob nossos sinais somente. Em vinte e sete dias do mês de janeiro de 1.657. Eu Mathias Machado Castanho escrivão da Câmara o escrevi por mandado dos ditos oficiais. Antonio Luis de Pinha — João Ribeiro — José Duarte — Pedro Cabral de Mello.

Translado de uma Carta de Data de
de chãos para casas e quintal
de **ESTACIO FERREIRA**

Os oficiais da Câmara, Juiz e Vereadores e mais oficiais desta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí da Capitania de São Vicente, de que é donatário perpétuo por sua Majestade o Marquês de Cascais, etc. Fazemos a saber aos que esta presente Carta de Data de chãos para casas quintal e aos

que dela virem ter conhecimento com direito a pertencer e nos **enviou a dizer** em sua petição na meia folha atrás escrita Estacio **Ferreira**, morador nesta vila, que ele suplicante há **doze anos povoa** o lugar e tem acudido com toda a satisfação para **o bem** e aumento da mesma vila e quer fazer casas no **limite dela e** como não tem chãos para isso pede lhe façam Mercê **dar-lhe** 40 braças de chãos de testada pela rua Direita que vai **da** casa de Gaspar Sardinha na quadra do meio que está **adiante** do pelourinho que se começam a medir no canto da praça donde ele tem uma taipa e correrá rua Direita digo pela rua adiante até completar as 40 braças de testada e de quintal 15 **braças**. A qual petição vista por nós e seu pedir ser justo, pusemos em nosso despacho: Damos ao suplicante os chãos que pede em sua petição e confrontações; o escrivão da Câmara lhe passará Carta na forma ordinária. Em Câmara 27/1/1.657. Mathias Machado Castanho escrivão o escrevi, por mandado dos ditos oficiais, Antonio Luis de Pinha — João Ribeiro — José Duarte — Pedro Cabral de Mello.

Translado de uma Carta de Data de de chãos para casas e quintal de **GASPAR SARDINHA**

Os oficiais da Câmara, Juiz e Vereadores e mais oficiais desta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, Capitania de São Vicente de que é donatário perpétuo por sua Majestade o Marquês de Cascais. Etc. Fazemos a saber aos que esta presente carta de data para casas e quintal e aos que dela virem ter conhecimento com direito a pertencer e nos enviou a dizer em sua petição atrás escrita Gaspar Sardinha da Silva, que ele suplicante é aqui morador e povoador neste bairro que ora é vila, há 14 ou quinze anos assiste nela fabricando casas e sítios para aumento da vila pronto com sua pessoa e empregados, pelo que pede lhe dêem os chãos que correm do oitão de sua casa rua acima até a rua que saí da praça do pelourinho e para dentro de 40 braças. Damos ao suplicante os chãos que pede e que são 40 braças em quadra que entram as suas casas, e para que saiba fazemos esta Mercê ao suplicante dada nesta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, em os vinte e sete dias do mês de janeiro de mil e seiscentos e cincoenta e sete anos. (27/1/1.657).

Translado de uma Carta de Data de chãos para casas e quintal de **ANTONIO ALVERES BEZERRA**

Os oficiais da Câmara, Juiz e Vereadores e mais oficiais desta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, de que é donatário perpétuo o Marquês de Cascais, etc. Fazemos a saber aos que esta presente carta de data de chãos para casas e quintal e aos que dela virem ter conhecimento com direito a pertencer como a nós nos enviou a dizer por sua petição na meia folha escrita, **Antonio Alveres Bezerra**, que ele suplicante, tem nesta vila terras em que às lavra há 16 anos (dezeseis anos) e ser povoador, assinando sempre em todos os termos que se fazem nesta vila, pedindo mercês para lhe sejam concedidos chãos na rua que vai por detrás dos quintais de Manoel Pretto Jorge, vinte braças de testada e trinta de quintal cortando para baixo. A qual petição vista por nós e seu pedir ser justo pusemos por nosso despacho; Damos ao suplicante vinte braças de chãos de testada na rua Direita detrás dos quintais de Manoel Pretto Jorge e 40 braças de quintal pela rua travessa que vai para a banda da agoada. O escrivão lhe passe Carta na forma ordinária Desterro. Em Câmara 27 de janeiro de 1.657. Antonio Luis de Pinha — João Ribeiro — José Duarte — Pedro Cabral de Mello, como mais claramente se vê do dito nosso despacho atrás que assim por esta damos ao suplicante os chãos na paragem que pede por suas confrontações como consta por sua petição e nos **reportamos ao foral e Regimentos das Câmaras que ainda não temos**, os quais chãos nesta vila damos ao suplicante para ele e seus herdeiros ascendentes descendentes, foros livres de todo o tributo e pensão, somente o dízimo à DEUS Nosso Senhor, será obrigado. De hoje em diante faça dos chãos o seu querer para o que o havemos empossado e havemos dado e não será necessário outra posse alguma, somente será obrigado a se arruar pela Justiça quando fizer casas, e esta nossa Carta de Data se registrará no livro dos Registros para que se saiba que fizemos esta Mercê.

Jundiaí, sob nossos sinais somente; em os 27 de janeiro de 1.657. Eu Mathias Machado Castanho escrivão da Câmara o escrevi por mandado dos oficiais da Câmara. Antonio Luis de Pinha — João Ribeiro — José Duarte — Pedro Cabral de Mello. M.M.

RESUMO DAS CARTAS DE DATAS DO ANO DE 1.657: "Vila de Jundiahy"

Conforme as cartas de data do ano supra, ver as confrontações dos moradores e seus pedidos para construirem suas casas e quintal nos chãos que pediam:

(Final da 1.ª carta, da 1.ª página N.º 11 — 30/12/1.657). 20 braças do oitão de Gaspar Sardinha, da banda do nascente e de testada 20 braças. Damos ao suplicante 20 braças de terra de testada na parte onde pede e de comprido pelas Travessas p.ª a banda de Jundiaí 40 braças.

30/12/1.657 = **João Maciel, o moço** — f.º dos primeiros povoadores, pede:

20 braças de testada partindo da rua que vai pelo taipar de José Duarte para outra rua que vai para a banda de Francisco Gaia e de quintal o que Sua Majestade manda.

+ Damos ao suplicante 10 braças na parte que pede e de quintal 40 braças correndo para a banda de Jundiaí. (Deve tratar-se do Rio Jundiaí).

30/12/1.657 = **Matheus Machado Castanho** — morador, casado com f.ª de povoador, pede:

20 braças começando do oitão dele e descendo pela rua abaixo que vai para a casa de João Leme do Prado, e de quintal com os demais em que entrará também quintal para as casas que aí tem feitas.

+ Damos ao suplicante a quantidade de chãos que houver do oitão de suas casas até o canto da rua que vai da casa de Pedro Cabral de Mello para a banda de João Leme do Prado, e para quintal correndo pela dita rua abaixo 20 braças de quintal para as ditas casas na mesma conformidade.

27/1/1.657 = **Gaspar de Louvera** — morador. Pede: 12 braças de testada na quadra fronteira do Pelourinho partindo com os chãos da cadeia e 20 braças de quintal. Dadas de acordo.

27/1/1.657 = **Asenço Dias** — f.º de Afonso Dias, povoador.

Pede: 20 braças de testada na rua que vai por detrás dos quintais de Salvador de Oliveira e Bento Gil e de quintal 20 braças.

+ Damos ao suplicante 20 braças em quadra na rua Direita que vai por detrás dos quintais de S. Oliveira. (rua Direita atual Barão de Jundiaí).

27/1/1.657 = **Estacio Ferreira**, há 12 anos povoa e tem acudido em tudo que lhe foi possível.

Pede: 40 braças de testada pela rua Direita que vai da casa de Gaspar Sardinha na quadra do meio que está adiante do Pelourinho que se começarão a medir no canto da praça onde ele tem um taipar e correrão pela rua adiante até se encherem as 40 braças de testada e de quintal 15 braças.

+ Damos ao suplicante os chãos conforme pede.

27/1/1.657 = **Antonio Alveres Bezerra**, morador que lavra as terras há 16 anos.

Pede: na rua que vai por detrás dos quintais de Manoel Pretto Jorge 20 braças de testada e 30 de quintal cortando para baixo.

+ Damos 20 braças de testada na rua Direita, detrás dos quintais de Manoel Pretto Jorge e 40 braças de quintal pela rua Travessa que vai para a banda da aguada. (Braça = 2,^{m}20).

27/1/1.657 = **Antonio Gil**, casado com filha de povoador.

Pede: terras que começam do oitão das casas dele até os chãos de Maria Cordeiro e de quintal com a dita Maria Cordeiro.

+ Damos ao suplicante 20 braças de testada pela rua Direita que vai para a casa do Padre até entestar com a data de **Maria Cordeiro** em que entram as casas do suplicante e de quintal 30 braças.

27/1/1.657 = **JOÃO LEME DO PRADO, casado com a filha do 1.º povoador.**

Pede: 15 braças de testada pela rua do Pelourinho, partindo com chãos de Antonio Coresma D'Almeida, correndo para a banda de Pedro Cabral de Mello e de quintal 20 braças até entestar com chãos do Capitão Pascoal Ribeiro de Faria — Outrossim, pede mais para seus filhos e filhas de uma casa de palha que tem até um olho d'água q. corre para baixo ao longo de uma roça que derrubou Antonio Alveres Bezerra e de quintal até o ribeiro que corre pelo moinho de Estacio Ferreira.

+ Damos ao suplicante as 15 braças de testada na praça do Pelourinho, partindo de uma parte com Antonio Coresma D'Almeida e de outra com o Capitão Pascoal Ribeiro de Faria, com 20 braças para o quintal. E damos mais ao suplicante toda a terra que houver do caminho que vem do Campo para a casa dele rio abaixo até a roça de Antonio Alveres Bezerra e da cruz que tem no seu terreiro correndo direito ao olho d'água, ficando obrigado a dar saídas às ruas que pela dita terra passarem.

(o ribeiro, deve tratar-se do rio Guapéva e o olho d'água é a **Biquinha do Rosário**). (O largo do Pelourinho é a atual Praça **Rui Barbosa** e a rua do Pelourinho é a atual rua Monlevade).

João Leme do Prado, casado com Anna Maria Ribeiro, filha de Rafael de Oliveira, “o moço” e de sua primeira esposa, Maria Ribeiro.

27/1/1.657 = **Manoel Fernandes Teves**, povoador.

Pede: do seu oitão das casas de Mathias Machado Castanho e de quintal até a rua que vai por detrás do quintal de Manoel Jorge.

+ Damos ao suplicante a terra que houver do oitão das casas de Mathias Machado até entestar com os chãos de Pedro Leme do Prado, lugar onde o suplicante tem uma casa de palha, e de quintal 20 braças.

27/1/1.657 = **Manoel Antunes Pretto**, povoador.

Pede: 20 braças de testada começando do canto de Matheus Luz para a banda de Herminio Bicudo e de quintal até o ribeiro.

+ Damos os chãos que pede, confrontando com quintal de Manoel Pretto Jorge e será obrigado a dar as ruas que necessárias e se arruar quando fizer casas.

27/1/1.657 = **Gaspar Sardinha**, povoador há 14 ou 15 anos.

Pede: os chãos que correm do oitão de sua casa até chegar à rua que vai da Praça do Pelourinho e para dentro 40 braças.

+ Damos ao suplicante os chãos que pede e que são 40 braças em quadra em que entram as suas casas.

27/1/1.657 = — **João Paes Malho**, povoador.

Pede: 15 braças de testada correndo do seu rancho para a Praça do Pelourinho e de quintal até chegar a outra rua.

+ Damos ao suplicante os chãos que pede em sua petição por suas confrontações.

27/1/1.657 = **João Ribeiro**, povoador.

Pede: 20 braças na paragem que partindo com Agostinho Rodrigues e sendo dadas correrá adiante.

+ Damos 16 braças de testada pela rua Direita que vai da casa de Pedro Cabral de Mello, partindo com chãos de Maria Jorge e Agostinha Rodrigues, donas viúvas, e de quintal 40 braças para a banda do ribeiro da aguada.

27/1/1.657 = **Francisco de Souza** e **Pedro de Oliveira**, moradores e povoadores.

Pedem: a cada um 20 braças de frente do canto das casas do Padre Vigário, cortando para Iguapéva e de quintal 80 braças.

+ Damos 40 braças de chão de Salvador D'Oliveira, correndo pela rua que vai para o caminho do mar para a banda do Iguapéva.

27/1/1.657 = **João de Lobeira**, povoador.

Pede: 20 braças com 30 de quintal, partindo do rancho de José Duarte para a casa do Gaia e sendo dados correrá acima e na baixo.

+ Damos 25 braças de testada na rua Travessa que vai para a banda de Jundiaí, entre a cadeia e Gaspar Sardinha e de quintal 20 braças.

27/1/1.657 = **Manoel Madeira** e **sua mãe Izabel Penedo**, dos primeiros povoadores.

Pedem 30 braças de testada e 30 de quintal, partindo com Domingos Cordeiro.

+ Damos 30 braças de testada na rua Direita q. vai por detrás das casas de Domingos Cordeiro e José d'Oliveira Dórta e de quintal 20 braças.

27/1/1.657 = **Lazaro Machado**, quer vir assistir e morar nesta vila.

Pede: 20 braças de testada na rua q. vai por detrás dos quintais de Salvador de Oliveira e Bento Gil, partindo com chãos de Asenço Dias e de quintal 20 braças.

+ Damos as 20 braças que pede, e 20 braças de quintal por detrás de Bento Gil.

27/1/1.657 = **João Raposo Bocano** (ou Cocano), morador há 2 anos.

Pede: 20 braças de testada na rua Direita que vai da casa de Gaspar Sardinha na quadra fronteira de taipas de Estacio Ferreira e de comprido pela rua Travessa que vai para a banda do rio Jundiaí, e 40 braças para quintal.

+ Damos ao suplicante os chãos que pede por suas confrontações.

27/1/1.657 = **Sebastião Martins** e seu irmão **Jasinto Nogueira**, povoadores.

Pedem: 20 braças a cada um de testada na rua que vai por detrás das casas de Pedro Cabral de Mello.

+ Damos 20 braças de testada por detrás dos quintais de Mathias Machado Castanho , Pedro Leme do Prado e Manoel Fernandes Teves e de quintal 20 braças.

27/1/1.657 = **Manoel Gil** e **Miguel Fernandes da Costa**, pretendem comprar e vender.

Pedem: 20 braças de testada pegado aos chãos que hão de servir para a casa do Conselho pela rua acima fronteiro dos chãos de Estacio Ferreira e de quintal 20 braças e sendo dados que corra atrás ou adiante.

+ Damos aos suplicantes as 20 braças de chãos de testada como pedem, começando a medir dos chãos de João Rapozo Cocano, e de quintal 40 braças para a banda de Jundiaí.

27/1/1.657 = **Pedro Alveres Bezerra**, lavrador.

Pede: 10 braças em a rua que está por detrás das taipas de Manoel Pretto Jorge, e de quintal ladeira abaixo 15 braças e sendo dadas a onde por estiver por dar.

+ Damos as 10 braças de testada q. pede por suas confrontações e de quintal 40 braços pela rua Travessa abaixo.

27/1/1.657 = **Antonio de Oliveira** e **Estevão Fernandes**, filhos de povoadores.

Pedem: a cada um, 20 braças ou aquilo que sua Majestade dá aos povoadores, conformando-se com o foral que para tal é passado; a paragem começando do quintal do Padre pela rua abaixo até o ribeiro.

+ Damos aos suplicantes 20 braças em quadra a cada um que tomarão depois que se acabar de medir a data de Francisca Cordeiro, dona viúva.

27/1/1.657 = **Maria Jorge** e sua **irmã Agostinha Roiz**, donas viúvas dos primeiros povoadores.

Pedem: 24 braças de chãos correndo dos chãos de Pedro Cabral de Mello.

+ Damos às suplicantes 24 braças de testada e 20 de quintal pela rua Direita q. vai da casa de Pedro Cabral de Mello e da mesma banda.

27/1/1.657 = **Jacome Antonio**, quer comprar e vender.

Pede: 20 braças, partindo com Francisco Gaia pela rua que vem ter ao lado da Igreja e sendo dados correrá adiante ou onde por dar estiver.

+ Damos 20 braças em quadra, partindo com Francisco Gaia, como pede.

27/1/1.657 = **Francisco Fanacho** e **Domingos Antunes**.

Pedem: 40 braças de testada, 20 a cada um, partindo com Pedro Cabral de Mello pela rua que vai para as casas de João Leme do Prado, e de quintal o que Elrei dá.

+ Damos 20 braças a cada um de testada pelas ruas Travessas que vão para a casa de João Leme do Prado e 15 de quintais.

27/1/1.657 = **Gaspar de Souza Falcão**, morador e povoador, que há anos aqui assiste pronto para todas ocasiões q. se ofereceram em defesa do bairro.

Pede: façam Mercê na paragem em frente do "timpar" de Estacio Ferreira, 20 braças de testada rua acima e para dentro 15 de quintal, conformando-se com as doações que o Donatário faz aos que povoam suas terras.

+ Damos 20 braças de testada e 20 de quintal na rua Direita que vai da cadeia para a banda de Jundiaí depois de inteirado Manoel Gil e Miguel Fernandes da Costa.

27/1/1.657 = **Estevão Cabral de Mello** e **Francisco Cabral de Tavora.**

Pedem: 40 braças de testada de frente ao rancho de Jeronimo Camargo até o rancho de Estevão Cabral, correndo rua acima que vai para o adro e de quintal 40 braças correndo para o rio Jundiaí.

+ Damos as 40 braças de testada que pedem por suas confrontações e de quintal 40 braças correndo para o Rio Jundiaí.

27/1/1.657 = **Antonio de Freitas.**

Pede: 20 braças de testada começando de medir da ponta do Capão que está Francisco Gaia, para a Igreja e de quintal outras tantas e sendo dadas correrá atrás para adonde por dar estiver.

+ Damos 20 braças de testada pela rua Direita que vai da Igreja para a casa de Francisco Gaia, partindo com o Capitão Jeronimo de Camargo e de quintal 40 braças para a banda do rio Jundiaí.

27/1/1.657 = Domingos Alveres Ferreira e Jeronimo Bicudo.

Pedem: 40 braças de testada partindo do rancho de Jeronimo Bicudo, correndo para cima e de quintal até o ribeiro.

+ Damos aos suplicantes os chãos que pedem por suas confrontações, 40 braças de testada e de quintal até o ribeiro da aguada e serão obrigados a dar as entradas e saídas.

27/1/1.657 = Jeronimo Camargo, povoador.

Pede: 20 braças de testada e de quintal 15 braças, conformando-se com as que ElRei faz aos que povoam suas terras na paragem em diante o suplicante teve um rancho em meio e sendo dados será defronte da dita paragem ou onde por dar estiver.

+ Damos as 20 braças, para casas, de testada e 15 de quintal pela rua Direita que vai da Igreja para a casa de Francisco Gaia da banda de Jundiaí e começarão do canto fronteiro da da rua que vai da casa do Padre e correrá p.ª a banda de F. Gaia.

27/1/1.657 = Pedro Ferreira, para viver, comprar e vender.

Pede: 20 braças de testada na quadra da cadeia, 6 braças fronteiras do Pelourinho, partindo com Gaspar de Louvera e a 14 na mesma quadra da outra banda da rua Direita que fica para a banda do rio Jundiaí, na mesma quadra e de quintal 20 braças, que tudo vem a ser 20 em quadra.

+ Damos as 20 braças que pede em quadra a saber: 6 braças da cadeia partindo com Gaspar de Louvera até o canto e as 14 na rua Direita da mesma quadra da banda de Jundiaí. (Deve ser atual rua Rangel Pestana).

10/2/1.657 = Antonio Luiz de Pinha, dos primeiros povoadores.

Pede: 20 braças de testada partindo com Matheus Luiz Grou, correndo para o "teiupar" de José de Oliveira e de quintal 40 braças da banda do ribeiro da aguada.

+ Damos os chãos da mesma maneira que pede. (O ribeiro da aguada deve ser o rio Guapéva).

10/2/1.657 = André Bernardes, morador na vila de S. Paulo.

Pede: que nos chãos do Conselho desta vila lhe mandem dar por suas datas de chãos da rua do oitão do teipar de José de Oliveira, correndo direito até o pé da CRUZ de JOÃO LEME DO PRADO e de quintal até os campos passando o ribeiro da outra banda, dando entrada e saída.

+ Damos os chãos que pede.

10/2/1.657 = João Bernardes, morador na vila de S. Paulo.

Pede: nos chãos do Conselho desta vila mandem dar por suas datas de chão partindo do oitão de Pedro Luiz, correndo até a rua que vem pelo oitão do Juiz Pedro Cabral até teipar de José de Oliveira e de quintal 40 braças correndo pela rua arriba, dando-lhe suas entradas e saídas.

+ Damos os chãos que em sua petição pede.

10/2/1.657 = Manoel Antonio, morador nesta vila.

Pede: 20 braças de testada, partindo dos chãos de João Ribeiro para diante e sendo dados correrá atrás ou adiante ou por dar estiver, e de quintal 40 braças.

+ Damos ao suplicante 20 braças de testada e 40 de quintal na mesma paragem que pede.

10/2/1.657 = André Luiz, morador.

Pede: Em paragem que é de Francisco Gaia para a banda de Garpar Sardinha, pela rua por detrás do dito G. Sardinha vem a ter com a roça de F. Gaia, junto à ela ou adiante ou onde por dar estiver, 20 braças de testada e de quintal outro tanto.

+ Damos ao suplicante os chãos que em sua petição pede, e sendo que serão dados correrá atrás ou adiante.

10/2/1.657 = Luiz de Gois, filho e neto de povoadores.

Pede: 20 braças de testada partindo do quintal de José Fernandes de Oliveira, correndo para a banda de José Duarte e sendo dados correrá atrás ou adiante ou donde estiver e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos que pede e sendo dados correrá atrás ou adiante ou donde por dar estiver.

10/2/1.657 = Mathias Guedes, morador.

Pede: 20 braças de testada partindo do oitão de Domingos Antunes para baixo e, sendo dados correrá atrás ou adiante ou onde por dar estiver e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos que pede e sendo dados correrá atrás ou adiante ou donde por dar estiver.

10/2/1.657 = João Paulo, morador nesta vila.

Pede: 40 braças de testada e 40 de quintal pela rua que vai por detrás de Gaspar Sardinha pela rua abaixo para a banda de Jundiaí.

+ Damos 20 braças de testada e 40 de quintal na mesma paragem que pede por suas confrontações.

10/2/1.657 = **Francisco Gaia** e **Manoel Pretto Jorge**, que são dos primeiros povoadores.

Pedem: as sobras que ficam de trás da data do Juiz Pedro Cabral de Mello cortando até a quadra de Bento Gil pelo baixo desta vila, ficando eles entre as datas que estão encostadas ao ribeiro que vai fazer o açúde o Capitão Estacio Ferreira.

+ Damos 20 braças a cada um, de testada e de quintal 40 braças em a mesma paragem que pedem.

10/2/1.657 = **Domingos de Gusmão**, filho e neto dos primeiros povoadores.

Pede: 20 braças de testada partindo do oitão de Mathias Guedes, e sendo dados correrá atrás ou adiante ou donde por dar estiver, e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos de acordo com sua petição.

10/2/1.657 = **Antonio do Prado**, filho dos primeiros povoadores.

Pede: 20 braças de testada do oitão de Pedro Cabral de Mello, correndo para a rua de João Leme do Prado, e sendo dadas correrá atrás ou adiante ou donde por dar estiver, e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos que pede, sendo dados corra atrás ou adiante ou onde por dar estiver.

10/2/1.657 = **Sebastião Gil**, o moço, morador.

Pede: 20 braças de testada na rua Direita que vai das casas de Gaspar Sardinha, partindo com os chãos de Gaspar de Souza Falcão correndo da outra parte com os chãos da Santa Misericórdia e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos que pede por suas confrontações.

9/3/1.657 = **Estevão Alveres Bezerra, João Alveres Bezerra, Maria dos Anjos** e **Agostinha Rodrigues**, todos filhos de Antonio Alveres Bezerra, morador e povoador, há 16 anos lavrando terras.

Pedem: dar a todos os irmãos um pedaço de terra que o dito seu pai têm roçado e plantado no limite desta vila, sobre o ribeiro da aguada. (Trata-se do rio Guapéva).

+ Damos aos suplicantes os chãos que por suas confrontações pedem.

9/3/1.657 = **Simão Jorge Ferreira**, povoador.

Pede: 20 braças de testada e 30 braças de quintal na quadra do meio depois do Pelourinho na rua Direita que vai das casas de Gaspar Sardinha para a casa de Estacio Ferreira.

+ Damos os chãos que pede.

9/3/1.657 = **Francisco Vas Ferreira**, morador e filho de povoador.

Pede: 20 braças de testada e 30 de quintal na 2.ª quadra, no meio, depois do Pelourinho na rua Direita que vai das casas de Gaspar Sardinha para a casa de Estacio Ferreira.

+ Damos os chãos que pede.

9/3/1.657 = **Francisco Jorge Pretto — Domingos Jorge Antunes** e **Miguel Rois Pretto, filhos e netos dos primeiros povoadores e descobridores.**

Pedem: 20 braças de testada a cada um, e de quintal 40 braças, começando pela rua que vai por detrás dos chãos de Agostinha Rodrigues e Maria Jorge, correndo para a roça de Antonio Alveres Bezerra e o quintal correndo para a casa de João Leme do Prado, e sendo dados correrá donde não foi dado.

+ Damos aos suplicantes 6 braças de testada a cada um e para quintal 40 braças em a mesma paragem que pedem.

9/3/1.657 = **Matheus Luiz Grou**, dos primeiros povoadores.

Pede: 20 braças de testada partindo dos chãos de Antonio Luis, correndo por seu "teiupar" e de quintal 40 braças.

+ Damos os chãos que pede.

9/3/1.657 = **José Antunes**, morador e dos primeiros povoadores.

Pede: 10 braças de testada partindo dos chãos de Manoel Antunes, correndo para o teiupar de Jeronimo Bicudo e de quintal até o ribeiro e assim mais pede as sobras dos chãos que estão entre Antonio Alveres Bezerra e o quintal de Manoel Pretto Jorge, e de quintal até a outra rua que vai entre as casas de Joseph de Oliveira e o quintal de Manoel P. Jorge.

+ Damos as 10 braças de testada partindo com Manoel Antunes por o teiupar de José de Oliveira, e para mais não há lugar.

9/3/1.657 = **Antonio Gil, o moço.**

Pede: 20 braças de testada e 30 de quintal na rua Direita que vai das casas de Gaspar Sardinha, começando de medir dos chãos que estão separados pela Santa Misericórdia, correndo para a casa de Estacio Ferreira.

+ Damos 6 braças de testada e 40 braças de quintal na mesma paragem.

9/3/1.657 = **Maria Jorge** e **Agostinha Rodrigues**, donas viúvas, que elas suplicantes por despacho de Vms. o qual está aqui acostado, e como lhes dão 24 braças de chãos de testada e de quintal 20 braças e porquanto elas estão informadas como o Donatário dá 20 braças a cada povoador, pelo que pedem a Vms. lhe dêem as 20 braças de testada a cada uma delas e de quintal 40 braças em a mesma paragem, donde pedido têm e sendo dadas correrão e se inteirarão partindo com os chãos da Misericórdia, sempre rua acima.

+ Damos às suplicantes mais 20 braças para os quintais em os mesmos chãos que tem pedido.

9/3/1.657 = **Francisco Sutil — José Sardinha** e **Gaspar da Silva Sardinha**, moradores.

Pedem: 30 braças de testada a cada um e 40 de quintal, partindo da rua Antunes para os chãos de Antonio Alveres Bezerra, correndo para o rancho de José de Oliveira, e sendo dados para adonde Vms. quiserem, receberão.

+ Damos aos suplicantes 6 braças de testada a cada um e 40 de quintal em a mesma paragem q. pedem.

9/3/1.657 = **Manoel Castanho**, morador.

Pede: 20 braças de testada e de quintal 40 braças na rua que vai por detrás de Gaspar Sardinha, das casas que já tem feitas, partindo dos chãos de João Paulo, ficando os chãos dele da banda da Igreja Matriz desta vila.

+ Damos 6 braças de testada e 40 de quintal na mesma paragem pedida.

9/3/1.657 = **Pedro da Silva — Antonio Sutil** e **Gaspar Sardinha, o moço.**

Pedem: 20 braças de testada a cada um e 40 de quintal, partindo com Estacio de Goes Rapozo.

+ Damos 6 braças de estada e 40 de quintal em a mesma paragem pedida.

9/3/1.657 = **Maria de Pinha**, dona viúva, moradora e povoadora.

Pede: 20 braças de testada partindo das datas de Domingos Alveres Ferreira e Jeronimo Bicudo, correndo para cima e de quintal até o ribeiro.

+ Damos os chãos de que em sua petição pede.

9/3/1.657 = **Francisco Luis**, morador e f.º dos primeiros povoadores.

Pede: 20 braças de testada partindo dos chãos de Antonio de Freitas, correndo para a banda de F. Gaia e de quintal 40 braças para a banda de Jundiaí, e sendo dadas correrá atrás ou adiante ou onde por dar estiver.

+ Damos 6 braças de testada e 40 de quintal em a paragem pedida.

9/3/1.657 = **João Paes, o moço — Salvador Dias das Neves — Simão Jorge — José Pretto — Anna Maria Paes — Maria Paes** e **Maria Fernandes**, filhos e netos dos primeiros descobridores.

Pedem: os chãos que partem com Manoel Antonio pela rua acima que vai das casas de Pedro Cabral de Mello para a casa de Estacio Ferreira 100 braças de testada e de quintal até o olho dágua que serve de fonte a esta vila que fica para o ponente.

+ Damos 6 braças de testada a cada um e de quintal 40 braças em a mesma paragem que pedem, **e nos reportamos ao foral que ainda não temos, seguindo o Regimento das outras Câmaras.**

Nota:

Pelas pessoas mencionadas nas confrontações das cartas acima, percebe-se que o número de habitantes desta vila era bem maior, e que inúmeras Cartas de Datas foram extraviadas, possivelmente quando o livro ora supra mencionado foi encadernado, talvez por se acharem pessimamente conservadas.

Relação das pessoas constantes nas cartas e que deviam, naturalmente, ter também solicitado doação de chãos para casa e quintal: José Duarte — Pedro Cabral de Mello — Salvador de Oliveira — Bento Gil — Antonio Coresma de Almeida — Capitão Pascoal Ribeiro de Faria — Matheus Luz — Herminio Bicudo — Padre Vigário — Domingos Cordeiro — José de Oliveira D'Orta — Pedro Leme do Prado — Estevão Cabral — José de

Oliveira — Pedro Luis — José Fernandes de Oliveira — Antonio Luiz — Manoel Antunes — Antonio de Freitas — **Francisca Cordeiro**, viúva de Pedro de Oliveira e **Maria Cordeiro**, viúva de Rafael de Oliveira, o moço; estas eram irmãs, casadas com os dois irmãos Pedro e Rafael.

Uma nota do "Jornal de Jundiaí", N.º 857, de 23 de dezembro de 1.967, que diz:

"SOLUÇÃO PARA AS CONTROVÉRSIAS"

"Os jornais da Capital deram notícias, nas edições do dia 14, comemorativas ao aniversário de Jundiaí, referindo-se às controvérsias sôbre a História de Jundiaí. Pelo visto, a lenda "Petronilha Rafael, o velho", fôra anulada, face ao parecer do Instituto Histórico e Geográfico, ao mencionar: pelo que se vê e poderá ser comprovada, o verdadeiro fundador de Jundiaí foi Rafael de Oliveira, o Moço", conforme publicação estampada no J. J. do dia 1.º de julho do ano passado. Tal resposta foi efetivada pelo IHG, naquela oportunidade, acolhendo solicitação formulada pela Câmara Municipal de Jundiaí. Todavia, se alguém tiver de posse ou conhecer documentos que assinalem Raafel, "o Velho" e Petronilha, seria interessante que os apresentasse, a fim de ser dirimida de uma vez a prejudicial controvérsia, pois a juventude estudantil vai formando mentalidade duvidosa a respeito de nossa História. A revista do "Museu" local, fêz semelhante exposição, divulgando outros trabalhos".

9/3/1.657 = **José Duarte da Silva**, morador.

Pede: 20 braças de testada e 40 de quintal na quadra fronteira de João Maciel, o moço, da banda do rio Jundiaí, na rua de baixo e sendo dadas correrá adiante ou atrás ou onde por dar estiver.

+ Damos os chãos que pede por suas confrontações e na mesma paragem.

9/3/1.657 = **Antonia de Paiva** e **Maria Cabral**, filhas de povoadores.

Pedem: 40 braças em quadra, para ambas no limite da vila, que será por detrás das datas de Maria Jorge — Agostinha Rodrigues e João Ribeiro, pela rua Direita que vai por baixo da banda de Pedro C. de Mello, correndo para a banda da data de João L. do Prado.

+ Damos às suplicantes 6 braças de testada a cada uma e 40 de quintal.

(—? **Estacio de Gois Rapozo**) de cuja carta só diz o seguinte: "Cartta de datta de chãos pera Cazas E quintal de **Estacio de gois Rapozo** —

Os offisiais da cam.ra Juis e vereadores E mais offissiais desta V.ª fermoza de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Capp.nia Sam V.te de quehe donattario perpetu por Sua Mag.de o Marques de Cascais Etc.ª Fazemos asaber aos que esta ...."

Nota: O livro começa com N.º 11 e termina no N.º 58 A, com a carta incompleta).

Além das Cartas de **Domingos** e **José Antunes**, deveria, segundo documentos existentes no Cartório do 1.º Ofício, local, constar da relação também: Antonio Antunes ou a viúva deste, Margarida Dias Grou e mais os filhos: Francisco, Miguel, Domingas e Maria Antunes Sardinha.

NO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO, LOCAL, FORAM COMPULSADOS OS 10 PRIMEIROS LIVROS DOS ANOS 1.660 a 1.750

Livro N.º 1 — 1.ª Escritura

20 de outubro de 1.660:

Venda de 100 braças de terras, pelo preço de 8$000 (oito mil reis), que faz Manoel Gil a Miguel Costa.

Lavrada pelo escrivão Francisco Gaia.

Testemunhas: P.º Gil — Bento F.ª e outra ilegível, devido ao mau estado que se encontra o referido livro.

Pág. 6 — 10/11/1.660:

Procuração bastante que faz Maria Leme do Prado, dona viúva de Pedro Leme do Prado e o seu cunhado Lucas Fernandes.

Escrivão F.co Gaia.

Testemunhas: Maciel — Valente — João — João T O

Pág. 11 — 3/1/1.661:

Procuração q. faz o Capitão Pascoal Ribeiro de Faria e sua mulher Antonia de Paiva....... e a Constantino Rabello.

2/11/1.665:

Escritura de venda de terras em matos maninhos ? q. faz o **Capitão Joseph de Oliveira** e sua mulher Maria de Oliveira **Lima** a Joseph de Camargo.

Pág. 34 — 1/10/1.663:

Escritura de venda q. faz Maria Cordero pª parte Serra **Japi,** banda da Serra do Japi, meia légua do Brasil e pousadas de fer.ª, M.ª Cordero, dona viúva (do caminho da vila) do dito vendia 300 braças de testada da Serra do Japi meia légua do sertão.....

28/12/1.666:

Escritura que faz Pascoal Dias Rodrigues, pela venda de terras à **Manoel** Peres Calhamares — de terras começando do rio Jundiahy dos pastos tapéra do de fundo Manoel Peres, correndo pelo rio a riba das caatingas p.ª o campo grande até o sertão com a campina que fica da roça de Joseph D'Oliveira e rio abaixo até entestar com o mandiocal de Berto Lamenda.

3/4/1.667:

Escritura q. faz **Maria Cordeiro** a seu **genro Cristovão de Paiva** de 300 braças de terras de testada q. meteu em dote de casamento, de testada rumo já feito de comprido a banda da **Serra do Japi** a seus herdeiros disser a carta de Data de ditas terras. (a) Antonio de Oliveira Cordeiro a rogo de **Maria Cordeiro.** (a) Antonio Rodrigues Tavares — Estevão Fernandes D'Oliveira.

Pág. 42 — 20/6/1.669:

Procuração que faz Margarida Dias Grou, viúva de Antonio Antunes, a seu filho Francisco Antunes Grou, este como testemunha quase sempre assina — **Francisco Antunes.**

Pág. 46 — dez.º 1.669:

Escritura que fazem os oficiais da Câmara a Antonio Rodovalho do Estanque, 12 vintens azeite de milho; a 6 vintens, vinho de **uva da terra.**

Livro 2 — Pág. 2 — 10/6/1.675:

Venda de sete braças de terras para casa e quintal dados em dote de casamento por João Paes Malho à sua filha Maria, terra situada nesta vila e na rua Direita indo da **Igreja pela rua** que tem casa o Capitão Pascoal Ribeiro de Faria e João Leme do Prado e que começam as 7 braças que hoje possue e são de João Mendes de Mattos até o canto das casas de Estacio Ferreira. etc......

Livro 2 — Pág. 4A — 9/12/1.675:

Escritura de venda de 100 braças de terras, pelo preço de 10$000, terras de testada e que vai de comprido para o sertão de Pascoa da Costa ao Rev.º pe. fr. João do Espírito Santo presidente do Mosteiro de São Bento desta vila e mais religiosos dele. Pascoa da Costa, viúva que ficou de Gaspar Loveira defunto morador nela, sem braças de terras de testada que começa no dito rio Jundiahy e meia légua de comprido p.ª o sertão donde até o presente morava Gaspar Sardinha da Silva defunto e de sua mulher M.ª Sutil. A rogo de Pascoa da Costa, Victor Ribeiro Cardoso — Antonio dulora Machado.

20/2/1.676:

Perdão que a Maria Cordeiro moradora desta vila a José da Silva f.º de Gaspar Sardinha da Silva, que nesta vila tirara ordem de petição da **morte de Domingos Cordeiro** seu filho dela dito Maria Cordeiro e de **seu marido defunto Capitão Rafael de Oliveira** por lhe faltar ao dito seu filho D. Cordeiro e que fôra em desastre que sucedera de disparar uma pistóla que o dito seu filho defunto D. C.º trazia consigo q. estava posta sobre um bofete estando conversando com o dito José da Silva em uma casa do dito Gaspar Sardinha. etc...

(aa) Miguel Antunes — João da Silva — Antonio Sutil e João de Oliveira.

2º casamento ?

Pág. 75A — 25/1/1.681:

Justificação pela doação que faz Estácio Ferreira e sua mulher Violante Jorge ao Rev.º pe. Sebastião Pereira. Doação e administração da Capela do Mosteiro de São Bento aos 25 dias do mês de fevereiro de 1.681. Feito doação aos Religiosos do Mosteiro de São Bento sendo Abade provincial Padre o Doutor Lyfranças da visitação para fundar convento de Religiosos Patriarca nesta vila no mesmo anno e uma data de terra que possuia por Carta de Sesmaria no termo desta villa dadas pelo Capitão Mór Francisco da Fonseca nesta vila e assim lhe deram um moinho que ficou junto ao Rossio desta villa de duas moendas aparelhado de todo o necessário e assim mais um negro motinheiro mais vinte e duas cabeças de gado vacum p.ª q. fosse multiplicando p.ª..... Mosteiro e lhe deram mais Inacio com sua mulher Margarida e um filho por nome Policarpo uma filha por nome Inocencia para que os ditos religiosos fundassem o

Mosteiro com obrigação de uma praça........ Rev.º padre frey Martinho da Conceição. Doações feitas com a condição que todas as semanas, às 6.as feiras fosse rezada pela alma dos doadores quando falecidos. (aa) Pe. Tib.m **Pereira Abreu — Hestacio Ferreira** — Miguel Antunes escrivão a rogo da testadora Violante Jorge Manoel Ribeiro Cardoso.

13/1/1.685:

Escritura de **doação** q. faz o Capitão Domingos Cordeiro de Paiva e sua Zuzana de Almada aos religiosos do Convento de São Francisco da vila dos L. de São Paulo da **casa que serve de convento.**

15/5/1.686:

Venda de 150 braças de terras com matos maninhos que faz João Pinheiro de Moraes e sua mulher Maria Cordeiro a Manoel Dias Reis dos Santos que ditas terras cortando o morro **da Serra do Japi que houveram ditas terras por sua mulher Maria Cordeiro por morte do seu pai Rafael de Oliveira,** pela quantia de 40$000. (aa) Tabelião Miguel Antunes — Pedro de Aguiar — Fr.co D'Almeida — Afonso da Silva — a rogo de Maria Cordeiro — Miguel Antunes.

FUNDADOR

1/6/1.686

Ana Maria Ribeiro, dona viúva, emprestou a seu sobrinho Francisco Ferreira do Prado, a quantia de dez mil reis a juros de 8% ao anno. Tabelião (a) Miguel Antunes. **(Esclarecimento: Ana Maria Ribeiro, esposa do falecido João Leme do Prado era f.ª de Rafael de Oliveira, "o moço" e de sua 1.ª mulher Maria Ribeiro).** FUNDADOR

12/10/1.697:

Escritura de doação q. faz a viúva Anna Maria Ribeiro de 60 braças de terras e meia légua de comprimento, as quais terras lhe deram o Pároco Antonio de Oliveira Cordeiro e agora as doava a Custodio Malio de Siqueira, seu genro. Escrivão do Cartório (aa) Antonio Pereira — a rogo de Anna Maria Ribeiro, João Ramos — Antonio Pereira — Antonio Cabral — Francisco Pereira.

Ainda mais alguns dos apontamentos sobre os documentos existentes no Cartório do 1.º Ofício de Jundiaí; digo alguns, porque seria mui dispendioso e além do mais fastidioso, principalmente para os que pouco apreciam certas leituras.

30/12/1.691:

Esc. de venda de lanço e meio de casa de parede de mão

com seu quintal q. faz Felipa de Barros Freire a Manoel Moraes de Siqueira.

9/3/1.698:

Esc. que faz Anna Maria Ribeiro, D.ª viúva, a seu genro Custodio Malho de Siqueira, de 300 braças de terras, onde ela tinha seu sítio correndo pelas bandas das terras de M.ª de Oliveira.

20/7/1.698:

Venda de um sítio e casas de um lanço com seus corredores, cobertas de telhas e 200 braças de terras correndo para o sertão de Capivari até o rio Atibaia, que faz o Rev.º padre João de Moraes ao Capitão P.º de Oliveira pelo preço de 45$000.

26/12/1.698:

Escritura de 50 mil reis e suas ganancias que faz Sebastiana da Rocha ao Capitão Pascoal Ribeiro de Faria. Escrivão Antonio Pereira. **(Ganancia é o mesmo que juros).**

11/1/1.699:

Escritura de direito e obrigação q. faz João de Oliveira Dorta a Alberto de Oliveira Dorta da quantia de 100 patacas a **ganho. (A ganho também significa a juros). (Valor da pataca 320 réis).**

1/11/1.700:

Escritura de venda de um negro por nome José Creolo e sua negra anciã por nome Antonia que faz Maria de Oliveira, dona viúva, a seu irmão Salvador de Souza, por 62$000.

29/11/1.700:

Escritura de desobrigação q. faz Helena do Prado, dona viúva, a seu irmão, digo, genro Luis do Amaral, de 100 mil reis a ganhos, a razão de 8% ao anno. **(Esta Helena deve ser filha de João Leme do Prado).**

20/9/1.701:

Carta de alforria que fazem Domingos da Silva à sua negra mulata por nome Jeronima Andreja.

20/11/1.706:

Escritura de **desobrigação** de outras escrituras q. f. João de Almeida de Siqueira, da quantia de 93 mil reis ao Capitão Lucas fr. Matos como procurador da viúva Antonia de Paiva e Sargento Mór Antonio de Moraes e suas ganancias. **(Desobrigação, refere-se saldo de débito).**

14/12/1.704:

Escritura de duzentas braças de terras de testada em uma légua do sertão dadas de amor em graça que fazem o Cap. Joseph de Oliveira Dorta e sua mulher Maria de Moraes de Siqueira ao Rev.º Vigário João de Moraes Navarro. Saibam quantos a este público instrumento de escritura de duzentas braças de terras de testada com légua p.ª o sertão dadas de amor em graça virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo da era de mil e setecentos e quatro aos quatorze dias do mês de dezembro da dita era em esta villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy Capitania de São Vicente do estado do Brasil nesta dita villa em as moradas do Cap. Joseph de Oliveira Dorta onde eu publico Tabelião de sua........ fui chamado e sendo presente pares seu o Capitão Joseph de Oliveira Dorta bem assim sua mulher Maria de Moraes de Siqueira. Etc.....

4/8/1.710:

Procuração que faz Luzia Pedrozo, dona viúva, nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy **Capitania de São Vicente e São Paulo** do Estado do Brazil, ao Capitão Manoel Machado Barreto e **na villa de São Paulo** ao Capitão Manoel Villela.

2/3/1.711:

Escritura de doação que faz Mariana de Siqueira de todos os seus bens à seu marido F.co Roiz Marquez, nesta villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy e **da Capitania do Governo de São Paulo.** (aa) Bras Esteves Leme — Cap. João Leme do Prado — Matheus Fre.ª Coelho — Capitão Ignacio Dias Fajardo — Rev.º pe. F.co Carrier — Diogo Roiz Marquez.

O escrivão João Ramos Teixeira.

25/8/1.716:

Escritura de Alforria e liberdade que fazem Bras Cabral de Landa e sua mulher M.ª Tavares a Domingos Bastardo e sua irmã Arcangella também Bastarda ambos de menor idade, filhos de uma negra por nome Gracia e, filhos bastardos do Bras, tornando-os livres da escravidão dando direito a herança.

14/3/1.718:

Escritura de direito e obrigação q. faz Domingos Lopes da Silva da quantia de 600 oitavas de ouro em pó quintado do Mosteiro de São Bento, sendo presente Frei Luis de Santa Maria, emprestado por meio ano e receber da mesma espécie com toda limpeza. (aa) Domingos Lopes da Silva com devedor.

Testemunhas, Maria Cordeiro Faria, Cristina Mendes Leite. Escri. João Ramos Teixeira.

20/12/1.720:

Escritura de direito e obrigação q. faz o Cap. João de Araujo Silva comprador nas Minas Gerais da quantia de 165 oitavas de ouro em pó, procedidos de um moleque.

29/4/1.721:

Escritura de perdão q. faz o Rev.º pe. Presidente desta villa Frei Luis de Santa Maria a Agustinho escravo do Cap. Domingos Lopes da Sylva da morte de que fez a Joseph Luis Bastardo da administração do Patriarca de São Bento desta villa.

25/2/1.722:

Credito do Cap. Pedro Dias Paes da quantia de 260 oitavas de ouro em pó que é a dever ao Capitão Domingos Garcia Bernardes o qual está lançado neste livro de notas à folha quarenta e seis no acrescentado. Dívida a dever meu irmão Joseph Morera da Sylva.

5/4/1.726:

Escritura venda 300 braças de terras, de Anna Maria de Siqueira, D.ª viúva, com 1/2 légua de sertão para a Serra do Japi a Joseph Luvera da Costa; situada lado da Ermida, lado do defunto Pedro Leme do Prado e outro lado com terras de Joseph Cordero, pelo preço de 60,000 reis.

5/3/1.728:

Esc. de venda de 250 braças de terras, ribeirão acima até entestar com Ermida velha que foi do padre Pedro Leme do Prado, Deus o haja, que faz Pascoal Dias Roiz e sua mulher Lucrecia Leme a João Glz. da Silva. Pelo preço de 15 pacatas.

12/3/1.745:

Esc.ª de doação de 50 braças de terras que faz Joam Dias Rodrigues a Ignacio da Costa Ferreira que doa em dote e assigna por casar sua filha.

14/4/1.749:

Esc.ª de dívida e obrigação que faz Francisco Barreto Leme a razam de juros ao orphão filho do defunto Domingos Roiz Chaves da quantia de 100$000, fiadores Alberto de Oliveira Lima e Joseph de Louvera da Costa.

6/9/1.749:

Carta de escritura de liberdade e alforria q. deu o Sargento Mór Antonio de Moraes Pedrozo e sua mulher Eleonor Leme da Costa a Antonio mullato criollo.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

— 1.663 a 1.669 —

Aos 11/8/1.663, nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, em casas do Conselho e Paço, os oficiais da Câmara com o Juiz ordinário Antonio Coresma de Almeida e o vereador mais velho, Manoel Peres Calhamares, perguntaram ao Procurador do Conselho, Pedro Alves Bezerra se tinha algo a requerer, e deu por resposta que nada tinha a requerer e assim deram por encerrada a sessão, fazendo o respectivo termo que assinaram. Eu Pedro de Oliveira, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Calhamares — Lemos Costa Almeida — Bezerra.

Aos 24/12/1.666, nesta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, na casa deputada para se fazer vereança da Câmara, por falta de casa apropriada, fizeram juntos os oficiais e nela presidiram os 2 Juizes e somente faltou o Vereador Antonio Coresma de Almeida, e pelos ditos oficiais da Câmara foi mandado à sua fazenda, para fazerem vereança todos juntos, uma pessoa chamá-lo, e como se achava ausente e não haver participado o motivo justificando, a sessão foi realizada com os presentes abaixo assinados. Pelo vereador mais velho, Manoel Antunes Preto, foi perguntado ao Procurador do Conselho se tinha algo a requerer para o bem comum do povo, este respondeu que visto o vereador Antonio C. de Almeida não estar presente e ser a derradeira reunião do ano fosse condenado à multa de 6$000, no que todos juntos concordaram.

Do que fiz este termo e todos assinaram. Eu Pedro Alves Bezerra, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Manoel Antunes Preto — Mourinio Paes Ferreira — Manoel Fernandes Teves — Pedro de Oliveira — Manoel Lopes da Fonseca.

(15/1/1.667)

Termo de juramento que deram a Estevão Masiel para servir o cargo de meirinho e de Alcaide.

Aos 15/1/1.667, em Câmara os oficiais juntos mandaram chamar o Estevão Masiel a requerimento do Procurador do Conselho, João Mendes de Matos, que dessem juramento e bem servisse o cargo de Alcaide o que este o promteu fazer e se assinou junto aos ditos oficiais da Câmara. De que fiz este termo, eu Pedro Alves Bezerra, escrivão da Câmara que o escrevi.

(a) Estevão Masiel.

(aa) Matos — Do Prado — Oliveira — Alvaro Anriques — Rodrigues.

(Sessão da Câmara) 25/2/1.668:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro da era de mil seiscentos e sessenta e oito anos, nesta vila f.ª de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí, na casa deputada e Paço, por falta da casa do Conselho (ou Câmara) fizeram junto os oficiais da Câmara deste presente ano, abaixo assinados, e nela presidiram os 2 Juizes, os quais apresentaram suas cartas de usança fornecidas pelo Ouvidor desta Capitania (São Vicente), e para o bem comum deste povo, pelo vereador mais velho, Baltazar de Magalhães Coelho, foi perguntado ao Procurador do Conselho, Manoel Fernandes Vareta, se tinha coisa a requerer o fizesse, disse e deu por resposta e requeria que mandassem fixar em lugar do costume, para todos os moradores da vila tomarem conhecimento de que limpassem suas ruas, sob pena de multa de 5 (cinco) tostões os que o não cumprissem, e mandaram os ditos oficiais a mim escrivão cumprisse o requerimento e todos assinaram. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Baltazar Magalhães Coelho — Francisco Cordeiro de Paiva — João Alveres Gois — Antonio Ribeiro — Fernandes Vareta.

E logo no mesmo dia, mês e ano, atrás declarado, e na mesma Câmara, os oficiais concordaram em fazerem Sessão uma vez por mês, devido os limites desta vila e seus moradores terem seus sítios e fazendas distantes, e mandaram a mim escrivão, para ficar anotado escrevesse a respeito; concordaram mais entre si, para o bem comum do povo, serem fintados os procuradores desta vila; nomearam Cristovão de Paiva, Domingos Cordeiro, João Pais Malho, Pascoal Dias Rodrigues, que foram chamados e dado juramento dos Santos Evangelhos, que bem e verdadeiramente **fintassem** os procuradores desta vila para efeito de ser pago o pedido Real de Sua Majestade, o que prometeram fazer e assinaram com os oficiais. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) João Pais Malho — Cristovão de Paiva — Domingos Cordeiro — Baltazar Magalhães Coelho — Manoel Fernandes Vareta — João Alveres Gois — Francisco Cordeiro de Paiva e Antonio Ribeiro.

Nota:

Finta: s. f. Encargo pecuniário; imposto extraordinário; derrama paroquial; golpe para desnortear o adversário, conforme os casos. **Fintador**: caloteiro. **Fintar**: lançar finta, calotear; filar; lograr; / V. p. Contribuir de modo espontâneo; cotizar-se.

(Sessão da Câmara)

Aos 10/12/1.667, nesta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, em casa deputada para fazerem vereança (por falta de casa apropriada para a Câmara), juntando-se os Juizes, Vereadores e o Procurador do Conselho, tratando do bem comum do povo, sob a presidência do Juiz ordinário Pascoal Dias Rodrigues, e pelo vereador mais velho, **João Leme do Prado,** foi perguntado ao Procurador se tinha algo a requerer o fizesse e este deu por resposta q. na ocasião não tinha nada a requerer, de que fiz este termo e os ditos oficiais assinaram. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Doprado — Matos — Rodrigues.

Ata de 21/4/1.669

Aos 21/4/1.669, nesta vila de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí na casa deputada para se fazer Câmara, estando todos os oficiais juntos, a saber: Juizes, Domingos Cordeiro e Francisco de Faria; Vereadores, Francisco Cabral de Tavora, Lucas Fernandes de Matos e Pedro da Silva; Procurador, Pedro de Aguiar, e perante os ditos Senhores apareceu o Rev.º padre presidente Frei João do Espírito Santo, religioso do Patriarca S. Bento, presidente da casa desta vila, por ele foi dito e requerido aos oficiais da Câmara que dessem cumprimento à escritura que haviam feito ao Rev.º padre provincial Frei Francisco da Visitação, dando-lhe a esmola que os moradores haviam prometido fazendo o Convento, em o sítio e terras constante da escritura, e ajuda de negros para o serviço; sendo que pelos oficiais foi-lhe respondido que, como tinham notícia que na Congregação de Portugal se havia desfeito o que o padre provincial Frei Francisco da Visitação havia prometido em fazer o Convento, conforme consta da escritura, esta seria anulada, no entanto, com a vinda do novo provincial prometendo ser levantado o Convento, a escritura seria cumprida e estavam prestes para acudir a tudo com que pudessem. De que fiz este termo em Câmara em que se assinaram os ditos oficiais com o padre. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Francisco de Faria — Francisco Cabral de Tavora — Pedro de Aguiar — Lucas Fernandes de Matos — Domingos Cordeiro — Pedro da Silva — F. João dos Santos, Presidente.

Ata de 7/5/1.669

Aos sete dias do mês de maio da era de mil e seiscentos e sessenta e nove anos, nesta vila formosa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, na casa deputada fizeram juntos os oficiais da Câmara, tratando do bem comum do povo, na presidência o Juiz ordinário Francisco de Faria, e pelo vereador mais velho, Francisco Cabral de Tavora, foi perguntado ao Procurador do Conselho, Pedro de Aguiar, se tinha coisa alguma a requerer o fizesse e este deu por resposta que queria as suas mercês tratassem da vinda de um vigário para esta vila, no que todos concordaram, de que fiz este termo e se assinaram. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Lucas Fernandes de Mattos — Pedro de Aguiar — Francisco de Faria — Pedro da Silva — Francisco Cabral de Tavora.

Ata de 20/10/1.669

Termo da Câmara.

Aos vinte dias do mês de outubro da era de mil e seiscentos e sessenta e nove anos, nesta vila formosa de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí, na casa deputada, por falta de casa do Conselho, se reuniram os oficiais da Câmara, a requerimento do Procurador do Conselho, Pedro de Aguiar, os Senhores Juiz ordinário, Francisco de Farias; Vereadores, Lucas Fernandes de Mattos — Pedro da Silva. O Procurador requereu aos oficiais para que o pedido de pagamento que se achava em praça pública, andando em pregão, nos termos da Lei, e que nele lançou a importância de 58$000, o rematando, João Leme do Prado, para a venda de vinho do reino, aguardente do reino e da terra, de milho, azeite e vinagre, fosse exigida a fiança a pagar como consta do termo, em cada um dos treis anos, conforme é costume da fazenda de Sua Majestade que obriga a fazer escritura para maior segurança do contrato, devendo ser notificado o rematante João Leme do Prado, a fim de comparecer à Câmara para dar cumprimento ao contrato. De tudo fiz este termo que se assinaram. Eu Pedro Alveres Bezerra, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Lucas Fernandes de Mattos — Francisco de Farias — Pedro da Silva — Pedro de Aguiar.

RELAÇÃO DOS PADRES QUE AQUI ESTIVERAM, conforme verificação feita nos documentos existentes no Cartório do 1.º Ofício e nas Atas da Câmara Municipal de Jundiaí.
Em 9 de janeiro de 1.973:

Datas:

1.665	Manoel da Camara, Vigário — Cartório.
20/7/1.667	Frei da Visitação, Dom Abade, Mosteiro de S. Bento — Cartório.
9/12/1.675	Frei João do Espírito Santo, Mosteiro de São Bento — Cartório.
1.677	Pedro Leme do Prado, Vigário — Cartório.
1.681	Frei Martinho da Conceição, — Mosteiro de São Bento — Cartório.
1.697	Antonio de Oliveira Cordeiro, Vigário — Cartório.
21/7/1.698	João de Moraes Novarro (Vig.º em São Paulo) — Cartório.
1.703	João de Moraes Novarro, Vigário — Cartório.
10/6/1.708	Gregório de Souza, Vigário — Cartório.
1.711	Francisco Carrier Coitinho, Vigário — Cartório.
1.713	Francisco Carrier Coitinho, Vigário — Cartório.
1.715	José Rodrigues de Oliveira, Vigário (f.º de Pedro da Rocha Couto, de Parnaíba, vide - M.or Camargo).
7/7/1.726	Antonio Sutil, pe. Rev.º — do hábito de S. Pedro — Cartório.
19/8/1.726	João Lovera da Costa, do hábito de S. Pedro — Cartório.
9/4/1.729	Manoel Pires de Lourenço, Rev.º padre — Cartório.
3/9/1.732	Frei Francisco do Rosário, Monge do S. Bento — Cartório.
7/11/1.732	José Pinto de Paiva, Vigário — Cartório.
1.732	Frei Thimoteo da Madre de Deus, Monge de São Bento — Cartório.
20/4/1.733	Frei Francisco do Rosário, Monge de São Bento — Cartório.
15/5/1.736	José Pinto de Paiva, Vigário — Cartório.
16/1/1.739	Frei Francisco de Vitoria, Pres. Monge de São Bento — Cartório.
24/1/1.743	José de Jesus Maria, religioso — Monge de São Bento — Cartório.
23/3/1.744	Salvador Cardozo de Oliveira, Rev.º Padre — Cartório.
18/8/1.744	José de Jesus Maria, Patriarca do Most.º de São Bento — Cartório.
19/10/1.744	José Pinto de Payva, clérico do hábito de S. Paulo — Cartório.
3/10/1.745	Manoel Crasto Aguiar, Vig.º (Atas 1.744 a 1.787).
28/2/1.744	Thomé Pinto Guedes, Vig.º (Atas 1.744 a 1.787).
25/6/1.749	João de Moraes Aguiar, Vig.º — Cartório.
23/6/1.789	Fellix de Abreu, Vig.º (Atas da Cam.ª)
20/6/1.793	Fellix de Abreu, Vig.º (Atas da Cam.ª)
31/12/1.794	Joaquim Mariano da Costa Amaral Souza, Vig.º, Atas da Câmara.
20/7/1.802	José Rodrigues de Oliveira, Vig.º, Atas da Câmara.
14/6/1.804	Francisco José Guedes, Padre (cantou Epistola), Atas da Câmara.
14/6/1.804	Euzebio Joaquim Mendes, Vigário, Atas da Cam.ª.
2/4/1.810	Manoel Francisco de Andrade, Vigário, Atas da Câmara.
1.813	Francisco José Guedes, Padre, Atas da Câmara.
2/1/1.819	Francisco José Guedes, Padre, (Mestre Régio das 1.ªs letras).
18/10/1.817	Francisco Correa Pupo, Vig. coadjutor, ped.º atestação, Atas.
29/10/1.818	Francisco Correa Pupo, Vig. coadjutor, ped.º atestação, Atas.
9/12/1.822	Frei Manoel da Purificação Araujo, Pres. Most.º S. Bento, Atas.
19/4/1.824	Francisco de Oliveira Carvalho, Padre
19/4/1.824	Francisco Correa Pupo, Vig.º Colado
19/4/1.824	Pedro Dias Paes Leme, Padre
19/4/1.824	Joaquim de Siqueira Moraes, Padre
19/4/1.824	Antonio da Costa Guimarães, Padre (Todos estes 5 assinaram ATA do dia).
26/3/1.825	Francisco Osty de Siqueira, Padre, assinou Ata de juramento.
5/7/1.830	Pedro Dias Paes Leme, Padre, Juiz de Paz, demitiu-se — Atas.
19/1/1.831	Antonio de Azevedo Veiga, Padre, ver — Atas.

VIGÁRIOS DE JUNDIAÍ, do anuário de Jundiaí, 1.928:

Marcello de Almeida Ramos, até 21 de julho de 1.750.
Ignacio de Almeida Lara, até 17 de junho d e1.752.
Francisco Joseph Guedes, até 1 de agosto de 1.765.
Joseph Rodrigues Bueno, até 4 de junho de 1.769.
Ignacio Paes de Oliveira, até 24 de novembro de 1.784.
Manoel Francisco da Cruz Lustoza, até 16 de janeiro de 1.788.
Francisco Joaquim de Toledo, até 2 de outubro de 1.790.
Felix Nabor de Abreu, até 16 de novembro de 1.793.
Joaquim Mariano da Costa, até 7 de abril de 1.795.
Frei Fernando de Santa Gertrudes Cardoso, até 20/9/1.795.
José Rodrigues de Oliveira, até 14/11/1.802.
Manoel Francisco de Camargo, até 10/7/1.803.
Eusébio Joaquim Mendes, até 23/12/1.806.
Frutuoso José de Campos, até 25/5/1.810.
José Antonio da Silva Barbosa, até 16/9/1.810.
Manoel Francisco de Andrade, até 26/4/1.811.
Pedro Dias Paes Leme, até 8/9/1.811.
Francisco Correa Pupo, até 14/12/1.811.
Manoel Francisco de Andrade, até 7/5/1809 e 26/4/1811.
Domingos da Silva Bracarense, até 28/4/1.822.
Francisco Correa Pupo, até 17/11/1.823.
Francisco de Oliveira Carvalho, até 16/12/1.823.
Francisco Correa Pupo, até 5/2/1.826.
José de Puina, até 5/12/1.826.
Francisco Correa Pupo, até 2/4/1.830.
Joaquim de Siqueira Moraes, até 26/6/1.836.
José Joaquim de Mello, até 24/5/1.838.
Estanislao José Soares Queiros (1.838), até 5/5/1.874.
João José Rodrigues, até 3/7/1.887.
Adelino Jorge Montenegro, até 4/3/1.890.
Candido José Correia,
Miguel Martini,
Agnello Correia de Moraes,
Thierry de Albuquerque,
Pedro dos Santos,
Dr. Almeida e Silva,
Marcello Annunciatta,
Lucio Xavier de Castro,
Dr. José Hygino de Campos.
Em breve organizarei relação mais completa.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
— 1.732 a 1.744 —

Termo da Câmara

Aos 23/8/1.732, nesta vila formosa de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí, se juntaram os oficiais da Câmara para fazerem verença de sua obrigação para efeito da limitação da vila, colocando marcos de pau, fincados no chão com a marca que se costuma (R) por nas aferições do rumo da roça ao pelourinho para o lado das águas até chegar em volta ao mato para o norte junto ao charco, e para o caminho do Guapéva ao caminho de Ivoturucaia até entestar com a casa de João Pedroso que há de entestar outro marco ao rumo que segue caminho da Serra do Japi e chegar à encruzilhada do Sargento Mór Antonio de Moraes tem outro marco para o norte de Jundiaí, e assim o mesmo rio faz a divisa. De tudo mandaram fazer este termo que se assinaram. Eu Carlos de Araujo Castro, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) João Leme Louro — João Luiz de Sousa — Alberto de Oliveira Lima — Antonio Fernandes de Oliveira — Salvador Fernandes Louro.

Termo do fôro à Câmara

Aos 27/12/1.732, nesta Vila de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí, afôrou Pedro Barbosa de Amorim a chácara que foi do defunto Antonio Lopes, na roça desta vila por $320 réis, com os matos que tiver no distrito da chácara e pagar por ano. Do que se passou este termo em Câmara e os oficiais assinaram. Eu Ignacio de Almeida e Amaral, escrivão, digo, tabelião o escrevi.

(aa) Pedro Barbosa de Amorim — Louro — J. Sousa — Oliveira Lima — Salvador Fernandes Louro.

Termo de rematação dos subsídios das bebidas do reino, azeite e vinagre.

Aos 29/3/1.733, nesta vila de Jundiaí, em casas de morada do Juiz ordinário, Jeronimo de Abreu Magalhães, se juntaram os oficiais da Câmara, em sessão para efeito de serem rematados os subsídios das bebidas do reino, aguardente, vinho, vinagre e azeite doce; concordaram por em praça, nos dias da Lei, e vendidos a quem maior lance desse. Rematou-os por 5$920 réis Estevão dos Reis de Almeida pelo prazo de um ano, para pagamento em 3 prestações; como garantia empenhou seus bens de raiz e móveis, com fiador e principal pagador José Preto Cardoso, que também empenhou seus bens móveis e imóveis, ficando satisfeito por ter sido aceito como tal. A Câmara fica obrigada a fazer justiça, caso apareça atravessadores; os quais se quiserem vender daqui ao Rio Grande, pagarão os subsídios ao rematante na base de um cruzado cada barril de 12 medidas, e sendo de 24 medidas a 2 cruzados; se vender sem dar parte será punido, pagando multa de 6$000, perdendo toda a mercadoria, ficando a metade para o acusador e metade para o rematante. Mandaram os oficiais da Câmara fazer este termo em que se assina com o rematante e o fiador. Eu Ignacio de Almeida e Amaral, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Estevão dos Reis de Almeida — Jeronimo de Abreu — Rafael de Oliveira Cordeiro — José Pretto Cardoso — Pascoal de Oliveira.

Termo da Câmara

Aos 27/7/1.734, nesta vila, etc... em casa do Juiz ordinário e de orfãos Manoel Gonçalves da Costa, por não haver casa da Câmara, aí se juntaram os oficiais e fizeram vereança (sessão da Câmara), tendo o Procurador requerido que mandassem afixar edital para que nenhum taberneiro-(a) possa vender mantimentos de qualquer espécie, e que se vendia sal na vila e se taxasse o preço do alqueire. Os oficiais acataram o requerimento e mandaram lavrar Edital para o sal ser vendido a pataca à medida, e todos os taberneiros-(as) que fôr encontrado vendendo ditos mantimentos serão condenados à multa de 6$000 para as despesas da Câmara, tomados os mantimentos e 30 dias de prisão. Só poderão vender sal os lançadores, e os que venderem por mais de uma pataca a medida correm o risco de punição. Requereu mais, que nenhuma pessoa poderá ter éguas soltas ou amarradas nas ruas, por serem prejudiciais, e os viajantes que andam com seus cavalos na vila desamarrados, correrão nas penas impostas nos Capítulos da correição, e só poderão te-los nos quintais fechados. De tudo mandaram fazer este termo que se assinaram. Eu Ignacio de Almeida e Amaral, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Manoel Gonçalves da Costa — Alexandre Simões — João da Silva Moraes — Domingos Lopes de Oliveira — Pedro Barbosa Amorim.

Termo de rematação do estanque do Rio Jaguári até o Rio Grande:

Aos 27/12/1.734, nesta vila, etc... em sessão da Câmara, os oficiais tratando sobre a rematação do estanque, (licença para venda) das aguardentes de milho e cana, do Rio Jaguári até o Rio Grande, de onde mandaram por em praça nos dias da Lei, pelo Alcaide, o qual andou de lance em lance, dizendo em vozes altas: quero 45$500 pelo estanque e quem quiser chegue-se a mim, a mais pequenina conta faço que não acho e será negócio fechado, dou-lhe uma, dou-lhe duas e logo o rematou Antonio Pires de Almeida, a quem os oficiais entregaram um ramo verde em sinal de contrato, ficando acertado para ser feito o pagamento em 4 prestações, uma cada 3 meses, dando como garantia seus bens móveis e imóveis, havidos e por haver e para maior segurança, como 1.º pagador seu fiador João Rodrigues Lages, que deu as mesmas garantias que o rematante, este poderá adquirir dos moradores do Registro até o Rio Grande toda a aguardente de milho à pataca a medida, e a venderá a 3 patacas usando todas grandes e pequenas e a de cana comprará pelo preço pataca e meia a medida. Nenhuma pessoa poderá vender aguardente de cana e milho sem licença, caso contrário pagará 6$000 de multa, p.ª o rematante, a metade, e outra metade para as despesas da Câmara. O presente contrato vigorará de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1.735. Sem mais, mandaram fazer este termo que se assinaram. Eu Ignacio de Almeida e Amaral, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Manoel Gonçalves da Cruz — João da Silva e Moraes — Domingos Lopes de Oliveira — Pedro Barbosa Amorim — Antonio Almeida Pires — sinal João X.º — Rodrigues Lages.

Termo da Câmara com seu toque fazem Antonio de Moraes e Siqueira com Jeronimo de Abreu Magalhães.

Aos 15/5/1.735, nesta vila de Jundiaí, em Câmara, estando junto todos os oficiais, a fim de informarem umas petições do Exm.º Senhor Conde General Sarzedas, sobre umas sesmarias que tinha Antonio de Moraes e Siqueira e outra que tirara Jeronimo de Abreu Magalhães e aí se juntaram os Compendentes a fazerem as medidas das terras de Antonio de Moraes e Siqueira, sendo: começando do Ribeirão da Areia Grande, vindo de Jacarehy para esta vila seguindo estrada até o Buraco Grande, cortando rumo direito para o morro chamado Ajapi

daí para baixo até o Jundiaí quase partindo com as terras do **Capitão Antonio da Costa dos Reis** e da dita estrada de Jacarehy **para cima até** o Ribeirão da Areia para cima, e daí para cima **rumo direito** fica inteirado Jeronimo de Abreu Magalhães da sua meia légua por estarem devolutas e da parte donde tem Antonio de Quevedo Leme uma sesmaria se mediram dito Antonio de Moraes e Siqueira começando do Rio Jundiaí assim é chamado o Rio Peva (deve ser o Rio Guapéva) légua e meia seguindo rumo direito como reza a sesmaria e por assim se ajuizarem os ditos em Câmara e ficarem satisfeitos de parte a parte, mandaram os oficiais passar este termo no qual todos assinaram.

Termo da Câmara

Aos **4/4/1.736**, nesta vila de Jundiaí, em casas de morada do Juiz ordinário, o alferes Francisco Correa de Moraes, juntamente com os demais oficiais da Câmara, em ato de vereança, combinaram a nomear Almotacês, tenente Clemente da Costa e José Pereira de Alvarenga, aos quais foi dado juramento dos Santos Evangelhos. Não se fez sessão da Câmara o mês p.p. devido eu escrivão estar ausente e o Juiz acima citado, se achar no termo do arraial de Mogi do Campo, fazendo inventário. Eu Carlos Araujo de Castro, escrivão da Câmara que o escrevi.

Em 13/12/1.736

Termo de certidão dos pelouros. Carlos de Araujo Castro, escrvião desta vila de Jundiaí e seu termo, certifico que no pelouro que se abriu em Câmara, para Juizes, Vereadores e Procurador, que hão de servir o ano de 1.737 se achou os Juizes, Antonio da Costa Reis, capitão de ordenanças desta vila e Pedro Franco Quaresma; para Vereadores, Antonio José Farto e João Pedroso Coelho e para Procurador Domingos Lopes da Silva. O que tudo de melhor consta do termo de abertura do dito pelouro e que se acha no livro das vereanças. Etc.

Termo da Câmara

Aos **23/5/1.736**, nesta vila de Jundiaí, em casas de morada do Juiz ordinário José Louvera da Costa, com os demais oficiais da Câmara, em vereança, concordaram em verificar se havia bastante dinheiro em caixa para fazerem a festa do Corpo de Deus, e estando à espera do Dr. Ouvidor da Comarca, e o dinheiro suficiente, ficou assentado que fariam a festa, aproveitando assim os dois motivos.

Termo de desobrigação feito a Manoel Gonçalves da Costa do estanque de Mogi do ano 1.736.

Aos **14/4/1.737**, nesta vila de Jundiaí, estando em vereança, apareceu Manoel Gonçalves da Costa, estando também presente o Procurador da Câmara do ano p.p., José Pereira de Alvarenga; aquele requereu aos oficiais da Câmara destrato do estanque de Mogi do Campo, da quantia de 45$000, cuja importância pagou rematando a referida licença no ano de 1.736, alegando que havia anteriormente pago uma prestação de 19$200 e outra de 25$800, perfazendo a dívida total de 45$000, e o Procurador se achar presente para prestar conta, mandaram os oficiais fazer o presente termo de destrato em que se assinaram.

Termo da Câmara, 30/8/1.739

Nela se juntaram os oficiais a fim de mandarem fazer um tronco para prender os malfeitores; e se fazer ou alugar uma casa para servir de cadeia. Mandaram fazer este termo que se assinaram. Eu Carlos de Abreu Castro, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Bartolomeu Garcia Velho — José Preto Cardoso — Manoel de Moraes Leme — Francisco Moisés de Oliveira.

Termo de como se fincou um marco no Rio Juqueri fim do Distrito da Vila.

Aos **7/1/1.740**, anos nesta paragem chamada Juqueri, caminho da cidade de São Paulo, donde estavam os Senhores do Senado em correição, após a ponte uns 2 metros, beirando à mão esquerda, olhando logo adiante se vê o marco letra R e olhando para o caminho outro marco com a letra D e com 3 pessoas juntas como testemunhas junto ao marco fincado e de como se fincou e se achou todo o Distrito desta Vila; mandaram os Senhores do Senado (Juiz, Vereadores e o Procurador do Conselho) fazer este termo que assinaram. Eu Carlos de Abreu Castro, escrivão da Câmara, que o escrevi.

(aa) Bartolomeu Garcia Velho — José Pretto Cardoso — Manoel de Moraes Leme — Francisco Moraes de Oliveira — José Oliveira da Costa.

Termo da Câmara neste arraial de Mogi do Campo, donde estão os Senhores do Senado em correição.

Aos 31/10/1.741, neste arraial de Mogi do Campo, termo da vila de Jundiaí, em correição, visitando taberneiros e oficiais, verificando balanças, medidas e aferições, não sendo punida pessoa alguma por estar tudo em ordem.

(Mogi do Campo atual Mogi Guaçú).

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

— 1.742 a 1.766 —

Termo da Câmara

Páginas 26 A - 27

Em 26/12/1.744

Em casa do Juiz ordinário, Francisco Barreto Leme, se juntaram os oficiais da Câmara a fim de elegerem um Juiz de barrete, em lugar de Salvador Fernandes Louro, o qual havia sido eleito pelo pelouro, e já era falecido, e um procurador do Conselho em lugar de Alberto Oliveira Lima, visto este também ficar isento por ser procurador de Santo Antonio da Mouraria; tendo sido eleitos Juiz João da Silva Moraes, com 22 votos, e procurador Joseph dos Santos.

Nota:

O **pelouro**, geralmente, era um saco de lona onde se depositavam os votos, e era lacrado, na maioria das vezes, pelo Corregedor e Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo.

A eleição de **BARRETE** era a que se fazia na hora depositando os votos em um **barrete** ou chapéu.

Página 83

3/10/1.750

Em casa do Juiz ordinário, Nicolau Pinto Guedes juntamente com os Vereadores da Câmara, tratando bem comum do povo, contrataram por 6$400 réis a construção da fonte d'água com João Garcia.

(Deve ser a conhecida biquinha do Rosário — era a fonte mais próxima do centro).

Página 84

Novembro 1.750

Visto em Correição = deve ser declarado em todos os termos de vereança os nomes do Juiz, que preside, vereadores e Procurador, com pena de seis mil réis por cada vez q. deixar de o fazer, aplicados para despesa da justiça e Correição.

Jundiahy, novembro de 1.750.

(a) **Mello**

(Corregedor e Ouvidor Geral da Comarca de S. Paulo, Doutor José Luis de Britto e Mello).

Página 86

31/12/1.750

Em casa do Juiz Presidente, Nicolau Pinto Guedes, e mais os vereadores, João da Silva e Morais e Ignacio Dias de Abreu, e o Procurador do Conselho, Manoel Coelho Seixas, faltando um vereador, que não foi encontrado na vila.

Foi aberta uma carta vinda do Rio de Janeiro, remetida pelo general da Capitania, o Exm.º Sr. Gomes Freire de Andrada, noticiando o falecimento do Rei Dom João V, devendo serem feitas as exéquias do estilo.

Também foi feita a nomeação de um Alcaide e dado o juramento de praxe.

26/12/1.751

Em casa do Juiz Presidente, Antonio de Moraes Pedroso, por falta de casa para o Conselho, se reuniram nesta, os Vereadores, Phelipe de Abreu; Manoel Afonço Taborda; José Simão; e João Luiz de Quadros, mais o citado Juiz, onde também se achava o escrivão da Câmara João Lopes Ferreira, para o fim de tratarem do bem comum do povo, e do próprio Conselho, tendo saído em Correição até o Rio Atibaia, estando junto também o Alcaide. Daí para diante, seguiram rumo ao Arraial do Mogi, os Srs. Manoel Afonço Taborda; Phelipe de Abreu e o Alcaide José Simão de Oliveira; os dois primeiros citados, determinaram ao Alcaide notificar **à mulher de Francisco Barreto Leme**, dando-lhe o prazo de 20 dias para fazer o **caminho na testada de suas terras** no **TAQUARAL** (Camipnas) e sendo tomadas por devolutas as terras da Ponte Alta, ordenando ao Procurador da Câmara mandar por em praça ditas terras. Também foram notificados para fazerem o caminho de suas testadas Diogo da Silva, até a divisa do Barreto, e Fernando Pais e mais a João Dias Braga.

Pág. 116

5/7/1.753

"Termo de Correição e vistoria do caminho velho q. vai desta Vila à cidade de São Paulo"

Aos sinco dias do mes de julho de mil e setecentos e sincoenta etres annos nesta villa de nossa Senhora do Desterro de Jundiahy em cazas de moradas do Juis ordinario ede orphãos o sargento mór Antonio de Morais Pedrozo onde se juntaram os officiais da Camara, Juis Prezidente ditto de Morais Pedrozo vereadores Joam da Silva e Morais, Manoel de Morais Leme e Joze Cordeyro de Abreu, e Procurador do Conselho Jozé dos Santos Delgado e sendo ahy todos juntos foram corrigir o caminho velho que vay desta villa a cidade de Sam Paulo e por acharem a testada de Joam Cardozo mal feito e em partes nada, o condenaram em seis mil réis para despezas da Justissa e por acharem omais preparado nom condenaram mais apessoa alguma emandaram fazer este Termo e asignaram Eu Jozê Ribeyro do Prado Escriva mda Camara oescrevy.

(aa) Pedrozo — Silva — Cordeyro — Santos — Moraes.

Pág. 144

8/6/1.756

Termo de vereança

Aos oito dias domes de junho de mil setecentos esincoentaeseis annos nesta Villa de Jundiahi me nas de morada do **juis ordinario Francisco Barreto Leme** e sendo elle juis presidente Com os mais officiais da Camera, asaber vereadores Joam da Silva Moraes, Josê Soares Vidal, Joam Luiz de Quadros, por ausencia de Antonio Lopes da Fonceca, Procurador do Conselho Manoel Vieyra da Maya esendo ahy todos juntos tratando do bem Commum do povo Concordaram emquesepasacem Eidtal para Mogy Guasçû para os moradores della fazerem seus caminhos Pontes, e aterrados athe o Ryo de Atybaya eoutro edital para os moradores do caminho desta Villa athe o dito Ryo de Atybaya, fazerem omesmo, e porno haver mais emque Concordar, deram avereança por finda e Conclusa, deque mandaram fazer este termo. Eu Gabriel Antonio da Fonseca Escrivam da Camara o escrevy.

(aa) Barreto — Morais — Coadros — Vidal — Maya.

30 de janeiro de 1.757

Resumo sobre o terremoto em **1.º de novembro de 1.755**, em Portugal, Lisboa, resultando novos impostos para os brasileiros.

Para não se tornar enfadonha a leitura, e se alongar ainda diversas páginas, concluí com a parte final da Ata, constante da pág. 151, e neste resumo farei menção dos demais impostos que ficaram acertados entre a Câmara e o sr. Ouvidor geral.

Com a presença do Sr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de São Paulo, em ato de vereança, presente o Juiz presidente, Vereadores e o Procurador da Câmara de Jundiaí.

O Sr. Ouvidor, dando início aos trabalhos da sessão informou que o Senhor Governador da Província havia recebido do Rei de Portugal uma carta, escrita pelas próprias mãos do referido monarca, com a qual lamentava o ocorrido, na data acima citada, abalando toda a nação, alegando que Deus castigára com o horrível terremoto, demolindo em Lisboa, Templos Sagrados, Tribunais, Alfandegas, Armazens e o Palácio Real. Achando que nem todo o erário régio seria o suficiente para a reedificação dos prédios, rogava "com clemência" a contribuição voluntária dos fiéis vassálos!

Ficou acertado, entre a Câmara local e o Sr. Ouvidor, que durante 10 anos seriam cobrados impostos dos generos alimentícios, Animais, etc, a saber:

Tudo o que vier para cá ou passar por esta vila e seu termo, sem a guia provando haver pago o imposto devido, deverá fazelo nesta.

Cavalos vindos de fora da Comarca, pagarão 200 réis por cabeça.

Cavalos de cargas ou jericos servindo para a jornada dos condutores, passariam livres.

Todas tropas, de mulas ou jericos, que passarem por esta vila para negócio, pagarão 320 réis.

Toda boiada que vier do Rio Grande de São Pedro do Sul ou Curitiba, pagará por cabeça 100 réis, salvo se tenha guia provando pagamento.

Fardo de farinha pagará 100 réis.

Cada carga de generos pagará 0,20 réis.

Cada barril ou frasqueira de aguardente do reino, vinho, vinagre, azeite doce e manteiga, 020 réis, sendo medida grande, 0,40 réis.

Aguardente da terra, 0,80 réis.

Arroba de fumo, 0,60 réis.

Os que não pagarem o imposto no dia da chegada, pagarão imposto dobrado.

Todo o taberneiro que comprar generos de outras procedencias sem a guia do imposto, em dobro.

Todos que vierem de fora sem guias de pagamento, e prosseguirem viagem para venderem suas mercadorias e não tiverem dinheiro para o imposto, terão que prestar fiança, pagando a dívida ao regressar, livrando assim seu fiador.

O vendedor que negar o pagamento e for denunciado, pagará tudo em dobro, recebendo o denunciante a metade.

Cada mula ou macho pagará 320 réis. Boi ou vaca 100 réis.

Cada fardo de fazenda 200 réis.

Finalmente, para que ninguém alegue ignorância, será afixado Edital no lugar de costume.

Págs. 276 e 276A

1/11/1.759

Termo de vereanssa e abertura de Pellouro

Ao primeyro dia do mes de novembro de mil esette centos esincoenta enove annos nesta villa de Jundiahy emvereansa que estava fazendo emcazas desua morada o Juis Prezidente Francisco Barreto Leme comos vereadores João da Silva e Moraes Francisco Fernandes de oliveyra João deoliveyra Costa e Procurador da Camara Nicolao Guedes Pinto esendoahy todos juntos tratando dobem comum da Camara alias dobem comum dopovo com cordarão emque se abrice opelouro para sever quem são osofficiais da Camara que hamde ser vir oannodemil esette centos essecenta eabrindo aCaixa emque es tava opelouro mandarão por hum menino tirar etirou osegundo eoachrão fechado namesma formaque adeyxou o Doutor ouvidor geral eCorregedor daComarca João deSouza Filgueyras do qual consta estarem efeytos para Juizes Joze de Siqueyra Pinto João Joze Afonço eapra vereadores Joze Cordeyro de Abreu. Antonio Leyte da Silva Antonio Machado Ribeyro epara Procurador actual da Camara alias epara Procurador Antonio da Costa Leme emandarão notificacempara empetrar as uzanças epor não haver mais emque Concordar derão avereança por acabada deque mandarão fazer este termo que asignarão eeu Antonio da Costa Pereyra Escrivão da Camara o escrevy.

(aa) Barreto — Morais — oliveira — Costa — Pinto.

Pág. 289A

27/8/1761

Termo de vereanssa ecorreyção dado neste arayal de Mogi Guaçu Termo da villa de Jundiahy

Aos vinte esette dias domes de Agosto demil esette centos essecenta ehum annos neste arayal de Mogi Guaçunas cazas edaposentadoria do Juis ordina Nicolao Guedes Pinto em vereanssa que es tavãofazendonas ditas cazas de sua apozentadoria com os vereadores oCapitão João Pinto Guedes Antonio Lopes da Fonceca eoprocurador do Concelho Francisco Ignácio de Aguiar eestandotodos juntos tratando do bem comum dopovo derão Correyção geralporacabada enão houve condenação algumaporacharem tudo bem preparado ecomo não houve mais acordão derão avereanssaporacabada deque mandarão fazer este Termo queasignarão eEu Antonio da Costa Pereyra escrivão da Camara o escrevy.

(aa) Pinto — Guedes — Fonseca — Aguiar.

Págs. 295A e 296

9/10/1.762

Termo de vereança que fas o Juis Prezidente Manoel Ribeiro Guimaraies emais oficiais da Camera Semiam Tavares da Cilva Francisco Correa de Lacerda e Joze Soares Vidal o procurador do Com celho Francis co Ignacio de Aguiar.

Aos nove dias do mes de Otubro de mil setecentos ececenta edous annos nesta villade Nosa Senhora do Desterro de Jundiahy em cazas de morada do Juis ordynario Manoel Ribero Gui marains em verança queestavam fazendo nas ditas cazas de sua morada Com os vreadores Semiam Tavares da Silva e Francisco Correa de Lacerda e Jozê Soares Vidal e o procurador doComcelho Francisco Ignacio de Aguiar ies tando to dos juntos tratando do bem comum do povo abrirão humaCarta do Senhor Governador da prassa de Santos Aleyxandre Luis de Souza e Menezes donde ordenava aos ditos Camarystas e Juis mandacem pello ceu Escrivam lançar a conta de bebidas desta villa Como do ceu destrito des do anno de mi ecete centos ecorenta inthe o de mil ecete centos ececenta e dous epor nom aver mais acordom deram avreança acabada du que mandaram lavrar es te Termo em que acinaram e eu Francisco Xavier de Almeyda Escrivam de Camara queoes Crevi.

(a) Guimarães — Tavares — Lacerda — Vidal — Aguiar.

Resumo da Ata acima:

Aos 9/10/1.762 nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí em casas de morada do Juiz ordinário Manoel Ribeiro Guimarães em vereança que estavam fazendo nas ditas casas de sua morada com os vereadores Simão Tavares da Silva, Francisco Correa de Lacerda e José Soares Vidal e o procurador do Conselho Francisco Ighacio de Aguiar, estando todos juntos tratando do bem comum do povo, abriram uma carta do Sr. Governador da praça de Santos, Alexandre Luiz de Souza e Menezes com a qual ordenava aos ditos Camaristas que mandassem pelo escrivão lançar a conta das bebidas desta vila e seu distrito desde o ano de 1.740 até 1.762, e por não haver mais acordo a fazer deram a vereança por terminada, e mandaram lavrar o termo e assinaram.

19/11/1.763

Neste Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Mogi Guaçú, em casa de aposentadoria do Juiz ordinário, o capitão, Francisco Barreto Leme, juntamente os vereadores, Francisco Correa de Lacerda, João de Siqueira Alvarenga e José Soares Vidal e mais o procurador do Conselho Francisco Ignacio de Aguiar, por impedimento do atual, todos de comum acordo, condenaram à José Rodrigues Pimentel, que denunciou-se, digo, que perante os ditos oficiais, confessou ser exata a denúncia do acusador, sendo por isso condenado à multa de 3$000 (três mil réis), sendo a metade para o acusador e a metade para as despesas do Conselho, não havendo sido encontrado mais coisa alguma contrariando às Posturas, deram por encerrada a correição que estavam fazendo no Arraial, etc.

21/11/1.763

"Termo de vereança e correição feito no Arraial de Mogi Mirim"

Com os mesmos oficiais da Câmara, desta vila de Jundiaí, supra citados, em correição no Arraial de Mogi Mirim, não achando pessoa alguma que merecesse condenação por inflação às Posturas Municipais, e por não haver mais acordão, deram a vereança por acabada, mandando lavrar o termo. Etc.

14/10/1.765

Termo de vereança e correição no arraial de Mogi Guaçú.

Neste arraial de Nossa Senhora da Conceição de Mogi Guaçú, termo da vila de Jundiaí, em casa de aposentadoria do Juiz Presidente, o alferes, Manoel Nascimento de Jesus e mais os Vereadores, José Pedroso Leme, Joaquim Dias Ferreira e Manoel Francisco de Araujo, este no impedimento do atual João Pinto Guedes; tratando do bem comum, em correição, mandaram os comerciantes levarem, perante à eles oficiais da Câmara, as medidas, pesos e varas, para serem conferidas. Acharam também as ruas limpas e não havendo quem requeresse coisa alguma deram a correição por terminada, lavrando o respectivo termo, etc.

Ata de 15/10/1.765

Termo de vereança e correição geral na freguesia de Mogi Mirim.

Neste arraial de São José de Mogi Mirim, termo da vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, estando todos juntos, Juiz Presidente e mais oficiais da Câmara, abaixo assinados, em correição geral, mandaram vir perante os mesmos as medidas e pesos, marco e meios alqueires, varas e covados, sendo apresentadas todas as licenças e notas das aferições.

Foi apresentado requerimento do estanqueiro Domingos de Agostinho de Crasto alegando que o arrecadador dos dizimos recebe em pagamento aguardente de cana e a vende a varejo, prejudicando a venda do estanqueiro que remata todas as produções do ano, com a condição de ser o vendedor exclusivo da praça, para os taberneiros, conforme contrato que faz com a

Câmara. Caso o dizimeiro continue vendendo será condenado à multa de 6$000 (seis mil réis), ficando o denunciante com a metade e a outra metade para as despesas do Conselho.

Também requereu Julio Marques da Costa, morador no mesmo arraial, que os porcos andam soltos pelas ruas e são daninhos, tendo os oficiais da Câmara despachado uma petição para que dentro de 24 horas todos retirem seus animais das ruas, do contrário, o Capitão do mato poderá matar todos os porcos que encontrar soltos.

E por não haver mais acordão, mandaram lavrar o termo. Etc.

Nota: medidas usadas antigamente pelo sistema inglês:
Marco = 8 onças.
Alqueire = 14,98 quilos.
Varas = 1,10 (metro)
Covado = 0,66 centímetros.

"CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

AUTOS DE DELIGENCIA POLICIAL

de 1.742 a 1.783

Pág. 45 — 18/11/1.751:

Recebi do Procurador da Câmara, o Capitão João Luiz de Quadros 2560 réis da festa de corpus Christi; por verdade lhe passei este por mim feito e assinado.

Vila de Jundiaí, 18 de novembro de 1.751.

(a) Pe. Ignacio de Almeyda Lara.

Pág. 61 — 2/6/1.752:

Mandado para se pagar o dispendio que se fez na festa de Corpo de Deus o que perp digo, o que pertence aos Padres, Mestre da Capela e cêra, que tudo faz somada 21$100.

Juiz Presidente Sebastião Garcia Rocha, Vereadores Francisco Moizés de Oliveira, Martinho da Silva Prado, José Soares Vidal; mandamos ao Procurador do Conselho atual Clemente da Costa Marques pague pelos bens do Conselho o dispendio que

se fez na festa do Corpo de Deus, a saber o que pertence ao Vigário da assistencia da Missa e o que pertence aos dois Sacerdotes, e ao Mestre da Capela e a cêra toda, e passaram recibos para se levar em contas ao dito Procurador. Dado e passado nesta sobre dita vila de Jundiaí em Câmara aos dois de junho de mil e setecentos e cincoenta e dois anos. E eu José Ribeiro do Prado, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Garcia — Oliveira — Pedroso — Vidal.

Recebi do Procurador do Conselho, o Tenente Clemente da Costa Marques quatro mil réis da música da festa do Corpo de Cristo; e por estar pago e satisfeito lhe passei este para sua descarga de minha letra e sinal.

Vila de Jundiaí, primeiro de junho de 1.752.

A. o Mestre da Capela José Pretto Cardoso.

Pág. 63A — 24/7/1.752:

Mandado dos oficiais da Câmara para o Procurador do Conselho Clemente da Costa Marques pagar pelos bens do Conselho aos oficiais da Câmara de sua porção de irem de Correição a Mogi. 26$600.

Juiz Presidente Sebastião Garcia Rocha, Vereadores Francisco Moizés de Oliveira, Martinho da Silva Prado, José Soares Vidal, que este presente ano servimos por eleição em Câmara na forma das ordenanças de Sua Majestade que Deus guarde, etc.

Mandamos ao Procurador do Conselho atual, Clemente da Costa Marques, pague pelos bens do Conselho a porção dos oficiais da Câmara do que costumam levar por irem de Correição a Mogi Mirim e Mogi Guaçú, que são cinco mil réis a cada oficial da Câmara, e ao Juiz e escrivão dois mil e quinhentos por elegerem, digo por chegarem só até o Rio Atibaia e ao Alcaide mil e seiscentos réis, de que passaram recibos para descarga do dito Procurador nas contas que der. Dado e passado em Câmara aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil e setecentos e cincoenta e dois anos. E eu José Ribeiro do Prado escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Garcia — Oliveira — Prado — Vidal.

Pág. 76A — 18/10/1.753:

Recebi do mando Procurador do Conselho atual, José dos Santos Delgado, a quantia de vinte mil réis (20$000) que mandaram dar os oficiais da Câmara desta vila por mandado do Doutor Ouvidor geral e Corregedor da Comarca, José Luiz de Britto e Mello para a fatura das obras da Matriz desta vila e de como recebi, mandei passar este recibo em que assino, Vila de Jundiaí, 18 de outubro de 1.753 anos.

(a) Clemente da Costa Marques.

Pág. 113A — 27/11/1.759:

Recebi do Procurador do Conselho Nicolao Guedes Pinto a quantia de doze mil réis, procedidos do meu ordenado da Câmara, e por estar pago e satisfeito passo o presente recibo, Jundiahy, 27 de novembro de 1.759.

(a) Antônio Caetano Rangel (Alcaide)

Pág. 113A — 27/11/1.759:

Mandado para o Procurador do Conselho Nicolao Guedes Pinto satisfazer pelos réditos do mesmo, a quantia de . . . 4000 réis.

Juiz Presidente FRANCISCO BARRETO LEME, vereadores João da Silva Moraes, Francisco Fernandes de Siqueira e João de Oliveira Costa, q. durante presente ano servimos em Câmara por bem das ordenações de S. Majestade Fidelissima que Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador atual do Conselho Nicolao Guedes Pinto que em observancia deste nosso mandado sendo primeiro por nós assinado em seu cumprimento na forma dele satisfaça pelos réditos da Câmara a Thomas pardo, Capitão do Mato da cidade de São Paulo a quantia de quatro mil réis por vir a esta Vila dar em um quilombo na paragem chamada Itupeva deste termo da mesma, com seus soldados, a trazer uma cabeça de um dos negros aquilombados, a qual se pôs na estrada Real que vai desta vila para a cidade de São Paulo em um dos dias do mês de setembro do presente ano, da qual quantia cobrará recibo ao pé deste para se lhe levar em conta nas que der dado e passado nesta vila de Jundiaí em Câmara 27 de novembro de 1.759 anos. e Eu Antonio da Costa Pereyra Tabelião que o escrevi.

(aa) Barreto — Moraes — Oliveira — Costa.

Pág. 125 — 17/3/1.762:

Recebi do Procurador da Câmara quatro mil réis, de levar um preso para a cidade de S. Paulo, por ordem do Dr. Ouvidor geral desta Comarca, e por ter recebido passo o presente recibo. Vila de Jundiaí, 17 de março de 1.762, anos.

(a) Caetano Antonio Rangel. CAR.

Recebi do Procurador da Câmara mil e seiscentos réis, por ordem do Dr. Ouvidor geral, de levar um preso para a cidade junto com o Alcaide desta vila, Caetano Antonio Rangel, e por ter recebido passo o presente somente por mim assinado. Vila de Jundiaí, 17 de março de 1.762 anos.

(a) Ignacio Roiz das Neves.

(**Nota**: sempre que mencionado **Roiz**, trata-se da abreviatura de **Rodrigues**).

Recebi do Procurador do Conselho o que me pertencia de dois anos de meu salário, e por ter recebido passo o presente feito hoje. 28 de março de 1.762 anos.

(a) Caetano Antonio Rangel.

Pág. 136A — 23/7/1.763:

Este presente ano nesta vila e seu termo na forma da ordenação de Sua Majestade Felicissima, que Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador do Conselho que serve nesta Câmara, Manoel Borges Pires, que em virtude deste nosso mandado indo primeiro por nós assinado com ele e seu cumprimento e na forma dele logo satisfaça pelos bens deste Conselho a Manoel Rodrigues de Godoy, a quantia de seis mil e quatrocentos réis (6$400) produto de um cavalo que se lhe comprou para conduzir o Padrão desta Câmara para as **minas de Sam Pedro e Almas**, para lá servir perante os Juizes do mesmo descoberto, e se remeteu por ordem do Doutor Ouvidor Geral desta Comarca, Domingos João Viegas, o que assim cumprirá e aguardará qual não, e se passará recibo ao pé deste para se lhe levar em conta nas que der. Dado e passado aos 23 de julho de 1.763 anos. E Eu Antonio Marques Barboza, escrivão de Orfãos que o escrevi por impedimento da ausencia do escrivão da Câmara. ê

(aa) Godoy — Lacerda — Alvarenga — Vidal.

Pág. 137 — 29/9/1.763

O Juiz Presidente Antonio Jorge de Godoy e mais oficiais da Câmara que servimos este presente ano na forma da ordenação que de S. Majestade Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador deste Conselho Manoel Borges Pires que sendo-lhe esta apresentada indo primeiro por nós assinado com ele e em seu cumprimento e na forma dele logo satisfaça pelos bens do mesmo Conselho a quantia de dezesseis mil e setecentos e cinco réis.... (16$705, a saber: a Gabriel Antunes da Fonseca a quantia de nove mil quatrocentos e noventa e cinco réis, por um mandado do Doutor Ouvidor Geral portanto importou as uzanças e Regimento para os novos Juizes do novo descoberto do emboque que mais ao dito trezentos e vinte de ditas petições para as mesmas uzanças. Assim mais mil e cincoenta réis a Mathias de Souza Mursa, ou a seu procurador das despesas de um cavalo que o dito levou para as mesmas minas com os padrões desta Câmara para servirem naquele Arraial. Assim mais seis centos e trinta a Laurianno da Silva por ir levar as ordenações dos novos Juizes que haviam de servir no emboque a cidade e trazer as uzanças. Assim mais oitocentos réis a Joam Morera Pedrozo por ir atrás de Mathias de Souza Mursa até a paragem chamada Pirapixingui a entregar-lhe um tomo de livro de ordenações do Reino que contêm em si os cinco livros para servir de guia e governo aos Juizes ordinários do mesmo descoberto como consta do mandado do Doutor Ouvidor, assim mais setecentos e vinte réis ao escrivão de Orfãos Antonio Marques Barboza, que por ausência do Tabelião desta mesma vila servia em Câmara, pelo alvará e certidão e folha corrida para servirem os novos Juizes do emboque. Assim mais seiscentos e trinta a Manoel Nunes de Queiros, por vir trazer um mandado do Dr. Ouvidor para se lhe preparar a sua aposentadoria, mais seiscentos e trinta ao dito por trazer o contra mandado do mesmo Senhor em como não vinha como consta dos recibos do dito assim mais dois mil e quatrocentos réis a Joam Paullo Bicudo do feitio de um terno de medidas de molhados e outras de secos, vara e côvado para servirem de padrões nesta vila por termos mandado o que nesta havia para servir de Padrão no novo descoberto do emboque que todos por se-los juntos fazem a conta atrás referida de dezesseis mil setecentos e cinco réis de que cobrará recibo ao pé desta para se lhe levar em conta quando se lhe tomar e al não faça. Dado e passado em Câmara aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil e setecentos e sessenta e treis anos e Eu Francisco Xavier de Almeida escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Godoy — Lacerda — Alvarenga — Vidal.

AUTOS DE DELIGENCIA POLICIAL

Embora na capa conste data de 1.767 o correto é 1.742 a 1.783. No começo deste livro foram acrescentadas 28 folhas, inclusive 5 em branco.

"Diz o Alferes Manoel do Nascimento de Jesus, da vila de Jundiaí, que sevindo de Juiz ordinário, no ano de 1.765, juntamente com os Vereadores: José de Crasto Pereira, João Pedroso Leme e o Alferes Joaquim Dias Ferreira, mandaram pagar ao Dr. João de Sampaio Peixoto a quantia de 4$800 (quatro mil e oitocentos réis), para patrocinar a causa que pleiteava aquela Câmara contra João do Prado Camargo e Lucas de Siqueira Franco, tendo sido glozados, por não apresentarem o recibo de pagamento da importância supra mencionada".

"A vista do recibo incluso
absolvo os suplicantes".
(a) Pereira da Silva

(Ouvidor Geral e Corregedor da
Comarca da cidade de São Paulo).

Para que sua Majestade seja servido, atendendo o referido, mandou por seu despacho, fiquem os suplicantes absolvidos da referida glóza por falta do aludido recibo, que em tempo não fôra apresentado, ou seja, no ato da correição efetuada. E.R.M.

S. Paulo — 1.º de outubro de 1.767

Diz José de Gouvêa, morador em Mogi Mirim, que ele suplicante e seu constituinte José Tavares Cordeiro, assistiram com pólvora e chumbo a expedição do quilombo de Mogi Guaçú, do que já consta com clareza em poder de V. Excia. e que necessita da referida quantia para satisfazer seus pagamentos.

Para que V. Excia. seja servido determinar onde há de se satisfazer o produto da dita pólvora e chumbo ao suplicante.

E.R.M.

Ilustríssimo e Exmo. Senhor

Paguem as Câmaras, calarão porque não tem d.º, é por semelhante negligencia, que se não a tivessem seriam Srs. dos descobertos de CAMPO VERDE e muitos outros que estão sujei-

tos ao Governo de Minas Gerais. São Paulo, 23/12/1.767.
S. D. L. (Nota: onde diz d.º, leia-se dinheiro).

Diz José Gomes de Gouvêa, que foi V. Excia. servido mandasse observar o estilo de Minas o qual é semelhante as despesas que se pagam com o numerário das Câmaras, ou por lançamento aos povos da República, prejudicada dos gentios (índios) ou negros, como se viu na última conquista que faz **BARTHOLOMEU BUENO** por ordem do Sr. Governador de Minas Gerais, para cuja assistência as Câmaras pagaram **nove mil e tantos cruzados** (+ ou — 55$000, cincoenta e cinco mil réis); e nas minas de Goiás estão presentemente preparando uma expedição às custas daquela República e não a da Real fazenda, como dizem em sua resposta os Srs. Camaristas. Também dizem que não se gastou pólvora e chumbo, o que é falta de conhecimento, pois não podiam deixar de gastar para seu sustento, junto aos que iam na dita expedição; sendo certo que alguma provisão acha-se em poder do Capitão Manoel Rodrigues Arzão Belem, da qual terá dado conta à V. Excia., cuja provisão sempre é necessária para a defesa de qualquer invasão que possam fazer os negros fugidíos.

P. aV. Il.ma Excia. seja
(vide verso da mesma folha)

Seja servido mandar se pague ao suplicante do rendimento dos Estancos dos Arraiais de Mogi Guaçú e Mirim, pois o do presente ano excede ao que se deve ao suplicante.

R. M.ce

Nota: A provisão de pólvora e chumbo era para a defesa como também para a caça a fim de se alimentarem nas viagens.

Satisfaça-se ao suplicante da viagem 1$280 e de azeite duas medidas $400 réis, perfazendo total de 1$680 réis, pelos bens do Conselho. Jundiahy em Câmara, 8 de setembro de 1.767.
(aa) Pereira — Leme — Vidal — Camargo — Aguiar.

Diz Caetano Antonio Rangel, Alcaide da vila de Jundiaí, que ele suplicante, por mandado do Juiz Ordinário da mesma vila, veio à esta cidade e conduziu à cadeia Raimundo Antonio de Moura, réo por morte feita a S.º da Silva Chaves, na vila de Jundiaí, e como os bens sequestrados do réo não chegam para as custas da devassa, por essa razão deve ser pago ao suplicante da condução do réo pelos bens do Conselho da referida V.ª, e pelos mesmos bens do Conselho desta é que se deve assistir com azeite para iluminar os presos, quando houverem, motivo por que.

Os oficiais da Câmara mandem satisfazer ao suplicante.
(a) Pereira da Silva.

P. a V. M.ce lhe faça mandar que os oficiais da Câmara daquela v.ª satisfaça ao suplicante pelos bens do Conselho a viagem para a condução do réo Raimundo Antonio, como também o azeite que gastou na cadeia enquanto teve o dito preso; ficando obrigados em ocasiões identicas assistirem com azeite para iluminarem a cadeia sempre que necessário.

E. R. M.ce

Pág. 10

Sr. Dr. Ouvidor desta Comarca.

Diz Pedro Vieira Farardo, morador no caminho de Goiás, na paragem chamada Itupeva, onde está o registro, que ele suplicante assistiu com mantimento de que faz menção o recibo incluso, ao Capitão Ignacio da Silva Costa, por ordem da Justiça da vila de Jundiaí, como tudo melhor sendo recebido do dito Capitão, para por ele ser pago de sua importancia de 3$800 réis e porque a Câmara daquela vila repugna a satisfazer ao suplicante por isso.

Satisfaça o Procurador da Câmara, e com recibo se levará em conta.
(a) Pereira da Silva.

P. a V. Mercê seja servido mandar que a Câmara da dita vila de Jundiaí, por ordem de quem se assistiu com o mantimento pague ao suplicante a quantia pedida no recibo incluso.

E. R. M.

9/1/1.766:

Recebi por ordem do Juiz da vila de Jundiaí, Manoel José do Nascimento, em virtude da ordem que teve do Dr. Ouvidor geral da cidade e Comarca de São Paulo, quando me acompanhou a tomar posse do Descoberto de N.ª S.ª da Conceição do Rio Pardo: 2 alqueires e 1/4 de farinha; 1 alqueire e 1/4 de feijão e 4 mãos de milho, para ser pago pela Câmara da vila de Jundiaí, a Pedro Vieira Fajardo, morador no Registo de Itupeva, onde para constar passei este recibo feito e assinado por mim, aos 9 de janeiro de 1.766. Todo o mantimento supra mencionado importa em 3$080 réis. (a) O Cap. Ignacio da Silva Costa.

O "descobetro de Nossa Senhora da Conceição" deve tratar-se da atual cidade de "Caconde", cabeceira do Rio Pardo, pois, o antigo caminho para Goiás era por via: Campinas-Mogi Mirim, Mogi Guaçú e dali para diante, conforme a rota traçada por Luiz Dalincort, (Roteiro de Santos a Cuiabá) em 1.818; Do livro dos "Municípios do Estado de S. Paulo" consta fundação em 1.870, mas pelo que se vê a descoberta da povoação foi em 1.763. (Vide Carta Corográfica de **1.766**, com os roteiros).

Ata de 20/4/1.763, cita: "termo de eleição de novos Juizes para o novo descoberto do desemboque Sam Joam e Santa Ana e mais descobertos daquele Continente.

Ata de 18/3/1.764 "termo de eleição de 2 Juizes ordinários para servirem no presente ano de 1.764 no Arraial de São Pedro de Alcantara e Almas do desemboque, desta Comarca".

Pág. 11 — 9/1/1.766:

Ata de 23/12/1.767, que diz: "descoberto de Campo Verde, sujeito ao Governo de Minas Gerais, que a Câmara da Vila de Jundiaí não soube tirar proveitos, acusando o Sr. Dr. Ouvidor geral da Comarca de S. Paulo, a falta de dinheiro por negligência!...

Ata de 17/7/1.763, "termo de posse e juramento dado aos oficiais deste Arraial do novo descoberto do emboque por eleição feita na vila de Jundiaí", "neste Arraial do Novo descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Ribeirão de São Pedro de Alcantara e Almas, Comarca da cidade de São Paulo, etc..."

Por estas e outras mais sortidas, SERTÃO a dentro, nota-se o quanto nossos CONTERRANEOS desbravaram estes solos — Paulista, Mineiro, Goiano e Mato Grosso!...

11/4/1.767:

Satisfaça-se ao suplicante a quantia (pedida) pedida em sua petição, declarada nos Capítulos da Correição. Jundiaí, 11 de abril de 1.767 anos.

(aa) Barbosa — Leme — Vidal — Camargo — Aguiar.

Sr. Nobre do Senado

Diz Gabriel de Siqueira, do Arraial de Mogi Mirim, termo desta vila, que o suplicante prendeu e fez conduzir do Arraial à cadeia desta vila e desta à cidade de São Paulo a Manoel Indio, culpado na morte de Domingos Dias, e de acordo com os Provimentos dados pelo Dr. Ouvidor geral e Corregedor da Comarca, que a Câmara desta vila satisfaça o pagamento da importância de 3$200, cuja autorização deverá ser dada ao Procurador.

Para Vossas mercês lhe farão mercê mandarem passar mandado ao dito Procurador satisfazendo ao suplicante os 3$200, pelos bens da Câmara.

E. R. M.ce

Pág. 15

O Dr. Salvador Pereira da Silva do Dezembargo de sua Majestade fidelissima Ouvidor geral e Corregedor com alçada no Civel e Crime. Etc.

Mando ao Procurador do Conselho atual que satisfaça as despesas da correição que importaram para ele Dr. Corregedor e seus escrivães que devem satisfazer-se pelos bens do Conselho e os oficiais da Câmara declararão em conta apresentando recibo ao pé deste. Cumprai e assim qual não farão. Jundiaí, 15 de dezembro de 1.766 anos. Eu João da Costa Silva escrivão da Correição que o subscrevi cuja quantia 1$680 das despesas importam a quantia de mil e seiscentos e oitenta réis que tanto pagará o dito Procurador dos rendimentos da Câmara na forma referida. Eu sub dito escrivão o escrevi.

(a) Pereira da Silva

Deve-se levar mais em conta 420 réis que pagou de sua algibeira das custas da devassa do tiro que se deu ao Gabriel.

15/12/1.766:

Pague-se ao suplicante havendo verba do Conselho. S. Paulo 15 de dezembro de 1.766.

Il.mo e Ex.mo Snr.

S. D. L.

Satisfêsse ao suplicante a quantia de 2$880 réis passou recibo no livro dos mandados a fl. **165V.º**

Diz Jacintho Dias, mulato forro, morador na vila de Jundiaí, que os oficiais da Câmara, da mesma vila, por duas vezes o tem mandado com cartas para V. Excia., demorando-se nesta cidade a 1.ª vez 11 dias e na 2.ª 3 dias, que com 4 dias de ida e volta fazem 18 dias, e parece que se deve pagar ao suplicante, pelos bens do Conselho, estas viagens, pois é muitíssimo pobre, tem ofício de tecelão e de porteiro do auditório na V.ª, e com as viagens tem prejuízo, porque com seu ofício podia ganhar melhor, além do mais reclama da alimentação que gasta, tanto nas viagens de ida e volta e em sua estadia na cidade.

Para a V. Excia. que atendendo ao referido, mande que os oficiais da Câmara, pelos bens do Conselho daquela vila paguem ao suplciante a cento e setenta réis por dia, desde a saída até a volta, como é de reta Justiça de V.ª Excia. administra.

E. R. M.^{ce}

(Daqui em diante segue a numeração do livro propriamente dito, de 1 a 252)

1.º/6/1.742:

Este livro é para servir, de nele se passarem os mandados para a despesa que os oficiais da Câmara mandarem fazer dos bens do Conselho pelos Provimentos dele, e ao pé dos mesmos se passarão os recibos, o qual vai todo por mim numerado e rubricado com meu sobre nome de que uso, e leva o encerramento no fim. Vila de Jundiaí, 1.º de junho de 1.742.

(a) João Rodrigues Campello Cavalheiro

26/9/1.744:

Mandado para se pagar
uma corrente que se
comprou para esta Câmara.

O Juiz Ordinário e oficiais da Câmara que servimos este presente ano por bem das ordenações de sua Majestade que Deus guarde, etc.

Mandamos ao Procurador Manoel Grascia de Oliveira que pague pelos bens do Conselho, que é oito mil réis da corrente que se comprou por não haver nenhuma para as prisões, mais que uma muito fina. Dado e passado nesta vila de Jundiaí, em Câmara aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil e setecentos e quarenta e quatro anos. Eu Izidoro Pinto de Godoy, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Silva — Moraes — Furtado — Oliveira.

Mandado para se
para se pagar as
propinas.

12/1/1.747

Mandado para ser pago quatro patacas à um índio que se mandou a Mogi Mirim por ordem do Dr. Ouvidor geral e Corregedor da Comarca.

O Juiz ordinário e mais oficiais da Câmara que servimos este presente ano, de mil e setecentos e quarenta e sete, por bem das ordenações de Sua Majestade que Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador atual que pague, dos bens do Conselho, ao Indio João, quatro patacas, por levar uma carta em serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, à freguesia de Mogi Mirim.

Dado e passado nesta dita Vila em Câmara, 12 de janeiro de 1.747 anos.

(aa) Gonçalves — Guedes — Oliveira — Cardoso.

20/12/1.750:

Recebi da mão do Procurador atual Manoel Coelho Seixas oito patacas que me mandaram pagar os Senhores do Senado, de uma fechadura que fiz com treis chaves, para a caixinha que há de servir para guardar os Pelouros, e por ter recebido a referida quantia, pedi e roguei a Caetano José da Costa, este por mim fizesse e como testemunha Digo, fizesse, e me assino com o meu signal de que uso que é uma cruz. Vila de Jundiaí, 20 de dezembro de 1.750.

Sinal da cruz de Lourenço + de Araujo Chaves.

6/2/1.751:

Recebi do Procurador da Câmara o Capitão João Luiz de Quadros nove mil novecentos e quarenta réis (9$940) que me pagou de cêra e mais incenso que me comprou para as exéquias do defunto o Sr. **Rei D. João V** que em glória descansa e por verdade lhe passei este de minha letra e sinal..

Vila de Jundiaí, 6 de fevereiro de 1.751.

(a) Miguel Alves dos Santos (o fabriqueiro da Igreja).

3/5/1.751:

Mandado para se pagar os gastos que se fez o ano passado de 1.750 no aterrado do caminho novo que vai desta Vila para a cidade de São Paulo, de mantimentos que se deu aos trabalhadores que fizeram o referido aterrado, da quantia de treis mil e quinhentos e oitenta réis 3$580.

Os oficiais da Câmara, o Juiz presidente, que servimos este presente ano nesta Vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí e seu termo, por bem das ordenações de Sua Majestade que Deus guarde, etc.

Mandamos ao Procurador atual pague pelos bens do Conselho treis mil quinhentos e oitenta réis dos mantimentos que se assistiu o ano passado de 1.750 aos trabalhadores que trabalharam no aterrado que se fez no novo caminho que vai desta Vila para a cidade de São Paulo. Dado e passado nesta sobre dita Vila sobre nossos sinais somente. Aos 3 de maio de 1751 anos, e eu Izidoro Pinto de Godoy, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Pedroso — Prado — Oliveira.

Pág. 171A — 25/1/1.768:

Mandado para em virtude dele o Procurador do conselho satisfazer a quantia de 3$080.

O Juiz Presidente da Câmara Jozé de Crasto Pereira e mais oficiais da Câmara que servimos este presente ano, por bem das ordenações de S. Majestade Fidelissima, que Deus guarde. Etc.

Mandamos a Francisco Ignacio de Aguiar, Procurador do Conselho, que em cumprimento deste nosso mandado indo primeiro por nós assinado e com ele o seu cumprimento e na forma de lhe logo satisfaça a quantia de treis mil e oitenta réis a João de França em cumprimento do despacho junto a este livro do Doutor Ouvidor Geral da Comarca, de mantimentos com que assistiu ao Capitão Ignacio da Silva Costa. na viagem q. fez por ordem de sua Excia. ao descoberto do Rio Pardo e cobrará recibo ao pé deste para se lhe levar em conta nas que der neste Conselho o que assim cumprirá guardará e al não faça.

Dado e passado nesta sobre dita vila aos 25 de janeiro de 1.768 anos. E eu Antonio Marques Barboza, escrivão da Comarca que o escrevi.

(aa) Prado — Vidal — Camargo.

Recebi o conteudo no mandado supra, e por virtude passo o presente de minha letra e sinal.

Jundiaí, 25 de janeiro de 1.768.

(a) João de França.

Pág. 177 — 15/1/1.768:

Recebi do Procurador da Câmara o conteudo no mandado retro e por verdade passo o presente somente por mim assinado com o meu sinal q. é uma cruz de q. uso. Jundiaí, 15 de janeiro de 1.768 anos.

(a) cruz + de Marcelo Nunes.

Pág. 184A — 1.º/1/1.771

Recebi do Procurador da Câmara, Jozé Bicudo Velho ($720 réis) setecentos e vinte réis de **um colar e conserto do cadeado do tronco**, e por ser verdade passo este recibo de minha letra e sinal. Jundiaí primeiro de janeiro de 1.771 anos.

(a) Acacio Gonçalves Braga.

Pág. 187 — 10/8/1.771:

Recebi o conteudo do mandado de fazer o pelourinho, e por verdade passo o presente por minha letra e sinal. Jundiaí, 10 de agosto de 1.771.

(a) João Garces de Oliveira.

Pág. 191A — 28/12/1.772:

O Presidente da Câmara José de Souza e Siqueira e mais oficiais da mesma, abaixo assinados que servimos na governança desta Câmara, deste presente ano e por bem das ordenações de Sua Majestade fidelissima, que Deus guarde. Etc.

Pelo presente por nós assinado, mandamos ao Procurador do Conselho Simião Tavares da Silva, que logo satisfaça ao Tabelião desta vila José de Toledo Barros a quantia de dois mil quinhentos e quarenta réis, digo, dois mil trezentos e quarenta réis da metade das custas da devassa que a ex-ofício se tirou da fuga que fez da cadeia desta vila Inacio da Rocha, por nela não sair pessoa alguma culpada, o que assim cumprirá e guardará e al não faça. Dado e passado nesta vila, em Câmara a 28 de dezembro de 1.772 anos, e eu José de Toledo Barros, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Siqueira — Pedroso — Barbosa — Prado.

Pág. 217 — 27/7/1.779:

Mandado para o Procurador Antonio Alves de Oliveira satisfazer a quantia de réis ... 15$640.

O Juiz Presidente da Câmara e mais oficiais vereadores, abaixo assinados, que servimos este presente ano, nesta vila de Jundiaí, na forma das ordenações de Sua Majestade, que Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador da Câmara Antonio Alves de Oliveira, satisfaça pelos bens do Conselho a quantia de quinze mil e seiscentos e quarenta réis, a saber da despesa da festa de Corpo de Deus, treis mil e oitenta réis a saber ao Reverendo Vigário; dois mil quinhentos e sessenta réis ao Sacristão; seiscentos e quarenta réis ao Mestre da Capela; quatro mil réis de incenso; e cinco mil e oitocentos de doze libras e quarta de cêra, cujas cinco parcelas faz a referida quantia de treze mil e oitenta: assim mais dois mil e quinhentos e sessenta réis ao Mestre Joaquim, pedreiro do conserto da Ponte caminho de Goiás q. tudo faz a referida quantia de quinze mil seiscentos e quarenta réis e cobrará recibo p.ª sua descarga. Dado e passado nesta vila a 27 de julho de 1.779 anos, e Eu João Correa Dias, escrivão q. o escrevi.

(aa) Pereira — Barbosa — Leme — Carvl.

Pág. 217A — 27/7/1.779:

Recebi do Procurador da Câmara, Antonio Alvares de Oliveira, oito patacas, a saber: seis da missa cantada de Corpo de Deus e duas da procissão. Por verdade passo este de minha letra e sinal. Jundiaí, 27 de julho de 1.779.

(a) O Vigr.º Ignacio Paes de Oliveira.

Recebi do Procurador da Câmara, Ant.º Alv. de Oliveira, duas patacas, que me tocou da festa de Corpo de Deus. Por ser verdade passei este de minha letra e sinal. Jundiaí, 27 de julho de 1.779.

(a) O Sacristão Francisco José Guedes.

Recebi os quatro mil réis da música, do Procurador do Conselho, e por assim ser verdade passei este de minha letra e sinal hoje, Jundiaí, 27 de julho de 1.779.

(a) José Bicudo Velho.

Pág. 217A — 28/12/1.779:

Recebi o conteudo no mandado de dois mil quinhentos e sessenta réis do conserto da Ponte que me pagou o Procurador Antonio Alvares de Oliveira. Jundiaí, 28 de dezembro de 1.779 anos.

(a) Cruz + de Joaquim Leme
(analfabeto, assinava fazendo uma cruz).

Pág. 223 — 4/9/1.781:

Mandado para o Procurador satisfazer a quantia de 16$640.

O Juiz Presidente da Câmara e mais Vereadores abaixo assinados, que servimos este presente ano na forma das ordenações de Sua Majestade, que Deus guarde. Etc.

Mandamos ao Procurador da Câmara, José Bicudo Velho, que visto este nosso mandado indo por nós assinado satisfaça pelos Réditos do Conselho a quantia de dezesseis mil seiscentos e quarenta réis, a saber: dez mil réis da despesa da Correição que se fez; assim mais seiscentos e quarenta réis do conserto da Ponte Juqueri, assim mais seis mil réis da **propina** pertencente ao **Secretário do Conselho ultramarino** por ordem do Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, cujas treis parcelas faz a referida quantia de dezesseis mil seiscentos e quarenta réis, de que cobrava recibo ao pé deste para se lhe levarem conta, assim o cumpra e al não faça. Dado e passado nesta vida de Jundiaí, em Câmara, em 4 de novembro de 1.781 anos, e Eu João Corrêa Dias escrivão que o escrevi.

Jurisdição de Jundiaí!

(aa) Moraes — Guimarães — Pais.

Pág. 227 — 15/3/1.783:

João da Costa Cabral

Mandado para o Procurador satisfazer a quantia de 27$275 Liqdº.

O Juiz Presidente da Câmara José Simão de Oliveira e Vereadores Manoel Francisco de Araujo, Joaquim José de Almeida, e o Vereador do ano passado Cipriano de Godoy Moreyra, que servimos este presente ano na forma das ordenações de Sua Majestade, que Deus guarde, etc.

Mandamos ao Procurador, João da Costa Cabral, por não ter ainda dado a conta que visto este nosso mandado indo por nós assinado satisfaça a quantia de vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco réis: a saber produto das usanças e próprias certidões, folhas corridas e mais miudezas dezenove mil novecentos e trinta réis: custas da devassa Janeirinha seis mil e setecentos e cinco réis para um próprio que trouxe os livros dos subsídios literários na forma das ordenações seiscentos e quarenta réis: de **quatro libras e meia de cêra para assistência da missa do Patrocínio de Nossa Senhora**, por ser obrigado dois mil quinhentos e vinte réis que tudo faz a referida quantia de que haverá recibo ao pé deste para se lhe levar em conta assim o cumpra, e al não faça. Dado em Câmara de Jundiaí a 15 de março de 1.783, e Eu João Correa Dias, escrivão que o escrevi.

(aa) Oliveira — Araujo — Almeida — Moreira.

Nota: menos esta quantia de 2520 réis por que já se acha incorporada no mandado à fl.ª 226 vº.

Pág. 228 — 30/4/1.783:

Mandado para satisfazer o Procurador Antonio Alvares de Oliveira a quantia de 12$990.

O Juiz Presidente da Câmara Bento de Toledo Piza Rendon e mais Vereadores abaixo assinados, que servimos este presente ano na forma das ordenações de Sua Majestade, que Deus guarde, etc.

Mandamos ao Procurador Antonio Alvares de Oliveira que visto este nosso mandado indo por nós assinado satisfaça a quantia de doze mil novecentos e noventa réis despesa se fez no caminho aterrado e Ponte do Rio Juqueri para a **vinda dos Ilustríssimos e Excelentíssimos Senhores Generais**, na forma que ele dito Senhor mandou cuja assistência fez Marcelo Corrêa de Oliveira e cobrará recibo ao pé deste para se lhe levar em conta. Dado e passado em Câmara nesta vila de Jundiaí aos 30 de abril de 1.783 anos, e Eu João Corrêa Dias, escrivão que o escrevi.

(aa) Piza Rendon — Araujo — Almeida — Barbosa.

"HISTÓRIA MESTRA DA VIDA"

Autor, Oscar Pereira de Menezes.

Cujo artigo foi publicado na (A Razão RJ) e transcrito em nosso diário "Jornal de Jundiaí", e merece estar sempre em evidência, dada à sua clareza, alertando os que estudam e se aprimoram na arte e nos conhecimentos históricos.

É o documento a viga mestra que ilumina o caminho a ser enveredado pelo estudioso, portanto, poucos e raros comentários são apresentados neste livro, mas o bom entendedor saberá separar o trigo do jôio, que em alguns pontos parecerão se confundir. O DOCUMENTO também é o alicerce para toda a história real e positiva, nada sem base poderá se manter sólido e firme!

Para melhor lembrança, aqui transcrevo o supra mencionado trabalho:

"A História que deveria ser a mestra da vida, não o é, por vezes deturpam-na, contam bem diferente daquilo que aconteceu, para atender a imperativos políticos e de interesse econômico e moral. Assim, os fatos nem sempre refletem a verdade, quando ferem aqueles que mandam e nela se viram envolvidos. As fraquezas humanas ainda prevalecem e têm ascendência de época em época, sendo os fatos truncados e contados ao sabor de cada um, para agradar e fazer sobressair pessoas que, muitas vezes, nem tomaram parte neles, enquanto os verdadeiros protagonistas ficaram no anonimato, permanecendo como desconhecidos. (o que é verdade, em relação aos Camargos)

Os exemplos de dignidade e valor que a História ilustra, têm grande importância na formação da juventude, mostram como foram os antepassados, como se conduziram salvaguardando, muitas vezes o brio da pátria ultrajada e a grandeza de um povo perante acontecimentos relevantes que demonstram o respeito aos deveres patrióticos. Fatos como estes, ainda que adulterados, constituem fontes benéficas de incentivo a ações grandiosas, elevadas, de consideração e respeito mútuo. Mas aqueles que têm por finalidade fazer sobressair vaidosamente a pessoa humana, sem que ela tenha concorrido para eles, deveriam ser expungidos da História e colocados em seu lugar os verdadeiros heróis.

Infelizmente, no mundo em que vivemos, há ainda muita injustiça, cada um a faz segundo os seus interesses pessoais, e nunca atendendo à verdade e à justiça. É sinal que o homem pouco evoluiu, ainda se queda nas ilusões de sobressair, aparecer, mesmo praticando injustiças.

A História encobre fatos que deslustram, mas admite outros de significação duvidosa e injusta. É como dizem os entendidos: "cada um conta a história a seu modo", daí porque nem sempre há verdade. Aquilo que dizem está sujeito a análise, nunca se deve aceitar pelo fato da História contar. Há muito que aprender, pesquisando-se, investigando-se o conteudo dos livros que dizem pautar a verdade. Ninguém chega a saber o que é certo, senão através de estudo e acurado raciocínio. O mestre ensina e o discípulo têm por dever de esmirilhar o que aprendeu, não se deixando enganar por concepções falsas e ilusórias.

O mundo está um pandemônio porque as criaturas não querem raciocinar, vão aceitando tudo que lhes impingem sem a mínima análise, falta-lhes o dicernimento para selecionar o jôio do trigo e caminhar sobre a terra com verdadeira segurança porque a verdade é a certeza absoluta, é a demonstração matemática dos fatos e coisas que, nem sempre os livros contam e ensinam, para esclarecer o espírito sobre o verdadeiro sentido da vida".

1.744 a 1.828

TÍTULOS DE CORREIÇÃO

(Primeira página) — 8/1/1.743:

Joze Monteyro de Carvalho tabelião publico do Judicial e notas nesta villa de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy por provizão do Exm.º Sr. General, etc. Certifico em como fiz prezente aos oficiais da Camara e Juiz que prezidiu este prezente os Capítulos das Correyçõens que se contem neste Livro para observarem em observancia dos mesmos em fé o que paço a prezente. Jundiahy e Janeyro 8 de 1.743 anos.
(a) Joze Monteyro de Carvalho.

Pág. 22 — 22/11/1.745

Capítulos da Correição do Dr. Domingos Luiz da Rocha, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, estando de correição nesta Vila de Jundiaí:

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e quarenta e cinco anos, aos vinte e dois dias do mês de novembro do dito ano, nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, e casas de aposentadoria do digo em q. estava o Doutor Domingos Luis da Rocha, ouvidor geral e corregedor da Comarca aí vieram os oficiais da Câmara desta vila e pessoas da governança e povo, por não haver casa do Conselho para efeito de fazer os Capítulos Conducentes ao bem comum para o que mandou fazer este auto q. se assinou e eu Izidoro Pinto de Godoy escrivão da Câmara que o escrevi.
(a) Dr. Domingos Luiz da Rocha.

Proveu ele Doutor Corregedor que os oficiais da Câmara mandem logo fazer um Pelourinho capaz na forma que lhe parecer mais conveniente e menos despesa o qual terá altura de quatorze palmos fora do assento em que se puzer o qual assento será de tijolos, de cinco palmos em quadra o qual se porá no terreiro desta vila para nele se pregarem os editais e mais papéis públicos o qual se fará no termo de um mês.

Proveu mais o Doutor Corregedor que na festa de Corpo de Deus visto estar em estilo o fazerem, e ser em louvor do mesmo Senhor, se não altere cousa alguma do que está mandado por Capítulos de Correição, pelo não poderem fazer na forma do seu Regimento, sem provisão de Sua Majestade, pena de lhe reporem de sua fazenda.

Proveu mais o Doutor Corregedor que os oficiais da Câmara não absolvam pessoa alguma de condenação em que tinha sido condenado, pois vejo no Livro das condenações absoluto Jozeph Dias Ferreira de seis mil réis, em que foi condenado, e na mesma forma absoluto Francisco Pais de doze mil réis, pelo não poder em fazer na forma do seu Regimento incorporado na ordenação L.º 1 tt.º § 19 pena de que fazendo ao contrário o pagarem anoveada para o Conselho na forma que dispõe a mesma Lei.

Responderam que na Estrada geral que vai desta vila para a de Atibaia e Minas Gerais há uma Ponte e um aterrado que necessitam de conserto, e bem assim a Ponte denominada do Guapéva.

Proveu ele Doutor Ouvidor de acordo com a Câmara e cidadãos presentes que em observancia das antigas ordens do Governo, as quais se não acham derrogadas fossem as estradas consertadas pelos respectivos Sismeiros (donos das terras obtidas por concessão de Sesmarias) de qualquer ordem ou graduação que sejam, cada um em suas testadas como são obrigados pelas Cartas de Sesmarias; e que as pontes e aterrados sejam feitos de mão comum, concorrendo a Câmara pelos bens do Conselho com despesa da ferragem, e com sustento para aqueles que pobres forem e não se poderem sustentar. Que a Ponte do Guapéva e os caminhos particulares serão feitos por aqueles dos moradores que neles interessarem, dando a Câmara algum adjutório se ver que desse caminho particular possa resultar alguma estabilidade ao Povo.

Proveu mais ele Doutor Ouvidor geral e Corregedor e Provedor que esta Câmara quando fizer suas eleições para Almotacês eleja dois, um para a Vila e outro para o termo, ficando a cargo deste o reparo das estradas que seguem para a cidade, e mais vilas circunvizinhas desta dando parte à Câmara dos inconvenientes que encontrar para lhe darem imediatas e prontas providências a fim de que por esta maneira se possa conseguir sempre boas as mesmas estradas, e ao da Vila lhe será incumbido além das obrigações do seu Regimento o cuidado de fazer tirar os Formigueiros que lhe forem declarados pela Câmara na forma já determinada no Provimento a fl. 101 deste livro, o qual novamente, ele o Ministro ratificava com a pena de seis mil réis de condenação ao Almotacêl que não dê pronta execução quando não cumpra as ordens da Câmara a este respeito.

Proveu o Doutor Ouvidor geral Corregedor e Provedor da Comarca que os oficiais de Justiça que acompanharem presos desta vila para as cadeias da Capital se lhe pague pelas rendas deste Conselho o seu salário na conformidade do seu Regimento, e as Ordenanças que o forem auxiliar se lhes pagará a oitenta réis por dia para sustento, e outra igual quantia se dará ao preso.

Proveu ele Doutor Ouvidor geral, Corregedor e Provedor da Comarca, que os oficiais da Câmara, quanto antes, e pelas rendas deste Conselho mandem fazer um **Arquivo** no qual se recolham todos os livros e mais papéis pertencentes à mesma Câmara por inventário, que se deverá fazer.

E por esta forma houve ele Ministro esta Audiência por concluída por não haver nela mais quem requeresse e mandou que os Provimentos por ele Ministro dados se cumprissem e guardassem como neles se contêm e da mesma forma os dados por seus Antecessores naquela parte em que não encontrarem as Leis, e para constar faço este termo que assinou o dito Ministro, Oficiais da Câmara e mais Cidadões que assistiram à esta Audiência e eu Amaro Joze Vieira, escrivão da Ouvidoria e Correçião que o escrevi.

(aa) Chichorro —

Antonio Martins do Monte — Raymundo Cardozo de Oliveira — Joze Francisco Duarte — Raymundo Joze de Oliveira — Joaquim Antonio Gonçalves — Joze Vicente Ferreira — Joze Manoel Tavares da S.ª — Antonio Queiros Telles — Manoel Antonio de Siqueira — Joze Pereira de Queiros — Luis Antonio da Crus — Manoel Francisco de Oliveira — Manoel da Costa Guimarães — Joze Bueno de Oliveira — Francisco Martins do Monte — João de Oliveira Cardoso — Ignacio Bueno de Siqueira — Raymundo da Silva Prado — Ignacio Bueno de Camargo e Luciano Bueno de Oliveira.

Proveu mais que os oficiais da Câmara na nomeação que fizerem de Alcaide, a façam na forma da Lei em um homem bom, e depois de nomeado devem tirar sua carta de confirmação pelo Corregedor da Comarca como dispõe a ordenação L.º 1 Art. 75 § 2.º debaixo das penas nelas declaradas.

Proveu mais que os oficiais da Câmara mandem aos Almotacês que todos os meses façam limpar o capim da porta da Matriz até o cruzeiro, pela indecência com que está para as procissões que se costumam fazer o que os ditos oficiais farão observar pena de se lhe dar em culpa em correição, e o Almotacê que faltar em dar cumprimento a este Capítulo, será condenado em dez mil réis para a despesa das notificações e o escrivão da Câmara lhe notificará todas as vezes que se elegerem Almotacéis.

Proveu mais por estar informado dos oficiais da Câmara e das mais pessoas da governança que se havia mudado o marco da outra parte que estava da Ponte de Juqueri Guaçú que servia de divisa desta vila e a de Parnaíba e mandou que os oficiais da Câmara logo o mandasse por na mesma parte aonde se conservava, ficando a dita Ponte no distrito desta Vila, ficando a ela sujeitas todas as vendas e moradores, a saber o sítio da Capela e o sítio de barbara Pais, e o de Bartholomeo Bueno da Silva, e constando de pessoa alguma tire o dito marco, o Juiz será obrigado a tirar devassa, para ser punido com as penas da Lei e que for compreendido nela.

Proveu mais, aos oficiais da Câmara mandei logo fazer a Ponte do dito Rio de Juqueri Guaçú na forma que lhe parecer mais permanente segura e com maior utilidade para a Câmara fazendo-a por pregão a quem a fizer mais acomodada, por ser preciso ser feita logo para os passageiros, e para a condução dos quintos Reais.

E por não haver mais que requerer que assinei com os oficiais da Câmara e eu Izidoro Pinto de Godoy, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Dr. Domingos Luis da Rocha, João da Silva Moraes, Phelipe de Abreu do Prado, Antonio Machado Ribeiro, Salvador Ribeiro Fernandes, Joze dos Santos Delgado.

Pág. 37A — 24/11/1.751:

Capitulos da correição geral que faz nesta vila o Dr. Joze Luiz de Brito e Mello, ouvidor geral e corregedor da Comarca.

E logo lhes fez perguntas de quem era esta vila e a quem reconheciam por Rei e Senhor dela, e por eles foi respondido que a el Rei nosso Senhor, que Deus guarde.

E lhe fez mais perguntas, se nesta vila e seu termo havia algumas pessoas poderosas que com o seu mau viver inquietem aos moradores ou perturbem a administração da Justiça, e por eles foi respondido que não.

E lhe fez mais perguntas, se nesta vila ou seu termo havia algumas pessoas eclesiásticas revoltosas que uzurpem a Jurisdição Real, e por eles foi respondido que não.

Proveu e mandou que se executasse e cumprissem os provimentos deixados nas correições passadas com as penas nelas contidas. Etc. Etc...

Pág. 77A — 15/12/1.766:

Capitulos de correição geral que fez nesta vila de Jundiaí o Doutor Salvador Pereyra da Sylva, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca de São Paulo.

E logo perguntou de quem era esta vila e a quem conheciam por Rei e senhor dela? E por eles foi respondido que El Rei nosso senhor que Deus guarde **Dom Jose primeiro**, a quem por si e em nome de todo o povo, rendiam obediencia e vassalagem. (seguem-se as demais perguntas costumeiras com os provimentos da época).

Pág. 80 — 30/10/1.769:

Audiencia geral dos Provimentos que faz nesta vila de Jundiaí o Doutor Ouvidor geral e Corregedor Salvador Pereira da Silva.

(6.ª pergunta)

E lhes perguntou se havia alguns indivíduos chamados da **Companhia de Jezus** expulsos dos Dominios de Sua Majestade que viverem encobertos ou se alguém nesta vila tinha trato com eles? Logo responderam que não.

Proveu mais que **fundada a vila nova de São João de Atibaia e separados os distritos** dela e desta as causas que aqui correrem tanto do ordinário como orfãos se finalizarão aqui aonde tiveram princípio e o mesmo se observará com os inventários dos orfãos.

Pág. 83A — 14/5/1.773:

1773 ?

Capitulos da Correição Geral que faz nesta vila o dr. Sebastião José Ferreira Barroco, Ouvidor geral.

E logo perguntou de quem era esta vila e a quem reconheciam por Rei senhor dela. E por eles foi respondido que a Rainha nossa senhora Dona Maria a primeira, a quem reconheciam por sua Rainha Senhora. Rendem obediencia e vassalagem em nome de todo o povo.

E lhes perguntou mais se nesta **Câmara haviam ordenações para eles se governarem. Responderam que não haviam,** e que adquirissem, proveram sobre esta matéria.

Perguntou-lhe mais se nesta vila **havia Foral?** Responderam que **havia um Auto de fundação desta vila.** (Item 9):

Proveu e **mandou que do primeiro dinheiro que recebessem comprassem as ordenações do Reino para que eles se regessem.**

Pág. 94 — 4/8/1.791:

Audiencia geral e Capitulos de Correição que faz nesta Vila de Jundiaí o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Caetano Luis de Barros Monteiro.

E logo pelo dito Ministro foram feitas aos oficiais da Câmara e mais pessoas do Povo que se achavam presentes, as seguintes perguntas: De quem era esta vila e a quem reconheciam por seu Rei e Senhor dela? E por eles foi respondido que a Rainha nossa Senhora Dona Maria a primeira deste nome, Rainha de Portugal, a quem reconheciam por sua soberana e lhe rendiam vassalagem e obediencia por si e em nome de todo o Povo.

Perguntou-lhes mais se nesta Câmara haviam ordenações do Reino por onde se governassem, e por eles foi respondido que haviam.

Perguntou-lhes mais se esta Câmara **tinha foral?** E por eles todos oficiais da Câmara foi respondido que **só tinham um auto de posse da fundação da mesma vila.**

Perguntou-lhes mais se nesta vila e seu termo haviam algumas pontes, fontes, calçadas, ou aterrados que necessitassem de reparos, e por eles foi respondido que não haviam.

Perguntou-lhes mais se esta Câmara tinha alguma demanda, ou demandas com outra Câmara ou qualquer outra pessoa e que necessitasse dar alguma providência, e por eles foi respondido que não tinham demanda alguma.

Perguntou-lhes mais se esta vila e seu termo haviam algumas pessoas poderosas assim seculares e que perturbem por esse motivo a boa administração da Justiça e juizo público. E por eles foi respondido que não haviam.

Perguntou-lhes mais se nesta vila e seu termo haviam algumas pessoas eclesásticas assim seculares como Regulares que uzurpam a jurisdição Real, ou vexem os povos. E por eles foi respondido que não haviam.

Perguntou ultimamente o dito Ministro se esta Câmara tinha alguma postura, ou posturas, que fossem prejudiciais ao rendimento do Conselho desta vila, e por eles foi respondido que não haviam. (Após estas perguntas seguiam-se os provimentos).

Pág. 100 — 15/9/1.794:

> Audiencia geral de Provimentos e Capitulos de correição que faz nesta vila o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, Caetano Luis de Barros Monteiro, no presente ano de mil e setecentos e noventa e quatro.

(2.ª pergunta costumeira):

Perguntou-lhes mais se **nesta Câmara tinha ordenações do Reino e por onde se governasse.** E por eles foi **respondido que tinha.**

(**Nota:** Em 14/5/1.773 o Corregedor ordenou para que com o 1.º dinheiro que recebessem comprassem as ordenações, em 9/11/1.774, também já possuiam as referidas ordenações para se governarem, sem ser necessário se basearem pelas demais vilas vizinhas, como vinham fazendo desde que fôra elevada à Vila, conforme se depreende pelas citações nas Cartas de Datas de 1.657.

(3.ª pergunta)

Perguntou-lhe mais se esta Câmara **tinha Foral, e quem lho havia dado**, e por eles foi respondido que **só tinham um Auto de posse da fundação desta mesma Vila.**

Quanto a esta resposta, nota-se perfeitamente que não havia Foral e nem sabiam quem assinára o Auto de fundação, tanto que em **11/10/1.801**, foi feita a mesma pergunta acima e pelos oficiais da Câmara foi respondido que não tinham foral e que só lhes **constava** de um auto de posse que haviam tomado na fundação da vila.

* * *

"Pelas Cartas de Data, está claro que a concessão de terras "para casas e quintal" nesta vila, fôra feita aos primeiros moradores por ordem do intruso Marquês de Cascais, representado pelo seu loco-tenente ou capitão mór, que no dizer do Governador Geral, eram homens que nem siquer conheciam quem os pariu, conforme escreveu ao Rei de Portugal.

Digo "intruso", porque a Capitania de São Vicente pertencia à Condesa de Vimieiro, Dona Mariana de Sousa da Guerra, verdadeira donatária perpétua por herança, que embora expulsa de São Vicente continuou concedendo sesmarias em toda a Capitania. Mesmo a Câmara Municipal de São Vicente na ocasião protestou contra a intromissão". (confirmado por Frei Gaspar

* * *

Proveu o dito Ministro e mandou que os caminhos particulares que se dirigem a qualquer dos bairros desta vila fossem os moradores de cada um obrigados a limpar e consertar de mão comum, para o que a Câmara naquelas partes onde forem necessários os consertos determinará dia em que devem concorrer para se prepararem mandando notificar as pessoas competentes para trabalharem ou mandarem trabalhar em cada 1 dia, pena de que faltando algum ser condenado em trezentos réis por cada um dia que faltar aplicados para as obras do mesmo caminho, e qualquer dos oficiais da Câmara que não cumprir com este Provimento será condenado em treis mil réis para as obras do mesmo Conselho.

Pág. 105 — 11/10/1.801

> Audiencia geral de Provimento e Capitulos de Correição que faz nesta vila de Jundiaí o Desembargador Joaquim José de Almeida.

"Após as formalidades de abertura dos trabalhos seguem-se as perguntas de praxe":

E logo pelo dito Ministro foram feitas ao Juiz Ordinário, e mais oficiais da Câmara, e pessoas do Povo que presentes estavam as perguntas seguintes: De quem é esta vila, a quem reconhecem por seu soberano Rei e Senhor dela? e por eles foi respondido, que a Rainha nossa senhora Dona Maria primeira deste nome, e ao Senhor Dom João Principe Regente, quem reconheciam por seu Soberano, Rei e Senhor, e rendiam vassalagem por si, e como cabeças deste Povo.

Perguntou-lhes mais se esta Câmara **tinha Foral**, e quem lho havia dado? e por eles foi respondido **que não tinha**, e que **só lhes constava de um auto de posse, que haviam tomado na fundação da vila.**

Perguntou-lhes mais: **se tinham ordenações do Reino** para por elas se regerem e governarem? e por eles foi respondido **que não tinham.**

"Afinal pergunto eu: **tinham ou não tinham**, ou não sabiam o que vinha a ser esse... bicho!"

"Seguem-se as demais perguntas rotineiras".

A requerimento dos oficiais da Câmara lhe foi proposto que nesta vila e seu termo **refutam a moeda** verdadeira uma vez, que algum tanto safado, pedindo a esta respeito providencias.

Proveu e mandou que ninguém refute a moeda verdadeira com o pretexto de safada uma vez que se conhece pelo cunho ser legítima obrigando a Justiça a aceitá-la, quando lhe obstem proceder contra os delinquentes na conformidade da Lei.

Sendo informado de não haver nesta Câmara ordenações do Reino pelas quais o Juiz e Câmara se hajam de reger. Proveu, e mandou que a Câmara passe a Comprar ordenações do Reino; o que foram com a possível brevidade, visto ter o Conselho dinheiro; procedendo igualmente o fazer casa de Câmara para a que procedera a pronta arrecadação, dos dinheiros que se devem a este Conselho na conformidade que fica provido em o livro competente.

Pág. 127A — 23/5/1.828:

> Audiencia Geral de Provimentos e Capitulos de Correição que faz nesta Vila o Doutor Ouvidor Geral Corregedor desta Comarca Manoel da Cunha de Azevedo sousa Chichorro.

Ano do nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil e oitocentos e vinte e oito: aos vinte e treis de maio nesta **Vila de Jundiaí** da Comarca dela e na sala em que se fazem as vereanças onde veio o Doutor Manoel da Cunha de Azevedo

→ identica comenda do padre Luis Gonzaga de Camargo de Goiás.

Coutinho Sousa Chichorro, fidalgo, cavaleiro da Casa Imperial, Comendador na Ordem de Christo, Ouvidor geral e Corregedor da Comarca de São Paulo, nesta vila em correição, comigo escrivão do seu cargo, e sendo aí presentes os atuais oficiais da Câmara e mais cidadãos, para assistirem a Audiencia geral e Capitulos de Correição aquele Ministro passára a proceder para providencias quanto fosse necessário a bem do público e dos moradores desta mesma vila e seu termo, e despachar os requerimentos que lhe fossem feitos, para cujo fim já tinha feito público por Edital dando principio a mesma Audiencia pela maneira que adiante se declara:

E logo pelo mesmo Ministro foi perguntado a quem reconheciam por Soberano.

Responderam todos uniformemente que reconheciam por Soberano a Sua Majestade Imperial o Senhor Dom PEDRO Primeiro, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.

Foi perguntado mais pelo dito Ministro se esta Câmara tinha as Ordenações.

Responderam que tinham as ordenações e que por elas se regulavam.

Foram mais perguntados se esta Câmara tinha Foral e quem lhe havia dado.

Responderam que nesta Câmara **não havia Foral.**

Foi perguntado mais se esta Câmara tinha alguma causa ou seu Conselho ou alguma pessoa do Paço.

Responderam não tinha demanda contra o Conselho e nem com alguma pessoa do Povo.

Foram mais perguntados se haviam algumas Posturas nesta Câmara que fossem prejudiciais ao Público.

Responderam que não havia.

Foram perguntados se haviam nesta vila e seu termo algumas Fontes, Estradas e Pontes que necessitem de Providencias.

DO "LIVRO REGISTRO DE ÓBITOS, ANOS 1.744 a 1.787"

"ÓBITOS DE ESCRAVOS"

1.º óbito:

Feliciana 7/4/1.744:

Faleceo da vida presente Feliciana preta de sua terra, com Sacramentos da Penitencia e Unção e não recebeo o Sagrado viático, por estar em a paz para o poder receber; escrava de Joze Pereyra da Sylveyra e está sepultado no Adro desta Igreja Matriz; e por verdade fis este termo em que como Parocho me assiney, (a) Thome Pinto Guedes.

2/11/1.749 — consta o seguinte:

Este livro que serve p.ª nele se assentarem e continuarem os assentos dos casamentos digo os assentos dos Escravos falecidos, vai numerado e rubricado com minha costumada rubrica de Dias; e no fim leva o termo de encerramento. E por verdade faço esta declaração nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy aos dous dias de Novembro de mil e sete centos e quarenta e nove annos.

O Vizitador (a) Miguel Dias Ferreira.

4/10/1.750 — "Manoel, escravo de Joam Bicudo, sepultado em baixo do pulpito".

8/4/1.753 — Joseph Cayapó, administrado de Ignacio da Costa Ferreira, sepultado no Adro; ficou retardado este assento, e o fiz em razão das **contas da fábrica** e declaro era solteiro o Cayapós.

Nota: Administrados eram os **índios**, que não podiam ser registrados como escravos. **"Contas da fábrica"**, refere-se às contas que a Igreja prestava à Câmara com os cadaveres sepultados e que ficava ao cuidado do "Fabriqueiro" que era o Sacristão da Igreja.

30/10/1.753:

Francisco, marido de Josepha, ambos de nação Banguella, escravos de Joseph de Souza e Syqueira, foi sepultado no **Cemitério das Campinas desta Freguesia,** e lhe administrou os Sacramentos da Penitencia o **Vigário de Mogi.**

Nota: Pelos registros, todos os sepultamentos feitos no Cemitério de Campinas, de 1.753 a 1.774, foram aqui registrados pelos vigários, para o devido conhecimento da Câmara Municipal.

Para exemplificar transcrevo mais um óbito:

5/1/1.768 — Felicia Morera, mulher de Martinho Telles; **parda,** morador no Mato de Goyaz — Sepultada no Cemitério das Campinas.

Não obstante os historiadores haverem concluido que a data certa da fundação da cidade de CAMPINAS seria 14/7/1.774, pode-se verificar que desde 1.753 já sepultavam os mortos daquele arraial e de locais mais distantes, sertão a dentro, no Cemitério das Campinas, prova irrefutável que havia vida própria. Porém, somente em 1.º/1/1.775, foi aqui rematado o Estanque digo, rematado o 1.º Estanque da "Nova Freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas" termo da vila de Jundiaí, por 2$560 réis.

No arquivo da Prefeitura de Jundiaí existem mais 3 livros de **óbitos dos anos de 1.870 a 1.887.**

Exmo. Barão de Jundiahy. FILHO?

Aos onze de Outubro de mil oitocentos e setentta, falleceu ? de collica? o Excellentissimo Barão de Jundiahy o Comendador Antonio de Queiros Telles marido da Excellentissima Senhora D. Anna Leduina de Moraes, de idade de oitenta e dous annos, e sepultou-se hoje dôse no Cemiterio Municipal desta Cidade. E para constar fis opresente assento q. assigno. Jundiay 12 de Outubro de 1.870. (O pai morreu afogado)

"Óbito do **filho** do Barão de Jundiaí".

Livro da Curia Diocesana de Jundiaí:

Pág. 51, v.º — **6/5/1.888** — na cidade de Campinas faleceu de febre amarela, 57 annos o Dr. Antonio de Queiros Telles, Conde de Parnaiba, natural desta cidade, casado com D.ª Rita Tibiriçá Piratininga. Foi Presidente da Província, seu cadáver transportado para esta cidade onde se acha no Cemitério Municipal.

Nas Igrejas de Jundiaí foram sepultados muitos escravos, e brancos, digo nas Igrejas: Matriz; do Rosário, esta situava-se no Largo do Rosário, atual Praça Rui Barbosa; Santa Cruz, no Largo do mesmo nome, atual Praça da Bandeira e Mosteiro de São Bento, na atual Praça Tiburcio Siqueira. (A Igreja do Rosário foi demolida em 1.922).

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ANOS 1.749 a 1.823

Pág. 2 — 26/12/1.749:

Aos 26/12/1.749, nesta vila de Jundiaí, em casas de aposentadoria do Dr. José Luiz de Brito e Mello, Ouvidor geral e

Corregedor desta Comarca onde eu escrivão e seu cargo adiante nomeado fez vir para fazer a eleição dos pelouros p.ª Juizes e mais oficiais da Câmara, para os anos de 1.750, 1.751, 1.752, para o que tinha mandado publicar por Edital em logradouros públicos desta vila, e outrossim notificar a todas as pessoas que servem na república dela, e tomados os votos a cada um de per si saíram com mais para eleitores Clemente da Costa Marques, José Cordeiro de Abreu — João da Silva e Moraes — Jeronimo de Abreu Magalhães — Silvestre Martins Nogueira — **Francisco Barreto Leme**, os quais mandou o dito Doutor Ouvidor Geral vir à sua presença e lhes deferiu juramentos dos Santos Evangelhos para que bem e verdadeiramente sem dolo nem malícia, afeição ou suborno, fizessem eleição de Juizes e mais oficiais da Câmara para os treis anos, e os separou dois a dois o que eles prometeram fazer debaixo do juramento que receberam e com efeito fizeram cada dois a sua eleição pela qual fez, ele dito Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca (da Capitania de S. Paulo), pauta e pelouros, tudo na forma da Lei que fez colocar na Arca do Conselho, e para constar do referido mandou fazer este termo em que assinou com os ditos eleitores. E eu Diogo Pinto do Rego, escrivão da correição e ouvidoria geral que o escrevi, por impedimento do escrivão da Câmara.

(aa) Clemente da Costa Marques — José Luiz de Brito e Mello — Joseph Cordeiro de Abreu — Francisco Barreto Leme — Silvestre Martins Nogueira — João da Sylva Morais.

Termo de juramento dado ao Tabelião e escrivão de orfãos Francisco de Oliveira Guimarães de novo provido para o Arraial de Mogi Guaçú e suas dependências.

Nova criação.

Aos **6/2/1.751**, nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí (em as casas de mora) digo, Comarca da cidade de São Paulo, em casa de morada do Juiz ordinário e de orfãos, Antonio de Moraes Pedroso, sargento mór, se juntaram os oficiais da Câmara para darem posse e juramento ao escrivão de orfãos do Arraial de Mogi Guaçú e suas dependências, Francisco de Oliveira Guimarães, provido novamente, por provisão do Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, José Luiz de Brito e Mello; ao qual escrivão se deferiu o juramento sob o cargo que lhe encarregaram de bem e verdaderiamente exercer o oficio de Tabelião e escrivão de orfãos do referido Arraial e suas dependências, direito às partes, segredo e justiça, em tudo

cumprir sua obrigação, assim o prometeu fazer, segundo Deus lhe deu a entender; de que tudo fiz este termo de posse e juramento em que assinou com o Juiz Presidente e demais oficiais da Câmara. Eu Izidoro Pinto de Godoy, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Pedrozo — Francisco de Oliveira Guimarães — Taborda — Prado — Coadros — Oliveira.

Termo de posse e juramento dado ao Juiz ordinário e de orfãos o Contratador Manoel Rodrigues de Araujo Bellem.

Aos **23/8/1.752**, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do Juiz ordinário e de orfãos Sebastião Garcia Rocha, onde eu Tabelião vim para efeito de dar posse e juramento ao Juiz ordinário e de orfãos dos Arraiais de Mogi Mirim e Mogi Guaçú; e pelo Juiz, Sebastião Garcia, foi-lhe dado o juramento dos Santos Evangelhos para debaixo dele servir seu cargo, bem e verdadeiramente, guardando segredo às partes e não faltando com a justiça como é obrigado a fazer com os olhos em Deus, conforme o prometeu ao jurar. Do que tudo mandou o juiz fazer este termo, assinando junto ao novo Juiz. Eu José Ribeiro do Prado, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Garcia — Manoel Rodrigues Araujo Bellem.

Termo de juramento e posse dado ao Alcaide Joaquim Xavier Ferras.

Ao **1.º/7/1.753**, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do Juiz ordinário e de orfãos, Sargento Mór, Antonio de Moraes Pedrozo; estando presente os oficiais da Câmara mais o citado Juiz, vereadores — João da Silva e Moraes — Manoel de Moraes Leme — José Cordeiro de Abreu e o Procurador do Conselho José dos Santos Delgado; pelos referidos oficiais foi dado juramento dos Santos Evangelhos, em um livro deles, a Joaquim Xavier Ferras, para o mesmo servir no cargo de Alcaide, bem e verdadeiramente sem dolo nem peitas, fazendo tudo com os olhos em Deus, observando o seu Regimento, tendo prometido em seu juramento servir como é de sua obrigação, e de tudo mandaram, ditos oficiais fazer este termo que assinaram juntamente com o Alcaide. Eu, José Ribeiro do Prado, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Pedrozo — Sylva — Morais — Cordeiro — Santos — Joaquim Xavier Ferras.

Aos **15/12/1.757**, neste Arraial de Mogi Guaçú, termo da vila de Jundiaí, em casa de aposentadoria do Juiz ordinário, Sebastião Garcia Rocha, com a presença do vereador João de Oliveira Costa e o Procurador da Câmara, Manoel Coelho Seixas, deram o juramento a Miguel da Silva Bastos, tendo este colocado a mão direita sobre o livro do Evangelho, prometendo fazer sua obrigação em receber os impostos novos de Sua Majestade, e de 3 em 3 meses fazer a entrega do arrecadado ao Juiz da Vila de Jundiaí, devendo acusar alguém que esteja sonegando, etc...

16/12/1.757:

Termo de Juramento dado ao Capitão Domingos Nunes Pais. para recebedor do novo imposto p.ª Sua Mag.^{de} neste Arraial de Mogy Mirym.

IDEM.

IDEM.

> Termo de juramento dado a Francisco Barreto Leme para Juiz Louvado da Cauza que trás neste Juizo Romão Alves Galvão, Antonio Jorge de Godoy, José Soares, Ignacio Dias Pereira e Telles do Amaral.

Aos **30/4/1.762**, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do Juiz ordinário, Nicolau Guedes Pinto, notificado por mim Tabelião, compareceu Francisco Barreto Leme para servir de "Juiz Louvado da Cauza", naturalmente como mediador de causa (não esclarecida na presente ata), dos litigantes Romão Alves Galvão, Antonio Jorge de Godoy, José Soares, Ignacio Dias Pereira e Telles do Amaral; para tanto teve que prestar juramento dos Santos Evangelhos perante o Juiz ordinário acima mencionado, ao qual prometeu fazer justiça e bem servir à causa pública, como era de sua obrigação. Eu escrivão Francisco Xavier de Almeida.

20/4/1.763

> Termo de eleição de novos Juizes e escrivão para o novo descoberto do dezemboque, Sam Joam, Santa Ana, e mais descobertos daquele Continente.

Aos 24/4/1.763, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, Francisco Barreto Leme, onde ele se achava presente, mais os vereadores, Francisco Correa de Lacerda, João de Siqueira de Alvarenga, e José Soares Vidal e o Procurador do Conselho Manoel Borges Pires; todos juntos e mais as pessoas republicanas desta vila foi feita a eleição dos Juizes e escrivão para o **novo descoberto do dezemboque**, antes lido um edital dos ditos oficiais, em seguida lido uma carta do Senhor Doutor Ouvidor e Corregedor da Comarca de S. Paulo, ato contínuo a eleição: Juizes eleitos Pedro Franco Quaresma e Manoel Rodrigues de Araujo Bellem, e para escrivão Mathias de Souza Mursa, dando assim por acabada a sessão e para constar fiz este termo extraído de outro que em minha ausência tinha feito o escrivão de orfãos em uma folha de papel. Eu Francisco Xavier de Almeyda, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Barreto — Lacerda — Alvarenga — Vidal — Pires.

(3/1/1.763)

> Termo depoce he juramento dado
> aos Juizes oCapitam Fran.^{co} Bore
> to Leme eo Juis An.^{to} Jorge deGodoy
> es te prez ente an no de — 1763

Nota:

O Capitão **Francisco Barreto Leme**, fundador da cidade de Campinas, teve grande atividade na política de Jundiaí, inúmeras vezes foi presidente da Câmara Municipal como Juiz ordinário; pela 1.ª vez é eleito a 2 de janeiro de 1.744 e aqui residiu até 1.782; quando faleceu tomava parte na Câmara local e havia sido nomeado diretor da Nova Freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas. Conforme Ata de 7/12/1.775, diz: "nesta Freguesia, termo da vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casas de aposentadoria do Juiz ordinário, Pres.^{te} da Câmara, o tenente Francisco Correa de Lacerda, onde se achavam os oficiais em correição, tratando sobre o bem do Povo, mandaram vir a sua presença o taberneiro que apresentou sua almotaçaria, aferição, etc. na mesma mandaram lavrar edital para o Diretor desta Freguesia, Francisco Barreto Leme, não consentir que os moradores, levantem casas, sem que sejam estas demarcadas, e atuadas pelo dito Diretor, e que o mesmo aplique a todos os moradores, façam casas p.ª aumento desta Freguesia. No mesmo Edital mandaram que o Diretor não consentisse andarem com armas defesas, e caso houvesse alguns disturbios, pode o Diretor prender e remeter à vila com as culpas que tiverem sendo verdadeiras, e por não haver mais acordão mandaram lavrar este termo de vereança e correição. Eu, Matheos de Pina Vasconcellos, escrivão da Câmara que o escrevi. (aa) Lacerda — Leme — Vidal — A Moraes — Bicudo Velho.

Ata, 19/8/1.779, foi notificado para fazer a estrada na testada do seu sítio no "Taquaral" e multado em 1$200. (Taquaral, em Campinas) estrada rumo aos (Arrais de Mogi), Arraiais de Mogi Mirim e Guaçú.

(22/5/1.763)

Termo de eleição, e dado juramento ao Capitão Domingues Rodrigues da Silva para servir de Almotacê no Arraial de Nossa Senhora da Conceição de São Pedro de Alcantara e Almas.

Aos 22/5/1.763, no Arraial de Nossa Senhora da Conceição de São Pedro de Alcantara e Almas, em casas de aposentadoria do Juiz ordinário, o Capitão Francisco Barreto Leme, em nome dos demais oficiais da Câmara da vila de Jundiaí, eu escrivão me achava, e bem assim também presente o Capitão Domingos Rodrigues da Silva sendo este para servir de Almotacê deste Arraial, termo da vila de Jundiaí, donde mandou o dito Juiz deferir o juramento dos Santos Evangelhos ao referido Almotacê, pondo a mão direita sobre o livro prometendo assim cumprir com seus deveres com toda a prontidão e deligencia. Etc.

(17/7/1.763)

Termo, posse e juramento dado aos oficiais deste Arraial do novo descoberto do emboque por eleição feita na villa de Jundiaí.

Aos 17/7/1.763, neste Arraial do Novo Descoberto de Nossa Senhora da Conceição do Ribeirão de São Pedro de Alcantara e Almas, Comarca da cidade de São Paulo, em casas de aposentadoria do Juiz ordinário, Francisco Barreto Leme, presentes também se achavam o Capitão Pedro Franco Quaresma e o Capitão João Pires Rodrigues, ambos para servirem de Juizes ordinários e José Antonio Lobo de Mello p.ª servir de Almotacê inclusive o Capitão Domingos Rodrigues da Silva; para escrivão da Republica o licenciado Mathias de Souza Murça; aos quais o Juiz, Barreto Leme, deu posse a todos os eleitos e respectivo juramento mediante a apresentação das cartas de usanças, recomendando fiel cumprimento de seus deveres em seus cargos, conforme prometeram, guardando segredo e justiça, zelando pelos bens da fazenda de Sua Majestade.

(18/3/1.764)

Termo de eleição de 2 Juizes ordinários que deverão servir neste presente ano de 1.764 no Arraial de São Pedro e Almas do descoberto do desemboque.

Aos **18/3/1.764,** nesta vila de Jundiaí, Comarca de S. Paulo, em casas de morada do Juiz ordinário e Presidente, José Simão de Oliveira, por não haver casa da Câmara, este com os Vereadores: tenente Gabriel Antunes da Fonseca, João Dias Braga e Antonio Afonso Vidal, inclusive o Procurador do Conselho, Manoel Francisco de Araujo; todos juntos em ato de vereança para elegerem dois Juizes ordinários a fim de servirem no presente ano de 1.764 no Arraial de São Pedro e Almas do descoberto do desemboque, distrito desta vila, onde procedeu-se, após a publicação de um edital, da seguinte forma: chamados todos os republicanos que costumam governar e para constar mandaram lavrar este termo em que se assinaram e Eu Francisco Xavier de Almeida, escrivão da Câmara que o escrevi. (aa) Oliveira — Araujo — Braga — Vidal — Antunes.

* * *

Os candidatos foram os seguintes:
Capitão Pedro da Rocha
Francisco Bueno Pedroso
Domingos Rodrigues Chaves
Pedro Lourenço
José Pedroso
João Machado Prado

Apurada a eleição tiveram os votos: o 1.º, 14 votos — 2.º, 11 votos — 3.º, 6 votos — 4.º, 5 votos — 5.º, 4 e o 6.º, 3 votos.

Logo feita a apuração, com mais votos foram eleitos — o Capitão Pedro da Rocha com 14 votos e Francisco Bueno Pedroso com 11 votos, em seguida encarregaram o Procurador para cuidar com presteza para a apresentação da carta de confirmação dos Juizes eleitos e que deveriam servir (cuja confirmação era feita pelo Dr. Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca de São Paulo), e de tudo mandaram fazer este termo em que se assinaram e Eu Francisco Xavier de Almeida escrivão da Câmara que o escrevi. (aa) Oliveira — Fonseca — Braga — Vidal — Araujo.

(9/6/1.766)

Termo de juramento dado ao Juiz e ao escrivão, vintenários da Freguesia de Mogi Mirim e Mogi Guaçú.

Aos 9/6/1.766, nesta vila de Jundiaí, nas casas de morada do Juiz ordinário, o Capitão Francisco Barreto Leme, onde estavam também presentes os demais oficiais da Câmara, em sessão deferiram juramento dos Santos Evangelhos ao Juiz e Escrivão vintenário, que hão de servir nos Arraiais de Mogi Mirim e Mogi Guaçú, recomendando-lhes segredo e justiça para bem e fielmente cumprirem seus cargos, etc.

(Nota: Manoel Gonçalves Ribeiro, Juiz; e Ignacio da Cunha Lara, escrivão — "Vintenários").

(Vintenário = é o que faz a cobrança dos impostos, naturalmente na base, possivelmente de 20%).

ATA de 14/6/1.767

Aos **14/6/1.767**, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casas de morada do Juiz Presidente da Câmara, José de Crasto Pereira, onde se achavam os demais oficiais e mais o Capitão Mór, também desta vila, **Martinho da Silva Prado,** e por este foi dado ao conhecimento dos referidos Srs. da Câmara, que achava-se vago, o posto de Capitão Mór de Mogi Guaçú e era necessário o preenchimento da vaga a fim de melhor serem executadas as ordens de Sua Majestade e do Ilustrissimo Senhor General desta Capitania Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão; portanto deveriam ser escolhidos treis homens para que um deles fosse indicado pelo Sr. General, e dessa forma nomearam: 1.º lugar, Antonio Dias Torres; em 2.º, Geraldo Pires de Araujo; e 3.º lugar, Miguel da Silva Bastos. Os oficiais da Câmara ordenaram que fossem notifciados os treis candidatos por eles escolhidos, a fim dos mesmos procurarem a confirmação com o Excelentíssimo Sr. Governador da Capitania, acima citado e para tanto mandaram lavrar o presente termo em que assinaram. Eu, Antonio Marques Barbosa escrivão da Câmara que o escrevi.

ATA — 7/3/1.768 — Pág. 136

Tr.º de Eleyção p.ª Cap.^{am} deorde
nança da Freg.ª de Mogi Guaçú
Com asistencia do Capitão
Mor Martinho da Sil
va Prado.

ATA — 9/10/1.768 — Pág. 139

Tr.º de Juramento dado a Manoel
Gonçalves Ribeiro para servir
de escrivão da vintena de Mogi
Guaçú e Mirim.

1/11/1.775

Juramento dado a Bras de Cubas
para servir de Alcaide da Câmara.

A **1.º/11/1.775**, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz, Presidente da Câmara, Manoel Francisco de Araujo, juntamente com os demais oficiais, mandaram vir à sua presença o Alcaide Bras de Cubas, o qual havia sido nomeado por aqueles, a fim de servir na Câmara, para lhe darem posse e juramento dos Santos Evangelhos, e para tanto devia cumprir seus deveres bem e fielmente, guardando segredo da justiça, e o direito às partes. Etc.

19/4/1.783

Termo de Juramento dado a Luis Lopes
Penedo e a Floriano Rodrigues de Camargo.

Aos 19/4/1.783, nesta vila de Jundiaí, em vereança em casa do Juiz presidente da Câmara, Bento de Tolledo Piza, estando também presentes os oficiais componentes da referida Câmara e mais os Srs. Luis Lopes Penedo e Floriano Rodrigues de Camargo, sendo que a estes os Camaristas deferiram o juramento dos Santos Evangelhos, para efeito de servirem no cargo de Vintenários na freguesia das Campinas, termo da vila de Jundiaí, sendo Luis Lopes Penedo "vintenário" e Floriano Rodrigues de Camargo "escrivão do Vintenário"; sendo-lhe feita severa recomendação ao cumprimento de seus deveres, conforme o juramento prestado.

1.º/1/1.796

Eleição de Juiz de Orfãos.

A **1/1/1.796**, nesta vila de Jundiaí, presente o Juiz Presidente da Câmara, em sua residencia, Salvador de Oliveira Prado, com os Vereadores, em sessão de vereança, elegeram um Juiz de Orfãos para servir no ano presente de 1.796; sendo escolhidos 3 homens bons do povo e republicanos, foi eleito com 36 votos Joaquim da Silva Prado, a quem mandaram notificar para prestar juramento e prestar fiança na forma do Estilo.

Aos **18/1/1.767**, em casa do Juiz Presidente com os demais oficiais da Câmara, abaixo assinados, tratando do bem comum do povo desta vila, onde despacharam algumas petições, leiloaram o aforamento de umas terras pertencente a este Conselho, sendo arrematado o de umas terras por Ignacio Sardinha e de outras rematado para o Conselho por Manoel Francisco de Araujo; cujos termos se acham lavrados no respectivo livro, e por não haver mais acordão, lavraram este termo em o qual assinaram, e eu Antonio Marques Barbosa escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Barreto — Siqueira — Prado — Pinto.

* * *

Nota:

(Governador desta Capitania, nome completo: "Dom Luis Antonio de Souza Botelho Mourão").

Aos **15/3/1.767**, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente, José de Crasto Pereira, junto todos os oficiais da Câmara, tratando do bem comum do povo, e por seu Procurador bastante, nomeado por esta, o Capitão Ignacio Xavier Leme, à presença do Exmo. General desta Capitania Dom Luis Antonio de Souza, o qual propôs a todos os moradores desta vila, lavradores plantassem em suas lavouras, especialmente, fumo, algodão, óleo de copaíba, baunilha e aovû ,deve ser caoba), para estes generos serem remetidos para os reinos estrangeiros e destes virem a recompensa e por este meio se enriquecerem os moradores. O mesmo Sr. determinou que o dinheiro do novo imposto estabelecido pelos Corregedores, que pagam os moradores, se pague os Sargentos Móres e ajudantes da Comarca com a diferença de que este pagamento seria feito depois de passados os dez anos. Sendo esta conferência proferida pelo dito Procurador. E para conhecimento de todos os moradores foi afixado Edital. Etc...

LIVRO — CAIXA DOS ORFÃOS — 1.750 a 1.761

Pág. 173 — 27/5/1.761:

Aos 27/5/1.761, nesta villa, em casas de morada do tesoureiro dos cofres dos orfãos o Cap. Mór, José Dias Ferreira, presentes o Juiz de orfãos Trienal, Cap. Mór Miguel Alvres dos Santos e escrivão Ant.º Marques Barbosa, para ser feito empréstimo de 28$200 a Antonio José de Azevedo, a juros, e para garantia penhorou objetos de ouro lavrados com peso de 20 oitavas, nas seguintes espécies: 2 cordões, um maior que outro, mesmo feitio e peso de 15 oitavas mal pesadas — 1 par de brincos pequenos com aljôfres com suas cabecinhas na ponta, ambos pesando oitava e 3/4 — 1 cruz de filigrana com seu cordão de retróz azul claro já usado que com o cordão pesou 3 oitavas — também um par borois de granitos e 1 anel liso — 1 brinco sem parceiro com ponta de ouro; estas treis peças perfazem 2 oitavas, mal pesadas. Deu mais 76 oitavas de prata lavrada, sendo 6 colheres com sua concha no cabo lavradas, recebendo o penhorante a quantia supra, em dinheiro retirado do cofre, e os penhores, em seguida foram guardados no cofre debaixo de 3 chaves. Era tutor dos menores orfãos, Francisco e José, Manoel Ferro Xavier.

Pág. 2 — 30/6/1.750:

Em casa de morada do cap. José Dias Ferreira, tesoureiro do cofre dos orfãos, presentes o Juiz e o escrivão, Nicolau Guedes Pinto — Ignacio da Costa Ferreira, rep.te, e entregaram a quantia de 369$364 réis a José de Siqueira Pinto, que havia casado com a orfã Gertrudes, estando antes o dinheiro em mãos do alferes Antonio Machado Ribeiro, que o havia tomado por empréstimo a 4% ao ano.

Pág. 107A — 6/2/1.757:

Em casas de morada do tesoureiro do cofre dos orfãos desta v.ª, o Cap. José Dias Ferreira, onde se achavam o Juiz de orfãos trienal, Martinho da Silva Prado e o escrivão Antonio Marques Barbosa, foi dado a juros de 6,1/4% a quantia de 37$000 a Luiz dos Santos, cujo dinheiro pertence aos orfãos, do inventário em apreço, José e Ana; sendo tutor dos orfãos João José Afonso. Para a garantia do empréstimo o favorecido penhorou 31 oitavas e 1/4 de ouro lavrado nas espécies seguintes: 1 par de "chozias" de pescocinho, todas de ouro, uma cruz de ouro de filigrana pequena, 1 dita maior também de filigrana, 1 coração de ouro, 1 fio de contas miudinhas de ouro, uns olhos de Santa Luzia com Espírito Santo na ponta, 12 pares de botões de ouro entre pequenos e grandes de filigrana, 3 pares de brincos pequenos com seus **aljôfres** (pérolas miúdas e desiguais), 1 par de ditos grandes com aljôfras, 2 cordões pequenos e finos; todos os objetos foram postos em uma vasilha de mad.ª pintada e colocada no cofre pelo tesoureiro; foi assinado o termo por este, pelo Juiz e as testemunhas presentes José Dias Ferreira, o moço, e José Alvres dos Santos, ambos moradores nesta vila a quem o escrivão deu fé.

Pág. 108

Visto em Correição

Fique o Juiz e o escrivão em todo tempo que servirem, advertidos para incorporarem nos termos da saída do dinheiro o nome do defunto de cujo fôra no Inventário declararem distintamente os sinais e pesos de cada peça que entrar no cofre para penhor bem como os que forem das heranças, para evitar algum dôlo ou equivôco com outras peças de igual peso e de cada uma das peças em penhor, somando-se o total, quando mais de uma.

Pág. 21 — 8/4/1.752:

Em casa do tesoureiro, cap. mór José Dias Ferreira, Juiz de orfãos Sebastião Garcia Rocha e o escrivão José Ribeiro do Prado, apareceu Thomé Nunes Pais, tomando por empréstimo 22$000 a juros de 6,1/4% ao ano, penhorando como garantia os objetos: 232 oitavas de prata nas espécies de 2 tamboladeiras grandes lisas, 1 par de fivélas de sapatos e 1 de calção, 1 colher e 4 oitavas de ouro lavrado em uma cruz de filigrana e umas contas de pescoço com sua Verónica da S.ª da Conceição; o tesoureiro retirou do cofre os 22$000 entregando-os ao interessado e guardando no cofre os objetos penhorados. Sendo feito o respectivo termo.

* * *

Esse dinheiro pertence aos herdeiros Francisco e José, orfãos José de Oliveira Franco; sendo tutor dos orfãos Manoel da Rocha Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ — Pág. 56 — 20/4/1.754:

— CAIXA DE ORFÃOS —

Inventário de Ignacio Rodrigues de Freitas.
O orfão Manoel recebeu 10$770 réis.

Em casa do tesoureiro do cofre José Dias Ferreira, como Juiz ordinário e de orfãos, Nicolau Guedes Pinto, e escrivão nomeado, achando-se presente Manoel Munhos de Siqueira, este entregou ao Juiz a quantia de 10$770 réis, conta do débito de 10$000 e mais $770 réis correspondentes aos juros, e o orfão, deste inventário, Manoel, recebeu do Juiz dita importância por se achar emancipado, devendo tirar sua folha de partilha e pagar quitação ao tesoureiro e este entregar os penhores ao Munhos, por este haver pago sua dívida do empréstimo.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL

1.766 a 1.777

Aos **4/4/1.768**, em casa do Juiz Presidente, o Capitão José de Souza Siqueira, se juntaram os oficiais da Câmara, tratando do bem comum do povo, e concordaram em mandar fazer a estrada que vai de Mogi Guaçú até o Rio Sapucaí e o Rio Pardo, a fim de beneficiar o povo que anda à negócios para as minas de Goiás.

Aos **14/10/1.769**, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente, Nicolau Guedes Pinto, estando também presente Vereadores, combinaram, de acordo com as ordens do Exm.º Senhor General Governador desta Capitania, procederem a demarcação dos limites desta vila com a **Nova vila de São José de Mogi Mirim:** a divisa de Jundiaí seria até a barranca do Rio Jaguari e do lado oposto em diante até o Rio Grande, caminho para Goiás, os limites da Vila de S. José Mogi Mirim.

Aos **24/12/1.770**, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, o capitão Miguel Alvres dos Santos, juntamente os vereadores da Câmara, em ato de vereança, (Sessão de Câmara) mandaram vir à sua presença os taberneiros os quais apresentaram suas licenças de Almotaçaria (esta corresponde ao pagamento feito aos Almotacês, ou seja, aos fiscais cobradores das licenças em geral, inclusive das aferições de pesos e medidas; e tendo sido encontrado tudo em ordem, de acordo com o Edital de praxe, **ruas limpas, carpidas e varridas**, não houve condenação alguma a fazer.

Aos **26/5/1.771**, nesta vida de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, João José Afonso, em ato de vereança, juntamente com os demais oficiais da Câmara, tratando do bem comum do povo; tendo o Pelourinho apodrecido e caído, o porteiro da Câmara têm andado pela vila apregoando para que alguma pessoa arremate o serviço, construindo novo Pelourinho de boa madeira, dando-o colocado no chão pronto, e assim foi contratado por João Garces de Oliveira pelo preço de um mil réis, e com declaração de garantia de duração que constou deste termo. Etc.

Em sessão de Câmara, aos 16/8/1.772, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casa do Juiz Presidente José de Souza e Siqueira reuniram-se os demais oficiais p.ª cuidarem dos interesses da comunidade com a única finalidade de organizarem uma relação das pessoas que deverão fazer a estrada para Santos, de acordo com a ordem recebida do Exm.º Senhor General Presidente desta Província. E não tendo mais a tratar mandaram fazer este termo em que se assinaram. Eu José de Toledo Barros, escrivão da Câmara o escrevi.

Em 14/3/1.773, nesta vila de N.ª S.ª do Desterro de Jundiahy, Comarca da cidade de São Paulo, em sessão de Câmara realizada na casa do Juiz ordinário, e sob a presidência do mesmo, em companhia dos demais membros da Câmara, tratando dos assuntos pertinentes ao Município deram posse e juramento ao Alcaide Joaquim Xavier Ferras, e por não haver mais acordão, mandaram fazer este termo em o qual se assinaram. E eu José de Toledo Barros, escrivão da Câmara o escrevi.
(aa) Pereira — Oliveira — Vidal — Pedrozo — Leme.

Aos 4/2/1.777, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em a casa do Juiz ordinário José Simão de Oliveira, presente os demais oficiais da Câmara, em ato de vereança, cuidando dos interesses da Municipalidade local; na mesma sessão, por mim escrivão foram intimados à lei dos subsídios literários, Precatórias da Relação do Rio de Janeiro e os provimentos deixados pelos Srs. Doutores Corregedores, do que passo certidão adiante. Na mesma oportunidade os referidos Oficiais autorizaram ao Procurador do Conselho efetuar o pagamento, pelos bens do mesmo Conselho, ao escrivão da janeirinha do presente ano as meias custas da devassa, por não haver culpado. E por não haver mais acordão mandaram fazer este termo em o qual se assinaram. Etc...

Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão da Câmara, nesta vila de Jundiaí e seu termo.

Certifico, que em Câmara de 4/2/1.777, intimei aos novos Juizes à lei dos subsídios literários e Precatórias vindas da Relação da Cidade do Rio de Janeiro, sobre os condenados e conde-

nações feitas e pertencentes à mesma Repartição. Do q. dou verdade e minha letra e sinal, assino. Etc.

Aos 28/7/1.776, nesta vila de Jundiaí em casa do Juiz or nário e Presidente da Câmara, João José Afonso Taborda, j tamente com os Vereadores e Procurador, abaixo assinados, sessão de Câmara, tratando de assuntos atinentes aos interes do Município; apareceu o Capitão Mór desta vila, Antonio Moraes Pedrozo, com uma carta do Exm.º Sr. General Gover dor da Capitania, na qual ordenava aos oficiais desta Câm elegerem treis pessoas competentes para uma delas servir cargo de Sargento Mór na Vila de Mogi Mirim. Foram eleit o Capitão Manoel Rodrigues de Araujo Belem, o Capitão Bal zar de Leme Moraes e Antonio Dias Torres. Os oficiais da mara fizeram a nomeação em papel separado, e não haven mais acordos a fazer, mandaram lavrar este termo e o as naram.

(Pelas ordens em vigor: os nomes dos três eleitos dev ser enviados ao Sr. Governador e este é que determina q deles deve assumir).

ATAS DA CÂMARA — 1.776 a 1.795

(1/4/1.787)

Termo de Vereança

A 1/4/1.787, nesta vila de Jundiahy, Comarca da cida de São Paulo, em casa do Juiz ordinário Presidente da Câm ra, Salvador de Oliveira Prado, onde se encontravam també os demais oficiais abaixo assinados tratando do bem comum povo, e em Sessão de Câmara, passaram um mandado e dera juramento ao escrivão da Vintena da Freguesia das Campina se deu juramento e se passou patente à Ignacio da Cunha pa Capitão do mato, também se despachou uma petição para co trução de casas na freguesia das Campinas. Por não haver ma acordão se assinaram na ata, e Eu Bento de Tolledo Piza, esc vão da Câmara que o escrevi.
(aa) Prado — Barbosa — Quadros — Pinto — Siqueira

(25/7/1.788)

Termo de Vereança

Aos 25/7/1.788, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz o dinário José Pedroso Leme, onde se achavam os demais oficiais, para em Sessão de Câmara, tratarem dos assuntos pertinentes à comunidade local; ordenaram ao Procurador do Conselho, Vicente de Sampaio Gois, pagar os salários do Alcaide e carcereiro; escreveram uma carta ao Exm.º Sr. General desta Capitania dando-lhes os parabéns pela sua vinda; também informaram uma petição do Alferes Joaquim da Silva Prado, que se dirigiu ao Sr. General p.ª lhe conceder, a título de Sesmaria, umas terras no bairro de Atibaia, tendo esta Câmara informado ao Exm.º Sr. General não ser possível atender o pedido do Sr. Alferes em virtude das terras em causa se acharem ocupadas e cultivadas por vários moradores, onde se encontram arranchados. Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão dos Orfãos, por impedimento do da Câmara que o escrevi.

(aa) Pedroso — Barbosa — Murça — Araujo — Gois.

(7/3/1.789)

Termo da Câmara

Aos 7/3/1.789, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, o Guarda Mór Antonio Dias do Prado, presentes os mais oficiais da Câmara, tratando dos assuntos de interesse local, foi recebida uma carta do Exm.º Sr. General desta Capitania participando o **falecimento** do nosso Serenissimo **Príncipe Dom José,** e que Deus o tenha em glória; o mesmo Senhor General ordena que seja a referida carta devidamente registrada pelo escrivão. Em virtude da infausta notícia mandaram publicar Edital para conhecimento do povo em geral. Nada mais havendo a tratar, encerraram a Sessão e lavraram a ata em a qual assinaram. Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão que a escrevi.

(aa) Prado — Pinto — Quadros — Siqueira.

(23/8/1.789)

Termo de Vereança

Aos 23/8/1.789, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, o Guarda Mór, Antonio Dias do Prado, achavam-se presentes os Vereadores e o Procurador da Câmara abaixo assinados. Em ato de vereança, tratando dos assuntos referentes ao Povo desta vila e seu termo, ordenaram ao Procurador efetuar o pagamento do **feitio dos colares e ferragens para o tronco da Freguesia das Campinas e um cadeado para o mesmo tronco; cujas obras foram feitas com o ferro de 4 enxadas pertencentes**

à este Senado, por não serem necessárias, e será mandado cobrar das pessoas que estão de modo a este Senado.

Nada mais tendo a tratar, mandaram fazer este termo que assinaram.

Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Prado — Quadros — Penteado — Siqueira.

(25/10/1.795)

Sessão da Câmara

Aos 25/10/1.795, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente da Câmara, Salvador de Oliveira Prado, onde se achavam congregados os demais oficiais da mesma Câmara, a fim de tratarem dos assuntos de suas obrigações perante à comunidade local e seu termo; despacharam diversas petições e também ordenaram ao Alcaide **notificar a Joaquim Tolledo para despejar o lugar da contenda com Dona Antonia Maria de Abreu. Passaram atestação sobre as terras de Itupéva, certificando que, só os campos eram dos Jesuítas.** Por não haver mais requerimentos, encerraram a sessão e assinaram a presente Ata. Eu, Francisco de Paula Barreto, escrivão da Câmara que escrevi.

(aa) Prado — Penteado — Vicente Sampaio Gois da Silva.

(19/3/1.777)

Termo de Vereança

Aos 19/3/1.777, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário Domingos Dias Leme, presentes os Vereadores e o Procurador, abaixo assinados. Em sessão, tratando dos interesses da comunidade local e seu termo, mandaram vir à sua presença Simião Tavares da Silva, o qual havia sido eleito pelos mesmos para exercer o cargo de Fiél e Administrador da passagem (barreira para a atravessia do rio Atibaia), termo desta vila, e lhe entregaram um caderno que a Junta da Real Fazenda remetera à esta Câmara para o citado Fiél fazer as anotações do número das pessoas, cavalos e cargas que passarem fazendo atravessia no citado rio e no determinado ponto, rumo às Minas Gerias. Foi recomendado muito cuidado, zelo e execução à ordem da Junta, observando o costume antigo, cujo Fiél se encarregou em cumprir o que lhe incumbiram com máximo rigor. Em a mesma vereança despacharam algumas petições e ordenaram o conserto da estrada que dá acesso à referida passagem. E por não haver mais acordão mandaram lavrar este termo e se assinaram com o Fiél. Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão da Câmara que o escrevi.

(aa) Leme — Oliveira — Barboza — Ferrás — Velho.

* * *

No que se referem às **cargas**, são os muares com as bruácas de couro cru, ou malas de couro cru colocadas nos lombos dos animais para o transporte de gêneros alimentícios e outros.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL — 1.777 a 1.787

(15/8/1.779)

Termo de Vereança

Aos 15/8/1.779, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente da Câmara, o Sargento Mór, Antonio Alves de Oliveira, digo, João Rodrigues da Cunha, mais os Vereadores e o Procurador Antonio Alves de Oliveira; em ato de vereança, abriram uma carta da Junta Real da Fazenda, da cidade de São Paulo, com a qual ordenava se nomeasse um Depositário das terras dos Padres Jesuitas, sendo nomeado o Sargento Mór Domingos Dias Leme, e de cuja nomeação assinou o termo para ser remetido à mesma Junta. Foram despachadas várias Petições, e não havendo mais a tratar, assinaram a Ata. Eu, João Corrêa Dias, escrivão que escrevi.

(aa) Cunha, Barboza, Pedrozo, Oliveira.

(3/10/1.779)

Termo de Vereança

Aos 3/10/1.779, nesta vila de Jundiaí, na residência do Juiz ordinário, o Sargento Mór, João Rodrigues da Cunha, onde se juntaram os Vereadores e o Procurador, do ano pretérito, José dos Santos Cruz, por se achar enfermo o atual, Antonio Alvares de Oliveira; estando todos juntos, tratando do bem comum do Povo, despacharam várias petições, sendo condenado José dos Santos Cruz na quantia de 6$000 réis por não ter feito a estrada na testada de suas terras, ficando lançado no livro das Condenações, e a **Francisco Barreto Leme,** que apesar de se ter dado prazo de 8 dias para fazer o caminho que segue para Mogi Mirim, em sua testada, não o fez até agora e por isso fica também condenado à multa de 1$200 réis, que será lançada no livro das Condenações, e Antonio Rodrigues, Capitão do Mato não se fez condenação por ter feito o conserto em sua testada no tempo que lhe foi concedido. Em seguida nomearam Almotacês para o presente mês até dezembro, Miguel Alves dos Santos e Matheos de Pinna e Vasconcellos e deram juramento no livro deles e se assinaram. Eu, João Corrêa Dias, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Cunha, Barboza, Pedrozo, Cast.º, Araujo.

* * *

Francisco Barreto Leme, era o Diretor da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas (atual cidade de Campinas, e possuia terras no **Taquaral,** rumo Mogi e Goiás. (Taquaral de Campinas). **(Posse das terras pode ser confirmada pelo livro de óbitos de seus escravos desde 1.753).** Ver também Ata de 1.751.

(29/10/1.780)

Termo de Vereança

Aos 29/10/1.780, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, o alferes Domingos Luiz Cabral, onde se reuniram os demais oficiais da Câmara, abaixo assinados, e o Procurador Antonio Alves de Siqueira, tratando dos assuntos da Câmara, mandaram vir à sua presença Matheos de Souza Murça a fim de que o mesmo apresentasse a petição com despacho do Exmo. Sr. General, com relação à construção da estrada Real, e como negou-se à tal solicitação e ainda vinha incitando a outros se recusarem a fazer dita estrada, ordenaram a prisão deste indivíduo e que somente seria solto após a apresentação do documento que se dizia possuidor e que o isentava de tal obrigação. Despacharam várias petições e passaram mandado para a cobrança do dinheiro das condenações; e como nada mais houve fiz este termo em que assinaram. Eu, João Corrêa Dias, escrivão que o escrevi.

(aa) Cabral, Prado, Pedrozo, Oliveira.

(1/4/1.782)

Termo de Vereança

A 1/4/1.782, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário, Luiz Castanho de Moraes Lara, juntamente com os demais oficiais da Câmara, em ato de vereança, escreveram 2 cartas de parabéns, sendo uma ao Exmo. General Governador desta Capitania Senhor Francisco da Cunha e Menezes e outra ao Dr. Ouvidor da Comarca, Sebastião José Ferreira Barroco; em seguida despacharam vários pedidos de licença. Não havendo mais acordão, mandaram fazer o presente termo que assinaram. Eu, João Corrêa Dias, escrivão que o escrevi.

(aa) L. C. Lara, Barboza, Moreira, Murça, Costa.

(23/9/1.782)

Termo de Correição geral neste Arraial das Campinas.

Aos 23/9/1.782, nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas, termo da vila de Jundiaí, onde foram vindos o Juiz Presidente da Câmara, José Pedrozo Leme, mais os Vereadores e o Procurador, abaixo assinados, e sendo aí fizeram uma correição nas estradas públicas como no mesmo Arraial, em ato de vereança. Requereu o Procurador da Câmara, João da Costa Cabral, que pelas queixas que têm ouvido de diversos viajantes, na Estrada Real vários caminhos por onde passam as tropas, estas se repartem, de modo que ficam divididas em prejuízo dos tropeiros que com grandes sacrifícios as reunem novamente para poderem seguir sua viagem normal, e para resolver essa anomalia necessário se torna a colocação de porteiras nas encruzilhadas para se evitar tais transtornos; para tanto será necessário notificar os moradores daquelas partes a fim de contribuirem para o bom desempenho dos que percorrem a Estrada Real. Do mesmo modo, com o aumento das casas nesta freguesia, é de muita necessidade de um arruador para o alinhamento das casas e com o ornato que se costuma fazer em outras partes. Para a normalidade nomearam Salvador Correa Castro e ordenaram fosse ele notificado para prestar juramento. Na mesma ocasião foi requerido pelo aferidor João Fernandes Lima se notificassem os Senhores de Engenho para aferirem suas medidas, como assim o engenho do **falecido Francisco Barreto Leme** e aos moradores do caminho que tiverem Rancho e Engenho, assim o ordenaram. Por estar tudo conforme o Edital, mandaram fazer este termo que assinaram. Eu, João Correa Dias, escrivão o escrevi.

(aa) Pedrozo, Barboza, Moreira, Prado, Costa.

(12/1/1.784)

Eu, sobre dito escrivão, certifico que no ato da posse dos

Juizes os intimei às Leis do Real subsídio Literário e o precatório vindo da Relação do Rio de Janeiro, em fé do que me assino com os ditos Juizes.

Jundiaí, 12 de janeiro de 1.784.
Matheos de Pinna e Vasconcellos
João José Afonso Taborda
Antonio de Siqueira Moraes
Bento de Tolledo Piza Rendon

Estes três últimos foram os Juizes que tomaram posse em a data supra mencionada.

(16/10/1.785)

Termo de Vereança

Aos 16/10/1.785, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente da Câmara, Manoel Francisco de Araujo, onde se encontravam também presentes os oficiais da mesma, abaixo assinados, em ato de vereança, ordenaram ao Procurador satisfazer o que no mesmo se declara; também informaram ao Ilustríssimo General desta Capitania, Senhor Francisco da Cunha e Menezes sobre um requerimento de Francisco Xavier de Figueiredo, Antonio Leite Pereira e José Inocencio de Aguirra, e mais moradores do bairro chamado Belem (atual cidade de Itatiba), de uma acusação feita contra o Capitão José de Siqueira Camargo; estando este presente, foi ouvido na forma do despacho do Senhor General. Por não haver mais acordão, mandaram fazer este termo que assinaram. Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão de orfãos, que por impedimento do da Câmara o escrevi.

(aa) Araujo, Leme, Guedes, Leme, Velho.

(20/12/1.786)

Termo de Vereança e Correição na Freguesia das Campinas.

Aos 20/12/1.786, nesta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Campinas, termo da vila de Jundiahy, em casa de aposentadoria do Juiz Presidente da Câmara, José Simão de Oliveira, onde estavam presentes os demais oficiais, abaixo assinados, em sessão de Câmara, tratando do bem comum do Povo desta freguesia, concordaram com o requerimento do Almotacê e do Reverendo Vigário da mesma freguesia, em mandar fazer um tronco para nele se castigarem os rebeldes e mais pessoas que não obedecem à Justiça e pessoas dela; visto esta freguesia se achar distante 8 léguas da vila de Jundiaí, e como o tronco é necessário, foi mandado fazer por Luiz Manoel da Silva, e importou em 2$000 (dois mil réis), concordaram em pagar essa despesa pelos bens do Senado desta Câmara. Na mesma sessão não fizeram condenação alguma por acharem tudo conforme o Edital que havia sido publicado. E por não haver mais acordão, mandaram fazer este termo que se assinaram. Eu Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão de Orfãos, por impedimento do escrivão da Câmara, o escrevi.

(aa) Oliveira — de Siqueira — Quadros — Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CAIXA DE ORFÃOS

Nov. 1.772 a Julho 1.782

(22/4/1.774)

Invenátrio de Jacinto Nunes Porto
5$760 entrou este
parte pelos juros
no livro afl. 2 e 3 V.°

Aos 22/4/1.774, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada de Manoel Ribeiro Caldas, tesoureiro do Cofre dos Orfãos, desta mesma vila, onde se achavam presentes o Juiz de Orfãos Trienal, o Sargento Mór Antonio Jorge de Godoy comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, para efeito de se retirar do dito cofre a quantia de 5$760 réis para se dar a juros a Ignacio Francisco de Oliveira, dinheiro este pertencente ao orfão Gabriel deste inventário, de que é tutor José Bicudo Velho, e para segurança da referida importância deu de penhor uma oitava e um quarto e **4 vintens de ouro**, uma cruz de filigrana, 55 oitavas e um quarto de prata lavrada, sendo: um par de fivélas para sapatos, lisas, uma dita p.ª calção com duas charneiras e outra de ligas, 30 chapas, entre machos e fêmeas de fechar botas, tudo de prata; além destes penhores se obrigou o tomador, por sua pessoa e bens, a satisfação da referida quantia e a pagar os juros em cada ano, como é obrigado, ao qual, Eu escrivão logo citei para a remissão de seus penhores de que dou minha fé de que tudo para constar mandou o dito Juiz lavrar este termo que assinou com o tomador e tesoureiro as testemunhas presentes moradores desta vila e reconheço e dou fé. Eu Antonio Marques Barboza, escrivão de Orfãos que o escrevi.

(aa) Ignacio Francisco de Oliveira — Godoy —
Manoel Ribeiro Caldas
Ignacio Xavier Leme
José Bicudo Velho

(30/10/1.775)

Inventário de Martinho da Silva Prado.

Despesa
346013

Aos 30/10/1.775, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada de Manoel Ribeiro Caldas, tesoureiro do Cofre dos Orfãos, nesta mesma vila se achavam presentes o Juiz de Orfãos Trienal. o Sargento Mór Antonio Jorge de Godoy, comigo escrivão seu cargo adiante nomeado, para efeito de se retirar do Cofre a quantia de 450$506 réis, para se entregar a José de Moraes Leme, para pagamento de sua mulher Ana Joaquina da Silva, com quem se casou, filha orfã do inventariado acima, cujos documentos se acham juntos ao inventário, e que recebeu a quantia de 450$506Rs. pertencente à legítima sua mulher: e de tudo para constar mandou o dito Juiz lavrar este termo que assinou com o recebedor, tesoureiro e as testemunhas: declaro que recebeu em dinheiro de contado na boca do cofre a quantia 346$300, e o que falta recebeu na forma que declara a quitação que se acha acostada ao dito inventário. Eu, Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão que o escrevi.

(aa) Godoy, José de Moraes Leme
Manoel Ribeiro Caldas
José Luciano da Silva Prado
Francisco José Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

"CAIXA DE ORPHÃOS"

Janeiro 1.783 a setembro de 1.807

Abertura do livro — 31/1/1783

(6/10/1.784)

Este livro há de servir para nele se lançarem as cargas de entradas que se fizerem no cofre dos Orfãos da vila de Jundiaí, o qual vai por mim numerado e rubricado, e leva encerramento no fim.

São Paulo, 31 de janeiro de 1.873.

a. Sebastião Ferreira Barroco, digo
Sebastião José Ferreira Barroco
Corregedor Ouvidor geral da Comarca de S. Paulo.

(6/10/1.784)

P.al	1$950
Juros liqs.	$240
	2$190

Inventário de Martinho da Silva Prado.

Aos 6/10/1.784, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do Capitão Mór Antonio Jorge de Godoy, tesoureiro do cofre dos orfãos desta vila, onde compareceu o Juiz trienal tesoureiro, Raymundo Alvares dos Santos Prado, tenente; comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, para efeito de se recolher ao cofre a quantia de 1$950 réis e de juros líquidos a quantia de $240 réis que devia Manoel Dias de Azevedo, pelo termo à folha N.º 135 v.º, do livro 3.º das saídas, tendo sido recolhidas ao cofre as preditas importâncias, mandou o Juiz fazer este termo que com tesoureiro assinou. Eu Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão de Orfãos o escrevi.

(aa) Prado — Antonio Jorge de Godoy.

(Naquela época havia Juiz nomeado para servir durante três anos, por essa razão tinha o título de "trienal", mas as chaves do Cofre dos Orfãos eram sempre entregues a três pessoas, ou seja, também considerados tesoureiros).

(2/5/1.788)

Inventário de **Martinho da Silva Prado.**

Aos 2/5/1.788, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do tesoureiro do Cofre dos Orfãos desta vila, Capitão Antonio Jorge de Godoy; onde compareceu o Juiz de Orfãos Trienal, o Capitão Raymundo Alvares dos Santos Prado, comigo escrivão de seu cargo, adiante nomeado, para efeito de se recolher ao cofre 144$020 réis, capital e juros, cuja importância é o produto de 49 oitavas de ouro lavrado a razão de 14 tostões, e de 754 oitavas de prata lavrada a razão de $100 réis a oitava, como tudo melhor consta dos termos de arrematação junto ao inventário conforme se recolheu ao cofre a referida quantia; mandou o mesmo Juiz fazer este termo, declarando nele mais o que do livro 2.º e 3.º das saídas consta os termos que se acham com a quota à margem, e cujo termo assinou com o Tesoureiro. Eu Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão de Orfãos que o escrevi.

(aa) Raymundo Alvares dos Santos Prado e Antonio Jorge de Godoy.

Ao lado aparecem as seguintes parcelas:

Capital e juros	144$020
P.al	449$720
Juros	24$300

Ouro lavrado 49/8 1/2
Prata lavrada 754/8

(Antes do inventário acima, existem mais 18 inventários do mesmo **Capitão**, que naquela época teria sido um dos homens mais abastados desta vila!)

(9/12/1.791)

Inventário de José de Moraes Leme.

Partes do C.al	11$120
Juros	3$000

Aos 9/12/1.791, nesta vila de Jundiaí, em casa do tesoureiro do cofre dos Orfãos, desta vila, o Capitão Mór Antonio Jorge de Godoy, apresentou-se o Juiz de Orfãos Trienal, o Capitão Raymundo Alvares dos Santos Prado, comigo escrivão adiante nomeado, para se recolher ao cofre a importância de 11$120 réis parte do débito e juros correspondentes de réis 3$000, que estava devendo e foi paga por Antonio de Queiros Telles, de cujo termo consta na folha 7 das saídas à fl. 110 V.; após recolhidas ditas quantias ao cofre do Juiz de Orfãos mandou fazer este termo assinando-o juntamente com o Tesoureiro. Eu Matheos de Pinna e Vasconcellos, escrivão de Orfãos que o escrevi.

(aa) Raymundo Alvares dos Santos Prado — Antonio Jorge de Godoy.

(Do inventário acima também existe muita documentação sobre recolhimentos de importâncias no Cofre dos Orfãos, portanto é de se estimar que o mesmo Sr., em sua época, fôra homem de boas posses e considerado da **nobreza**).

— Além deste, ainda no mesmo livro, existem mais 124 inventários do inventariado acima, representando uma grande fortuna, sem contar com outras posses de terras de cultura, criação de gado, engenho e mais imóveis que possuia e que destes inventários não faziam parte. A Caixa dos Orfãos, naquela época agia como um Banco, pois, além de guardar o dinheiro dos orfãos o emprestava sob hipotécas representadas por escrituras ou penhores de objetos de ouro ou prata; ouro na base de 1$400 réis e a prata de $100 réis a oitava.

(30/12/1.799)

Inventário do falecido Capitão Antonio de Queiros Telles.

Pr.^{al} 815$015 réis.

Aos 30/12/1.799, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, na residência do Depositário do Cofre, o Capitão Francisco Martins do Monte; o Juiz de Orfãos, Tenente Ricardo Barbosa de Siqueira e eu escrivão, todos os três juntos, abrimos o cofre no qual se recolheu a quantia em dinheiro de 400$000 réis, e para segurança também uma escritura pública de hipotéca passada pelo mesmo Tutor deste orfão, o Capitão Luis José Pereira de Queiros e sua mulher Dona Ana Joaquina da Silva Prado; e tudo pertencente à legítima paterna do orfão Antonio filho e herdeiro do falecido Capitão Antonio de Queiros Telles, e para o dito orfão a parte que tiver em sítio e terras não ficam obrigados os ditos outorgantes a pagar juros da quantia que no respectivo inventário constar. Do que de tudo se deu por entregue pelo dito Depositário; ambos, Juiz e Depositário se assinaram. Eu, José Joaquim de Almeida, escrivão dos Orfãos o escrevi.

(aa) Ricardo Barbosa de Siqueira — Francisco Martins do Monte.

— (O capitão Antonio de Queiros Telles, supra citado era português, residia nesta vila, e conforme consta, em viagem, ao atravessar o rio Camandocaia, devido grande enchente, pereceu afogado. Seu filho herdeiro Antonio foi o Barão de Jundiaí e este pai do Barão, Visconde e Conde do Parnaíba, Dr. Antonio de Queiros Telles).

(14/6/1.801)

Inventário do Capitão Antonio de Queiros Telles.

Mais 6$600 réis, que pertenciam ao falecido acima mencionado, correspondentes à penhora feita pelo Sr. José Pereira da Rocha, que pagando a dívida de 6$400 e mais os juros de 8 meses = $200 réis, perfazendo o total de 6$600 réis e deduzidos $040 réis, foram recolhidos ao Cofre dos Orfãos 6$560 réis sendo devolvida a penhora que se achava em poder do Depositário do Cofre, o Capitão Francisco Martins do Monte. O escrivão, José Joaquim de Almeida.

(aa) Antonio de Siqueira Morais
Francisco Martins do Monte

REGISTRO DE ORDENS RÉGIAS

março 1.813 a 1.841

21/10/1.812:

Registro da cópia do Alvará que estabeleceu os impostos para o aumento do fundo do Banco do Brasil, a Provisão que declarou o mencionado Alvará e as instruções p.^{a} o lançamento, cobrança e remessa do referido numerário arrecadado e a Provisão da Junta Real da Fazenda desta Capitania.

O Príncipe Regente, D. João VI, faz saber aos que este Alvará alcançar, que estabelecido um banco público nesta Capital (Rio de Janeiro), de acordo com o Alvará de 20 de outubro de 1.808, para o bem e felicidade de seus vassalos. (Segundo havia sido estabelecido em princípio, deviam ser coletadas as ações de valor unitário de 100$000 (cem mil réis) das pessoas físicas, o que não se deu por insuficiência do interesse demonstrado pelo público em geral; cujo montante deveria atingir a soma mínima de mil e duzentos contos de réis (1.200:000$000) para alcançar o objetivo real do Banco, para os fins a que se destina). Multiplicando estes valores pelas transações Mercantis e Cambiais, estendendo assim o Comércio e respectiva prosperidade, promovendo por essa forma o incentivo popular, com a circulação dos cabedais que a Fazenda Real possue nas diversas Capitanias deste Estado Brasileiro e Domínios. No intuito de chegar ao mérito considerável, forçando aumentar acionistas, institui novos impostos a serem pagos pelo prazo de dez anos, em virtude dos primeiros 5 anos não ter chegado ao resultado satisfatório, estabelece: Somente depois de cinco anos serão pagos os lucros resultantes das transações efetuadas nesse período de recolhimentos dos impostos no cofre do Banco, da maneira seguinte: cada carruagem de 4 rodas pagará por ano 12$800; de 2 rodas 10$000, determinado pela Carta Régia de 18/3/1.805. Também se pagará 12$800 por ano de cada loja, armazem e em dobro vendendo por atacado, ou por varejo ou retalho, qualquer fazenda, generos secos ou molhados, ferragens, louças, vidros, loja de ourives, lapidarias, carrieiros, funileiros, caldeireiros, cotangueiros de tabaco, boticários, livreiros, botequins e tabernas, sem isenção de pessoa alguma residente no Brasil que tiver loja ou armazém. Ficarão isentas as lojas e armazens que pagarem anualmente taxa superior a estabelecida como também as lojas de qualquer qualidade, botequins e tabernas estabelecidas nas estradas, Arraiais, e Capelas e nas pequenas povoações ou onde não haja Magistrados (Câmaras Municipais). Por cada Navio de 3 Mastros, pagará por ano 12$800; cada embarcação de 1 mastro e de barra a fora 6$400; outras embarcações de menor porte, navegação dentro da barra, lanchas, botes, saveiros, canoas e outras quaisquer denominações 4$800 em qualquer porto do Brasil, excetuando-se jangadas e outras embarcações de pesca, botes escaléres de lancha auxiliar às embarcações. Todas as compras vindas de navios ou outra embarcação, pagarão 5% do valor da compra em todos os portos que efetuarem o contato, salvo haja documentos provando ao que fôr determinado por Lei. Etc...

Nota:

Seria muito extensa e cansativa toda a narrativa dos Decretos e Alvarás que foram ditados até a formação completa para a organização primária do Banco do Brasil, e que consta dos livros existentes no arquivo da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

23/6/1.830:

Circular

Por determinação de S. M. o Imperador, em portaria de 7/7 do corrente mês, expedida pela Secretaria dos Negócios do Império, para que em todas as Províncias sejam solenizados os aniversários natalícios de S. Majestade a Imperatriz, a 10/7, e de S. M. o Imperador, a 30/7; cuja participação é dirigida à Câmara Municipal de Jundiaí, p.º Governo de São Paulo em 23 de junho de 1.830. (Com solenidade do estilo).

25/9/1.832:

Sentença proferida contra o professor público das 1.as Letras, Manoel da Costa Guimarães, considerado suspenso de suas

atividades escolares, conforme certidão enviada ao Conselho do Governo; pela qual certidão o indiciado se mostra isento de culpa, diante de tal atuação o referido Conselho Provincial ordena que seja o professor reintegrado no cargo e bem assim o Juiz deverá informar se o Promotor fez acusação mediante provas cabíveis. São Paulo, 25/9/1.832.

(a) Rafael Tobias de Aguiar.

17/11/1.834:

Ilm.º Sr. Juiz Municipal de Jundiaí, participo à V. S.ª que no dia de hoje me ausento desta Comarca e V. S.ª passa a exercer as funções de Juiz de Direito interino. **São Carlos,** 17 de novembro de 1.834. (a) Manoel Alves Alvim.

* * *

Nota: São Carlos é a atual cidade de **Campinas. A 3-a COMARCA** compreendia as vilas de: Jundiaí, Campinas, Mogi Mirim e Franca do Imperador.

13/2/1.834:

Ilm.º Sr. Juiz Municipal da Vila de Jundiaí, sirva-se V. S.ª declarar-me si no termo de sua jurisdição existe algumas Capelas ou instituições de bens deixados por alguns testadores com a proibição de serem alienados e sujeitos a cargos e administração eclesiástica e de algum que recebe quota da renda. Caso positivo V. S.ª me enviará relação dos nomes dos administradores, inventário de seus bens e conta da receita e despesa; o que espero ser atendido com possível urgência uma vez que a Câmara Municipal dessa vila não se dignou a responder ao ofício que lhe enviei à esse respeito, para dar cumprimento a uma ordem do Sr. Presidente da Província. Deus guarde à V. S.ª muitos anos.

Vila Franca do Imperador, 13/2/1.834.
Manoel Alves Alvim, **Juiz de Direito da 3.ª Comarca.**

29/5/1.835:

Ilm.º Senhor Juiz Municipal da vila de Jundiaí, tendo designado o dia 1.º de junho p. futuro para dar execução ao determinado no parágrafo do Artigo 46 do Código de Processo Criminal; procedendo outras diligências recomendadas no Decreto de 29/3/1.833, pelo que participo à V. S.ª a fim de comparecer no dia aprazado, às 11 horas da manhã, em minha residência, e deverá mandar trazer pelo Escrivão do seu Juízo todos os processos cíveis bem como policiais ou de crimes em andamento no mesmo Juízo, para serem por mim examinados, no intuito de ver se as Leis estão sendo observadas a respeito. **Jundiaí, 29/5/1.835.**

(a) Jozé Gaspar dos Santos Lima, Juiz de Direito da 3.ª Comarca.

31/8/1.835:

O Sr. Vice Presidente da Província tendo feito as instruções referentes ao parágrafo 2.º dos artigos 4.º e 8.º da **Lei Provincial** de 11 de abril p.p., que estabelece **Prefeitos** nesta Província, remete, ao Sr. Juiz Municipal desta vila, 5 exemplares das mencionadas instruções a fim de serem distribuidos conforme portaria datada de 5 de junho do ano em curso.

Palácio do Governo de São Paulo, 31 de agosto de 1.835.

Francisco Antonio de Souza Queiros.

10/12/1.835:

O portador deste entregará à V.ª S.ª a cabeça do justiçado **Elisbão** para V.ª S.ª mandar colocá-la em um poste, em lugar público, conforme determina a sentença aplicada ao mesmo. V.ª S.ª me remeterá o recibo para constar. Deus guarde à V.ª S.ª. São Carlos, 10 de dezembro de 1.835.

José Mendes Ferraz (Juiz Municipal).

Ilm.º Sr. Juiz Municipal da Vila de Jundiaí. (São Carlos, digo, **Vila de São Carlos,** atual cidade de Campinas).

* * *

Nota:

Apesar de já haver Juiz de Direito e Promotor Público, nomeados pelo Governo Provincial para a "Cabeça de Comarca" que correspondia às vilas de Jundiaí, Campinas, Mogi Mirim e Franca do Imperador, como a 3.ª Comarca da Província de São Paulo, os Juizes Municipais resolviam as questões criminais sumariamente! Entretanto, em 1.836 o Governo Provincial proibiu essa prática.

16/1/1.836:

Aos 16/1/1.836, o Sr. Juiz de Direito e Chefe de Polícia da 3.ª Comarca, José Gaspar dos Santos Lima, ordenou ao Sr. Juiz

Municipal desta vila, a captura dos presos, com trabalho forçado, que se evadiram da prisão da cidade de São Paulo, caso apareçam neste Município deverá o Juiz Municipal entender-se com os Juizes de Paz aos quais remeterá uma cópia da relação que acompanha a presente ordem.

Relação dos nomes e sinais dos presos que se evadiram de 25 p.ª 26/12/1.835:

José de Pontes — mulato, alto, fino de corpo, cabelos pretos mal tratados, nat. de Santo Amaro, foi soldado do 5.º Batalhão.

Francisco de Paula, crioulo, boa altura, corpo fino, barba serrada, olhos grandes, nat. da Vila de S. Carlos, ofício de alfaiate.

Ricardo Leme de Brito, mulato pardo, boa estatura, encorpado, olho direito defeituoso, veio da V.ª da Constituição, (atual Piracicaba).

Jacinto Leonardo, branco, rosto redondo, barba preta e serrada, baixo, pescoço grosso, veio de Mogi Mirim.

Antonio Teixeira, branco, 22 a 24 anos, barba e cabelos pretos, lisos, natural de Faxina.

Antonio Fernandes Nacario, mulato fusco, baixo, cheio de corpo, 20 anos, + ou —, alfaite, procedente de S. Carlos.

Antonio da Rocha, branco, português, baixo, corpo fino, boa barba, depravado, cara fina, nariz comprido, marinheiro, vindo da vila de Santos.

16/6/1.836:

Em observância ao artigo 3.º da Lei da Assembléia Legislativa Provincial de N.º 6, de 4/4 do ano p.p., o Sr. Presidente da Província remete ao Sr. Juiz Municipal da vila de Jundiaí, 6 coleções dos Atos Legislativos da referida Assembléia, os quais foram promulgados em sessão do presente ano, para serem distribuídos pelo mesmo Sr. Juiz Municipal ao PREFEITO, Câmara, Juizes Municipal de Orfãos e de Paz do seu Município, devendo dar ciência à este Governo assim que tiver efetuado a distribuição. Palácio do Governo de São Paulo, 16 de junho de 1.836. José Cezario de Miranda Ribeiro.

29/1/1.839:

Ao Sr. Juiz Municipal, servindo de Juiz de Direito interino, o Sr. Presidente da Província transmite, inclusa, uma relação dos sinais característicos de 4 trabalhadores estrangeiros empregados no Cubatão, de onde se evadiram.

Deverá o Sr. Juiz de Direito e Chefe de Polícia interino, mandar fazer todas as diligências possíveis para a captura e remessa dos mesmos à esta cidade. Palácio do Governo de S. Paulo, 29 de janeiro de 1.839. Venancio José Lisboa.

Relação dos trabalhadores que se evadiram:

V. Veber, nat. da Prussia, carniceiro, mineiro, alto, cara redonda, olhos azuis, nariz comprido, cabelos pretos mais pardos, bastante barba e baixo.

Hoffmam, nat. da Prussia, mineiro, alto cara redonda, olhos pardos, nariz pequeno, cabelo ruivo, pouca barba e boa estatura.

Hobel, nat. da Prussia, trabalhador, alto, cara comprida, olhos azuis, nariz comprido, cabelo ruivo, pouca barba e boa estatura.

Hillvig, nat. da Prussia, trabalhador, alto, cara comprida, olhos azuis, nariz grosso, cabelo ruivo e bastante barba. Secretaria do Governo de São Paulo, 29 de janeiro de 1.839.

Joaquim Firmino Pereira Jorge.

15/3/1.839:

Em aditamento à circular de 11/1/1.839, o Sr. Presidente da Província determina ao Sr. Juiz Municipal, servindo de Juiz de Direito e Chefe de Polícia interino, da vila de Jundiaí, que faça igualmente prender e remeter para a Fábrica de Ferro de São João do Ipanema e entregar ao Major João Bloem, Diretor daquele estabelecimento, os estrangeiros que forem encontrados no seu Município sem passaporte ou com ele conhecendo que são dos que foram enganjados para trabalhar na mencionada Fábrica. Palácio do Governo de São Paulo, 15 de março de 1.839.

Venancio José Lisboa.

19/7/1.839:

Constando ao Governo, em nome do Imperador, que em New York se embarcará na Barca americana Louise, destinada à Bahia, avultada porção de pólvora que se desconfia ser para fins sinistros contra o Império. Recomenda o Governo que nesta Província sejam tomadas providências cabíveis e convenientes de prevenção contra possíveis projetos que venham a ser hostís à segurança pública. O Sr. Presidente da Província julga seu dever participar esta nota ao Sr. Juiz Municipal servindo de Juiz de Direito da vila de Jundiaí, para as devidas vigilâncias contra qualquer tentativa. Palácio do Governo de São Paulo, 19 de julho de 1.839. Manoel Machado Nunes.

1/2/1.840:

Tendo sido o Governo informado do cruel assassinato praticado na pessoa do cidadão **Antonio Damasio dos Santos**, na vila de Jundiaí, e notando-se pelos ofícios do Sr. Juiz de Paz e do Comandante da Guarda Nacional, que a vila ficou aterrorizada, julgando assim conveniente autorizar ao Juiz de Paz solicitar um destacamento da Guarda Nacional, porém, que não exceda de 10 praças, ficando estas a disposição do Sr. Dr. Juiz de Direito e Chefe de Polícia da Comarca o tempo necessário para a execução a que se destinam. Palácio do Governo de São Paulo, 1.º de fevereiro de 1.840.

Manoel Machado Nunes.

Livro de "ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Anos: 1.816 a 1.833

"ABERTURA DO LIVRO"

Deve servir este Livro para a Vereança da Câmara da Villa de Jundiahy. Fica por mim Rubricado com omeu Locio = de que uzo, enaultima folha leva termo deencerramento, emandei digo deencerramento comdeclaração donumerodafolha, mandei fazer este de Abertura que assignei. São Paulo 15 de Julho de 1816.

(a) D Nuno Eug.º de Locio e Seilbz.

9/10/1.841:

Ilmo. Sr. Juiz Municipal da vila de Jundiaí, incluso remeto os sinais característicos de 3 escravos fugidos, pertencentes à Manoel do Nascimento Motta, morador na côrte do Rio de Janeiro, e por ordem do Sr. Governador da Província, datada de 20 do mês p.p., encarrego à V. S.ª diligenciar o quanto possível no sentido de serem os escravos capturados e remetidos à Capital da Província. São Carlos, 9 de outubro de 1.841. José Gaspar dos Santos Lima, Juiz de Direito da 3.ª Comarca.

Pág. 1 — 16/11/1.816:

Tendo-se esgotado o livro de Atas em uso, o Presidente da Câmara, Capitão Joaquim José de Moraes, numerou e rubricou um caderno onde foi lavrada a presente Ata, a qual será transcrita no livro logo que fôr recebido o que está sendo numerado e rubricado pelo Desembargador Corregedor e Ouvidor geral da Comarca de São Paulo.

Vereança de 16 de novembro de 1.816:

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1.816, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de S. Paulo, em casa do Juiz ordinário, Capitão Joaquim José de Moraes, estando também presentes os vereadores e o Procurador, faltando o vereador Manoel Francisco Araujo, sendo este punido em 100 réis por não ter justificado sua ausência, e estando em sessão nomearam Almotacéis para servirem nos meses de novembro e dezembro, o Tenente Antonio Queiros Telles e o Alferes Felisberto José Machado, que mandaram notificá-los para tomarem posse e prestarem juramento; também nomearam um Tesoureiro dos Décimos dos Prédios Urbanos, em lugar do falecido Alferes Domingos Pinheiro de Oliveira, Faustino Gonçalves da Silva, a quem mandaram notificar para tomar posse e prestar juramento. Foram despachados vários requerimentos.

16/11/1.816:

Na mesma oportunidade foi feito um ofício endereçado ao Sr. Desembargador Corregedor Ouvidor geral comunicando não haver pelouros para a eleição de novos oficiais para o próximo ano de 1.817. Também deram ciência ao mesmo Sr. que no mês de outubro não realizaram sessão de Câmara por falta do livro supra citado e que na presente reunião foi usado um caderno para posterior translado no competente livro, copiando-se de verbo e adverbun, com as declarações que se tornarem necessárias, e por não haver mais acordão mandaram fazer este termo em o qual se assinaram e eu Francisco José Barboza, escrivão que o escrevi. Moraes — Oliveira — Bueno.

Sessão da Câmara em 4/5/1.817:

Aos 4/5/1.817, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casa de morada do Juiz ordinário, Capitão José Manoel Tavares da Cunha, foram convocados os Vereadores e o Procurador do Conselho, tendo faltado o vereador Manoel Francisco de Araujo, e em consequência dessa irregularidade foi punido com a multa de 100 réis. Na mesma sessão se leu parte dos Provimentos assim como, por mim escrivão foi apresentado o livro das contas, e por não haver mais acordo a tratar mandaram fazer este termo em o qual se assinaram e eu Francisco Joze Barboza escrivão o escrevi.

(aa) Cunha, Oliveyra, Abreu, Cruz.

Vereança de 15/11/1.817:

Aos 15/11/1.817, nesta vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiaí, Comarca de São Paulo, em casa do Juiz Presidente, o Capitão Manoel Tavares da Cunha, foram convocados os Vereadores e Procurador para a sessão ordinária da Câmara, logo após a abertura dos trabalhos, foi aberta uma carta que nos foi dirigida pelo Sr. Conde de Palma, Governador e Capitão General desta Capitania, juntando um modelo das Armas Reais que se deve usar de ora em diante, tanto nos selos como também no Estandarte em que se assentarem uniformemente, devendo ser preparado por este Senado o selo e o Estandarte às custas deste Conselho. Outra carta do mesmo Conde em que participa que, por carta régia datada de 3 de setembro deste ano, que no dia **13 de maio p.p.** foi celebrado, em Viena na Austria, o casamento do Senhor **Príncipe Real Dom Pedro de Alcantara** com a Sereníssima Arquiduquêsa Carolina Josefa Leopoldina, e nos determina tão alegre notícia seja solenizada com as demonstrações do costume, cujas festas serão feitas na próxima vereança, e não havendo mais acordão, mandaram fazer este termo e assinaram e Eu Raymundo da Silva Prado, escrivão de orfãos por impedimento do atual da Câmara o escrevi.

(aa) Cunha — Oliveyra — Abreu — Bueno — Cruz.

Vereança de 12/7/1.817:

Aos 12/7/1.817, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casa de morada do Juiz Presidente da Câmara, o Capitão José Manoel Tavares da Cunha, onde foram convocados os Senhores Vereadores e mais o Procurador transato por motivo de moléstia do atual, e em ato de vereança abriu-se uma carta que nos foi dirigida pela Câmara da cidade de S. Paulo, com a qual participava-nos **falta de gado** naquela localidade, para o sustento da povoação, diante de tal situação lavrou-se um Edital convocando os negociantes e criadores de gado desta vila concorrerem, dando suprimento àquela cidade. Na mesma sessão foi dirigido um ofício ao Sr. Desembargador pedindo decisão sobre as custas de quem seriam tiradas as ditas usanças, visto se mostrarem isentos os escusados dos quais também se remeteu os requerimentos que os isentava. Em ato contínuo se leu parte dos Provimentos como também por mim escrivão foi apresentado o livro das contas, e por não haver mais acordão mandaram fazer este termo em o qual assinaram. Eu Francisco Joze Barboza escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Cunha — Oliveyra — Abreu — Bueno — Siqueira.

Vereança de 16/3/1.818:

Aos 16/3/1.818, nesta vila de Jundiahy, Comarca da cidade de São Paulo, em casa da morada do Juiz ordinário, o Capitão Joaquim José de Moraes, onde se convocaram os Vereadores, o Procurador e o Capitão Mór Joaquim Antonio Guimarães, em observância a um ofício dirigido pelo Governo interino ao dito Capitão Mór e aos oficiais da Câmara, sobre a divisão das Companhias das Ordenanças do Distrito desta Vila e que foram distribuidas da seguinte forma:

1.ª Companhia, Cap. José Castanho de Moraes, bairro da Vila e o da Lagoa, com 180 fogos.

2.ª Companhia, Cap. Vicente Sampaio Gois, bairros do Cururú e Jundiaí Mirim, ambos com 156 fogos.

3.ª Companhia, Cap. José Manoel Tavares da Cunha, bairros Japi, Rio das Pedras, Ivoturucaia e Capon, com um total de 165 fogos.

4.ª Companhia, Cap. Francisco da Costa Alves, bairro de Itupéva, Rio abaixo e Cachoeirinha, com um total de 160 fogos.

5.ª Companhia, Cap. Felisberto José Machado, bairros do Capivari e Atibaia, ambos com 175 fogos.

Dessa forma houvera por bem distribuídas as cinco Companhias das Ordenanças, e para constar mandaram fazer o presente termo que assinaram. Eu Francisco José Barbosa, escrivão o escrevi.

(aa) Guimarães, Oliveira, Araujo, Abreu, Cruz.

Comentário:

Somando-se o total dos fogos o resultado é 992, (ou seja, casas de morada) calculando-se 5 almas em cada morada acha-se a população da vila, naquela época, estimada em 4.960 pessoas.

Vereança 2/5/1.818:

Aos 2/5/1.818, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz ordinário Alferes Manoel Pais de Arruda, convocados os Vereadores e o Procurador, aberta a sessão, passaram mandado de pagamento na quantia de 6.665 réis do salário de 4 meses do escrivão que no momento termina sua função. Em seguida deram posse a Luciano Bueno de Oliveira para exercer o cargo de Tabelião e mais anexos. E por não haver mais assuntos a tratar mandaram fazer este termo que assinaram. Eu Francisco Joze Barboza, escrivão o escrevi.

(aa) Arruda — Penteado — Cruz — Almeida.

Vereança de 16 de maio de 1.818:

Aos 16/5/1.818, nesta vila de Jundiaí, em casa de morada do Juiz Presidente, o Alferes Manoel Pais de Arruda, onde se achavam presentes também Vereadores e o Procurador, convocados que foram para a reunião; despacharam o requerimento de João Francisco pedindo autorização para venda; passaram uma ordem ao Procurador do Conselho para serem feitas as estradas e também o **selo das Armas Reais** para servir nesta Câmara, atendendo ao ofício recebido a respeito. Não havendo mais acordão mandaram fazer este termo em o qual assinaram e eu Luciano Bueno de Oliveira escrivão que escrevi.

(aa) Arruda — Abreu — Cruz — Almeida.

Nota:

Na página 17A, consta na vereança de 1/8/1.818, entre outros despachos, menciona: "se passou mando de paga da quantia de cinco mil e duzentos réis (5$200) para o ourives da fatura das Armas das que serve neste Juizo".

Termo de vereança geral extraordinária da Câmara feita por ordem dos Exmos. Srs. do Governo Provisório da Província de São Paulo.

Aos 8/7/1.821, nesta vila de Jundiaí, Comarca da Província de São Paulo, em casa do Juiz Presidente, Luiz Antonio da Cruz, onde foram convocados os Vereadores, o Procurador, cidadãos, tropas e o povo deste Distrito, extraordinariamente, para se publicar o termo da instalação do Governo Provisório de São Paulo e se jurar as bases da Constituição decretada pela côrte de Lisboa, e observar religiosamente as Leis que garantem a segurança individual à propriedade e o direito dos cidadãos; jurarem também obediência ao Alto e poderoso Senhor D. João VI, nosso Rei Constitucional do Reino Unido Portugal, Brasil e Algarves e à Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Reino no Brasil e à Real Dinastia da sereníssima casa de Bragança, tudo na conformidade do que Sua Alteza Real praticou na côrte do Rio de Janeiro e mandou praticar em todo o Reino do Brasil; Outrossim, jurar obediência ao Governo Provisório, e depois de publicado o referido termo se deu o juramento seguinte: Juro as bases da Constituição decretada pelas contingências extraordinárias de Lisboa. Juro obediência à Sua Majestade o Sr. D. João VI Rei Constitucional do Reino Unido Portugal, Brasil e Algarves. Juro obediência ao Governo Provisório novamente formado na Província de São Paulo. Juro outrossim vigiar pela exata e pronta execução das leis existentes e de promover todo o bem desta Província e em particular o da Nação em geral e assim Deus me salve. Para constar mandaram lavrar este termo em o qual se assinaram o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador, todas as autoridades e cidadãos presentes.

Vereança de 30 de março de 1.822:

Aos 30/3/1.822, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, em casa do Juiz Presidente, o Capitão José Manoel Tavares da Cunha, estando presentes os mais Vereadores e o Procurador, como também presente se achava o Capitão José Vicente Ferreira, o qual apresentou uma carta circular datada de 4 do corrente, e por ele foi dito que em virtude da referida mensagem se procedesse a eleição de três homens, abaixo mencionados, e que estivessem em circunstâncias de, um deles, ser nomeado para o cargo de Sargento Mór das Ordenanças e que se procedesse a citada eleição; por essa forma foi feita a seguinte escolha: 1.º lugar, o Capitão efetivo das Ordenanças, José Manoel Tavares da Cunha; 2.º lugar, o Capitão efetivo das **Milícias, Antonio de Queiros Telles** (posteriormente Barão de Jundiaí), **este foi contemplado pelas suas boas qualidades e procedimento, porém, não tem os anos determinados pela Lei,** (nasc. em 1.788, portanto estava com 34 anos); em 3.º lugar, o Capitão de Ordenanças, Manoel Antonio de Siqueira e este por se achar ausente na Capitania de Goiás teve baixa, e o presente há 3 anos é morador, nascido nesta vila de Jundiaí. E por não haver mais acordão, mandaram fazer este termo que o assinaram. Eu Raymundo da Silva Prado, escrivão da Câmara o escrevi.

Ferreira - Siqueira - Montes - Nóbrega - Oliveira.

Vereança de 12 de outubro de 1.822

“Independência ou Morte”
“7 de setembro de 1.822”

Somente aos 12/10/1.822, que nesta vila de N.ª S.ª do Desterro de Jundiaí, Comarca da cidade de S. Paulo, onde o Senado da Câmara, desta mesma vila, se reuniu convocando o Povo, Clero e Tropa, e lhes foi perguntado pelo Juiz Presidente da referida Câmara, em altas vozes, se era de suas espontâneas vontades que se aclamasse à Sua Alteza Real, o Príncipe Regente, Protetor e Defensor Perpétuo Constitucional do Reino do Brasil, prestando ao mesmo Senhor, previamente, o juramento solene de guardar, manter e defender a Constituição Política que fizer a Assembléia Geral Constituinte do Brasil, em seguida declare solenemente a Independência e que por ela esteja pronto a defender e dar a vida, se preciso fôr, e assim aclamado com grande alvoroço de alegria = O Primeiro Imperador do Brasil o Senhor Dom Pedro 1.º por vontade unanime do mesmo Povo, Clero e Tropa; e para firmeza da aprovação assinaram, junto aos oficiais da Câmara, no respectivo livro de Atas, dando Vivas à Religião, à Independência do Brasil, à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil, do Imperador Constituinte do Brasil D. Pedro 1.º, à Imperatriz do Brasil, à Dinastia de Bragança imperante no Brasil, o Povo Constitucional do Brasil, e por esta forma deram a sessão por encerrada. O escrivão Antonio José de Carvalho.

(Seguem-se 112 assinaturas).

“Embora pareça-nos, não é de se estranhar que o evento de 7 de setembro tenha sido aqui regosijado após 35 dias, e que apesar da pequena distância que nos separa de S. Paulo, faltava naquela época, os meios de comunicação que hoje desfrutamos. É pela mesma razão que somente após dois anos o mesmo evento fosse conhecido nos, também sertões, do Norte e Sul deste imenso Brasil, que hoje nos orgulhamos pertencer!”

Vereança extraordinária de 9 de março de 1.823:

Aos 9/3/1.823, nesta vila de Jundiaí, Comarca de São Paulo, em casa do Juiz Presidente, o Capitão Manoel Soares Ferras, onde foram convocados os Vereadores e o Procurador para efeito de abrirem dois ofícios, sendo um circular do Governo Provisório, do qual consta um Decreto com respectivo plano que o acompanha para se abrir uma subscrição para a conservação da

Armada e Marinha nacional de Guerra deste Império, e outro enviado pelo Corregedor da Comarca que acompanhou idêntica subscrição acima mencionadas e mesmo plano e mais um ofício sobre a criação de um novo Batalhão para a guarda da Província da Bahia a fim de **defender-se das tropas luzitanas.** Ainda outro ofício que concede soldo às viúvas e orfãos dos oficiais inferiores e soldados que morrem na guerra. Não havendo mais acordão mandaram fazer este termo que assinaram. E eu Raymundo da Silva Prado, escrivão que escrevi.

(aa) Ferras — Oliveyra — Oliveira.

Vereança extraordinária de 14/2/1.824:

Aos 14/2/1.824, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente, o Capitão Antonio de Queiros Telles, onde foram convocados os Vereadores e o Procurador da Câmara, e comigo escrivão da mesma e os homens bons que também à tem servido, estando presente o Clero, Nobreza e Povo da mesma vila, que por Edital foram convocados. Pelo dito Juiz Presidente foi apresentado um projeto para a Constituição Nacional que afiança e assegura a tranquilidade e a prosperidade deste Império. Pelo mesmo Juiz foram apresentados dois livros, em os quais os cidadãos devem assinar livremente, sem coação de forma alguma, sendo um livro destinado para os que concordarem com o projeto e o outro livro para os que não concordarem com o parecer em apreciação. Lido o projeto todos concordaram unanimemente e assinaram em um só livro, devendo observarem desde já como Lei fundamental, e por isso estarão prontos a jurar tão logo o Augusto Senhor Imperador sancione o projeto em Lei. E para constar mandaram lavrar este termo que assinaram. Eu, Raymundo da Silva Prado, escrivão o escrevi.

(aa) Antonio de Queiros Telles
João de Oliveira Cardoso
José Pereira Queiros
José Corrêa Pupo
Raymundo José de Oliveira

Vereança de 19 de abril de 1.824:

Aos 19/4/1.824, nesta vila de Jundiaí, em casa do Juiz Presidente, o Capitão Manoel Antonio de Siqueira, os vereadores: Cap. Antonio Martins do Monte, Ignacio Bueno de Camargo, o Alferes Manoel Joaquim Rodrigues e o Procurador Ignacio Bueno de Siqueira; também compareceram, o Clero, Nobreza e Povo para efeito retificarem com as suas assinaturas o juramento que no dia de hoje haviam prestado na Matriz depois da Missa Cantada o Projeto da Constituição que foi oferecido por sua Majestade o Imperador e o feito por esta Câmara e Povo desta Vila, achando-se todos reunidos, no dia de hoje, dezenove do corrente na Igreja Matriz aí prestavam o juramento de obediência e ser fiel à Constituição Política da Nação Brasileira a todas as suas Leis e ao Imperador Constitucional Perpétuo, defensor do Império do Brasil, o Senhor Dom Pedro Primeiro e à Sua Imperial Dinastia. Para constar mandou o Senado da Câmara lavrar a Ata que todos assinaram, levando-se por cópia à Augusta presença de Sua Majestade o Imperador. Eu Raymundo da Silva Prado, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) O Juiz Presidente, Manoel Antonio de Siqueira
Vereador, Antonio Martins do Monte
Vereador, Ignacio Bueno de Camargo
Vereador, Manoel Joaquim Rodrigues
Procurador, Ignacio Bueno de Siqueira
Almotacê, Manoel Soares Ferras
Almotacê, Antonio de Queiros Telles
Escrivão, Raymundo da Silva Prado
O Vig.º Colado, Francisco Corrêa Pupo
O Pe., Francisco Oliveira Carvalho
O Pe., Pedro Dias Paes Leme
O Pe., Joaquim de Siqueira Moraes
O Pe., Antonio da Costa Guimarães
O Capitão Mór, José Vicente Ferreira
O Coronel, Joaquim Antonio Guimarães
O Sargento Mór, José Manoel Tavares da Cunha
O Sargento Mór, Joaquim Antonio de Oliveira
O Sargento Mór, Joaquim José de Moraes
O Sargento Mór, José Cast. de Moraes

(Seguem-se mais 93 assinaturas).

(Conforme se verifica em Atas, posteriores a esta, toda a população aderiu ao movimento cívico).

30/1/1.825:

Vereação de 30 de janeiro de 1.825

Aos 30/1/1.825, nesta vila de Jundiaí, Comarca da cidade de São Paulo, no Paço do Conselho, onde se convocaram o Juiz Presidente, o Capitão Francisco da Costa Alves, os Vereadores e o Procurador, e em Sessão de Câmara, despacharam vários requerimentos locais; também **nomearam o Administrador do Correio, José Adriano de Oliveira,** tendo-se oficiado ao Senhor Presidente do Governo, a respeito. E não havendo mais acordão mandaram fazer este termo que assinaram. E eu Raymundo da Silva Prado, escrivão da Câmara, o escrevi.

(aa) Costa — Oliveira — Guimarães — Reis.

(Esta é a primeira nomeação que consta em Ata).

30/7/1.825:

Vereança de 30 de julho de 1.825

Aos 30/7/1.825, nesta vila de Jundiaí, no Paço do Conselho, onde foram convocados o Juiz Presidente, pela Lei, o ajudante Manoel Francisco de Oliveira, vereadores e Procurador, e em ato de vereança compareceu o Cap. João de Oliveira Cardozo, como zelador de uma Capela da Senhora do Belem, no bairro de Atibaia, termo desta vila, cuja Capela se acha com Patrimônio em uma porção de terra que foi doada como consta de uma Provisão do Vigário Capitular, requerendo se lhe arbitrou a quantia que o mesmo devia cobrar para o aumento da referida Capela, tanto para os que quiserem fazer casa como para lavoura, cobrando cada 5 braças de testada por 10 de fundos, seiscentos réis, quando quiserem mais testada será na mesma proporção das braças acima. Para as terras de lavoura cem réis a braça com o dobro de fundos; cujas rendas seriam aplicadas na Capela. Na mesma sessão deram posse e juramento ao Cap. Mór, p.ª servir de Juiz de orfãos e despacharem vários requerimentos da terra; nomearam Alcaide Joaquim Bueno de Oliveira, deram posse e juramento; nomearam tesoureiro do Cofre dos Orfãos o Cel. Joaquim Antonio Guimarães, Capitães Antonio Martins do Monte e João de Oliveira Cardozo. E por não haver mais acordão mandaram fazer este termo em que assinaram, e eu Raymundo da Silva Prado, escrivão da Câmara o escrevi.

(aa) Oliveira — Oliveira — Guimarães — Reis.

DECIMA URBANA

1.841 a 1.845

"IMPOSTOS COBRADOS PELO COLETOR SOBRE OS ALUGUÉIS DAS CASAS, NO PERÍMETRO URBANO DESTA VILA, DE JUNDIAÍ".

Este livro, que vai numerado, e rubricado, pelo Amanuense

Manoel Barboza da S.ª por comissão minha, ha de servir para a escrituração da Decima Urbana da Vila de Jundiaí no ano financeiro de 1.836 a 1.837.

Tesouraria de São Paulo 25 de 8br.º de 1.836.

(a) Miguel Archanjo Ribr.º de Castro Camargo.

Como nesta Coletoria não existe L.º p.ª o lançamento da decima Urbana, visto q. não foi remetido, e como este Livro era a isso destinado p.ª o ano financeiro de 1.836 a 1.837 pR. isso ficará servindo para o presente ano financeiro até que a Tesouraria providencie a respeito. Cumpre por tanto q. o Sr. Coletor faça o devido lançamento e promova a arrecadação deste Imposto. Jundiaí 23 de outubro de 1.841.

1.841 a 1.842

Mês	**Dia**		**N.º**	
8b.º	2	**Recebido de M.^{el} da Costa Alves Siqueira de 2$400 de decima Urbana correspondente a duas moradas de casas nesta V.ª sendo uma na rua Direita e outra na rua do meio, conhecimento ....**	1	**2$400**
		O Coletor — Joaquim Pedro de Toledo O escrivão int.º Simplicio Bueno de Siqueira		
	6	**Recebido de D. Ana Carolina Guimarães 1.200 réis de decima Urbana correspondente a uma morada de casas nesta vila na rua da Boa Vista, conhecimento ... Siqr.ª**	2	**1$200**
	11	**Recebido de José de Oliveira Souza de decima urbana correspondente a uma morada de casa situada nesta V.ª na rua do meio, conhecimento ....**	3	**1$920**
	18	**Recebido do Ajudante Manoel Fran.^{co} de Oliveira 1$200 de decima urbana, correspondente a uma morada de casa situada na rua do meio, conhecimento ..**	4	**1$200**
	"	**Recebido de Apolinario José Teixeira 1.200 de decima urbana, correspondente a uma morada de casa situada nesta vila na rua (ileg.) conh.^{to} ....**	5	**1$200**
		Siqr.ª		**7$920**

Resumindo:

Pela relação dos pagantes dos impostos em 1.845, em 20 de janeiro, havia 25 casas de aluguel, nas ruas: Direita, Nova, **Boa Vista,** Das Cazinhas, do Meio, das Flores, e do Cemitério; atualmente com os seguintes nomes: Barão de Jundiaí — Senador Fonseca — Zacarias de Gois — Rosário — Bom Jesus de Pirapora — Prof. Luiz Rosa, respectviamente. Em tempo: a **Boa Vista,** atual Eng.º Monlevade.

O referido imposto era cobrado na base de 5% do total correspondente aos 12 meses do ano, e que em 1.845 rendeu a importância de 32$348 réis, sendo deduzido a porcentagem de 18%, para o Coletor e Escrivão — 5$822 réis, ficando um saldo líquido de R$ 26$526.

REGISTRO DA CADEIA

Fevereiro 1.848 a abril 1.864:

12/3/1846

Transcrevo:

Servirá este livro para o lançamento das entradas dos presos na cadeia desta vila, vai por mim numerado e rubricado, com minha rubrica que diz = Queiros e no fim vai o competente encerramento — Jundiaí 12 de março de 1.846.

15/2/1.848

Entrou João Borges, preso para correição, por ordem do Sr. Delegado.

Jundiaí 15 de fevereiro de 1.848.

19/2/1.848

Entrou um negro Bucal, o qual não declara seu nome e nem à que Senhor pertence ou de onde procede.

17/5/1.850

Dia 17 de maio entrou nesta cadeia Jeronimo Pereira da Silva e sua mulher Manoela Maria por ordem do Sr. Juiz Municipal.

Jundiaí 17 de maio de 1.850.

6/1/1.852

Dia 6 de janeiro entraram dois guardas nacionais (policiais da época) presos por ordem do Sr. Capitão Manoel Nobrega, um por nome Teodoro Fon.ca e outro Feliciano Bueno.

10/11/1.862

No dia 10 de novembro de 1.862, foram recolhidos à cadeia desta vila os escravos Francisco de nação, Tiburcio criolo e Bento criolo, penhorados à Antonio Maximo dos Santos, por execução que lhe move Joaquim José da Rocha, cujos escravos ficam na prisão como depositados, por ordem do Sr. Juiz Municipal.

Pág. 65A — 4/11/1.862

Foram presos no dia 4 de novembro dois camaradas tropeiros, por ordem do Sr. Delegado, pela patrulha, depois do toque de recolher por serem pessoas estranhas e estarem vagando pela rua; cujos nomes são: Antonio Gonçalves da Rocha e Manoel Joaquim Pedro.

Pág. 66 — 21/2/1.863

Foi recolhido na cadeia desta vila, no dia 21, José de Oliveira Cardoso por ordem do Sr. Juiz de Paz, por uma Precatória da vila de Amparo.

(a) Vitoriano da Silva Prado — carcereiro.

REGISTRO DE OFÍCIOS

1.862 a 1.872

19/3/1.862 — N.º 7

Ilm.º Sr. — tenho presente oficio de 5 do corrente, em que a Câmara Municipal de Jundiaí, da qual é V. S.ª o digno Presidente, me comunicar ter me feito a honra de nomear-me para fazer parte da Comissão que tem de representá-la na solenidade da inauguração da estátua equestre do fundador do Império. Sumamente penhorado pela prova de consideração com que essa Câmara aprovou distinguir-me, rogo à V. S.ª que se digne manifestar-lhe o apreço que dou à honra que me fez e certificá-lo de que no dia 25 de março estarei na côrte para o fim de assistir a referida solenidade. Deus guarde a V. S.ª Ilm.º Sr. Coronel Joaquim Benedito de Queiros Teles — Dig.mo presidente da Câmara Municipal de Jundiaí — Cantagalo, 19 de março de 1.862.

Paulino José Soares de Souza.

N.º 10 Cópia — 31/5/1.862

Gabinete da Presidência em Itú, 31 de maio de 1.862.

Para dar cumprimento ao que me foi determinado por aviso expedido pelo Ministério dos Negócios do Império em 21 do corrente mês, tenho designado o dia 29 do próximo mês de junho para nele se proceder a eleição de um Deputado à Assembléia Geral Legislativa para preencher a vaga que teve lugar pela nomeação do Sr. Conselheiro José Bonifácio de Andrade e Silva para o cargo de Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Marinha; expeçam portanto providências das convenientes ordens para que nesse dia se reunam os Colégios Eleitorais deste Distrito, a fim de proceder-se a referida eleição, o que lhes hei por muito recomendado. Deus Guarde a Vm.ces João Jacintho de Mendonça — Srs. Pres.te e Vereadores da Câmara Municipal da Capital — Conforme — O Secretário — José Paschoal Baylão.

N.º 12 — Cópia discurso

Senhor! A Câmara Municipal da cidade de Jundiaí, na Província de São Paulo, nos dá a subida honra de representar neste ato solene da inauguração da estátua Equéstre do Augusto fundador do Império, para testemunharmos à V. M. Imperial que deste ato de justiça e de gratidão nacional se associam cordialmente os habitantes daquele Município.

Os Paulistas, Senhor, não podem ficar diferentes quando se recordam os serviços feitos pelo augusto Pai de V. M. Imperial — à Independência do Império.

Eles foram testemunhas do entusiasmo com que os votos dos Brasileiros já nessa época mal comprimidos pela metrópole, foram satisfeitos pelo augusto Pai de V. M. Imperial dando nas margens do Ipiranga o grito da Independência.

A esse valioso serviço se associa o da fundação da Monarquia Brasileira, e da sua liberdade.

A Providência Divina, inspirando a um Príncipe, herdeiro legítimo de um trono na Europa, a idéia da fundação de um trono livre na América, que ele preferiu, tornou o augusto Pai de V. M. I. instrumento de seus altos desígnios, e impôs à Nação Brasileira o dever do agradecimento por tão assinalados serviços prestados à sociedade Brasileira, pelo augusto Pai de V. M. Imperial.

Em testemunho desse agradecimento o patriotismo dos

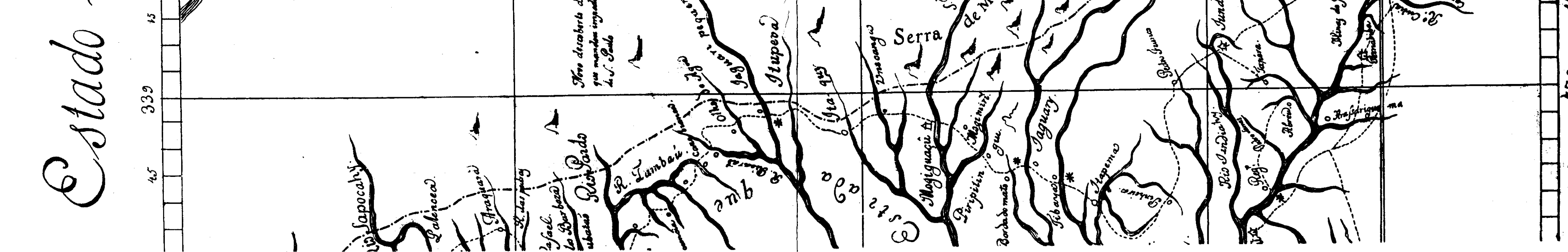
Estado
15
339
45
Sapocahy
Palencea
Araquara
R. das pedras
Rafael
de la Barboza
Cubatão
Rio Pardo
R. Tambaú
Novo descoberto de que mandou ... de S. Paulo
Jaguary pequeno
Itupeva
Itaquy
Serra
de M
Mogiguaçú
Mogimirim
Jaguary
Pirapitinga
Bordo do mato
Tibaya
Itapema
Rio Jundiahy
que
Esta

Politico N.º 18 - D -
Anno de 1766.
CARTA CHOROGRAFICA
da
Capitania de S. Paulo, em que se mostra
a verdadeira cituação dos Lugares por onde
se fizerão as sete principaes divizoens do seu Go-
verno com o de Minas Gerâes
A 1ª pelo Rio Grande
A 2ª pelo Morro do Cachumbû
A 3ª pelo alto da Serra da Mantiqueira
A 4ª outra vez pelo Cachumbû
A 5ª pelo Rio verde
A 6ª pelo Sapocahy
A 7ª pelo Morro do Lopo, e estrada de
Goyazes, o que mostra a
linha
* Rio navegavel, q̃ não dá vão
Rio Grande
Rio Verde
Rio Sapocahy
Rio Mandû
Morro do Cachumbû
Mantiqueira.
Rio Parahiba
Sertão da Manducaya.
Serra da
Serra do Lopo
Rio Paraitinga
R. Paraibuna
Trópico de Capricornio
MAR.
Ilha dos Porcos
Ilha de S. Sebastião
Vª de S. Sebam
S. Paulo
Mugi.
Taubaté
Jacarehy
Pindamonhangaba
Guaratinguetá
Caxoeyra grande
Alto da Serra
Baypendy
Juruoca
Paraty
Ubatuba
Cam. de S. Paulo p.ª Minas
Caminho que vay para o R.º de Janr.º
Este ramo passa por Ubatuba e Baypendy, e deve marcar o Sertão da Capitania de S. Paulo

Estampamos aqui uma reproduçao parcial da **"Carta Corográfica da Capitania de São Paulo"**, datada de 1766. Focalizamos, no presente estudo, somente a metade que nos interessa O original está conservado no **Arquivo Militar do Rio de Janeiro** e a cópia de que nos valemos está na publicação oficial **"Documentos interessantes para a História e Costumes de São Paulo"**, volume XI, 1896, destinado ao estudo das divisas entre as capitanias de São Paulo e Minas Gerais, conforme se depreenderá do próprio conteúdo que se insere no florão ao alto.

Nele podemos destacar, após a transposição da serra da Mantiqueira, o famoso **"Morro do Cachumbu"** (Caxambu), perto de Baependi, onde foi fixada, primitivamente, a fronteira entre as Capitanias de São Paulo e Minas Gerais, depois transferida para o **"Alto da Serra"**.

Esta carta geográfica é altamente elucidativa das alternativas que sofreu a linha demarcatória entre as duas Capitanias e serve, ao mesmo tempo para justificar solidamente a razão da origem do nome de Cruzeiro, conforme expomos em um capítulo deste livro.

Brasileiros eleva hoje um monumento, e os Paulistas da Cidade de Jundiaí se associam cordialmente à essa demonstração de toda a Nação.

Digne-se V. M. Imperial a colher mais esta manifestação do reconhecimento dos habitantes da Cidade de Jundiaí — Senador Joze Ignacio Silveira da Motta.

Antonio José Henriques.

N.º 22 — 26/9/1.862

1.ª Sessão Palácio do Governo de São Paulo 26 de setembro de 1.862. Para que possa esta Presidência satisfazer ao que lhe foi determinado por aviso expedido em data de 16 do corrente pelo Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, cumpre que Vm.ces sem prejuízo dos esclarecimentos que lhe foram exigidos pela circular de 23 de julho último, a cerca da agricultura em geral, me informe especialmente do estado da lavoura do café nesse Município, si se acha completamente extinto o mal que atacou ultimamente essa planta, e se há esperança de que a próxima colheita seja abundante.

Deus Guarde a Vm.ces Manoel Joaquim do Amaral Gurgel. Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Jundiaí.

N.º 24 — 17/10/1.862

1.ª Sessão Palácio do Governo de S. Paulo, 17/10/1.862. Comunico aos Srs., para sua inteligência, que ontem prestei juramento e tomei posse, perante a Câmara Municipal desta capital, do cargo de Presidente desta Província, para que fui nomeado por carta imperial de 9 de outubro último. Deus guarde a Vm.ces — Vicente Pires da Motta — Srs. Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Jundiaí.

N.º 40 — 27/1/1.863

1.ª Sessão Palácio do Governo de S. Paulo, 27 de janeiro de 1.863. Achando-se na Secretaria desta Presidência uma porção de sementes de algodão; comunico aos Srs. para que mandem receber, na referida Repartição, as sementes que solicitaram. Deus guarde à Vm.ces — Vicente Pires da Motta. Etc...

Cópia 51

Tendo por Decreto desta data dissolvido a Câmara dos

Deputados e convocado outra para o dia 1.º de janeiro p. f. tenho por bem convocar para aquele mesmo dia a nova Assembléia Geral Legislativa, designando na forma do artigo 4.º da Lei N.º 387 de 19/8/1.846, o dia 9/8 deste ano para se proceder em todo o Império a eleição de eleitores que têm de eleger os novos Deputados.

O Marquês de Olinda, Conselheiro de Estado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretário de Estados dos Negócios do Império, assim o tenham entendido e o façam executar. Palácio do Governo do Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1.843, 42.º da Independência e do Império — Com a rubrica de Sua Majestade o Imperador — Marquês de Olinda. Conforme João Carlos da Silva Telles.

N.º 65 — Circular — 8/3/1.864

1.ª Sessão Palácio do Governo de São Paulo, 8/3/1.864.

Tendo hoje prestado juramento e tomado posse, perante a Assembléia Legislativa Provincial, do cargo de Presidente desta Província, para o qual fui nomeado por carta Imperial de 13/2 último, assim o participo à Vs. Sras. para o devido conhecimento. Deus guarde à Vm.ces — Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello. Etc...

N.º 108 — 5/1/1.865

Circular / Palácio do Governo de S. Paulo **5 de janeiro de 1.865.** Tendo esta Presidência por ato de dois do corrente, e de conformidade com o parágrafo 10 do artigo 211 do Regulamento N.º 120 de 31/1/1.842, designado **para substituirem o Juiz de Direito dessa Comarca: 1.º o Juiz Municipal dessa vila, 2.º o de Campinas,** assim o comunico a Vm.ces para seu conhecimento, declarando-lhes, que na falta ou impedimento dos Juizes Municipais efetivos acima mencionados tocará a substituição aos Suplentes destes pela m.ma ordem em que se acham colocados os referidos Juizes proprietários.

Deus Guarde a Vm.ces — João Crispiniano Soares.

NOTA: A 1.ª parte do presente livro encerra-se no N.º 99A — 2.ª parte inicia-se com N.º 1.

17/2/1.865

Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal desta vila: comunico à Vs. S.as que em data de hoje o Sr. Dr. Juiz de Direito efetivo da Comarca, Vicente Ferreira da Silva

Bueno, reassumiu seu cargo, bem assim o de Juiz Municipal e Delegado de Polícia. Jundiaí, **17 de fevereiro de 1.865.** José Luciano da Silva Barboza, Juiz Municipal e Delegado de Polícia.

N.º 138

Joaquim Saldanha Marinho, por carta Imperial, datada de 29/9/1.867, foi nomeado Presidente da Província de São Paulo; conforme comunicação feita por circular de 24/10/1.867, tomou posse e prestou juramento nesta data.

N.º 3 — 5/8/1.862

5/8/1.862: — Ilm.º Exm.º Sr. Dr. João Jacintho de Mendonça, muito digno Presidente da Província de S. Paulo. A Câmara Municipal da vila de Jundiaí, vêm respeitosamente solicitar à V. Ex.ª para que autorize a construção da ponte sobre o rio Jundiaí, de cuja estrada segue rumo à vila de Atibaia, única via de acesso para a freguesia de Campo Largo, da vila de Atibaia, por onde passam as tropas da Província de Minas e que vêm desta para Indaiatuba, comprar vários generos, bem como aguardente e açúcar, como também é a estrada por onde transitam as tropas compradas na feira de Sorocaba e que se destinam à Província de Minas.

(aa) Joaquim Benedito de Queiros Telles, José Antonio da Cruz, Leoncio Carlos das Dores, Silvestre da Costa Guimarães, José Jacinto Natividade.

N.º 65 — 19/8/1.865

Ilm.º e Exm.º Sr. Presidente da Província de São Paulo; tendo a Câmara Municipal de Jundiaí visto pela folha oficial a publicação de diversas Leis com aplicação **nesta vila,** bem como à que a **elevou à categoria de cidade** e que lhe impôs o tributo de quinhentos réis (500) anuais sobre portas e janelas, igualmente às Posturas que foram aprovadas; sendo ditas Leis de grande utilidade para o Município, para tanto, vêm respeitosamente pedir à V.ª Excia. autorizar a execução das mesmas.

(aa) Antonio de Siqueira Moraes, Antonio Adriano de Oliveira Lima, Estanislao José de Oliveira Queirós, Antonio Martins do Monte, Polycarpo Tavares da Silva Prado.

N.º 72 — 9/9/1.865

Ilm.º e Exm.º Senhor Doutor João da Silva Carrão, M. D. Presidente desta Província.

A Câmara Municipal desta vila acusa o recebimento da circular datada de 30 do mês p.p. e em cumprimento, esta Câmara informa à V.ª Excia. que neste Município não existe Pelourinho.

Jundiaí, 9 de setembro de 1.865.

(aa) O Presidente, Antonio de Siqueira Morais — José Correa Pupo — Estanislao José de Oliveira Queirós — Antonio Martins do Monte — Polycarpo Tavares da Silva Prado.

Nota: este último era também o **Fabriqueiro** da Igreja Matriz.

28/5/1.869

Em presença de V.ª Augusta Majestade Imperial, vêm a Câmara Municipal da cidade de Jundiaí, Província de São Paulo, sugerir o seguinte:

Sejam aumentados os vencimentos do Juiz Municipal desta localidade, de 600$000 para Um conto de réis (1:000$000) anual, dadas às circunstâncias por que atravessa presentemente esta cidade com a vinda da Estrada de Ferro, gerando elevação desordenada dos aluguéis de propriedade, dos generos alimentícios e outros mais; para um Juiz viver razoavelmente, dentro de certas normas de conduta, dignamente como exige a Lei, não lhe é possível.

A cidade é pobre com pouca população o rendimento de custas é irrisório. A Magistratura em geral, em nosso país não é suficientemente retribuída, mormente ao Juiz Municipal deste termo nas condições anormais como acima mencionado.

(aa) Francisco Damasio dos Santos — José da Silveira Pupo — João Nepomuceno de Andrade — José Joaquim Alves. Jundiaí, 28 de maio de 1.869.

N.º 215 — 18/12/1.869

Ilm.º e Exm.º Dr. Vigário Capitular — A Câmara Municipal desta cidade pede à V.ª Rev.ma que se digne a conceder licença ao Pároco local, a fim de sepultar os mortos no novo Cemitério Municipal, o qual ainda se acha em obras, mas já podendo receber os corpos.

Jundiaí, 18 de dezembro de 1.869.

(aa) Antonio Leme da Fonseca, Presidente — José Antonio da Cruz — José Pupo da Silveira — José Nepumuceno de Andrade — Antonio Francisco de Oliveira — José Joaquim Alves — Francisco Damasio dos Santos.

N.º 240 — 12/4/1.871

Ilm.º Sr. **Doutor Estevam José de Siqueira, M. D. Deelgado de Polícia.**

Solicito à V.ª S.ª conceder duas praças do Departamento Policial a fim destas acompanharem o Fiscal Municipal que segue em correição nas estradas p.ª Campinas e Itú; no intuito de evitar possível abuso.

Jundiaí, 12 de abril de 1.871.

O Presidente, Antonio Leme da Fonseca — O Secretário, Joaquim Norberto de Miranda.

ATAS DA CÂMARA — 1.865 a 1.869

27/11/1.865:

Aos 27/11/1.865, nesta cidade de Jundiaí, achavam-se reunidos, em Sessão extraordinária, na sala da Câmara Municipal os Srs. Vereadores: Morais, Pupo, Pedro de Morais, Oliveira Lima, Oliveira Queiros e Guimarães; abriu-se a sessão.

O Sr. Presidente declarou que a presente reunião fôra convocada com a finalidade de se nomear 3 membros para felicitarem S. M. o Imperador D. Pedro II pelo feliz regresso do Rio Grande do Sul à Capital do Império (Rio de Janeiro). Por esta forma ficou resolvido nomearem os Ilm.os e Exm.os Senhores Conselheiros José Antonio Pimenta Bueno, Visconde do Ipanema e o Senador José Ignacio Silveira da Motta aos quais foi oficiado cientificando-os a respeito.

Também foi lida uma circular do Sr. Secretário do Governo com um edital que a acompanhou sobre concurso de cadeiras vagas das primeiras letras, ou seja, escolas primárias de ambos os sexos, desta Província.

Na mesma oportunidade foi dado conhecimento de um ofício do Sr. Presidente da Província comunicando que enviará à Assembléia Legislativa o orçamento desta Municipalidade em data oportuna.

Finalizando, o Sr. Presidente da Câmara propôs fosse oficiado ao Procurador mandar imprimir 50 exemplares das Posturas a fim de serem distribuídos às Autoridades.

Pág. 6 — 13/1/1.866:

6.ª Sessão

Presidência do Sr. Morais

Lêose um officio do Juis de Pás mais votado désta cidade, pedindo que se oficíe ao Procurador desta Câmara, para que este prontifique ate odia 21 do corr.e mes o consistorio da Igreja do Rosario para aly ter lugar a junta de qualificação de votantes, visto o consistorio da Igreja Matris estar em comcerto — a discussão — approvado officiando se ao Procurador. Foi pela Comissão apresentada a denominação dos becos que foi approvada do modo seguinte = Entre a rua do Commercio e direita — Primeiro — Travessa da Cadeia — 2.º Beco de Uruguayana o que é conhecido por Becco do Bentinho — 3.º Becco do Paraiso o que é conhecido por Becco do Láo — 4.º do Soccorro — atrás da Matris — 5.º Travessa do Rosario — 6º de S. Bento — o conhecido pelo de — Carta — 7.º o do Corremão o conhecido pelo do — Maneco Prado — 8.º do Desterro — o por Peixoto — 9.º do Salto — o pelo do Xico do Ó — 10.º de São Paulo — o pelo do Xicão — 11.º do Amparo o pelo do Jica — 12.º de São João o pelo Bento Manoel de Camargo — 13.º o do Cemiterio — conhecido pelo mesmo nome — 14.º de Riachuelo — o pelo de José Zeferino — 15.º dos Fradinhos — conhecido pelo mesmo nome — 16.º dos Praseres — do Nobrega — 17.º S. José o do Poly — 18.º da União o do Samuel — 19.º de S. Benedicto — pegado ao Rosario — 20.º Ladeira do Funil — pegado ao vallo do cercado do Rosario — 21.º de Boa Vista o do Aleixo — 22.º Alegre o do Monterro — 23.º do Paysandú — o do Leoncio — 24.º do Progresso — José digo do José do Ajudante — 25.º do Rocio o de Joaquim Leme — 26 da Concordia — o do Mesquita — 27 da Liberdade o do Jurema — 28 do Bon fim o da Ribeira — 29 do Retiro o do Maneco Ferreira — 30 da Ribera o de Joaquim Carolino — 31 Ladeira do Anhangabaú o do Garcês — 32 Ladeira dos Bambús — o da Boamorte — 33 Becco do Silencio o de Prudente.

13/1/1.866

Foi lido um ofício do Juiz de Paz mais votado desta cidade, o qual pede se oficíe ao Procurador arrumar lugar para a Assembléia dia 21 do corrente mês na Igreja do Rosário, visto a Igreja Matriz estar em reparos, e ser preciso organizar a junta de qualificação dos votantes.

Feita a nova denominação dos becos, do seguinte modo: 1.º entre a rua do Comércio e Rua Direita — **Travessa da Cadeia** — 2.º **Beco de Uruguaiana** — conhecido por **Beco do Bentinho** — 3.º **B. do Paraíso** — antes Beco do Láo — 4.º **do Socorro**, atrás da Matriz — 5.º **Travessa do Rosário** — 6.º **S. Bento** — antes Carta — 7.º **Corremão** — 8.º **Desterro** — 9.º **do Salto** — 10.º **São Paulo** — 11.º **Amparo** — 12.º **São João** — 13.º **do Cemitério** — 14.º **Riachuelo** — 15.º **dos Fradinhos** — 16.º **dos Prazeres** — 17.º **S. José do Poly** — 18.º **da União** — 19.º **de São Benedito** — 20.º **Ladeira do Funil** — 21.º **Boa Vista** — 22.º **Alegre** — 23.º **Paissandú** — 24.º **do Progresso** — 25.º **do Rocio** — 26.º **da Concordia** — 27.º **Liberdade** — 28.º **Bonfim** — 29.º **Retiro** — 30.º **Ribera** — 31.º **Ladeira do Anhangabaú** — 32.º **Ladeira dos Bambús** — 33.º **Beco do Silêncio.**

ATAS — 8/2/1.866:

Foi lido um ofício, datado de 23/1/1.865, enviado pelo Senhor Visconde do Ipanema, com o qual acusava o recebimento do ofício enviado à ele e agradecia a distinção dispensada.

29/9/1.866:

Remetido ao Sr. Vice-Presidente da Província, o Balanço de receita e despesa, para aprovação da Assembléia Legislativa Provincial, a qual importa em: receita 2:457$417 réis a despesa 2:208$277 réis, saldo 249$140 réis do ano anterior 498$327 réis, saldo existente 747$467.

1/10/1.866:

Lido um ofício do ex-vereador Tavares Prado, com o qual comunicava não poder continuar exercendo o cargo por haver sido nomeado pelo Sr. Vice-Presidente da Província, para Alferes Comandante da Guarda Municipal desta cidade, não podendo portanto acumular cargos.

2/10/1.866:

O Vereador Oliveira Lima indicou que se oficiasse ao ex-Presidente da Câmara para que devolva a esta 3 livros que foram criados para o registro de casamentos, nascimentos e óbitos de pessoas que professam religião diferente, de acordo com o Decreto n.º 3069, que regula o referido registro.

3/10/1.866:

O vereador Queiros Telles indicou que se oficiasse ao Fiscal e ao Arruador para alinharem as duas ruas, abaixo da rua da Palha; e caso encontrem alguma dificuldade, comuniquem à Câmara. Os alinhamentos deverão obedecer as indicações feitas nas Sessões anteriores, tomando por base uns sinais de caraguatá, plantados e pertencentes a Fulano de tal Vieira; as atuais demarcações deverão ser feitas com estacas para servirem de padrão, ao lado de cima fechado com cerca de varas... O mesmo vereador pediu para oficiar ao escrivão do Juri, exigindo conta corrente se deve de custas aos Drs. Juiz de Direito e Promotor Público e ao mesmo escrivão, para pagar quando haja cota da Lei.

6/4/1.866:

O Vereador Sr. Oliveira Queiros deixou de comparecer à sessão ontem alegando haver esquecido e pediu a isenção da multa, no que foi atendido.

O Senhor Queiros Telles pediu a palavra, propondo que de ora em diante seja dado um toque no sino às 11 horas e outro na hora da abertura da sessão da Câmara e dessa maneira evitariam os esquecimentos.

9/5/1.866:

Aos 9/5/1.866, em sessão da Câmara, com os Vereadores presentes — Oliveira Lima, Monte, Queiros Telles, Oliveira Queiros e Tavares Prado; tendo faltado com participação o Sr. Pedro de Morais e sem participação os Srs. Guimarães e Morais. Posta em votação as faltas dos Srs. Guimarães e Morais, fcou deliberado que ambos sejam multados pela ausência na sessão sem a devida justificação.

Lido um ofício do Exm.º Presidente da Província, datado de 18/1/1.866, comunicando ter dado providências necessárias para a reparação da estrada que desta segue à Vila de Bhetlem (Itatiba).

Também uma circular do Sr. Vice-Presidente da Província, comunicando que por aviso do Ministério do Império, a Divina Providência deu-lhe a felicidade com o nascimento de um príncipe, que S. Alteza Sereníssima, a Senhora D. Leopoldina, deu à luz no dia 19/4/66, e para que sejam feitas as demonstrações de júbilo do estilo.

Foi nomeada uma comissão, composta de três membros, para felicitarem S. M. o Imperador, sendo eleitos os Exm.os Senhores, o Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, Angelo Cloumnz da Silva Ferrás e José Bonifácio de Andrada e Silva.

Um ofício do Exm.º Sr. Vice-Presidente, datado de 19/4, dando conhecimento a esta Câmara, haver nomeado para suplentes de Delegado de Polícia deste termo os Senhores Polycarpo Fernandes da Silva Prado, p.ª 1.º; José Antonio da Cruz, p.ª 2.º; e Manoel da Silva Prado, p.ª 5.º. Oficia-se para os acima

mencionados virem amanhã às 10 horas prestar juramento na forma da Lei.

Presente também uma proposta do Sr. Guilherme da Silva que oferecia-se para arrematar o conserto do beco da cadeia que desce para a rua do Comércio, por 395$000, de acordo com o plano publicado.

24/12/1.866:

Foi lido um ofício do Senhor Presidente da Província, datado de 30/11/66, acusando o recebimento de 2 ofícios desta Câmara, à ele dirigidos em 23 e 26/11 p.p.; com a qual vêm agora agradecer à felicitação feita à sua pessoa.

Outro ofício datado de 13/12/66, fazendo sentir que o Imperador, D. Pedro II, libertou seus 190 escravos, mandando-os como soldados, em auxílio dos nossos irmãos na Guerra do Paraguai, esperando que os fazendeiros o imitassem, dispensando os escravos com o mesmo fim patriótico.

1/4/1.867:

Em sesão, foi lida uma circular datada de 23/3, remetendo juntamente exemplares de Parecer da Junta Central de Higiene Pública relativa às cautelas que devem ser observadas em casos de epidemias; distribuindo exemplares aos chefes de família.

Também lido um ofício do Sr. Secretário do Governo comunicando que por Decreto de 9/3, o bacharel Antonio Alvares Velloso de Castro, foi removido na qualidade de Juiz Municipal e de Orfãos do termo de Paraibuna à esta cidade.

3/5/1.867:

O Senhor Queiros Telles indicou para que se oficiasse ao Vigário suspender os enterros no Cemitério da rua do Comércio, devendo os sepultamentos serem feitos, de ora em diante, no Cemitério novo.

(Nota: Trata-se do Cemitério da Fábrica que era na atual Praça Domingos Anastacio e o Cemitério novo no Anhangabaú (dos bexiguentos).

5/7/1.867:

(Construção do Cemitério Municipal)

O Senhor Presidente indicou que fosse oficiado ao Procurador do Mosteiro de São Bento, para, por intermédio deste obter a licença do Geral para a construção de um novo Cemitério nos terrenos do referido Mosteiro.

29/7/1.867:

O Sr. Presidente indicou que se oficie ao **fabriqueiro**, para que este até 12/8, apresentasse uma relação das pessoas sepultadas nas Igrejas, a fim de serem arrecadados os impostos de acordo com as posturas Municipais.

Nota: Fabriqueiro era o Sacristão e que também fabricava velas, auxiliando o Vigário em todos os mistéres da Igreja.

12/8/1.867:

Foram apregoadas em praça pública, pelo porteiro da Câmara, as obras do novo Cemitério, e foram arrematadas pelo Sr. José de Almeida Penteado, pela quantia de 1:801$000, de acordo com o plano elaborado pela Câmara Municipal.

(Trata-se do atual Cemitério Municipal).

30/9/1.867:

O balanço da receita e despesa, apresentado pelo Secretário, referente ao exercício de 1.866 a 1.867, é o seguinte: receita 5:046$400; despesa digo, saldo do ano anterior 747$467; despesa feita 4:338$351 réis; saldo existente 1:455$516 réis; e o orçamento para o exercício de 1.868 e 1.869, foi examinado achando-o legal foi enviado ao Sr. Presidente da Província, para ser, por seu intermédio, submetido à apreciação da Assembléia Legislativa.

19/11/1.867:

Foi lido um ofício do Exm.º Presidente comunicando ter prestado juramento na administração da Província no dia 24/10/67. Respondido felicitando-o.

Outro ofício remetendo Edital para o concurso às cadeiras vagas de ambos os sexos; para ser afixado ao público.

Um ofício do Secretário do Governo datado de 11 do corrente mês, comunicando que pela Secretaria do Estado dos negócios do Império, foi participado ter sido concedida a licença a João Gonçalves dos Santos Camargo para continuar tendo a farmácia nesta cidade; devendo ser exigida a apresentação da licença a fim de ser registrada.

O Sr. Presidente declarou que tendo chegado ao seu conhecimento que amanhã deverá chegar a esta cidade Sua Excia. o Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho; propunha que se nomeasse uma comissão, para em nome desta Câmara, fosse este felicitado logo após sua chegada. Nomeados para dito fim os Srs. Oliveira Queiros e o Exm.º Senador José Manoel da Fonseca, este como Presidente, a quem oficiou-se.

9/1/1.868:

Lido um requerimento do Doutor Juiz de Direito da COMARCA acompanhando uma conta de custas que esta Câmara deve ao mesmo.

Pág. 78 (7/1/1.868) e Pág. 82a (13/1/1.868)

Em 23/12/1.867, recebido ofício do Secretário do Governo, nomeando o Juiz Municipal, Dr. Estevão José de Siqueira, para Delegado de Polícia neste termo. 13/1/1868 apresentou seu Título de nomeação.

9/3/1.868:

A presente Sessão foi feita para o fim de felicitar o Governo Provincial pela brilhante vitória conquistada pelas forças armadas do Brasil, desbaratando as forças inimigas do Paraguai, na passagem de Humaitá e rendição de Assunção, capital do referido país. Tendo a Câmara Municipal de Jundiaí enviado telegrama ao Sr. Presidente desta Província; e ao mesmo tempo mandado ofício ao Vigário solenizar o acontecimento com um The Deum em ação de graças ao Todo Poderoso.

18/4/1.868:

Ao serem examinadas as contas do Procurador do Conselho, pela Comissão encarregada achou-se o seguinte: receita 1:117$000 réis; despesa 826$284 réis; saldo 290$716 réis; saldo do trimestre anterior 1:082$458 réis; saldo existente em poder do Presidente da Câmara 1:373$174 réis; tendo-se observado que as rezes mortas no Matadouro, em números, não corresponde ao consumo da cidade que é maior, advindo a necessidade de fiscalização para apurar a omissão.

21/4/1.868:

Em virtude do artigo 1.º das Posturas deste ano, o Sr. Presidente da Câmara indicou que as tropas que se destinavam a fazer entregas nesta cidade, antes ou após as operações, somente poderiam estacionar nos seguintes Largos: São Bento, do Rosário, do Rocio (atual Praça da Bandeira), do Matadouro velho (rente ao Córrego do Anhangabaú), atrás da Matriz e na rua da Palha (atual rua Prudente de Moraes).

15/6/1.868:

Lido um requerimento da Sociedade **Italia Jundiahyense**, a qual solicita licença para construir um **Teatro** no Largo do Mosteiro de São Bento. Sendo deferido, não prejudicando à servidão pública.

O Sr. Presidente da Câmara propôs que fosse pago ao **Dr. Juiz de Direito da COMARCA** a quantia de 60$000 de custas que há muito a Câmara deve; autorizando ao Procurador efetuar o pagamento. E não havendo mais nada a tratar encerrou-se a Sessão.

(Nota: Pelo que se observa, a **Comarca**, nesta cidade, foi instalada pela 2.ª vez em 30 de julho de 1.875!).

7/7/1.868:

O Sr. Pupo requereu dispensa da Sessão de 4.ª feira.

O Sr. Presidente, Morais, dispensa da sessão do dia seguinte e o Sr. Gandra da sessão de 6.ª feira, ambos alegando terem necessidade de irem à sua fazenda.

(Nota: Naquela época o Município vivia exclusivamente da agricultura e todos os Vereadores tinham seus sítios ou fazendas, na maioria distantes da cidade o que dificultava sua presença às Sessões da Câmara).

31/8/1.868:

Foi lida na Sessão uma circular do Sr. Vice-Presidente da Província, remetendo cópia do aviso expedido pelo Ministério do Império, a 5 do corrente mês, comunicando que pelos Decretos 4226 e 4227, 25/7 p.p. S. M. o Imperador dissolveu, por bem a Câmara dos Deputados, e para dar tempo designou o dia 3/5/1.869 para convocar nova execução, na forma da Lei.

Outra circular datada de 27 do corrente do Exm.º Presidente comunicando haver prestado juramento e assumido o cargo na mesma data.

Respondida e felicitando-o.

27/9/1.868:

Realizada a Sessão extraordinária com a finalidade de nomearem uma comissão composta dos Srs. Morais, Pupo e Pedro de Morais, a fim de desejarem as boas vindas ao Exm.º Sr. Senador Barão de Itaúna, por ocasião de sua chegada a esta cidade.

19/10/1.868:

Idem — Idem.

1/12/1.868:

Leu-se um ofício do Vacinador Geral, o qual remeteu 3 lâminas de pus vacínico que foram distribuídas para os Senhores, Doutor Sarmento, Farmacêutico João Gonçalves dos Santos Camargo e Manoel Peixoto de Azevedo, incumbidos estes, em suas próprias residências, das 10 horas às 14 hs., em dias úteis, vacinarem a população local.

(Nota: O Vacinador Geral deve ser de S. Paulo).

8/1/1.869:

Foi lido um ofício do Exm.º Presidente da Província, datado de 26/12/1868, com o qual requisita desta Câmara as seguintes informações, com possível urgência, sobre a vida local: Comércio, Indústria, Lavoura, Institutos Agrícolas, Sociedades Agrícolas, Mineração, Pesca, Navegação, Vias Férreas, etc.

Oficie-se ao Sub-Delegado de Polícia para que por intermédio deste os Srs. Inspetores de Quarteirão remetam a esta Municipalidade, com brevidade possível, mapas relativos às informações exigidas.

(Sem comentários!...).

12/1/1.869:

O vereador Sr. Penteado pedindo a palavra disse o seguinte: Estamos em uma cidade hoje **importante**, não temos um chafariz público e sim com águas somente particulares, e quando esta Câmara quis tomar a si a responsabilidade viu-se envolvida em causas judiciais.

A água existente não atende às necessidades do público e além disso acha-se suja, nas fontes **lavam roupas e tomam banho.** As ruas foram melhoradas um pouco mas ainda resta muito a desejar. Pergunto, haverá alguém que possa contestar estas verdades? Assim não é possível continuar, e indicou que nas Posturas fossem acrescidos mais itens: 1.º) Cobrar 300 réis por cabeça de porco que entrar neste Município. 2.º) Todo e qualquer carro com generos alimentícios, ou de luxo, vindo de fora, pague 1$000 de entrada, ficando livre a saída. Serão isentos todos os que têm licença anual desta Câmara; seguem-se outros mais itens que serão todos enviados à apreciação do Governo para futura aplicação.

(Menciono aqui "lavam loupas e tomam banho", baseado em outras Atas que fazem menção a essa questão, em que a mesma Câmara ordena severa fiscalização por parte do fiscal).

(**Nota**: O mesmo Vereador acima, logo adiante na mesma sessão, volta a mencionar que tratando-se de uma cidade importante como esta, com uma população de **4 a 6 mil almas**, precisa de uma renda maior para fazer face às necessidades mais prementes, etc...)!

6/3/1.869:

O Senhor Presidente indicou que se mudasse o chafariz do largo do Rocio (atual Praça da Bandeira) para a parte mais central do referido largo, para melhor estética. Também indicou que se nomeasse umas comissões para angariarem, por meio de subscrição pública, fundos para a compra de um relógio para ser colocado na torre da Matriz, o qual deveria dar sinais de horas, meia e quartos de hora; cujas comissões foram organizadas do seguinte modo: Srs. Vigário Estanislao José Soares de Queiros, Comendador Antonio de Queiros Telles e José Queiros Telles no **perímetro da cidade**; para os bairros: **Itupéva**, Antonio José Pereira Guimarães — **Japi**, Francisco de Paula Cruz — **Jacaré**, Sr. Penteado — **Rio abaixo**, Francisco Antonio de Queiros Telles — **Capivari**, Antonio de Siqueira Morais e Joaquim Felisberto Ferreira Gandra — **Capão**, Sabino José Soares — **Terra Nova**, Sr. Oliveira e José Branco Teixeira — **Cachoeirinha**, Candido da Silva Prado — **Ivoturucaia**, José Zeferino Faria Pais — **Cristais**, Manoel José Ferreira.

10/4/1.869:

A Comissão encarregada de examinar as contas apresentadas pelo Procurador do Conselho, encontraram os seguintes resultados: receita — 1:537$940 réis; Despesa — 2:444$028 réis; deficit — 906$088 réis; saldo do trimestre anterior — 286$126 réis; deficit total — 619$962 réis; foram consideradas exatas.

3/5/1.869:

O Senhor Presidente declarou haver convocado a presente Sessão para efeito de transmitir a presidência da Câmara ao Vice-Presidente Sr. Damasio, visto ter aquele que se ausentar e apresentar-se à Côrte, cuja licença seria de 2 meses, mais ou menos, e que lhe foi concedida. (Trata-se do Sr. Coronel Antonio Leme da Fonseca — e do Cap. Francisco Damasio dos Santos).

28/5/1.869:

Foi lida uma circular do 1.º Vice-Presidente da Província Sr. Vicente Pires da Motta participando haver sido nomeado por carta Imperial, a 15 do corrente mês e assumido o cargo no dia 19 do mesmo mês. Oficiado felicitando-o.

2/7/1.869:

Sessão da Câmara, na presidência o Sr. Cruz.

Pelo Vereador Sr. Andrade foi pedida a palavra, indicou ser necessário mandar carpir as ruas e praças como também uma rigorosa vigilância por parte do Sr. Fiscal, quanto às depredações nas figueiras do largo do Rocio (atual Praça da Bandeira), e sempre que preciso dar ciência das ocorrências às Autoridades competentes.

Sessão extraordinária

17/2/1.868:

Demarcação dos limites da Cidade

Estrada do Bethlem, à ponte de Santa Cruz; na estrada de São João de Atibáia à ponte do mesmo nome, pelo lado do carril de ferro à estação abrangendo no contorno; na estrada da Capital em frente ao valo do rio de Estanislao José de Oliveira Queiros com Antonio Rodrigues de Almeida; pela rua e caminho de Pirapora até a ponte do valo que divide os pastos de Francisco de Paula Mendes, digo Pereira Mendes e de Linneu Castro das Dores; pelo lado do Cemitério dos Bexiguentos até a extremidade das taipas do finado Joaquim Pereira de Brito pela estrada de Itú até em frente ao portão da chácara do Alferes Manoel da Silva Prado; finalmente pelo lado da estrada de Campinas à ponte de Jundiaí.

Jundiahy, 4 de fevereiro de 1.868. Leonel Teixeira Lemba — O Coletor Francisco de Paula Mendes — José de Queiros Telles — Publicando edital.

A comissão encarregada de denominar as travessas ou becos desta cidade o faz pelo modo seguinte:

Descida do Moizes: **Ladeira de Itú.**
Fundo do quintal de José Zeferido Faria Paes:
Praça de Santa Ana.
Beco da Cadeia: **Travessa Municipal.**
Dito do Capitão Bento Guatemozin Augusto da Fonseca:
Travessa da Concórdia.
Descida do Anhangabaú: **Ladeira do Matadouro.**
Beco de Joaquim de Queiros Telles Jr.:
Travessa da Padroeira.
Beco do finado Manoel Nóbrega de Almeida:
Travessa do Triunfo.
Beco do finado José Pereira de Queiros:
Travessa Imperial.
Beco de Manoel Peixoto de Azevedo:
Travessa da Matriz.
Beco de Francisco Xavier de Paula:
Travessa Bela Vista.
Beco do pasto do Rosário:
Travessa da Vitória.
Beco de Francisco de Paula Pereira Bueno:
Travessa do Rosário.
Caminho da Estação:
Arrabalde do Marquês de Monte Alegre.
Caminho da Terra Nova:
Rua de Pirapóra.

Jundiahy, 4 de fevereiro de 1.868.

José de Queiros Telles, Leonel Q. Lomba.

Autorizar o Procurador a mandar escrever nos respectivos becos os seus nomes.

Algumas alterações nas denominações das ruas mais antigas:

1.657 — Rua Direita — em 29/11/1.870 passou a denominar-se rua Barão de Jundiaí.

1.657 — Rua dos Antunes — 1.800, rua do Rosário, em 1.888 rua Francisco Glicério, em 1.898, novamente rua do Rosário.

1.657 — Largo de São Bento, atual Praça Tiburcio de Siqueira.
1.657 — Rua do Pelourinho — Beco do Francisco Xavier, em 4/2/1.868, Travessa Bela Vista — Rua Bela Vista — Rua Dias Carneiro e atual rua Engenheiro Monlevade.
1.657 — Largo do Pelourinho — 1.800 Largo do Rosário, atual Praça Rui Barbosa.
1.875 — Rua Marquês Monte Alegre, em 24/5/1.890 alterada para rua Rangel Pestana, também denominou-se Rua do Comércio, atual Rangel Pestana.
Rua Santa Cruz — em 24/5/1.890, Rua 15 de Novembro.
Rua da Palha — 24/5/1.890 — rua Prudente de Moraes.
Rua do Piolho — 24/5/1.890 e rua Esperança — rua Capitão Damasio, antes também conhecida por rua da boiada, atual rua Marcehal Deodoro.
Estrada de Pirapóra — Rua das Flores, rua Paula Cruz, 1/8/1.890 Rua Bom Jesus de Pirapóra.
Bairro Pito Aceso — 1/10/1.890 — Vila Arens.
15/2/1.892, rua Jacinto Borges — atual rua Secundino Veiga.
17/2/1.868, Ladeira do Matadouro — rua Siqueira Moraes — rua 30 de Outubro e novamente Siqueira Moraes.
1.894 — rua Major Floriano, em 1.926, rua Dr. Almeida.
17/2/1.868, Travessa da Concórdia, em 15/5/1.900, Av. Coronel Leme da Fonseca.
Largo da Matriz — 1.888 Largo 13 de Maio, em 1/5/1.899 Praça Marechal Floriano Peixoto.
Largo do Paissandú — atual Praça dos Andradas.
Rua São José — Rua Floriano Peixoto, atual rua Dr. Torres Neves.
1.896, rua São João — em 1.919 rua Engenheiro Monlevade — atual rua São João.
15/8/1.893, abertura da rua Santa Cruz, deve ser atual rua Baronesa do Japi, diz "para a estrada de Pirapora".
Vila Paulista — em15/4/1.898 alterada para Vila Dr. Torres Neves.
Rua Príncipe Grão Pará — rua Adolfo Gordo, em 1.926 alterada para rua Zacarias de Gois.
17/2/1.868, Travessa do Triunfo, atual rua Barão do Triunfo.
17/2/1.868, Travessa da Matriz, atual rua S. José
Cemitério da Fábrica — Largo São José, atual Praça Dr. Domingos Anastacio.
17/2/1.868 — Travessa Municipal — entre rua Barão e Rangel Pestana, atual Siqueira Moraes.
17/2/1.868, Travessa da Padroeira — entre a rua do Rosário e Rangel Pestana.
17/2/1.868, Travessa do Rosário — foi fechada onde foram construidas as báias do Quartel do antigo 2.° G. A. MTH.

17/2/1.868 — Caminho da Estação — rua Padre João José Rodrigues.
17/2/1.868, Travessa Imperial — Rua Bernardino de Campos.
1.874, rua Nova — Senador Fonseca.
Largo em frente a Matriz, Largo da Independência, atual Praça Gov. Pedro de Toledo.

Ata da sessão ordinária

2/2/1.926:

A Comissão de Justiça é de opinião que aprovando a presente indicação nomeie a Câmara uma Comissão especial para estudar a nomenclatura geral das ruas da cidade, propondo as substituições daquelas cujas denominações nenhuma significação têm na vida do Município, do Estado, ou do País, completada essa reforma com o consequente emplacamento.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1.926.

(aa) J. M. G. Lacerda, Dr. Benedito Ferraz, Tiburcio Siqueria.

(Motivo abaixo)

Nomenclatura das Ruas. Resolução N.º 73, 2/10/26.
A rua que vai da Fábrica Trevisoli à Vila Operária, na antiga serraria Cambráia:
Rua José do Patrocínio. (Trevisoli, atual Argos).
A travessa que liga a Avenida Cavalcanti à linha Sorocabana:
Rua Princesa Izabel.
A travessa que liga a rua do Vigário à Av. Cavalcanti, na ponte do Guapéva:
Rua Bartolomeu Lourenço.
A rua que vai da Fábrica Japi à Av. Dr. Olavo Guimarães:
Rua Lacerda Franco.
A rua, antiga estrada de São Paulo: **Rua S. Paulo.**
A 1.ª travessa da Vila Arens: **Rua Frei Caneca.**
A 2.ª travessa da Vila Arens: **Rua Fernando Arens.**
A 3.ª travessa da Vila Arens: **Rua Francisco Telles.**
A última travessa da Vila Arens: **Rua Regente Feijó.**
A travessa que vai da rua Pirapóra à Capela do Pai Manoel:
Rua 13 de Maio.
A rua que liga a rua de Pirapóra ao antigo leito da linha férrea da Vila Rami servindo à Operária do Vianelo Atilio:
Rua Silva Jardim.
A travessa que vai dos fundos do Quartel à rua Pirapóra:

Rua Marcílio Dias.
A rua que passa pelos fundos do Hospital de S. Vicente:
Rua Anchieta.
A 1.ª travessa do Hospital: **Rua Tiradentes.**
A 2.ª travessa do Hospital: **Rua Euclides da Cunha.**
A rua em prolongamento à do Rosário, além do Largo de S. Bento: **Rua Campos Salles.**
A travessa que liga a rua Capitão Damasio à Rangel Pestana, aquém da Major Floriano:
Rua General Osório.
A Av. que liga a rua do Vig. J. J. Rodrigues à Adolfo Gordo:
Av. Paula Penteado.
A travessa da rua Vitória: **Travessa Gonçalves Ledo.**
A 1.ª travessa do Bosque: **Rua Joaquim Nabuco.**
A 2.ª travessa do Bosque: **Rua Dr. Eloy Chaves.**
A 3.ª travessa do Bosque: **Rua Santos Dumont.**
A última rua da Ponte de S. João, até a Colônia:
Rua Lopes Trovão.
A rua que vai da Siqueira Moraes à esquina da rua do Rosário, a prolongar-se ao Anhangabaú:
Rua Coronel Boaventura.
A rua que serve às casas novas da Comp. Paulista:
Rua Conde Parnaíba.
A rua que vai do Largo S. Bento, ao prolongamento da Adolfo Gordo: **Rua 11 de Junho.**
Avenida Leme: **Avenida da Saudade.**
Largo do Rosário: **Praça Rui Barbosa.**
A travessa 15 de Novembro: **Rua 1.º de Maio.**
A rua do Triunfo: **Rua Barão do Triunfo.**
A rua do Areião: **Rua Dr. Leonardo Cavalcanti.**
A rua Capitão Damasio, da esquina da rua Concórdia, até a Ponte de Campinas: **Rua dos Bandeirantes.**
A rua da Concórdia: **Rua Dr. Almeida.**
A rua Bela Vista: **Rua Petronilha Antunes.**
A rua do Bosque: **Rua Osvaldo Cruz.**
A rua Vitória: **Rua Carlos Gomes.**
A rua que vai das porteiras da Paulista ao Matadouro:
Rua Itatiba (antiga Rua da Barreira).
A rua da Ponte de S. João, à esquerda:
Rua Brites Figueiredo.
A rua em prolongamento à do Rosário, além do Gabinete de Leitura: **Rua Major Sucupira.**
Ao futuro jardim da Vila Arens: **Praça Sebastião Pontes.**

2.º) Abolição da pena de galé para o elemento cervil;

3.º) Remover para o Presídio de Noronha, digo, presídio de Fernando de Noronha das galés existentes na Capital da Província condenado nas condições servil.

Pág. 21A — 4.ª Sessão

Presidência do Sr. Queiros Telles

Aos 3 de junho de 1.873:

"Um ofício da Ilma. Câmara Municipal da Côrte comunicando ter criado uma Biblioteca Municipal e pedindo a remessa de alguns escritos que tivesse disponíveis no arquivo desta Câmara. Inteirados".

Pág. 22:

"A Comissão encarregada de examinar as contas do Procurador achou importar a receita em 818$820, a despesa em 786$635, saldo 32$185, saldo do trimestre anterior 4:639$099 — saldo existente 4:671$284 réis, e por estar exatas julgam que devem ser as mesmas contas aprovadas — Queiros Telles — Dias — Silva — Prado".

Pág. 23 — 5.ª Sessão

Presidência do Sr. Fonseca

Aos 4 de junho de 1.873:

"O Sr. Pereira Bueno pedindo a palavra disse que pela leitura da Ata viu a Comissão encarregada de dar seu parecer sobre o botequim reunido ao Teatro, se deve ou não pagar imposto, e tendo esta Comissão dado seu parecer afirmativamente, cujo parecer foi aprovado, entretanto, julgo que não têm àquele botequim de pagar imposto algum, porquanto já o Teatro paga um imposto de vinte mil réis por noite de espetáculo, acrescendo ainda mais que na Capital e em Santos os botequins são nas condições deste novo e por isso reclamava sobre àquela deliberação.

Pág. 24:

"foi aprovado, ficando a cargo do mesmo Sr. Pereira Bueno que também mandará vir quatro ciprestes, assim como uma boa quantia para o Cemitério.

Pág. 29 — 4.ª Sessão — (10/9/1.873)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"Um ofício do Juiz da Comarca de 10/9 remetendo a certidão dos Juizes de Fato que foram multados na p. passada sessão do Juri. Remeta-se ao Procurador para fazer efetiva a cobrança.

— O Sr. Fonseca indicou que se nomeasse uma Comissão para em nome desta Câmara propôr ao proprietário do caminho da Estação desta cidade a troca do lugar ocupado em o referido caminho pelo quintal sito à rua do Marquês Monte Alegre a que têm direito esta Câmara, cujo caminho para ser dado ao público, e quando esta troca se obtenha, se mande arborizar o referido caminho em toda a sua extensão, assim como também o caminho do Cemitério. Outrossim, indicara que se mande arborizar as ruas do Rosário e Barão de Jundiaí, em toda a sua extensão. A discussão, foi nomeada uma comissão composta do Coronel Joaquim Benedito de Queiros Telles — Presidente, José de Queiros Telles e Doutor Estevão José de Siqueira, para propôr a troca do caminho e quintal supra mencionado a quem oficiou-se neste sentido, sendo o mais constante da indicação aprovado, ficando a arborização das ruas do Rosário e Barão de Jundiaí a cargo do Sr. Fonseca, podendo despender até cem mil réis".

(Trata-se da atual **rua Vigário J. J. Rodrigues**).

Pág. 34A — 1.ª Sessão — (15/11/1.873)

Presidência do Sr. Fonseca

"Recebido um ofício do Exmo. Presidente da Província, pedindo que se remetesse amostras de madeiras e fibras vegetais, artefatos e objetos próprios para ser remetido ao **Museu Industrial criado no Jardim Botânico da Côrte** — Inteirados".

Pág. 44 — 6.ª Sessão — (5/1/1.874)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Dias como membro de uma comissão encarregada de explorar a água do rocio, achou conveniente que se fizesse a canalização da referida água desde os pastos do Presidente Zeferino da Silva até o chafariz, fazendo-se neste os reparos de que precisa a fim de ficar servindo e além do chafariz se fazer um depósito de água ladrilhado de tijolos a fim de servir para as lavadeiras de roupas, visto ser pelos particulares proibido a lavagem de roupas nas fontes, da forma que faz o público".

Pág. 48A — 4.ª Sessão — (23/2/1.874)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"A Comissão encarregada de examinar as contas da receita e despesa relativas ao trimestre findo achou importar a receita em 1:353$340, a despesa em 936$882, saldo 409$458, saldo do trimestre anterior 7:793$698, mostrando um saldo existente de 8:203$156 réis, e é de parecer que seja as mesmas contas aprovadas. A discussão, foi aprovada".

Pág. 59 — 4.ª Sessão — (8/6/1.874)

Presidência do Sr. Dr. Rodrigo

"A Comissão encarregada de examinar as contas do Procurador achou importar a receita em 1:332$104 — deficit .... 542$296, saldo do trimestre anterior 8:203$156, saldo existente 7:660$860 réis e por acharem exatos é de parecer que sejam aprovadas".

Pág. 67 — 2.ª Sessão — (22/7/1.874)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente de 4 do corrente mês remetendo a cópia dos desenhos dos pesos e medidas do sistema métrico, a fim de não ser admitido o uso de formas e materiais diferentes, salvo os casos em que por equidade se permitir o uso de medidas paralelepipedicas de madeira ou as cilíndricas de metal são de fácil aquisição.

Remeta-se ao aferidor para sua execução".

Pág. 68:

"O Sr. Fonseca obtendo a palavra disse que em discurso proferido pelo Exmo. Barão desta cidade, no dia 27/3/1.870, em ocasião dos festejos que nesta cidade se fazia pela terminação da guerra com o Governo Paraguaio, foi expedido pelo dito Barão um edital de promover-se um asubscrição neste Município para tratar-se da criação do Monte-Pio para ser distribuido anualmente aos pobres deste Município a fim de solenizar-se, por este modo o aniversário da terminação da referida guerra, cuja idéia não foi realizada, por isso indicava que esta Câmara nomeasse uma comissão de três membros para esta formular os estatutos ou regulamentos para sua realização, a fim de ficar com uma lembrança do mesmo finado Barão, de quem partiu a idéia.

Foi aprovado sendo nomeados para membros da referida Comissão, o Presidente desta Câmara Doutor Rodrigo, Coronel Joaquim Benedito de Queiros Telles e o Major Salvador Augusto de Queiros Telles".

Pág. 74 — 6.ª Sessão — (20/10/1.874)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Província, de 29 de setembro findo, pedindo que os habitantes deste Município concorram com o maior número possível de produtos nacionais que devem figurar na Exposição Internacional de Filadélfia, nos Estados Unidos. Ficou inteirada".

Pág. 77A — 1.ª Sessão — (3/11/1.874)

Presidência do Dr. Rodrigo

"O Sr. Queiros Telles indicou que se oficiasse à **Sociedade Musical "Santa Cruz"**, agradecendo-lhes, pelo serviço que prestaram no dia primeiro do corrente por ocasião de transladar-se a imagem do Bom Jesus da Matriz para o Cemitério. Foi aprovado".

Pág. 84 — 6.ª Sessão — (4/2/1.875)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"A Comissão encarregada de examinar as contas do Procurador relativamente ao trimestre conta de primeiro de outubro a trinta de dezembro digo de primeiro de julho a trinta de setembro de 1.874 achou importar a receita em 4:939$130, a despesa em 1:830$387, saldo 3:108$743, saldo do trimestre anterior 7:143$609, mostrando um saldo existente em cofre .... 10:252$352 réis, e por acharem assim as contas referidas iguais, são de parecer que sejam aprovadas. Foram aprovadas".

Pág. 89A — 5.ª Sessão — (30/3/1.875)

Presidência do Sr. Dias

"O mesmo Sr. Cruz indicou que se soubesse das Irmãs de

Caridade de São Paulo se elas querem vir erguer um Colégio que se projeta abrir nesta ciadde, em caso afirmativo quais as condições por elas exigidas. Foi aprovado”.

Ata de 15/6/1.875

S. M. o Imperador, pois que autorizando o art. 1.º § 4.º da Lei Provincial N.º 53 de 28 de abril de 1.874 nesta Câmara despender no presente exercício a quantia de 3:843$378 réis com despesas eventuais, já vê que por esta Lei, está a Câmara Municipal legalmente autorizada a fazer esta despesa lançando mão daquela quota, que não está esgotada, e o exercício está quase encerrado, não ficando assim prejudicada aquela mesma verba ou quota, por não ter outras despesas de preferência; pois que são concedidas despesas eventuais todas aquelas que aparecerem e tornam-se necessárias, a Juízo da Câmara, no correr do exercício e não estão compreendidas em especialidade no orçamento, assim sendo legal o ato da Câmara Municipal, julga que deve ser dispensado o protesto, ficando entretanto o direito ao nobre Vereador quando agravado pela presente deliberação usar dos meios que lhe facultam o art. 73 da lei de 1.º de outubro de 1.828.

Posto em discussão foi aprovado o requerimento do Senhor Queiros Telles Junior, não se transcrevendo em ata o protesto referido”.

Pág. 99 — 4.ª Sessão — (19/7/1.875)

Presidência do Sr. Queiros Telles

“**Leu-se** um ofício do Juiz de Direito desta Comarca, **datado de três do corrente mês** comunicando ter instalado a **COMARCA naquela data** — respondeu-se felicitando”.

Pág. 105 — 2.ª Sessão — (2/11/1.875)

Presidência do Sr. Queiros Telles

“Leu-se um ofício da Câmara Municipal de São Paulo de vinte de outubro, relativamente ao **Monumento do Ipiranga** que pretendem erigir por meio de subscrição. Acha-se providenciado”.

“O mesmo Sr. Fonseca indicou que se oficiasse ao Delegado de Polícia a fim de não consentir que no páteo da Matriz se corresse cavalhadas, podendo ser no páteo da Santa Cruz. Foi aprovado”.

Pág. 124A — 3.ª Sessão — (1/6/1.876)

“A Comissão encarregada de examinar as contas do Procurador achou importar a receita 5:422$, despesa 5:422$445, a receita em 1:264$250 — deficit 4:158$195, saldo do trimestre anterior 8:275$338, saldo existente 4:117$143 réis, e por acharem exatos é de parecer que sejam aprovadas. Foram aprovadas”.

Pág. 134 — Sessão especial para posse — (7/1/1.877)

“O Sr. Fonseca neste ato pediu a palavra e disse que ao encerrar o presente quatriênio indicava que se oficiasse ao Juiz Municipal deste Termo **Doutor Estevão José de Siqueira** elogiando-o, digo dirigindo-lhe uma felicitação desta Câmara pela maneira honrosa em que têm desempenhado os cargos de Juiz Municipal e de Orfãos, e algumas vezes o de Juiz de Direito interino, espera a Câmara Municipal assim procedendo, somente cumprir com o seu dever — Foi aprovado”.

Pág. 173 — 2.ª Reunião — 1.ª Sessão — (1/4/1.878)

Presidência do Sr. Damasio

“Leu-se um ofício do Exmo. Presidente da Província datado de 14 de março findo, respondendo que não existindo reclamação alguma da Câmara de Itatiba sobre a conveniência da transferência da Sede da Comarca para aquela localidade, mostra que resolveu acerca do objeto da representação dirigido por esta Câmara em data de 8 de março findo.

Ficou inteirada”.

(Houve grande protesto por parte das Autoridades e público **contra esse ato** do Sr. Governador).

“Um requerimento do Doutor Estevão José de Siqueira pedindo a bem de seu direito que a Câmara Municipal ateste qual o seu comportamento, quer como cidadão, quer como Juiz Municipal deste Termo.

Posto em discussão foi deliberado que se atestasse pela forma seguinte: Que o **Bacharel Estevão José de Siqueira** têm um comportamento honrado, quer como cidadão, quer como Juiz Municipal deste Termo, cumprindo com retidão e imparcialidade os deveres de seu cargo e distribuindo a justiça com igualdade, tendo em vista o Direito”.

Pág. 194 — 1.ª Reunião ordinária — (1/2/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Fonseca propôs que se mandasse tirar os bambús do Cemitério plantando-se de dentro para fora do mesmo, em alinhamento, deixando 25 palmos no centro, e substituindo-se por outras plantações dentro do Cemitério, como ciprestes, chorões, etc. Foi aprovado".

Pág. 90A — 6.ª Sessão — (31/3/1.875)

"Publicou-se edital convidando concorrentes para arrematação das obras da travessa Municipal, e outro marcando o prazo de três meses para a extinção dos formigueiros existentes em prédios particulares, e marcando o prazo de seis meses para os proprietários fecharem seus quintais e terrenos de dentro da cidade".

Nota:

Pelo que se deduz, a luta nesta terra foi enorme contra as formigas, pois **quase todas as Atas** fazem referências à extinção de formigueiros.

Pág. 91A

"O Sr. Cruz propôs que se oficiasse ao Reverendo Vigário desta Paróquia para que este obtenha das Autoridades competentes licença se proceder a exumação dos ossos, e profanação do Cemitério sito **à rua do Comércio.** Foi aprovado.

(Trata-se da atual rua **Rangel Pestana**, porém, o Cemitério localizava-se propriamente na atual Praça Dr. Domingos Anastacio).

Pág. 163 — 4.ª Sessão — (28/11/1.877)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Fonseca disse que há 5 ou 6 anos, sob sua indicação, e iniciativa desta Câmara comprou-se um relógio por subscrição, a fim de servir de regulador público, foi ele colocado em uma das torres da Matriz, mas de tempo a esta parte acha-se parado, por não ter quem se encarregue de dar corda de 8 ou 10 dias, e sendo a falta desse regulador muito sensível ao público que acha-se habituado a regular por ele: indico que se oficiasse ao Reverendíssimo Pároco para que facilite os mais missionários o Procurador para de ora em diante zelar do relógio. Foi aprovado. Oficia-se".

Pág. 165 — 6.ª Sessão — (27/12/1.877)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Teixeira apresentou o orçamento seguinte: para os consertos da rua das Flôres requerendo se pusesse em discussão a fim de levar-se a efeito o projeto: Conserto ou valeta na rua das Flôres com os competentes sangradouros ou encanamento, para as águas que deve receber dos becos ou travessas, do Triunfo, travessa Imperial e travessa da Bela Vista, tendo em serviço de pedra na extensão de 16:418 palmos ou 164 braças e 18 palmos quadrados incluindo com um pontilhão, gastando com este serviço três carros de pedras por braça, tendo cada carrada de pedra o peso de 60 arrobas, pagando-se 3$000 por carro e 4$000 por braça, mão de obra.

Posto em discussão, o Sr. Fonseca e Luiz Estevão fizeram diversas observações a respeito, mostrando o estado atual do cofre Municipal, e a importância da obra, mostrar este que impossibilita-se realização do projeto, presentemente".

Explicação:

Rua das Flôres, atual: rua Bom Jesus de Pirapóra.
Beco do Triunfo, atual: rua Barão do Triunfo.
Beco Imperial, atual: rua Bernardino de Campos.
Beco da Bela Vista, atual: rua Eng.° Monlevade.

Pág. 166A — 1.ª Reunião — 1.ª Sessão — (7/1/1.878)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Fonseca disse que tendo ficado a cargo do Procurador para dar corda no relógio da Matriz, indicava que aquele relógio se conservasse sempre cinco minutos adiantados, isto em benefício do público para evitar percas de trem".

Pág. 167A — 2.ª Sessão — (17/2/1.878)

Presidência do Sr. Fonseca

"Leu-se um ofício do Doutor Juiz Municipal Estevão José de Siqueira, datado de 18 de janeiro findo, comunicando ter naquela data assumido a jurisdição de seu cargo renunciando o resto de sua licença em cujo gozo se achava. Registrou-se".

Pág. 92 — 1.ª Sessão — (15/4/1.875)

"O Sr. Presidente disse que tendo passado na Assembléia Provincial por dois terços dos Deputados a criação da Comarca de Jundiaí, ficando assim esta cidade desligada da Comarca de Campinas, por isso indicava para que logo que fosse aí publicada, se oficiasse ao Juiz de Direito da Comarca de Campinas agradecendo às maneiras o fomos com que se dignou tratar os empregados e autoridades deste Termo, assim como também pela justiça que tão sabiamente distribuiu durante o tempo do seu exercício. Foi aprovado".

Pág. 94 — 2.ª Sessão — (24/5/1.875)

Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Presidente informou ao Sr. Paula Cruz e à Câmara Municipal que achando-se nesta cidade uma Senhora que já têm longa prática de Colégio por ter regido diversos na Província do Rio de Janeiro, a qual declarou que pode ficar aqui e com maior vantagem a esta Municipalidade, por isso julgo que deve-se preferir esta, tratando-se deste assunto logo mais, ficando o Sr. Cruz desencarregado desse serviço".

Pág. 95A — 3.ª Sessão

Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Presidente disse que tendo de passar por esta cidade S. M. o Imperador, por isso propunha que esta Câmara nomeasse uma Comissão para esta encarregar-se dos festejos que se deve fazer para a recepção de S. M. autorizando-se a gastarem a quantia de 300$000 para este fim. O Sr. Cruz obtendo a palavra: disse que pela Lei não têm a Câmara Municipal competência para fazer tais despesas, digo, festejos ao Imperador (a menos que não seja) digo a menos que os Vereadores em particular não queiram realizar às expensas próprias porque tal procedimento excede às atribuições das Câmaras e constitue arbítrio culposo e punível, declarando mais que vota contra qualquer festejo que se queira fazer para tal fim.

O Sr. Presidente pôs em discussão a proposta com a emenda do Sr. Cruz — Foi aprovada a proposta e registrada a emenda; ficando nomeada uma Comissão composta dos Srs. **Dr. Estevão José de Siqueira,** Coronel Joaquim Benedicto de Queiros Telles e o Major Salvador Augusto Queiros Telles, para encarregar-se dos festejos supra mencionados; cuja proposta supra foi aprovada contra os votos dos Srs. Cruz e Godoy.

O Sr. Cruz obtendo a palavra protestou contra a Câmara Municipal pelo ato ilegal que acabava de fazer, e lendo uma nota de seu protesto requeria que fosse inserido na presente Ata.

O Sr. Queiros Telles Junior obtendo a palavra contestou o requerimento de protesto que acaba de ser lido, votando para que não seja ele tra digo, transcrito na presente ata porque julga improcedente as razões em que se baseia para afirmar que é ilegal a despesa que projeta esta Câmara fazer com a recepção de S. M.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Março 1.879 a março 1.883:

Pág. 1 — Abertura

Ao primeiro dia do mês de março de mil oitocentos e setenta e nove nesta cidade de Jundiaí e casa da residência do Presidente da Câmara Municipal, Capitão Francisco Damasio dos Santos, que presente estava onde foi vindo eu Secretário adiante nomeado, aí pelo dito e por o presente livro servirá para nele serem lançadas as atas das Sessões da Câmara Municipal desta cidade, suas folhas vão pelo dito Presidente rubricadas com sua rubrica que diz: Damasio — e na última folha será lançado o termo de encerramento onde se declara o número de folhas existentes. E para constar mandou lavrar o presente termo que assinou. Eu Joaquim Norberto de Miranda, Secretário o escrevi.

(A) Francisco Damasio dos Santos.

Pág. 1 — Continuação do Livro findo — (15/3/1.879)

5.ª Sessão — Presidência do Sr. Damasio

"presentes os Senhores Vereadoers: Tenente Coronel Antonio Leme da Fonseca, Luiz Estevão de Siqueira, Boaventura Mendes Pereira, Tenente José Branco Teixeira e Ignacio Ferrás de Camargo, faltando os demais.

"A comissão encarregada de examinar as contas do Procurador relativas ao trimestre de primeiro de outubro último a dezembro findo achou importar a receita em 3:501$846, digo a receita em 1:727$130, a despesa em 3:501$846, deficit 1:774$716, saldo do trimestre anterior 7:487$311, saldo existente 5:712$595 réis e por estarem exatas é de parecer que sejam aprovadas — Fonseca — LSiqueira, Mendes Pereira. Foram aprovadas".

Pág. 5 — 3.ª Sessão — (16/5/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"Leu-se um requerimento do Diretor do Colégio do sexo masculino pedindo licença para seus alunos fazerem exame das matérias estudadas em sala desta Câmara, visto como a casa em que está estabelecido aquele Colégio, não tem uma sala com a extensão necessária para este fim, e concedendo ao mesmo tempo esta Câmara para assistir ao referido exame. Foi deferido".

Pág. 6 — 4.ª Sessão — (2/6/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. L. Estevão encarregado pelos Senhores Guilherme PenIL & Companhia, oferece a esta Câmara Municipal o **produto do primeiro dia de trabalho da Fábrica de tecidos desta cidade**, para ser distribuído aos pobres deste Município. Foi recebido com afabilidade e agradeceu-se".

(Trata-se da atual Fábrica São Bento).

Pág. 7 — 5.ª Sessão — (3/6/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"Leu-se um ofício do Procurador, comunicando ter dado princípio a fatura do poço no Jardim do Largo da Matriz, tendo para este serviço junto dois trabalhadores a dois mil réis por dia e que passou a encomendar os tijolos necessários para a referida obra".

Pág. 7A — 6.ª Sessão — (1/7/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Presidente disse que havendo muitas reclamações sobre a dependência que há de atestados de médicos para sepultar-se no Cemitério as pessoas que falecem neste Município, tornando-se isto muito oneroso para o povo, acrescendo ainda que também prejudica bastante o cofre Municipal, porque se vê a necessidade de conceder muito maior número de sepulturas por esmola às pessoas desfavorecidas de fortuna, por isso propunha que se suspendesse aquela ordem quanto aos moradores

da roça, vigorando somente àqueles que falecerem na cidade. Foi aprovado.

Oficiou-se ao Exmo. Presidente reclamando-se as providências necessárias sobre as divisas deste Município e o de Parnaíba".

Pág. 12A — 4.ª Sessão — (1/10/1.879)

Presidência do Sr. Damasio

"O Sr. Fonseca indicou que se oficiasse ao Diretor do Colégio Estanisláo agradecendo o mimo que esta Câmara fez dos livros de uma Biblioteca que organizou por meio de subscrição que promoveu nesta cidade. Foi aprovado e oficiou-se".

Pág. 25 — 2.ª Reunião Ordinária — (1/3/1880)

Presidência do Senhor Damasio

"O Senhor Fonseca indicou que se autorizasse ao Procurador da Câmara a entender-se com o dono da **pedreira de ITÚ** sobre o preço de um vagão daquelas pedras, posto aqui.

O Sr. L. Queiros disse que era de opinião que ficasse este serviço a cargo do mesmo Senhor Fonseca, por lhe ser mais fácil obter esta informação — Foi aprovado".

(Trata-se da pedreira de VÁRVITOS, situada na chácara de Itú, atualmente tombada como patrimônio histórico. Aqui em Jundiaí, foram feitas muitas calçadas com essas pedras vindas daquela cidade).

Pág. 27 — Sessão Extraordinária — (26/4/1880)

Presidência do Sr. Damasio

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente datada 2 do corrente mês comunicando que em virtude do aviso do Ministro do Império datado de 29 de março do corrente ano, designou o dia 2 de maio p. futuro para nele se proceder a eleição de 3 Deputados à Assembléia Geral Legislativa por esta Provincia, pelas vagas deixadas, pelos Exmos. Srs. Conselheiros José Bonifácio de Andrada e Silva e João da Silva Carrão escolhidos Senadores e Barão Homem de Mello, nomeado Ministro e Secretário dos Negócios do Império. Oficiou-se ao Juiz de Páz mais votado, para os devidos efeitos".

"Foi pelo Inspetor do caminho do bairro de Ivoturucáia, Gabriel Antonio de Oliveira enviado uma lista das pessoas que faltaram a fatura do caminho daquele bairro — ao Fiscal para dar cumprimento ao que determina as Posturas.

O Senhor Fonseca propôs que se oficiasse ao delegado pedindo o auxílio de duas praças para acompanhar ao Fiscal quando tenha de ir ao bairro do Ivoturucáia multar as pessoas que deixaram de concorrer a fatura do caminho".

"Oficiou-se ao Reverendíssimo Pároco para que no dia 2 de maio p. futuro, às 10 horas da manhã em ocasião de proceder-se a eleição dos 3 Deputados a Assembléia Geral Legislativa, por esta Provincia, celebrasse a Missa do Espírito Santo, a fim de ser cumprida a solenidade determinada pela Lei respectiva a este respeito".

Pág. 29A — 5.ª Sessão— (8/6/1880)
Presidência do Sr. Damasio

"O Senhor Fonseca indicou se nomeasse uma Comissão para na Corte, em nome desta Municipalidade, dar os pesames à Exma. familia do Exmo. **Duque de Caxias** pela sua sentida morte — sendo aprovado foi nomeado membro desta Comissão, aliás, foram nomeados os Exmos. Senhores Martim Francisco Rebrim de Andrade, Martim Francisco Filho e Joaquim Floriano de Godoy".

Pág. 57A — 3.ª Sessão — (22/6/1881)
Presidencia do Senhor Fonseca

"Leu-se um abaixo assinado pedindo que esta **Câmara** declare como logradouro público o antigo Cemitério sito à rua do Comércio, visto achar-se todo aberto, e profanado. Foi nomeada uma Comissão composta dos Senhores Batista Gomes e Damasio, para darem seu parecer a respeito". (Os ossos já haviam sido exumados).

Pág. 59 — 5.ª Sessão — 1.º/9/1881
Presidencia do Sr. Fonseca

"Vereadores presentes: João Batista Gomes de Siqueira, Antonio Damasio dos Santos, Antonio de Queiros Ferreira e Joaquim de Oliveira de Godoy.

Leu-se uma circular do Exmo. Presidente de 13 de julho do corrente ano em que comunica que tendo S.M. o Imperador por Decreto N.º 8153 e 8154, de 30 de junho findo, dissolvido a Câmara dos Deputados e convocada outra para o dia 31 de

dezembro do corrente ano, bem como convocado para o mesmo dia a nova Assembléia Geral, designando o dia 31 de outubro p.f. para proceder-se em todo o Império a eleição geral dos novos Deputados, assim comunicando para que esta Câmara expessa as necessárias ordens aos Juízes de Páz da Paróquia deste Município a fim de na forma recomendada pelo aviso Circular de 2 do mês de julho, se realize nesta Paróquia, no mencionado dia a referida eleição, procedendo as necessárias convocações com antecedencia de 30 dias, para a organização das mesas Paroquiais. Oficiou-se ao Juiz de Páz conforme de Lei".

Pág. 60A — 6.ª Sessão — (24/10/1881)
Presidência do Sr. Fonseca

"Uma circular de vinte e oito do mesmo mês de setembro declarando em aditamento a circular do mesmo mês, que os volumes com destino à Exposição da Indústria Nacional na Côrte, serão levados gratuitamente de Santos para a Côrte pelos vapores da Companhia de Navegação Paulista, devendo porém os mencionados volumes serem entregues na Agencia da Companhia em Santos. Inteirados".

Pág. 63 — 2.ª Sessão — (16/12/1881)
Presidencia do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente de 30 de novembro p. passado comunicando que tendo de ser inaugurado no dia 14 de março de 1882 no Museu Nacional uma Exposição Antropológica brasileira, para a realização da qual muito se empenha o Governo Imperial, pelo que recomenda que divulgando por este Município a notícia da referida exposição, invidem os esforços necessários a fim o que não só as Autoridades como os cidadãos de préstimo se incumbam de coligir e remeter à Presidencia ou diretamente ao Ministério da Agricultura ou ao Museu Nacional, os objétos constantes da relação junta, que por parte de seus possuidores forem oferecidos — Providenciar a respeito". "O Senhor Presidente indicou que se autorizasse ao Procurador para mandar pintar as rodas do poço do chafariz do Largo da Matriz, bem como o Quiósque. Foi aprovado".

Pág. 64 — 3.ª Sessão — (2/1/1882)
Presidencia do Sr. Fonseca

"A Comissão encarregada de examinar as contas da receita e despesa do trimestre de 1.º de julho a 30 de setembro do ano p. findo achou importar a receita em 8:822$340, a despesa 2:984$650, saldo 5:837$620, saldo do exercício anterior .. 1:451$770, saldo existente 7:289$460 réis, e por estarem exatas são de parecer que sejam aprovadas — Posto em discussão, foi aprovado".

Pág. 67A — 4.ª Reunião Ordinária — 1.ª Sessão — (23/2/1882)
Presidencia do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente de 9 de janeiro findo comunicando que no dia 7 do mesmo mês por incomodo de saúde do Exmo. Senhor Conde de Tres Rios e impedimento do 2.º e 3.º, assumiu a administração da Provincia, na qualidade e em quarto Vice Presidente, cuja portaria assinada pelo Exmo. Doutor Manoel de Moura e Costa. Ficou inteirada".

Pág. 68A — 2.ª Sessão — (7/3/1882)
Presidencia do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia de vinte e um de fevereiro findo recomendando que esta Câmara coligisse neste Municipio com toda urgencia e enviasse àquela Presidencia, até 15 do corrente, minuciosas informações sobre o estado geral da Agricultura e da Indústria pastoril, sericícola e apícola, e bem assim acerca dos estabelecimentos, institutos, escolas agrícolas, jardins botânicos, passeios públicos, referindo-se estas informações a todo o ano de 1881. À Comissão de pareceres".

Pág. 70A — 4.ª Sessão — (3/4/1882)
Presidencia do Sr. Gomes de Siqueira

"Leu-se um ofício do Delegado de Policia datado de 2 do corrente remetendo o auto de multa imposto ao negociante Joaquim Teixeira Ferreira da Cruz, por em sua casa aberta a porta do estabelecimento depois do toque de silencio. Remeta-se ao Procurador para efetuar a cobrança".

"O Senhor Presidente propôs para Inspetores de caminhos: os seguintes cidadãos: para **Ivoturucáia,** Justino José de Abico e Gabriel Antonio de Oliveira; **Rio das Pedras,** Ignácio José Branco; **Sítio dos Bueno,** João Ferreira Alonso; **Terra Nova,** Ignácio Rodrigues da Fonseca; **Japi,** Antonio Raymundo de Oliveira Cruz; **Itupéva,** Carlos de Queiros Guimarães; **Jacaré,** Bento Silvestre dos Santos; **Rio Abaixo,** Joaquim Benedito de Queiros Telles Junior e Francisco de Moraes Campos; **Capivari,** Antonio Joaquim do Amparo; **Passarinhos,** Antonio José da Costa Wilk; **Jardim,** José Cardoso da Silva; **Capivari,** José Mendes Pereira; **Jundiaí Mirim,** João Anselmo de Aguirre; **Campo Verde,** Amaro Domingues do Amaral, os quais foram todos aprovados".

Pág. 71A — 5.ª Sessão — (24/4/1882)
Presidência do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular do Exmo. Conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, datada de 10 do corrente, comunicando ter naquela data prestado juramento e tomado posse do cargo de Presidente desta Provincia para a qual foi nomeado por carta Imperial de 18 de fevereiro do corrente ano. Respondeu-se felicitando-se".

Pág. 72 — 6.ª Sessão — (1.º/6/1882)
Presidência do Sr. Fonseca

"Uma circular de Agostinho Pnis & Companhia, de 15 de maio findo, comunicando terem fundado na Côrte, de Theophilo Ottoni, digo, na rua de Theophilo Ottoni, n.º 78, 1.º andar uma empresa com o fim de introduzir colônos oriundos das Canárias e colocá-los na lavoura do País — Inteirados".

"Em tempo — A Comissão encarregada de examinar as contas do trimestre de 1.º de janeiro a 31 de março do corrente ano achou importar a receita em 1:058$960, a despesa em .... 2:461$120, deficit 1:402$230, saldo do trimestre anterior ...... 4:469$040, e o saldo existente 3:066$810 réis, por acharem legais, são de parecer que sejam aprovados — Posto em discussão, foi aprovado".

Pág. 73A — Reunião Ordinária — 1.ª Sessão — (12/6/1882)
Presidência do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular de Nominato José de Souza Lima, datada de 20 de maio findo, comunicando que pretendem estabelecer no Rio de Janeiro uma casa de exportação de Lã e uma agencia para importação de carneiros de boa raça com o fim de desenvolver no País a indústria pastoril das ovelhas, que é respeitada a primeira indústria do mundo — e pedindo o apoio desta Câmara com as informações que possa prestar. Inteirada".

Pág. 78 — (15/7/1882)

Ato especial do benzimento da Praça do Mercado. Aos quinze dias do mês de julho de mil e oitocentos e oitenta e dois, ao meio dia nesta cidade de Jundiaí, Travessa Municipal onde se achavam reunidos entre outros o Presidente da Câmara Municipal Tenente Coronel Antonio Leme da Fonseca, Vereadores João Baptista Gomes de Siqueira, Antonio Damasio dos Santos, o Delegado de Policia Antonio Mendes Pereira, o Promotor Público da Comarca Doutor José da Silva Vergueiro, o Vigário, digo, o Reverendo Vigário João José Rodrigues e mais pessoas abaixo assinadas.

Pelo dito Reverendo Vigário foi procedida a benção em todo o edificio destinado ao Mercado desta cidade, sendo nesta ocasião recebido pelos moradores supra em comissão. E para constar lavrei este Ato que assinaram. Eu Joaquim Norberto de Miranda, Secretário da Câmara Municipal o escrevi.

(aa) Antonio Leme da Fonseca
João Baptista Gomes de Siqueira
Antonio Damasio dos Santos
Vigário João José Rodrigues
P.P. José da Silva Vergueiro
Antonio Mendes Pereira
O Administrador Luiz Antonio Martins Cruz
O Fiscal José Benedicto Ferz.
Antonio Adriano de Oliveira
Manoel Dias dos Santos
José Benedicto Affonso
João Baptista de Campos Pimenta
Francisco Mª. de Mesquita Junior
João Esteves da Silva Portugal
José da Costa Monteiro

Pág. 78A — 5.ª Sessão — (22/7/1882)
Presidência do Sr. Fonseca

"O Sr. Damasio indicou que se desse as obras do Mercado por findas, assentando-se o Pavilhão encostado sobre a taipa divisória do quintal do mercado. O Senhor Presidente ofereceu como emenda a indicação, e que se mudasse a porta do

quintal do quartel para o oitão do mesmo — Posto em discussão, foi aprovada a indicação com a emenda".

"Sob consulta do Procurador foi resolvido que os taboleiros de quitandas que têm licença anual, para venderem diariamente suas quitandas pelas ruas da cidade, não estão sujeitos ao mercado".

Pág. 79 — 6.ª Sessão — (1/9/1882)
Presidencia do Sr. Queiros Ferreira

"Leu-se treis requerimentos, sendo eles de Francisco Martins, Amalia Julia Ernestina Martins e Maria Victorina Vú, pedindo cada um cem (100) braças de terras devolutas sito à rua da **Palha** e unindo com terrenos do Capitão Estanislao de Oliveira Queiros.

Ao Fiscal para informar".

(Rua da Palha é a atual rua Prudente de Moraes).

Pág. 81 — Reunião Ordinária — 1.ª Sessão — (2/11/1882)
Presidência do Sr. Fonseca

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia, de 28 de julho do corrente ano, pedindo que se informe qual a data da instalação e criação deste Municipio, a população existente, e bem assim a sua receita e despesa no quinquênio último, com designação expressa da quantia com o pagamento dos empregados e do que se faz com outros serviços a cargo das Câmaras Municipais pela Lei de 1.º de Outubro de 1828 — Respondeu-se informando-se sobre os pontos pedidos.

Outra de 17 de outubro findo, pedindo que se dê as providencias necessárias no sentido de serem os animais marcados nas extremidades do corpo a fim de evitar-se que o couro dos mesmos diminua de valor pelo sinal de fogo em que são marcados entre lugares salientes".

Pág. 89A — 3.ª Sessão — (3/2/1883)
Presidencia do Sr. Queiros Telles

"Aos treis dias do mês de fevereiro de mil e oitocentos e oitenta e treis, nesta cidade de Jundiaí, e Paço da Câmara Municipal, onde se achavam reunidos os Srs. Vereadores: Joaquim Benedicto de Queiros Telles Junior, José Mendes Pereira, José Benedicto Afonso, Hermenegildo José Barboza, Reducino Xavier Bueno da Silveira, Luiz Antonio de Oliveira Cruz e João Teixeira Cavalleiros, sob a Presidencia do Sr. Tenente Antonio de Queiros Telles, faltando por não ter sido avisado o Sr. Tenente Joaquim Felisberto Ferreira Gandra".

"Representou-se à Assembléia Provincial, aderindo justa reclamação promovida pela Câmara Municipal de Campinas quanto a interpretação dada pelo Exmo. Governo Provincial à Lei de 13 de fevereiro de 1881".

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Abril de 1883 a Agosto de 1885

Pág. 42 — 6.ª Sessão — 7/4/1884

Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular Sr. Presidente da Provincia, doutor Luiz Carlos de Assumpção, datada de 29 de março findo comunicando que naquela data assumiu a administração da Província na qualidade de seu quinto Vice-Presidente — Ficaram inteirados".

Pág. 48A — 4.ª Sessão — 16/6/1884

Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Clube Abolicionista da Bahia remetendo uma petição que pretendem apresentar à Assembléia Geral Legislativa sobre o elemento servil, propondo medidas por sua extensão gradual, e caso seja aderida, ser devolvida com os subscritores — Foi nomeada uma comissão composta dos Srs. Oliveira Lima, Reducino e Gandra, para apresentarem o parecer a respeito".

Pág. 1A — 2.ª Sessão da 2.ª Reunião Ordinária — 16/4/1883

Presidência do Senhor Gandra

"Leu-se um requerimento de Antonio Maria Joaquim pedindo por este um terreno devoluto à **rua do Piolho.** Posto em discussão foi deliberado que não se achando a Câmara habilitada para conceder terrenos por data, em tempo oportuno será tomado em consideração o que requer.

Um dito de José Pires Carneiro, festeiro do Divino Espírito Santo, pedindo licença para armar e queimar os fogos na véspera de sua festa no páteo da Matriz, colocar um mastro no meio do páteo, arborizar as ruas do Barão, do Rosário e do Senador Fonseca, e colocar um mastro em frente a casa dele festeiro, obrigando-se a repor tudo no antigo estado — Posto em discussão foi deferido, com as precauções determinadas pelo artigo 17 das Posturas em vigor".

Pág. 2A da Sessão acima:

"A Comissão encarregada de auxiliar ao Fiscal sobre a extinção dos formigueiros informa que existem dois na **rua do Piolho,** nos fundos do terreno de Joaquim Mendes, um na **rua da Palha,** nos fundos das casas de Joaquim Magalhães, dois entre as ruas do Comércio e a **rua da Palha,** dois no Largo que da rua do Senador Fonseca vai à fonte de São Bento, um no largo de Santa Cruz, treis na descida que da casa de Claudino Antonio de Paula vai ao Guapéva, um no terreno do bilhar".

Pág. 3A — 3.ª Sessão — 1.º/5/1883

Presidência do Sr. Gandra

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia, de 2 de abril findo, pedindo que se lhe informe se esta Câmara já possue os padrões de pesos e medidas do sistema métrico; respondeu-se afirmativo, e que foram recebidos em dezembro de 1873".

Pág. 8A — 6.ª Sessão — 12/6/1883

Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Cavalleiros obtendo a palavra disse que tendo há tempos esta Câmara, por intermédio do Reverendíssimo Vigário desta Paróquia pedido autorização ao Exmo. Bispo para proceder a exumação do antigo **Cemitério da Fábrica** desta cidade, soube pelo mesmo Rev.º Vigário que o Bispo concedeu a autorização pedida, mas que o mesmo Vigário deseja levantar no lugar daquele Cemitério uma Capela à São José. Posto em discussão ficou a Câmara inteirada, oficiando-se ao Rev.º Vigário aprovando-se a idéia que teve de levantar em lugar do Cemitério a Capela de São José".

Pág. 24 — 2.ª Sessão — 30/10/1883

Presidência do Sr. Antonio de Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia, datada de 24 do corrente pedindo que se informe com urgência quais os funcionários dependentes ao Ministério do Império, com residência oficial neste Municipio que acumulam empregos ou comissões retribuidas, declarando quais esses empregos ou comissões".

Pág. 26A — 3.ª Sessão — 12/12/1883
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Respondeu-se a circular do Exmo. Presidente informando que não existe neste Termo funcionário algum dependente do Ministério do Império com residencia oficial que acumulam empregos ou Comissões retribuidas".

"Oficiou-se ao Exmo. Presidente remetendo-se o balanço da receita e despesa desta Câmara Municipal do exercicio de 1.º de julho de 1882 a 30 de junho de 1883, bem como o orçamento para o exercicio futuro de 1.º de julho de 1884 a 30 de junho de 1885, a fim de ser, por seu intermédio, submetido a aprovação da Assembléia Provincial".

"O Sr. Presidente indicou que se felicitasse ao Exmo. Bispo do Ceará pela sua sagração que teve lugar em Campinas. Foi aprovado".

Pág. 27A — Sessão Extraordinária Especial — 2/1/1884

"Nesta cidade de Jundiaí, e sala da Câmara Municipal, onde se achavam reunidos os Senhores Vereadores, José Mendes Pereira, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, José Benedito Afonso, Joaquim Felisberto Ferreira Gandra, Reducino Xavier Bueno da Silveira, Joaquim Benedito de Queiros Telles Junior, João Teixeira Cavalleiros, Hermenegildo José Barbosa, sob a Presidência do Tenente Sr. Francisco Antonio de Queiros Telles.

A receita arrecadada e que constam das contas fechadas até o terceiro trimestre foi de 11:998$140, mostrando um saldo de 1:790$210, que unido ao saldo em que recebi a Câmara em 7 de janeiro de 1883 mostra um saldo existente no terceiro trimestre de 4:936$860 réis, cujas despesas foram legalmente autorizadas por deliberação desta Câmara como deveis estar a par delas e constam das Atas respetivas; as contas do quarto trimestre serão oportunamente apresentadas pelo Procurador".

(A demonstração acima foi feita pelo Sr. Presidente da Câmara).

Pág. 32 — 5.ª Sessão — 8/1/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Oliveira Cruz indicou que se mandasse demolir os muros do Cemitério da Fábrica, fazendo-se a exumação dos ossos, cujo serviço que ficasse a cargo do Sr. Cavalleiros para por em execução de acordo com o Reverendo Vigário — Foi aprovado".

"Em tempo — na presente sessão oficiou-se ao Abade de São Bento pedindo o terreno necessário pertencente ao Mosteiro de São Bento para fazer uma saída à rua do Rosário, visto que deste ato resulta o melhoramento da cidade e comodidade de seus habitantes por melhor caminho que vai ao Cemitério Municipal".

Pág. 33 — 6.ª Sessão — 21/1/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Presidente designou o dia 26 para a 1.ª sessão da 1.ª reunião ordinária.

E mais não. Em tempo sob indicação do Sr. Presidente passou a procuração ao Coronel Joaquim Benedito de Queiros Telles para em São Paulo receber a quantia de 2:000$000 decretados para os consertos da Cadeia desta cidade.

Remeteu-se à Assembléia nova tabela de impostos a fim de serem aprovados pela Assembléia Provincial.

Foram também remetidos os artigos das Posturas seguintes:

Artigo 1.o — Ficam criados neste Municipio os seguintes impostos que serão arrecadados durante quatro anos para aplicação exclusiva nas obras da Matriz. § 1.º Cada estabelecimento comercial ou industrial ou agrícola pagará anualmente 3$000; § 2.º Cada cidadão que exercer cargo público qual provincial ou Municipal com ordenado ou gratificação 3$000. § 3.º cada municipe maior de 21 anos, se residir em prédio Urbano pagará anualmente 1$500, se residir nos estabelecimentos agrícolas 1$000. Artigo 2.º — O imposto Municipal a 30 réis por 15 quilos de café será aplicado para as obras da Matriz enquanto estas não forem concluidas. Artigo 3.º — Estes impostos serão pagos ao Procurador da Câmara no primeiro trimestre do exercicio sob pena de 20$000 de multa. Cujos artigos sendo aprovados foram remetidos à Assembléia Provincial".

Pág. 48A — 4.ª Sessão — 16/6/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se o relatório da Comissão encarregada da classificação dos lavradores deste Municipio para que seja modificada a classificação de Luis de Queiros Telles em 6.000 arrobas; Doutor Rodrigo Antonio Monteiro de Barros em 6.000; Jacob Blumer em 500 e que sejam atendidos os reclamantes: João Ortis de Camargo, João Tomasco de Moraes Nóbrega, Paulino José de Moraes, Francisco Pereira Barbosa, José Soares Marques, Antonio Cardoso de Moraes, Francisco Rodrigues da Fonseca, Antonio Cardoso da Silva e Francisco Cardoso de Moraes, também modificados 700 arrobas a classificação de Francisco Domingues da Rocha, quanto as reclamações de Floriano Antonio de Moraes e da herança de Manoel Caetano Pacheco de Macedo a Comissão deixa a critério da Câmara que fará aos peticionários justiça excluido da classificação Antonio de Paula Moraes que só colheu 40 arrobas. José Correa Pupo, Francisco Augusto de Moraes Campos e Carlos de Queiros Guimarães. Posto em discussão, foi aprovado o relatório e quanto a Floriano Antonio de Moraes foi reformada a classificação em 2.000 arrobas; além de Manoel Caetano Pacheco de Moraes em 500 arrobas, fazendo-se as alterações necessárias no livro competente".

Pág. 50A — 5.a Sessão — 2/7/1884
Presidência do Sr. Gandra

"Leu-se os requerimentos seguintes: de Dona Gertrudes de Camargo Dias reclamando ter sido classificada a sua colheita de café em 3.000 arrobas, quando só colheu 1.400 arrobas; de Francisco Damásio dos Santos reclamando ter sido classificado com 2.500 arrobas quando só colheu 1.500; e José Antonio Martins Lascasas reclamando ter colhido 5.588 arrobas de café em sua fazenda".

Pág. 57A — 3.ª Sessão
Presidência do Sr. Gandra

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia de 28 de agosto findo, comunicando que havendo o Consul dos Estados Unidos do Norte, na cidade de Santos, em oficio dirigido em data de 29 de julho último, transmitido a circular impressa que recebeu dos ditos Estados Unidos relativamente a exposição centenária do Algodão industrial, Universal que se têm de abrir em principio de dezembro do corrente ano em Nova Orleans e manifestado o desejo que entre daqui a Provincia de São Paulo se faça representar dignamente naquela exposição, enviando para ali os seus produtos, pede à esta Câmara

dar conhecimento destes fatos aos respectivos Municipes convidando a concorrerem na mesma exposição. Ficou inteirada".

"Um ofício do mesmo Exmo. Presidente, de 2 do corrente respondendo ao ofício que lhe dirigiu esta Câmara em 18 do mês próximo findo consultando relativamente às divisas entre esta cidade e Parnaíba, a qual informa que tendo a Lei Provincial n.o 55 de 26 de fevereiro de 1881, revogado as Leis Provinciais n.º 29 de 6 de maio de 1854, n.º 14 de 21 de abril de 1853 e n.º 12 de 1850 que determinaram as divisas entre estes Municipios, restabeleceu às antigas divisas, as quais como consta do antigo livro de registros daquela Câmara, são as seguintes: Divide-se esta vila da vila de Jundiaí, desta Comarca pela ponte que está no rio Juqueri, na estrada que vai da Capital a vila de Jundiaí e outras da Provincia e da mesma ponte a rumo direito ao Serro dos Cristais e deste no Serro denominado do Japi, 5 léguas, mais ou menos distante de Jundiaí, digo de Parnaiba e treis a quatro de Jundiaí. Ficou inteirada".

Pág. 59 — 4.ª Sessão — 20/9/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia Doutor José Lino de Almeida Couto, datada de 4 do corrente mês comunicando ter naquela data prestado juramento e tomado posse do cargo de Presidente desta Provincia para a qual foi nomeado por carta Imperial de 9 do mês passado. Respondeu-se felicitando-o.

Uma circular do mesmo Exmo. Presidente datada de 10 do corrente, comunicando ter sido por Decreto n.º 9270 e 9271 de 3 do corrente, dissolvida a Câmara dos Deputados e convocada outra que se reunirá extraordinariamente no dia 1.º de março de 1885, bem como convocada para o mesmo dia a nova Assembléia Geral e designado o dia 1.º de dezembro do corrente ano para se proceder em todo o Império a eleição dos Deputados; e que foi declarado pelo mesmo Ministério de Justiça digo Ministério do Império em aviso circular de 6 também do corrente, que em virtude do disposto nos artigos 7.º § 10.º da Lei n.º 3029 e 236 do Decreto n.º 8213 e 13 de agosto de 1881, a revisão do alistamento eleitoral em cada dia 1.º do presente ano, não poderá servir para a referida eleição, a qual se terá a proceder pelo alistamento de 1883, último revisto. Oficiou-se ao Juiz de Páz mais votado para os efeitos legais".

Pág. 61 — 6.ª Sessão — 27/10/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Reducino indicou à Câmara Municipal mandasse fazer um caixão para serem conduzidos ao Cemitério os cadáveres das pessoas desvalídas que falecerem nesta cidade, porque o caixão da Fábrica que prestou-se a isto está inutilizado. Foi aprovado".

"O Sr. Queiros Telles Junior disse que caso se realizar a mudança do moinho, que se arborizasse o mesmo Largo de São Bento com palmeiras Imperiais. Posto em discussão foi aprovado".

Pág. 63A — Reunião Ordinária — 1.ª Sessão — 3/11/1884
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Quanto a proposta de José Rappa para as obras da Cadeia entende a comissão que não deve a Câmara aceitar, por exceder da quantia que se obteve para esses reparos, e que só deve se fazer os consertos de mais urgencia e que não exceda a quantia obtida".

Pág. 76 — 3.ª Sessão — 3/2/1885
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se um abaixo assinado dos moradores de Ivoturucáia pedindo a revogação da Lei Provincial de 1882 que decretou a passagem daquele bairro para o Campo Largo, Municipio de Atibaia".

Pág. 80 — 5.ª Sessão — 7/3/1885
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Senhor Presidente indicou que se oficiasse ao Exmo. Presidente da Provincia, comunicando-lhe que a ponte de ferro contratada com a viúva Faber & Filhos acha-se assentada sobre o rio Guapéva na estrada que desta vai à estação da estrada de ferro; servindo-se o mesmo Presidente mandar examiná-la e ordenar o pagamento respectivo. Foi aprovado e oficiou-se".

Pág. 94A — 4.ª Sessão — 24/8/1885
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Senhor Gandra requereu que se tomasse informação do Procurador quantas licenças concedeu-se para pastos de aluguéis no exercicio p. findo sendo pelo Procurador informado que foi concedido somente duas licenças, o Sr. Gandra indicou que existem neste termo muitos pastos de aluguéis e que é uma injustiça uns pagarem o imposto e outros não, e por isso que o Fiscal intimasse a todos para requererem suas licenças. Foi aprovado".

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"
Setembro de 1885 a Fevereiro de 1890

Pág. 7 — 2.ª Sessão — 20/11/1885
Presidência do Sr. Queiros Telles

"A Comissão encarregada de examinar as contas da receita e despesa do trimestre de 1.º de julho último a setembro achou a importar a receita ordinária em 7:728$220 réis, a despesa 2:836$770, mostrando o saldo de 4:891$450, deduzido o saldo, digo, o déficit do trimestre anterior 693$470 réis, mostra saldo existente 4:197$980 réis; a receita especial 12:586$500, a despesa 310$380 réis, saldo 2:276$120, saldo do exercício findo 2:430$780 réis, mostrando um saldo existente em 4:706$900 réis, e por acharem legais é de parecer que sejam aprovados. Posto em discussão foi aprovado".

Pág. 17 — 3.ª Sessão — 23/2/1886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Reducino pedindo a palavra, disse que há poucos dias presenciou uma cena bastante desagradável para a Câmara Municipal, que é muito competente para providenciar a fim de evitar os fatos que se deram, devido ao modo porque é conduzido gado que têm de ser abatido no matadouro público. Os marchantes conduzem o gado solto pelo meio da cidade, e aconteceu nesse dia, um boi se enfurecer e acoádo pelos cães, vagos pelas ruas, a toda força e então teve aí lugar, o boi entrar na casa de negócio de José Varanda, residente à rua do Senador Fonseca — imaginem os Senhores Vereadores o susto que teve a familia de Varanda, além dos prejuízos que este sucesso ocasionou pela entrada do referido boi em casa de negócio, e para evitar estes acontecimentos indicava que o Fiscal não consentisse de ora em diante que o gado fosse levado solto passando pelo meio da povoação, pois, pode passar pelo largo de São Bento e descer pela travessa Municipal da rua do

Rosário abaixo. Posto em discussão foi aprovado; ficando o Fiscal encarregado de dar as providências necessárias". "O mesmo Senhor Reducino indicou que se mandasse recolher do jardim as mesas de pedra que aí foram colocadas, a fim de evitar que aí se proceda atos ridículos e indignos daquele lugar, como ele Vereador teve ocasião de presenciar na noite de 13 do corrente mês. Posto em discussão foi aprovado, ficando o Procurador encarregado de mandar recolher em um dos quartos da casa desta Câmara".

Pág. 19A — 4.ª Sessão — 13/3/1.886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia, datada 18 de fevereiro findo, recomendando que se providencie a fim de impedir, que sem autorização do Governo Imperial se faça colheita do produto denominado: **Goma de pau de vinho ou Vinhático do Campo** e outros conhecidos também pelo nome: **Goma Araxina**, o qual se encontra em abundância em terras de propriedade do Estado. Ficou inteirada".

Pág. 22A — 5.ª Sessão — 5/4/1886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Presidente da Provincia, de 12 de fevereiro findo comunicando em aditamento ao ofício de 19 de janeiro último que para dirigir os trabalhos relativos ao projeto da Exposição de produtos Sul Americanos que realizar-se-á na cidade de Berlim, cujo transporte gratuito, sem onus para os remetentes, têm nomeado uma comissão composta de Conde de Tres Rios, do Barão de Parnaiba, de José Duarte Rodrigues, do Coronel Joaquim Sertório e João Adolfo Sehritzmeyar. Ficou inteirada".

Pág. 27A — Sessão Extraordinária — 3/5/1886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Barão de Parnaiba, datada de 26 de abril findo, comunicando ter naquela data prestado juramento e assumido o exercicio da administração da Provincia na qualidade de 1.º Vice Presidente, para que foi nomeado por carta Imperial de 30 de agosto último. Respondeu-se felicitando-se".

Pág. 35 — 1.a Sessão Ordinária — 22/7/1886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"O Sr. Presidente convidou a Câmara e seus empregados para assistirem no dia 28 do corrente a inauguração do **Colégio Senna Freitas**, em virtude do pedido do Sr. Tenente Coronel Antonio Leme da Fonseca".

Pág. 37 — 2.ª Sessão Ordinária — 12/8/1886
Presidência do Sr. Queiros Telles

"Leu-se uma circular do Exmo. Barão de Parnaiba, de 26 de julho findo, comunicando ter naquela data prestado juramento e tomado posse do cargo de Presidente desta Província, p.ª o q. foi nomeado por carta Imperial de 17 do mesmo mês. A Comissão da redação para responder felicitando-o".

Pág. 42A — 1.ª Sessão Ordinária — 13/12/1886
Presidencia do Sr. Queiros Telles

"Expediente: Circular do Exmo. Governador da Provincia, de 23 de novembro findo, transmitindo e recomendando a observação do aviso do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, sobre obtenção de objetos arqueológicos das Tribus selvagens para o Museu Nacional. Inteirada".

"Em tempo. Compareceu o Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, que na reunião presente assinou com esta Câmara o contrato para a demolição e construção da Igreja Matriz pela quantia de réis 50:799$000; e bem assim a pintura da mesma pela quantia de 1:800$000, como consta do respectivo termo de contrato lançado à fl. 69 do livro competente".

Pág. 60A — 9.ª Sessão Ordinária — 16/5/1887
Presidência do Sr. Dr. Queiros Telles Netto

"Expediente: Circular do Presidente da Provincia recomendando à Câmara que no intuito de satisfazer o que foi recomendado pelo Ministério do Império, haja de providenciar, a fim de que com a maior fidelidade se obtenha as cópias das inscrições existentes nos Cemitérios, Igrejas e Monumentos do Municipio, com referencia às pessoas notáveis".

Pág. 76A — Sessão Ordinária — 15/12/1887
Presidência do Sr. Dr. Antonio de Queiros Telles Netto

"Circular do Exmo. Presidente da Provincia, dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, comunicando à esta Câmara ter prestado juramento do dito cargo, para o qual foi nomeado por carta imperial de 8 do mês findo. Inteirados".

Pág. 89 — 8.ª Sessão Ordinária — 16/5/1888
Presidência do Sr. Dr. Queiros Telles Netto

"O Sr. Siqueira Moraes fez a seguinte indicação: Que esta Câmara em regosijo pela Lei Aurea de 13 do corrente, que fez do Brasil uma pátria livre, envie telegramas congratulatórios à Augusta Princeza Regente, e ao Gabinete de 10 de março; por intermédio do seu Ministro da Agricultura. Aprovado.

O Sr. Estevão de Siqueira fez as duas seguintes indicações:

Que se **insira** na ata um voto de louvor ao Povo Brasileiro, à cuja vontade se deve sanção da Lei da redenção; e que a ata de hoje seja lavrada no livro de ouro. Aprovado".

Pág. 89A — Sessão extraordinária — 17/5/1888
Presidência do Sr. Dr. Queiros Telles Netto

"Indicação.

O Sr. Estevão de Siqueira pedindo a palavra, disse que todas as homenagens prestadas à memória do Conde do Parnaíba, não serão de mais, quanto mais que eram conhecidos seus sentimentos religiosos, por isso indicava que fosse mandada celebrar uma Missa com libera-me pelo sufrágio de sua alma, no dia trigésimo de seu passamento. Aprovado".

Pág. 95A — 12.º Sessão Ordinária — 16/8/1888
Presidência do Sr. Dr. Queirós Telles Netto

"Expediente:

Uma circular do Exmo. Governo Provincial na qual expõe que tendo-se organizado na côrte, uma comissão central Brasileira, para conseguir por todos os meios e esforços particulares, a concorrência do Brasil à Exposição Universal de Paris em 1889, e desejando o Governo Imperial prestar-lhe todo o apôio, convidou esta Câmara a fim de concorrer na medida de suas forças e meios de ação, com os artigos que devem figurar naquela Exposição, para o que têm de efetuar-se na côrte uma exposição preparatória, cuja abertura deve ter lugar no dia 11 de novembro próximo futuro. Inteirada".

Pág. 99 — 13.ª Sessão Ordinária — 15/10/1888
Presidência do Sr. Dr. Queirós Telles

"O Sr. Presidente declarou que a vista da deliberação desta Câmara em sessão de 16 de agosto último, e em conformidade com o legado privado deixado por seu pai para a construção da Capela e Altar Mór da Matriz tinha se entendido com sua Mãe, e ambos concordaram em dar cumprimento à vontade de seu Pai, concorrendo sua parte para a dita obra com o excedente, sendo ela orçada em mais de 20 contos, atendendo as que fizeram escolha da planta que julgaram melhor, e do mais elevado preço; e sendo esse serviço sem dependencia da Câmara".

Pág. 109A — 3.ª Sessão Extraordinária — 26/2/1889
Presidência do Sr. Gomes de Siqueira

"O Sr. Siqueira Moraes, indicou finalmente que esta Câmara dirigisse uma felicitação aos Deputados **republicanos** pela atitude enérgica que tem tomado na Assembléia Provincial, o que foi aprovado, contra os votos dos Srs. Augusto de Queirós e Gomes de Siqueira".

(Do artigo 8.º das Posturas, cobradas no Mercado). "Os impostos serão cobrados pela tabela seguinte: Milho, farinha, feijão, fubá e arroz, por 50 litros $ 100 réis; Arroz limpo por 50 litros $ 200; Polvilho idem, idem 15 quilos $ 500; Toucinho 15 quilos $ 100; Doces 15 quilos $ 300; Açúcar de outro Municipio 15 quilos $ 100; Aguardante idem cargueiro 1$000; Rapaduras cargueiros $ 300; Frutas cargueiro $ 100; Ovos duzia $ 020; Queijos cada um $ 040; Leitão $ 100; Frangos cada um $ 020 réis; Marmelos um cento $ 100. Artigo 9.º § 8.º do Art. 7.º das Posturas de 1.º de março de 1884 fica modificado da maneira seguinte: Os solicitadores, pagarão o imposto anualmente de 10$000. Artigo 10.º — No Art. 7.º das mesmas Posturas, na parte que diz: sob as penas do Art. 1.º além do imposto — fica estabelecido — sob as penas do Art. 4.º além do imposto. Art. 11.º — Fica elevado a 720$000 anuais o ordenado do coveiro do Cemitério Municipal. Cujos artigos emetidos foram aprovados".

Pág. 116A — 6.ª Sessão Ordinária — 18/6/1889
Presidência do Sr. Gomes de Siqueira

"Foram lidos: Circular do Exmo. General Couto Magalhães comunicando que perante a Câmara da Capital prestou juramento e tomou posse do cargo de Presidente desta Província, para o que fôra nomeado em data de 8 do corrente. Inteirados.

Do ex-Presidente Barão de Jaguára cientificando que tinha sido submetido ao Ministério respectivo o pedido desta Câmara para que fossem isentos de Direitos de importação os altares de marmore vindos da Europa com destino à Matriz desta cidade. Inteirados.

Resposta do Doutor Manoel Ferraz de Campos Salles, em seu nome, e dos Deputados **republicanos** da Assembléia Provincial do biênio findo agradecendo a felicitação que esta Câmara lhe dirigiu pela sua conduta na mesma Assembléia — Inteirada".

Pág. 122 — 10.ª Sessão Ordinária — 15/10/1889
Presidência do Sr. Gomes de Siqueira

"De Guilherme Harrah, com a planta que junte o ofício pedindo concessão para estabelecer nesta cidade uma linha de Bonds. À Comissão de Obras Públicas. Do mesmo e Henrique Florence apresentando um projeto para abastecimento de água nesta cidade e pedindo concessão. À mesma Comissão".

Pág. 127A — 12.ª Sessão Ordinária — 15/12/1889
Presidência do cidadão Gomes de Siqueira

"O Sr. Siqueira de Moraes, indicou mais que a Câmara mandasse vir uma bandeira, segundo o modelo decretado pelo Governo Federal, para as ocasiões em que ela deve ser colocada no edifício da Câmara. Aprovado".

Pág. 131A — 1.ª Sessão da Intendência Municipal

"Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil e oitocentos e noventa, nesta cidade de Jundiaí, no Edificio Municipal, reunidos os Srs. Intendentes, Cidadãos Oliveira Cruz, Feitosa, Monteiro de Barros, Medeiros, e Damasio dos Santos, e ocupando a cadeira foi aclamado Presidente o sr. Oliveira Cruz, o qual passando a proceder-se a eleição de Presidente, foram eleitos: Presidente Hypólito de Medeiros, Vice Presidente Oliveira Cruz. O Sr. Presidente nomeou para a Comissão de Contas os srs. Feitosa, Oliveira Cruz e Damasio dos Santos.

(aa) Hypólito de Medeiros
Luiz Antonio de Oliveira Cruz
Miguel Alves Feitosa
Lucas Monteiro de Barros
Antonio Damasio dos Santos".

Pág. 132A — 29/1/1890
Ata de eleição de um Membro do Conselho de Administração Pública

"Ofício do Governador do Estado remetendo um exemplar do desenho da bandeira adotada pela República, e outro das armas nacionais. Inteirada".

"Recomendando para que sejam dadas as necessárias ordens a fim de serem recebidas pelo Procurador desta Intendencia, e mais repartições dela dependentes, às notas da Sociedade Comércio da Bahia — Inteirada".

Pág. 135A — 3.ª Sessão Ordinária — 6/2/1890
Presidência do cidadão Hypólito de Medeiros

Indicações:

"Foram lidas as indicações seguintes, que foram aprovadas sem discussão:

Do cidadão Monteiro de Barros — Indico que a rua do **Principe do Grão Pará** passe a denominar-se rua **"Adolfo Gordo"**.

Do mesmo cidadão — indico que esta Intendencia mande colocar seis lampeões na rua que vai à Estação da Estrada de Ferro, começando da ponte do Guapéva.

Do mesmo cidadão — Indico que esta Intendencia contrate com o cidadão Norberto Cruz ou com quem melhores condições oferecer a demarcação dos terrenos devolutos de sua propriedade a fim de serem distribuidos por cartas de datas.

Do cidadão Medeiros — Indico que a rua do Rosário passe a chamar-se rua "Francisco Glicério".

Do mesmo cidadão — Indico que a **travessa Imperial** passe a chamar-se rua **"Dr. Bernardino de Campos"**.

Do mesmo cidadão — Indico que a travessa Municipal passe a chamar-se rua "Siqueira de Moraes".

Pág. 142 — 4.ª Sessão Ordinária — 15/2/1890
Presidência do Cidadão Hypólito de Medeiros

"Oficio do Governador do Estado, de 10 do corrente, agradecendo em nome do cidadão Francisco Glycério a felicitação que a Intendencia lhe dirigiu pelo fato de ter sido nomeado Ministro da Agricultura Comércio e Obras Públicas.

(Do cidadão Monteiro de Barros) — Indico que esta intendencia contrate com o cidadão Maragliano o emplacamento da cidade, compreendendo as seguintes ruas: Barão de Jundiaí, Francisco Glicério, Senador Fonseca e a Marquês de Monte Alegre".

Pág. 159 — Sessão Ordinária — 15/4/1890
Presidência do cidadão Siqueira de Moraes

"Oficio de Valeriano Augusto Pereira reclamando contra o despejo que estão fazendo no córrego Anhangabaú, próximo a casa de sua moradia de lixos e águas servidas do Colégio de D. Carolina Florence e que torna a água imprestável".

"O cidadão Oliveira Cruz apresentou um desenho do púlpito para ser feito na Matriz desta cidade e disse que o engenheiro encarregado das obras lhe autorizasse a declarar que aquele púlpito era o mais econômico que se podia fazer, e importava em seiscentos e poucos mil réis.

O cidadão Monteiro de Barros opondo-se a que a Intendencia mandasse fazer o púlpito, apresentou a seguinte indicação: Achando-se a Igreja separada do Estado indico que a Intendencia Municipal não mande fazer, por não mais lhe competir o púlpito para a Matriz desta cidade. Foi aprovado".

Pág. 146A — 5.a Sessão Ordinária — 5/3/1890
Presidência do cidadão Hypólito de Medeiros

"Do Governo do Estado — Oficio de 27 do mesmo mês, comunicando ter sido elevado de 5 a 7 o número dos membros desta Intendencia, sendo nomeados para eles os cidadãos Joaquim de Siqueira Moraes, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Camillo Antonio de Moraes para preencher a vaga deixada pelo cidadão Miguel Alves Feitosa".

"Circular do cidadão Governador do Estado, de 21 de fevereiro, remetendo para os fins convenientes e devida execução um exemplar da legislação relativa aos terrenos da Marinha, acrescidos das extintas aldeias de índios e outros de que trata o art. 8, n.º 3 da Lei N.º 3348 de 20 de outubro de 1887, que autorizou o Governo a transferir às Câmaras Municipais o direito de aforar os mesmos terrenos e bem assim outro das instruções expedidas e que vão juntas, para a boa execução do mesmo artigo. Inteirada".

"Ofício do Superintendente da S. Paulo Raillway Company apresentando documento de que foi autorizado a fazer encanamento da água da **Fábrica de tecidos** para a Estação por terrenos municipais. Posto em discussão, pediu a palavra o cidadão Oliveira Cruz e disse que das Atas da Câmara não consta autorização alguma e que portanto devia se cobrar o imposto de Cem mil réis mensais. O cidadão Monteiro de Barros disse que achava muito o imposto de 100$000 e que se reduzisse a cincoenta mil réis. Pelo cidadão Medeiros foi proposto que se adiasse para outra sessão. Foi aprovado contra o voto do cidadão Oliveira Cruz".

Pág. 152 — 6.ª Sessão Ordinária — 15/3/1890
Sob a presidência do Sr. Joaquim S. Moraes

"Circular do Cidadão Governador, de 6 do corrente, recomendando que o Conselho da Intendencia dê as necessárias ordens a fim de serem recebidas as notas do Banco dos Estados Unidos do Brasil. Inteirados".

Pág. 155 — Sessão Ordinária — 1/4/1890
Presidência do cidadão Siqueira de Moraes

"O cidadão Oliveira Cruz informou que tendo estado há poucos dias com o Engenheiro este lhe declarara que acabavam de chegar em Santos os altares para a Matriz e que em muito breve ele concluiria as obras. O cidadão Siqueira de Moraes retirou sua indicação.

O cidadão Oliveira Cruz fez a seguinte indicação. Indico que se oficie à Companhia Ingleza que sendo ilegal o ato do Presidente da extinta Câmara concedendo licença para o assentamento de canos nos terrenos Municipais para conduzir àgua à Estação dessa Companhia, convida-a para vir fazer contrato com esta Intendencia pagando a quantia de 600$000 anuais. Foi aprovado". (Trata-se da atual E. F. S. J.).

Pág. 162 — Sessão Ordinária — 1/5/1890

“A comissão encarregada de dar parecer sobre a reclamação de Valeriano Augusto Pereira relativa ao despejo de lixo e águas servidas no Córrego Anhangabaú, é de opinião que se determine ao Fiscal que mande fazer o despejo no rio Jundiaí, no lugar denominado “Ponte de São João. Foi aprovado”.

“O cidadão Camilo de Moraes apresentou a indicação seguinte: Indico que o Procurador da Intendencia exija de José Cirino de Carvalho a importância que tem recebido de enterramentos feitos no Cemitério da Capela dos Passarinhos a razão de treze mil e quinhentos réis cada um, que é quanto o mesmo têm recebido; indico mais que esta Intendencia nomeie para zelador daquele Cemitério a Antonio Prado da Silva, percebendo o ordenado de 100$000 anuais. Foi aprovado”.

Pág. 165 — Sessão Ordinária — 24/5/1890
Presidência do cidadão Siqueira de Moraes

“Proposta da aquisição por parte da Intendencia Municipal de um busto alegórico da República Federativa do Brasil acompanhada de uma fotografia, de Julio Martin, autor do mesmo”.

“A mesma Comissão é de parecer que por se acharem exatas sejam as contas apresentadas pelo Procurador da Intendencia, correspondentes ao trimestre de 1.° de janeiro a 31 de março de 1890, em que verificou importar a receita em ...... 14:414$114 e as despesas em 4:017$296, ficando o saldo líquido de RS. 10:396$818. Foi aprovado”.

Indicação do Sr. Monteiro de Barros: Indico que esta Intendencia represente ao cidadão Ministro da Agricultura, por intermédio do Governador deste Estado sobre a conveniencia que há do Estado comprar diversas partes de terras unidas ao “Núcleo Barão de Jundiaí” a fim de aumentar-se o mesmo Núcleo cujos lotes estão todos distribuidos e haver grande número de pedidos de lotes naquele Núcleo. Foi aprovado”.

“Indico que passem a chamar-se as ruas: **Marquês de Monte Alegre — rua Rangel Pestana; Santa Cruz — 15 de Novembro; Palha — Prudente de Moraes; Piolho — Capitão Damasio**. Foi aprovado”.

Pág. 170 — Sessão Ordinária — 18/6/1890
Presidente Sr. Siqueira Moraes

“Circular da Comissão permanente do partido republicano deste Estado, comunicando que o jornal Correio Paulistano, existente na Capital foi adquirido por uma associação de cidadãos republicanos que o transformou em órgão da atual situação política, com o fim de sustentar e defender o regimem democrático, e solicitando todo o apoio da Intendencia em favor do referido jornal. Inteirado”.

“A mesma Comissão na proposta de Julio Martins para a Intendencia fazer aquisição de um busto alegórico da República Federativa do Brasil, é de parecer que se aceite a proposta. Aprovado”.

“O cidadão Siqueira de Moraes indicou que se oficiasse ao cidadão Dr. Governador do Estado pedindo pagamento das quantias dispendidas pela Intendencia e pela extinta Câmara com o tratamento dos variolosos indigentes. Aprovada”.

“O mesmo cidadão propôs que fosse revogado o artigo de postura que criou o imposto de 15 mil réis anuais sobre Chefes de Estação de Estradas de Ferro. Foi aprovado”.

Pag. 173A — Sessão Ordinária — 1/7/1890
Presidência do cidadão Siqueira de Moraes

“A comissão nomeada para sindicar e dar parecer sobre a proposta que apresentou a esta Intendencia o cidadão Luis Jacintho Borges para a abertura da projetada rua do beco sem saída, em seguimento da rua Barão de Jundiaí pelo alto do morro até a beira do rio Guapéva desta cidade, havendo examinado a proposta, terrenos, e entendendo-se com os proprietários das casas que são necessárias demolir-se, sendo estes Jacintha Maria do Espírito Santo e Joaquim Antonio de Oliveira que em nada se opõe desde que a Intendencia lhes dê outra casa em pagamento daquelas nas mesmas condições e que bem os acomodem, etc.”.

Pág. 177A — Sessão Ordinária — 1/8/1890
Presidência do Sr. Siqueira Moraes

“Pelo cidadão Pereira Guimarães foi feita a seguinte indicação: Indico que a rua das Flores passe a denominar-se: Paula Cruz — em homenagem ao fundador do partido republicano de Jundiaí. Foi aprovado”.

“Circular do cidadão Governador do Estado, de 25 do mês próximo findo, recomendando que sejam recebidas na procuradoria desta Intendencia e mais repartições dependentes, as notas do Banco União de S. Paulo, nos termos do § 7.° do art. 1.° do Decreto N.° 165 de 17 de janeiro deste ano. Mandou-se cumprir".

Pág. 182 — Sessão Extraordinária — 29/8/1890
Presidencia do cidadão Siqueira de Moraes

"O cidadão Presidente declarou que tendo grande número de cidadãos resolvido fazer uma representação à Diretoria da Companhia Paulista Vias Férreas e Fluviais pedindo que mantenha ela a deliberação de mudar para esta cidade as suas oficinas; e desejando os mesmos que essa representação fosse dirigida àquela Diretoria por intermédio da Intendencia Municipal, conforme lhe manifestaram, por esse motivo convocara a presente sessão. Em seguida disse o mesmo cidadão presidente que sendo a mudança das oficinas daquela Companhia para esta cidade, um fato que muito concorreria para seu aumento e progresso, propunha, por isso, que a intendencia fizesse seguir a representação a seu destino, fazendo acompanhar de um oficio corraborando o pedido nela feito. Foi aprovado".

Pág. 182A — Sessão Ordinária — 1/9/1890
Presidência do cidadão Siqueira de Moraes

"O cidadão Monteiro de Barros apresentou o seguinte: Sendo de grande conveniencia para o progresso e aumento desta cidade a mudança das oficinas da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais, de Campinas para esta cidade, indico que esta Intendencia oficie à digna Diretoria daquela Companhia oferecendo-lhe gratuitamente os terrenos que forem precisos para a edificação de casas para operários. Sendo tais terrenos de propriedade da Intendência e situados nas proximidades do terreno ultimamente adquirido pela mesma Companhia, é de grande vantagem para a moradía dos empregados nas suas oficinas. Foi aprovada".

Pág. 185 — Sessão Ordinária — 1/10/1890
Presidência do Sr. Joaquim S. Moraes

"O cidadão Oliveira Cruz apresenta o seguinte: Indico que se prolongue a rua 15 de Novembro até a Estação Ingleza, visto todos os proprietários dos terrenos consentirem sem indenização alguma. Aprovada".

Indico que se oficie ao advogado Dr. Adolpho Gordo para que com urgencia trate da questão dos prédios ocupados pela Santa Casa de Misericórdia, e no caso de, por seus muitos afazeres não o poder, que entregue a questão a um advogado de sua confiança. Aprovado".

"O cidadão Camilo de Moraes indicou que se mudasse o nome do **bairro do Pito Aceso** para — Vila Arens. Aprovado".

Pág. 187 — 15/10/1890
Expediente:

"Contas apresentadas pelo Procurador da Intendencia, da receita e despesa do 1.° trimestre — 1.° de julho a 30 de setembro, do corrente exercicio, em que demonstra ter sido arrecadada a quantia de 16:124$850 a qual com o saldo existente no exercicio anterior na importância de 8:770$068 perfaz a de .. 24:894$918, importarem as despesas em 8:342$051 e existir em cofre o saldo de réis 16:542$867. A Comissão de Contas".

"O Sr. Oliveira Cruz indica que esta Intendencia represente ao Dr. Prudente de Moraes Barros, felicitando-o pelo modo altamente patriótico porque desempenhou o arduo e dificilimo cargo de Governador deste Estado. Esta Intendencia lastimando sua exoneração do alto cargo de Governador deste Estado alimenta as mais gratas esperanças de que aquele distinto cidadão irá prestar relevantíssimos serviços a este Estado na próxima reunião do Senado".

"Indico que esta Intendencia felicite ao cidadão dr. Jorge Tybiriçá Piratininga, pela sua acertada nomeação para Governador deste Estado, expedindo-se àquele cidadão um telegrama exprimindo a satisfação por esta nomeação, e tudo esperando da administração deste nosso distinto e antigo correlegionário. Sala das sessões, 15 de outubro de 1890. Lucas Monteiro de Barros.

Indicamos que esta Intendência represente ao Generalíssimo Chefe do Governo Provisório sobre a conveniencia de ser revogado o artigo 6.° da Constituição ultimamente decretada com referência à incompatibilidade dos Deputados e Senadores para os cargos de Governadores dos Estados. Sala das sessões, 15 de outubro de 1890. Joaquim de Siqueira Moraes, Lucas Monteiro de Barros.

Todas as indicações foram unanimemente aprovadas".

Pág. 189 — Sessão Ordinária — 1/11/1890
Presidência do cidadão Siqueira Moraes

Requerimento de Manoel de Barros Mello, proprietário e diretor do Jornal "Cidade de Jundiahy", pedindo, de acordo com seu contrato o pagamento da quantia de 180$000, correspondente a dois trimestres pela publicação de todos os atos da Intendencia e mais decisões dos Juízes desta Comarca. Foi deliberado que se mandasse pagar".

"O cidadão Presidente indicou que se representasse ao Governo sobre a conveniencia de serem adquiridas as terras pertencentes ao Mosteiro de São Bento a fim de se aumentar o Núcleo "Colonial Barão de Jundiaí" e de se formar um núcleo de alemães. Foi aprovado".

(Entre outras alegações, o Engenheiro Dr. Ramos de Azevedo, diz o seguinte: A demora foi devido a montagem dos altares os quais tive de encomendar na Europa, em cuja vinda deram-se diversos incidentes como: naufrágio do vapor que os conduzia; quebrarem-se diversas peças, demora de 6 meses para poder retirá-los da alfandega e finalmente demora do empreiteiro na montagem dos mesmos; cujas explicações acima foram motivadas pela muita demora na entrega das obras da Igreja Matriz e que na data acima vinha fazer a entrega das chaves à Intendencia Municipal. As chaves em apreço, foram entregues pelo Presidente da Câmara ao Vigário da Matriz, Candido José Corrêa).

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Outubro 1887 a Agosto de 1891

Servirá este livro para as Atas das reuniões do Conselho Municipal de Jundiaí o qual vai numerado e rubricado por mim.

Jundiaí, 1 de outubro de 1887

a) **Dr. F. Cavalcanti**

(Médico: Dr. Francisco de Albuquerque Cavalcanti)

Pág. N.º 1

Ao 1.º de Outubro de 1887, servindo eu Dr. Francisco D'Albuquerque Cavalcanti de Secretário interino, instalou-se o Conselho Municipal do Distrito de Jundiaí a 1 hora da tarde no domicilio do Dr. Antonio de Queiros Telles Neto, estando presentes: O mesmo Presidente o Dr. Antonio de Queiros Telles Neto, o Sr. Luiz Estevão de Siqueira e Dr. Francisco D'Albuquerque Cavalcanti, membros do Conselho.

Aberta a sessão, foi proposto a secretário do Conselho, o

Sr. José Augusto Nunes, que foi aceito a unanimidade de votos.

O Sr. Presidente, fez a leitura de um oficio do Diretor da Instrução Pública sobre um artigo da Provincia de S. Paulo, n.o 884 de 29 de setembro sobre acumulação do Magistério particular com o cargo de professor Público nesta cidade referido pelo Professor da 2.ª Cadeira Sr. Antonio Hyppolito de Medeiros — Ouvido o Conselho, respondeu que era verdade ser o dito Professor oferecido este cargo antes de estar o regulamento em vigor; porém que o tinha abandonado com a publicação do regulamento de 22 de agosto do corrente ano, e que se assistira aos exames do Colégio Senna Freitas o fôra apenas como examinador particular a convite do mesmo Diretor e em dia Santificado.

O presidente indicou que as sessões seriam mensais, e que o Sr. Luiz Estevão de Siqueira seria o membro do Conselho designado a passar os atestados de exercício do Magistério. — Aprovado. Eu Dr. Francisco D'Albuquerque Cavalcanti servindo de secretário interino o escrevi.

(aa) Antonio de Queiros Telles Neto
Luiz Estevão de Siqueira
Dr. F. D'Albuquerque Cavalcanti.

Ata da 1.ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal

Aos 9 de novembro de 1887, nesta cidade de Jundiaí, e casa do Senhor Doutor Antonio de Queiros Neto, pelas 10 horas da manhã, presentes os mais membros... etc.

Lidos os seguintes ofícios: do Diretor da Instrução Pública, pedindo informação sobre a escola particular de D. Benedita Franco do Carmo, oficiou-se dando a informação pedida; de Antonio Hypolito de Medeiros, professor público da 2.ª cadeira, comunicando que obteve do Dr. Diretor da Instrução Pública 4 dias de licença, e que no dia 3 do corrente entrou no exercicio do Magistério — inteirado —, do Professor público de Itupéva participando que por encomodo de saúde deixou de dar aula 2 dias — inteirado —; de D. Benedita Franco do Carmo, participando a existencia de sua aula particular — inteirado — Pelo membro do Conselho Sr. Siqueira foi dito se devia dar ou não atestados aos professores que no mês de agosto não apresentaram em seus mapas a média legal, digo a frequencia média legal. O Conselho determinou que se desse. Foi determinado de 1 a 7 de dezembro próximo para ter lugar os exames nas escolas públicas, fazendo o Secretário comunicação aos professores.

Pág. 22

"Aos 14 de maio de 1891, nesta cidade de Jundiaí, no Paço da Intendencia Municipal, as 11 horas da manhã, presentes o Capitão João Teixeira Cavalleiros, Presidente do Conselho Municipal e o Dr. Henrique Lascazas também membro do referido Conselho, comigo, Luiz Estevão de Siqueira, também membro e Secretário do mesmo Conselho; o cidadão Presidente declarou aberta a sessão; lida a Ata da sessão antecedente foi aprovada e assinada. Expediente — Oficio do cidadão Gustavo Peixoto de Azevedo, ex-secretário do Conselho Municipal, pedindo o pagamento atrasado de 15 de abril a 30 de junho do ano passado na importância de 125$000 réis, a que tem direito como vencimento daquele cargo. Dito do cidadão José Augusto Nunes ex-Secretário do Conselho Municipal, pedindo o pagamento de réis 175$000 a que tem direito daquele cargo, digo, direito como vencimento daquele cargo; o Conselho deliberou que sendo o saldo existente do fundo escolar de réis 158$120 fosse ele dividido pelos dois Secretários, por conta das quantias a que tem direito, requisitando-se do Coletor o pagamento. O Conselho deliberou por proposta do cidadão Presidente que se oficiasse ao Dr. Governador representando sobre a necessidade que há de ser removida a cadeira do sexo feminino do bairro da Rocinha para o Núcleo Colonial de Jundiaí. E nada mais havendo a tratar-se, o cidadão Presidente levantou a sessão, do que para constar lavrei a presente ata. Eu Luiz Estevão de Siqueira, secretário a subscrevi e assino.

(aa) João Teixeira Cavalleiros
Luiz Estevão de Siqueira
Henrique Lascazas

Pág. 22A — Sessão Ordinária — 8/8/1891

"Ofícios dos professores públicos: Sebastião José de Freitas, Nazário Rodrigues Borba, José Narciso de Camargo Couto Júnior, João Baptista de Campos Pimenta, Francisco Napoleão Maia, Innocencio Augusto da Silveira Maia, João da Cruz Leme, Izabel Luiza Esteves Vitório e Izabel Christina Marques de Oliveira, lotados de primeiro de junho do corrente, e acompanhados dos relatórios e mapas semestrais para serem encaminhados ao cidadão Dr. Diretor Geral da Instrução Pública.

Ofícios do Coletor desta cidade acompanhados dos balancetes do fundo escolar referentes aos meses de maio e junho do corrente, demonstrando o saldo de 7$200 no primeiro mês e de 8$800 no segundo.

Ofício do Dr. Diretor da Instrução Pública de 30 de junho, devolvendo a proposta da transferencia da cadeira de instrução primária do sexo feminino do bairro da Rocinha para o Núcleo Colonial Barão de Jundiaí neste Municipio, a fim deste Conselho dirigí-lo ao Congresso do Estado ao qual compete sobre a matéria, fazendo-o acompanhar a estatística de que trata o art. 50 § 7 do Regulamento de 22 de agosto de 1887, exigido que o Conselho envie à Diretoria os mapas determinados pelo § 8.º do citado artigo 50 — Inteirado".

ATAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

1887 a 1891 — 1.º/10/1887

Ao 1.º de outubro de 1887, servindo eu Dr. Francisco d'Albuquerque Cavalcanti de Secretário interino, instalou-se o Conselho Municipal do Distrito de Jundiaí a 1 hora da tarde no domicilio do dr. Antonio de Queiros Telles Neto, e estando presentes — O mesmo Presidente o Dr. Antonio de Queiros Telles Neto, o Sr. Luis Estevão de Siqueira e Dr. Francisco D'Albuquerque Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi proposto a Secretário do Conselho, o Sr. José Augusto Nunes, que foi aceito por unanimidade de votos.

O Sr. Presidente, fez a leitura de um oficio do Diretor da Instrução Pública sobre um artigo da Provincia de São Paulo N.º 884 datado de 29 de setembro de 1887 sobre acumulação de Magistério particular com o cargo de Professor público nesta cidade exercido pelo professor da 2.ª Cadeira Sr. Antonio Hyppolito de Medeiros — Ouvido o Conselho, respondeu-se que era verdade ter o dito professor exercido este cargo antes de estar o regulamento em vigor; porém que o tinha abandonado com a publicação do regulamento de 22 de agosto do corrente ano, e que se assistira aos exames do Colégio Senna Freitas o fôra apenas como examinador particular a convite do mesmo Diretor e em dia Santificado.

O presidente indicou que as sessões seriam mensais, e que o Sr. Luiz Estevão de Siqueira seria o membro do Conselho designado a passar os atestados de exercicio do Magistério. — Aprovado. Eu Dr. Francisco d'Albuquerque Cavalcanti, servindo de Secretário o escrevi.

(aa) Antonio de Queiros Telles Neto
Luiz Estevão de Siqueira
Dr. F. D'Albuquerque Cavalcanti.

Sessão Ordinária — 8/8/1891

Aos oito dias do mês de agosto de mil e oitocentos e noventa e um nesta cidade de Jundiaí no edificio da Intendencia Municipal, às onze horas do dia, presentes o Capitão João Teixeira Cavalleiros, Presidente do Conselho Municipal e o Dr. Henrique Lascasas, membro do mesmo Conselho comigo Luiz Estevão de Siqueira, também membro e Secretário do referido Conselho, o cidadão presidente declarou aberta a sessão.

Lida a ata da sessão anterior foi aprovada e assinada. Leu-se o seguinte expediente:

Ofício da professora do bairro de Rocinha, D. Maria da Conceição Pinto, comunicando ter entrado em exercício daquele cargo em data de vinte de maio do corrente ano. Inteirado.

Ofícios dos professores públicos Sebastião José de Freitas, Nazário Rodrigues Borba, José Narciso de Camargo Couto Junior, João Batista de Campos Pimenta, Francisco Napoleão Maia, Innocencio Augusto da Silveira Maia, João da Cruz Leme, Izabel Luiza Esteves Victório e Izabel Christina Marques de Oliveira, lotados de primeiro de junho do corrente, e acompanhados dos relatórios e mapas semestrais para serem encaminhados ao cidadão Dr. Diretor Geral da Instrução Pública. Inteirado. Ofícios do Coletor desta cidade acompanhados dos balancetes do fundo escolar referentes aos meses de maio e junho do corrente demonstrando o saldo de sete mil e duzentos réis no primeiro mês e o de oito mil e oitocentos no segundo. Inteirado. Oficio do Dr. Diretor da Instrução Pública de trinta de junho, devolvendo a proposta da transferencia da cadeira de instrução primária do sexo feminino do bairro da Rocinha para o Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, neste Municipio, a fim deste Conselho dirigí-la ao Congresso do Estado, ao qual compete resolver sobre a matéria, fazendo-a acompanhar a estatística de que trata o art. 50 § 7.º do Regulamento de 22 de agosto de 1887; e exigindo que o Conselho envie à Diretoria os mapas determinados pelo § 8.º do citado artigo 50. Inteirado.

Ofício de José Narciso de Camargo Couto Júnior comunicando que em data de 22 de junho do corrente pediu exoneração do cargo de professor da cadeira do bairro dos Passarinhos. Inteirado.

Ofício de João de Oliveira e Silva, professor da Estação de Belém, comunicando que por encomodos de saúde em pessoa de sua familia deixou de dar aula nos dias 18, 20, 21 e 22. Inteirado.

Por indicação do cidadão presidente o Conselho deliberou que se oficiasse ao Dr. Diretor enviando os mapas determinados pelo artigo 50 § 8.º do Regulamento de 22 de agosto de 1877 e informando-o de que os referidos mapas não foram em tempo devido por não ter havido reuniões deste Conselho, visto terem os dois membros eleitos pela Intendencia Municipal renunciado os cargos os quais voltarão agora a ocupá-los por não ter sido aceita a renuncia pela Intendencia.

O Conselho deliberou que se oficiasse ao Congresso do Estado pedindo a criação de escolas do sexo masculino e feminino no Núcleo Colonial Barão de Jundiaí e nesta cidade, visto serem insuficientes as que existem.

Tendo o cidadão presidente informado de ter recebido queixas diversas sobre o procedimento pouco regular do professor João Batista de Campos Pimenta, o Conselho deliberou que se oficiasse ao mesmo professor determinando-lhe que compareça perante, digo, compareça à primeira sessão a fim de justificar-se.

Tendo o membro do Conselho, que serve de Secretário pedido dispensa deste cargo, o cidadão presidente designou para ocupá-lo ao dr. Henrique Lascasas.

E para constar, digo, e nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão do que para constar lavrei esta ata. Eu Luiz Estevão de Siqueira, secretário o escrevi.

(aa) João Teixeira Cavalleiros
Henrique Lascasas
Luiz Estevão de Siqueira

"ATA DA CÂMARA ACLAMADA PELO POVO" EM 1889
17 de novembro de 1889

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Cidade de Jundiahy, aos 17 de novembro de 1889.

Acta especial da proclamação da república e empossamento do Governo Provisório local, aclamado pelo Povo.

Aos dezessete dias do mês de Novembro de mil oitocentos e oitenta nove nesta cidade de Jundiahy, Paço da Câmara Municipal, presentes os Srs. Vereadores João Baptista Gomes de Siqueira, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e José Martins Guimarães, o Sr. Presidente proclamou se República, e deferido o juramento do Governo Provisório local, os cidadãos Joaquim de Siqueira Moraes, Presidente, Antonio Hypolito de Medeiros e Luiz Antonio de Oliveira Cruz, que forãm antecedentemente aclamados pelo povo, os quais assim juraram: Prometto e affirmo, sob palavra de honra, bem fielmente cumprir os deveres de membro do Governo provisório local, para o qual fui acclamado pelo povo, procurando pautar meus actos pelos principios de honestidade, honra e da mais severa justiça. Depois do juramento tomarão a palavra os cidadãos Hypolito de Medeiros, Luciano de Araujo, Miguel Alves Feitosa, Antonio Dias Ferraz Junior, Francisco de Paula Teixeira, o Dr. Joaquim Pereira de Barros, os quais todos fallarão, referentemente ao acto, concluindo com vivas à República Brasileira. Para constar lavrei a presente acta que vai a esta, digo, finalmente o Sr. Joaquim Siqueira Moraes dirigio ao povo as seguintes palavras: Como membro do Governo local provisório cumpre-me agradecer ao povo a ordem que tem sabido manter e peço em nome da felicidade da Pátria sua adhesão ao Governo Geral Provisório, ao Ministério e ao Governo do Estado de São Paulo. O mesmo convidou para assignar a presente acta todos os que adherirem à nova forma de Governo. Para constar lavrei a presente acta que vai assignada pelo Presidente e Vereadores presentes, membros do Governo Provisório, e pelos cidadãos que o quizerem assignar hoje ou em dias posteriores.

Eu Bento Guatimozin Augusto da Fonseca, Secretário o escrevi. (aa).

João Baptista Gomes de Siqueira
Luiz Estevão de Siqueira
Antonio Joaquim Guimarães
Joze Martins Guimarães
Joaquim de Siqueira Moraes
Luiz Antonio de Oliveira Cruz
Antonio Hyppólito Medeiros
Bento Guatimozim Augusto da Fonseca
João Teixeira Cavalleiros
J.B. de Arruda Mendes
Joaquim Pereira de Barros
Laurino José de Siqueira
Miguel Alves Feitosa
Antonio Mendes Pereira
Joaquim Tumi Cavalleiros
Alberto de Almeida Mello
Theodoro Bueno de Camargo
Luis Guusa Junior
Innocencio Augusto da Silveira Maia
Luciano da S. Araujo
Manoel José Branco
(seguem-se mais 76 assinaturas).

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Março 1891 a setembro de 1892

Pág. 3A — Sessão Ordinária — 15/4/1891

Presidência do cidadão Siqueira Moraes

"Requerimento de Arens & Irmãos e outro, proprietários da Vila Arens, pedindo a abertura da rua que fará comunicação aquela vila com a Estação de Estrada de Ferro Ingleza. À Comissão de Obras".

"Um traçado feito pelo engenheiro Harrah da linha de bonds que tem de ligar esta cidade com a estação da Estrada de Ferro Ingleza, seguinte: A linha partirá do páteo da Estação e segue a rua da Estação até em frente a fábrica de tecidos quando tomará o rumo N.E. 28.º a direita em direção à rua Adolfo Gordo, seguindo pela mesma rua até a travessa Concórdia ou Siqueira Moraes até a rua Francisco Glicério, descendo a rua referida até o Largo do Rosário até a rua Barão de Jundiaí, digo, Rosário descendo a travessa do Rosário a rua Barão de Jundiaí e segue pela mesma até o Largo de S. Bento, dando volta no mesmo largo, descendo a rua do Rosário até a travessa Concórdia ou Siqueira Moraes. Haverá com o aumento do tráfego ramais por todas as ruas da cidade como também para os arrabaldes, como sejam a Colonia e Serra do Japi. À Comissão de Obras".

Pág. 10 — Sessão Ordinára — 6/5/1891

Presidência do cidadão Siqueira Moraes

"Circular do dr. Governador do Estado, de 28 de abril próximo findo, em que ordena que se proceda no dia 4 de junho próximo a eleição para preenchimento das vagas ocorridas pela renuncia ao mandato, de membros do Congresso Nacional dos cidadãos dr. Luiz Pereira Barreto e Rodolfo Miranda. Inteirada".

"Foi lido e aprovado o contrato que tem de ser celebrado entre a Intendência Municipal e o dr. Arthur Pio Deschamps de Montmovency e outros para o abastecimento de água e serviço de esgotos nesta cidade".

"O cidadão presidente informou que estando autorizado, por deliberação da Intendência, mandou fazer por Arens & Irmãos e Luiz Allegrante os serviços da cerca de arame no largo de S. Bento e consertos do tanque no jardim público, tendo importado os referidos serviços na quantia de 1:116$000, cujo pagamento mandou que se fizesse. Inteirado".

Pág. 14A — Sessão Ordinária — 15/5/1891
Presidência do cidadão Siqueira Moraes

"Ofício do Engenheiro William Harrah comunicando que no dia sete do corrente deu começo aos trabalhos da linha de bonds desta cidade. Inteirado".

Pág. 26A — Sessão Ordinária — 15/8/1891
Presidencia do cidadão Siqueira Moraes

"Requerimento de Antonio Raymundo de Oliveira pedindo que seja reformada para 1.800 arrobas o número com que foi classificada a sua safra de café de 1.890. Foi deliberado que a classificação fosse reformada para 3.000 arrobas.

Dito de Antonio Leme da Fonseca pedindo que seja reformada para 8.000 o número de 10.000 arrobas com que foi classificada a sua safra de café de 1890. Foi deferido.

Dito de Salvador Augusto de Queiros Telles em que alega ter sido sua colheita no ano de 1890 de 3.500 arrobas e por isso pede para ser reformada para este número a sua classificação para pagamento do imposto. Foi deliberado que a classificação do suplicante fosse reformada para 5.000 arrobas.

Dito de Queiros & Aranha pedindo para ser reformada para 875 arrobas, o número de arrobas de café de sua safra do ano de 1891. Foi deferido.

Dito da Baroneza do Japi em que alega ter sido a sua safra de 680 arrobas tendo sido classificada em 6.300, pede para ser reformada esta classificação. Reformada para 3.500 arrobas.

Dito de Antonio, digo, Zandona Antonio pedindo data de um terreno na estrada que segue para Atibaia em frente ao terreno pelo suplicante ocupado. A Comissão de obras.

A mesma Comissão examinando o requerimento de Zandona Antonio, pedindo data de terreno, é de parecer que não há inconveniente em atendê-lo no que requer visto haver terreno de mais para a largura da estrada, sendo parte deste charco, que poderá melhor ser utilizado pelo suplicante, gozando o público da estrada, devendo porém o suplicante assinar obrigação do beneficiamento que deverá prestar à estrada".

(Trata-se realmente da rua São João, que era em muitos pontos bastante baixa e alagadissa).

Pág. 30A — Sessão Extraordinária — 22/8/1891
Presidencia do cidadão Siqueira Moraes

"Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil oitocentos e noventa e um, nesta cidade de Jundiaí, no edifício da Intendencia Municipal, às onze horas do dia, presentes os cidadãos Intendentes: Joaquim de Siqueira Moraes, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, Antonio Damasio dos Santos, Francisco de Paula Penteado, Sebastião Pontes, Luiz Jacintho Borges e Antonio Joaquim Pereira Guimarães; o cidadão Presidente abriu a sessão e declarou que a convocara especialmente para o fim de se reclamar e protestar contra a supressão desta Comarca e sua anexação à de Itatiba, conforme projeto da Câmara dos Deputados ao Congresso do Estado, e em seguida passou a ler a reclamação para ser dirigida à mesma Câmara de Deputados, a qual foi unanimente aprovada. E nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão, do que para constar lavrei esta ata. Eu Luiz Estevão de Siqueira, secretário o escrevi. — (aa) Ol.ª Cruz, Sebastião Pontes, Francisco de Paula Penteado, L. Brges, e A. Damasio".

Pág. 33 — Sessão Ordinária — 5/10/1891

"Ofício do Secretário do Governo do Estado comunicando haverem sido aprovados os artigos de posturas criando impostos sobre olarias e muros. Ofício do Dr. Governador do Estado comunicando aceitar e agradecer os terrenos por esta Intendencia oferecidos para a hospedaria de imigrantes. Inteirado.

Requerimento de Serafim Antonio Martins, pedindo abertura da rua 15 de Novembro. À Comissão de Obras.

Requerimento de Francisco A. de Queiros Telles, pedindo modificação da classificação de café no sentido de pagar o suplicante o imposto relativo a 11.899 arrobas e não de 20.000 como foi classificado. Apresente documentos que comprovem o que afirma.

Requerimento de Bonifácio José da Rocha, pedindo auxílio de 300$000 para a abertura da nova rua que liga a do Barão de Jundiaí à do Vigário João José Rodrigues. Dispensado o parecer da Comissão respectiva é resolvido que se conceda o auxílio de 100$000, sob proposta do Sr. Oliveira Cruz.

Requerimento de Francisco Lupinaci, pedindo ser classificado como oficial de sapateiro para pagamento do respectivo imposto. Indeferido."

Pág. 36 — Sessão Ordinária — 15/10/1891
Presidencia do Sr. Siqueira Moraes

"Leu-se o seguinte expediente:

Ofício da Intendencia da cidade de Campinas ao Governador, digo Presidente do Estado com o despacho do mesmo para esta Intendencia informar sobre o fato de alguns proprietários das terras por onde passa o Riacho Bom Jardim, cujas águas vão abastecer àquela cidade, colocarem chiqueiros e latrinas à margem do mesmo riacho.

O Sr. Presidente encarregou o Intendente Camilo de Moraes para, digo, Moraes de verificar a exatidão do fato alegado pela Intendencia de Campinas e dar a informação respectiva.

O Sr. Camilo de Moraes declarou que já tinha, há muito, ciência daquele fato e que achava-se habilitado a dar imediatamente a informação que é a seguinte: Os mananciais canalisados pela Companhia de Aguas e Esgotos de Campinas são os pequenos riachos Iguatemi e Bom Jardim. O Iguatemi, consta, que só é suficiente para o consumo atual da população de Campinas, e para chegar a Caixa passa em sete propriedades agrícolas, nas quais encontram-se chiqueiros de porcos, monjólos, já construidos antes da canalização dessa água; sendo inexato que hajam latrinas. O Bom Jardim de maior percurso atravessa, mais ou menos vinte propriedades agrícolas para chegar à caixa em cujo trajeto é por diversas vezes preso pela construção de tanques e existem também chiqueiros e monjolos que bastante danificam sua água que é geralmente reconhecida como suja e inferior a do Iguatemi. Etc..."

Pág. 42A — Sessão Extraordinária — 13/12/1891
Presidência do cidadão Siqueira Moraes

Aos treze dias do mês de Dezembro de mil oitocentos e noventa e um, nesta cidade de Jundiaí, no edifício da Intendencia Municipal, presentes os cidadãos Intendentes Joaquim de Siqueira Moraes, Luiz Antonio de Oliveira Cruz, Antonio Damasio dos Santos, Luiz Jacinto Borges, Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Francisco de Paula Penteado, achando-se na sala das sessões o dr. Juiz de Direito, Juiz substituto, Autoridades

policiais e grande massa de Povo, o cidadão Presidente declarou aberta a sessão e que o fim dela era: O Conselho da Intendencia Municipal manifestar-se contra o Governo do Presidente ilegal deste Estado Dr. Américo Braziliense de Almeida Mello; O cidadão Oliveira Cruz pedindo a palavra apresentou a seguinte moção:

A Intendencia Municipal reunida hoje em sessão extraordinária, considerando que não lhe merece confiança o Governo anti-patriótico, traidor do Presidente ilegal deste Estado Américo Braziliense de Almeida Mello, resolve negar-lhe apoio votando moção de desconfiança e destituindo-o em nome da legalidade e do povo, cujos interesses representa, do cargo de Presidente que indignamente ocupa, aclamando-o para substituí-lo no Governo do Estado o cidadão já eleito Vice Presidente José Alves de Cerqueira Cezar. Declara mais resistir com todas as autoridades, em qualquer terreno, mesmo o da força não só as autoridades que forem nomeadas pelo mesmo sr. Américo como ainda a qualquer manifestação sebastianista. A Intendencia Municipal em nome de seus Municipes declara que recebeu com profundo pesar a notícia publicada no Diário Oficial da retirada do dr. Livino Chacon do cargo de Juiz de de Direito desta Comarca; e declara que estando disposta a reagir contra a entrada do novo nomeado, apela para o patriotismo e dedicação do mesmo Dr. Chacon a causa da República a fim de que mantenha-se no seu posto certo de que terá a seu lado a dedicação da população deste Municipio. Aprovada unanimente em esta moção o povo prorrompeu em frenéticos aplausos aclamando Presidente do Estado o Dr. José Alves de Cerqueira Cezar. Obtendo a palavra o Doutor Chacon em enérgico discurso censurou os atos daquele Presidente do Estado e declarou que mesmo arriscando a vida se conservaria no seu cargo, sendo suas palavras recebidas debaixo de aplausos do povo. Em seguida o cidadão Presidente declarou que ele e seus colegas de Intendencia, em vista da atitude que assumia perante o Governo do Estado, ele e seus colegas resignavam os cargos; iguais declarações foram feitas pelas Autoridades Policiais, sendo elas muito aplaudidas pelo povo que aclamou o Doutor Chacon Juiz de Direito da Comarca, o mesmo Conselho de Intendencia e às Autoridades policiais erguendo entusiásticos vivas aos mesmos. Finalmente usou da palavra o dr. Henrique Lascasas, que em eloquente discurso profligou o Governo do dr. Américo Braziliense aconselhando ao povo, calma e muita ordem, e que cada um fosse um soldado pronto para reagir quando atacado. E levantou-se a sessão, do que para constar lavrou-se esta ata. Eu Luiz Estevão de Siqueira, Secretário a subscrevi.

(aa) Siqueira Moraes — Oliveira Cruz — Luiz J. Borges — Antonio J.P. Guimarães e Antonio Damasio".

Pág. 44 — Sessão Ordinária — 18/1/1.892

Presidencia do cidadão Siqueira Moraes

"Requerimento de Pucelli Ricardo e outros, imigrantes italianos, residentes no Núcleo Colonial "Barão de Jundiaí", em que alegam que emigraram confiados na promessa de lhes serem concedidos terrenos para serem proprietários e se estabelecerem com suas lavouras, e que até agora não foi concedido, e lutando com dificuldades de acomodação e pecuniária, nem lhes convindo seguirem para outros lugares do interior em virtude das epidemias, pedem que lhes dêem terrenos para se estabelecerem com suas familias, intervindo a Intendencia junto ao Governo e autoridades competentes. Foi deliberado que se representasse ao Governo a respeito, digo, fazendo sentir a conveniencia de serem compradas as partes de terras anexas ao referido Núcleo".

"Informa ainda o cidadão Presidente que o Coronel Comandante dos Corpos Policiais do Estado querendo aquartelar nesta cidade um daqueles corpos, depois de examinar diversos lugares achou que o edificio da Intendencia se prestava perfeitamente àquele fim, e incumbiu-lhe o mesmo Coronel de conseguir deste Conselho a concessão do seu edificio, cumprindo pois esta incumbencia consulta o Conselho se cede o edificio.

O Conselho deliberou unanimemente ceder". (Trata-se do antigo prédio em que funcionou o Grupo Escolar Conde Parnaiba, hoje, no mesmo local acha-se instalada a Telefonica).

Pág. 50 — Sessão Ordinária — 15/2/1892

Presidencia do cidadão Siqueira Moraes

"Indicações:

Indico que se dê o nome de Jacintho Borges à nova rua ultimamente aberta em terreno concedido pelo finado José Jacintho Borges. Francisco de Paula Penteado. Aprovado".

Pág. 52 — Sessão Ordinária — 3/3/1892

Presidencia do Sr. Siqueira Moraes

"Indico que se mande desde já limpar o rio Jundiaí, des-

de o lugar escolhido para o Matadouro, até a Ponte de Campinas. L. Borges. Aprovado".

Pág. 61 — Sessão Ordinária — 30/5/1892

"Oficio do cidadão Intendente Lucas Monteiro de Barros comunicando que por achar-se em exercício de seu mandato de Deputado ao Congresso do Estado, não podia comparecer às sessões desta Intendência. Inteirado".

Pág. 69 — Sessão Ordinária — 15/8/1892

Presidencia do Sr. Siqueira Moraes

"Ofício do Dr. Manoel Pinto Torres Neves, pedindo em nome da Diretoria da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais, que a Intendencia torne efetiva a doação dos terrenos indicados nas duas plantas que acompanhavam o seu ofício, de propriedade da Intendencia e que há tempos foi por ela oferecido àquela Companhia para edificação de casas destinadas à moradia de operários das oficinas. Outrossim, que a Intendencia aprove as plantas em que vão projetados os prolongamentos das ruas já abertas e a abertura de novas ruas e que mande traçar as novas ruas e marcar os limites dos terrenos doados à Companhia. À Comissão de Obras".

"A Comissão de Obras é de parecer que seja aceita a proposta do **Dr. Henrique Florence para a navegação do rio Jundiaí,** por lhe parecer um melhoramento conveniente a esta cidade, sendo em condições porém que não prejudiquem a terceiro e da competencia desta Intendencia". Aprovado."

"A Comissão de Obras é de parecer que seja aceito o alvitre lembrado pelo Dr. Delegado de Higiene em seu oficio, de adquirir esta Intendencia tres carroças apropriadas à remoção do lixo".

"Indico que a Intendencia mande consertar o banheiro do jardim e fazer outro comodo para depósito das ferramentas, ficando o Procurador da Intendencia encarregado de vender os cartões de banho e o jardineiro obrigado a arrecadar a importância deles e a zelar do banheiro adotando a Intendencia a seguinte resolução: A Intendencia Municipal de Jundiaí resolve: Artigo 1.o — **Ficam estabelecidos banhos,** digo, **Artigo 1.o — É permitido ao público o uso de banhos no jardim Municipal. § De cada banho a Intendencia cobrará trezentos réis.** Artigo 2.o — Todo aquele que praticar atos contra o asseio na casa de banhos pagará a multa de dez mil réis, dobrado na reincidencia.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões 15 de agosto de 1892. Paula Penteado. Foi aprovada".

Pág. 71 — Sessão Ordinária — 15/9/1892

Presidência do Coronel Siqueira Moraes

"Circular do Dr. Bernardino de Campos, comunicando ter prestado compromisso e tomado posse do cargo de Presidente do Estado no dia 23 do mês findo. Inteirado".

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Outubro de 1892 a Junho de 1894

Sessão Ordinária — 16/10/1892

O cidadão Wilk indicou que a Câmara tomasse providencias sobre atestados de óbitos, os quais na maior parte das vezes são dados pelos médicos, por mera informação, sendo exigida a quantia de cinco mil réis por atestado.

O cidadão Vice Presidente disse que havendo uma lei federal que obriga a atestação de òbito por médicos, a Câmara portanto nenhuma providencia poderá tomar.

O cidadão Wilk disse que neste caso a Câmara represente ao poder competente sobre este abuso.

Sessão Ordinária — 15/11/1892

A Comissão de Obras tendo examinado a indicação do cidadão dr. Fernando Arens sobre a extração de latrinas por meio de bomba de vácuo, e tendo em vista o parecer dos Engenheiros Drs. Francisco Salles Oliveira Jr., Manoel Pinto Torres Neves e Joaquim Ribeiro da Veiga, é de parecer que seja adotado o referido sistema, e apresenta o seguinte projeto: A Câmara Municipal de Jundiaí, resolve:

Art. 1.o — Fica o poder executivo autorizado a chamar concorrentes para o contrato do serviço de extração periódica das latrinas, por meio de bombas de vácuo, de acordo com o parecer dos Engenheiros Drs. Francisco de Salles Oliveira Jr. Manoel Pinto Torres Neves e Joaquim Ribeiro da Veiga. Art. 2.o — Revogadas as disposições em contrário. (O projeto apresentado pela Companhia Arens, baseia-se nos moldes do que é executado na Capital do Paraná). (O guano aproveitado na agricultura como adubo).

Discutindo o parecer da Comissão o sr. vereador Wilk diz não se opor a ele, mas que, como se verifica do parecer dos Engenheiros, há necessidade do emprego de água, portanto julga que a Câmara deve tratar em primeiro lugar do abastecimento de água.

Sessão Ordinária — 30/11/1892

Requerimento de Francisco de Paula Penteado e outros negociantes residentes na rua Barão de Jundiaí, desta cidade, em que pedem o alargamento da mesma rua, sendo necessário para este fim cortar-se parte da frente das casas n.o 30 e 32 que apertam a rua, tornando-se dificil e perigoso o transito por ali.

A Comissão de Justiça é de parecer que se pague ao Editor proprietário **d'O Século** Rs. **800$000** anuais pela publicação das atas das sessões da Câmara a cem réis por linha pelas outras publicações.

Lei n.° 13

Art. 1.° — Fica o poder executivo autorizado a modificar o plano primitivo do Hospital de Isolamento, adicionando-lhe os apendices que julgar necessário.

O Sr. Presidente diz que tendo sido concedido ao Governo o edificio da Câmara Municipal para servir de quartel do 2.° Corpo da Policia, mandando o Governo construir novo edificio para a Câmara com a condição, porém, da Municipalidade fazer todos os consertos de que precisar o edifício e que são reclamados pelo Tenente Coronel Comandante do Corpo Policial.

Sessão Ordinária — 15/12/1892

Indico que se pague a título de auxílio, anualmente, a quantia de 400$000 à música do 2.° Batalhão de Policia, obrigando-se a tocar no jardim Municipal todos os domingos e dias feriados à tarde. Sala das sessões 15 de dezembro de 1892. Antonio Ribeiro Rodrigues. Dispensado o parecer da Comissão, foi aprovado.

Sessão Ordinária — 1/3/1893

Circular da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior de 13 de fevereiro de 1893, avisando que foi marcado o dia 23 de março para a eleição de um Senador, preenchimento da vaga do dr. Rangel, digo Dr. Francisco Rangel Pestana, o qual qual foi nomeado Vice-Presidente do Banco da República do Brasil.

Siqueira Moraes — indica que se mude o nome da Rua Paula Cruz para o de Bom Jesus de Pirapora, como era antigamente. Aprovado.

Sessão Ordinária — 1/5/1893

Circular da Câmara Municipal de S. José do Rio Pardo de 10 de abril p.p. pedindo adesão desta Câmara sobre sua representação dirigida ao Congresso do Estado sobre admissão da Colonização Chinesa.

Sessão Ordinária — 1/8/1893

Indicamos que se mude o nome da **rua Bela Vista** para o de **rua Dias Carneiro.** (Antiga rua do Pelourinho e atual rua Monlevade).

Sessão Ordinária — 15/8/1893

Requerimento do cidadão Christiano Foelkel, pedindo a esta Câmara auxilio para uma escola que funciona na Vila Arens, a qual se destina, em parte ao ensino dos meninos pobres.

Resolução — Art. 1.º — Nenhum jornal poderá ser publicado neste Municipio sem que seu proprietário apresente à Autoridade competente, um Editor responsavel, sob pena de 50$000 de multa, e 3 a 8 dias de prisão na reincidencia, além da apreensão dos jornais que forem encontrados em mãos dos distribuidores.

Sessão Ordinária — 15/9/1893

Oficio do cidadão Massimino Torelli e Schiavi Luiz, pedindo permissão para colocar uma barca no rio Jundiaí, a fim de nele fazerem pescarias, pagando os suplicantes os direitos que fôr de Lei.

Sessão Ordinária — 2/10/1893

O cidadão Intendente apresentou informado o requerimento dos cidadãos Massimino Torelli e Schiavi Luiz, em que pedem para colocar no rio Jundiaí, uma pequena barca para com ela pescarem, sobre o que informou que a pescaria proposta pelos suplicantes, conforme declararam será feita com rêdes, não prejudicando a água, rio ou outras, podendo esta nova indústria tornar-se útil à população, e como não há ainda para esta indústria leis ou posturas, é de parecer que se crie impostos ou penas a que deve ficar sujeita para ser executada.

A vista do que o cidadão Presidente remeteu à Comissão de Justiça.

Sessão Ordinária — 16/11/1893

Requerimento do cidadão major Floriano Antonio de Moraes, propondo-se a conceder a esta Câmara, terrenos necessários para a abertura de uma rua, que fazendo canto com a rua 15 de Novembro, a quem de Nicolau Pinto Lobão, atravessa a rua Prudente de Moraes e rua Capitão Damasio, terminando nas casas das Oficinas da Paulista, obrigando-se o proponente a dar o leito onde têm de ser aberto a dita rua, toda carpinada e pondo sem ressalva, muros de tijolos a derrubar, e arvoredos para cortar.

(Esta rua era denominada **Major Floriano**, é atual rua Dr. Almeida).

Sessão Ordinária — 1/12/1893

Requerimento de Theodoro Graff, informado pelo cidadão Intendente, requerendo dispensa da multa e imposto do 2.º semestre, alegando que não pagou o imposto porque sua oficina ainda está se formando, e que ainda não fez trabalho algum para fora. (A oficina localizava-se na atual Vila Graff).

O cidadão Presidente comunica à Câmara que o Governo não paga a conta já apresentada na importância de .... 2:836$700, dinheiro este dispendido com a epidemia de variolósos — mas que prometera dar no novo exercício maior quantia a título de qualquer despesa.

(Nota: Houve uma falha por parte do Governo, uma vez que, para esse fim havia autorizado fazer as despesas que fossem necessárias nos casos de epidemias, conforme consta em Atas anteriores).

Sessão Ordinária — 2/3/1894

Circular da Companhia Itatibense, com a informação do

Cidadão Intendente, pedindo modificação na coleta da Estação, Luiz Gonzaga, visto aquela estação, atualmente, não receber e nem despachar cargas para outros pontos.

ATA ESPECIAL — 5/4/1894

Aos cinco dias do mês de abril de mil e oitocentos e noventa e quatro, as 10 horas da manhã, na sala da Câmara Municipal, **novo edificio** para esse fim construido no pátio, em **frente ao Mosteiro de São Bento,** nesta cidade de Jundiaí, reunidos os cidadãos Vereadores, Coronel Joaquim de Siqueira Moraes; Capitão Antonio José da Costa Wilk; Capitão Fernando Arens; Capitão Antonio Ribeiro Rodrigues; Tenente Coronel Reducino Xavier Bueno da Silveira e seus concidadãos, digo e seus imediatos em votos, Major Antonio Damasio dos Santos; Tenente Henrique Bloc; Alvaro Xavier de Souza Peixoto e José Joaquim dos Santos Camargo sob a Presidencia do cidadão Coronel Joaquim de Siqueira Moraes, Presidente da Câmara Municipal, desta cidade, comigo Secretário Bento Ferraz de Toledo, ocupando eles os lugares formando assim o Governo Municipal e havendo número legal o cidadão Presidente declarou aberta a sessão. Eleitas Comissões, etc...

Ata da Sessão Ordinária — 1.º de Maio de 1894

O cidadão Avelino indica mais que seja dirigido o seguinte ofício ao Cidadão Bernardino de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Jundiaí, cheia de jubilo, por ver o solo da Pátria livre dos assaltantes ambiciosos que tanto mal e sangue derramaram, sob o pomposo nome de libertadores! sem repararem nas depredações que causavam em sua sinistra Passagem! Bem diz o dia em que o Estado vos aclamou seu primeiro Magistrado, e quanto vos deve o solo Paulista! O vosso arrojado patriotismo, sábio e enérgico Governo, soube inspirar-se e rodear-se de auxiliares dignos de tal Chefe, e assim livrar o vosso, o nosso Estado das garras malditas do Caricato Napoleão e seus acefalos!!

Honra ao Eminente Presidente do Estado de São Paulo!!
Viva a Pátria livre!!
Viva a República!
Viva o Presidente de São Paulo, Etc...
No final, um viva a Floriano Peixoto.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º de Junho de 1894

A Câmara Municipal de Jundiaí, considerando relevantes serviços que acaba de prestar o contingente da Guarda Nacional desta Câmara que com tanto patriotismo e abnegação marchou para o Paraná em defesa da Pátria e das instituições republicanas, ameaçadas; indico que se lavre em Ata um voto de congratulação à esses heróis pelo seu feliz regresso, representado no seu digno Comandante Capitão Sebastião Pontes, nosso Colega da Municipalidade, que por espaço de quase cinco meses ficou esta corporação privada da cooperação, de seus lares, e progresso Municipal donde é seu digno Vice Presidente.

(ainda na Ata acima):

A Comissão de contas examinando os balancetes seguintes conjuntamente com os documentos dá os pareceres abaixo transcritos:

1.º Balancete do 4.º trimestre de 1893 a contar de 1.º de outubro a 31 de dezembro no qual menciona a receita de .... 33:540$727, despesa de 25:480$955, saldo de 8:059$772.

2.º Balancete do 1.º trimestre de 1894 a contar de 1.º de janeiro a 31 de março, que apresenta a receita de 37:742$619, despsa de 16:323$800, e saldo de 21:418$819.

3.º Balancete do mês de abril de 1894 que apresenta a receita de 33:238$859, despesa de 9:406$452, saldo de 23:832$407.

O presente balancete está incompleto, pois deveria ser acompanhado do balancete Geral de 1893. Lembra pois que na próxima sessão seja apresentado o Balanço Geral das receitas e despesas, para que se possa organizar o orçamento do corrente ano, que por esta grande falta ainda o não foi, apesar da recomendação expressa da Lei Estadual.

ATAS DA CÂMARA

Maio de 1895 a Setembro de 1896

Ata da Sessão Ordinária — 1.°/10/1895

O cidadão Intendente apresentou os relatórios do 1.° e 2.° Fiscal, e pediu que fosse lido, o qual foi lido, em seguida apresentou mais o balancete e documentos de receitas e despesas da Recebedoria Municipal, correspondente ao mês de agosto do corrente ano, com o seguinte resumo:

Saldo existente em cofre no mês anterior		3:543$928
Retirada do Banco Com. e Ind. pelo cheque n.° 43612		1:000$000
Idem do mesmo 4:543$928 transportado		4:543$928
Retirado do mesmo Banco, cheque 43613		1:600$000
Receita deste mês		9:192$102
Deduzindo 4:543$928 — TOTAL		15:336$030
Despesa deste mês		9:294$296
Saldo existente em cofre nesta data no banco		6:041$734
Saldo existente no Bco. Com. e Ind. no mês anterior		4:308$800
Retirado pelo cheque n.° 43612	1:000$000	
Retirado pelo cheque n.° 43613	1:600$000	
	2:600$000	1:708$800
		7:750$534

Ata da Sessão Ordinária — 4/11/1895

Ofício da Secretaria do Estado dos Negócios do Interior, pedindo informação, qual as condições em que é recebido o imigrante neste Município, qual o salário, quais as vantagens que os fazendeiros oferecem, etc.

Entrando em discussão foi resolvido que ficasse o vereador Capitão Antonio José da Costa Wilk, encarregado de dar as informações precisas. Requerimento de Luiz Brescancini, empresário da iluminação pública requerendo absolvição das multas impostas pelo Fiscal, por encontrar alguns lampeões apagados nas madrugadas de 16 e 17 do p.p. mês, alegando que os lampeões apagaram não por falta de combustível, e sim devido ao mau tempo.

Ata da Sessão Ordinária — 2/12/1895

Lida a ata da sessão anterior, posta em discussão e votação, foi aprovada e assinada —

Expediente:

Circular fazendo sentir a necessidade da conservação das matas e plantações de outros arvoredos a fim de formarem outras matas, provando que elas influem no clima, na produção do solo, regulariza as chuvas e preservam as moléstias epidêmicas.

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

Setembro de 1896 a Novembro de 1898

Ata da Sessão Ordinária — 2/3/1896

Ofício do Cidadão Francisco Oliveira Chagas, Inspetor Literário do 17.° Distrito, fazendo sentir à Câmara que estando prestes o Governo fazer entrega a esta Câmara do edifício construido para funcionar o grupo escolar — lembra que a Câmara deve tomar como sua a iniciativa de uma festa popular, no dia da reunião das escolas.

A mesma Comissão examinando o abaixo assinado por grande número de moradores da cidade em que pede a abertura da rua Capitão Damasio para o lado da Estação da Companhia Ingleza, deu o parecer seguinte:

A Comissão prestando toda a atenção à petição e calculando o preço elevado em que fica a abertura da rua, é de opinião que seja atendido quando as finanças da Câmara o permitirem.

Ata da Sessão Ordinária — 1/4/1896

Indico que se oficie ao Clube Militar, felicitando-o pela atitude patriótica que assumiu em face dos manejos clandestinos dos restauradores do antigo regimem monárquico, que tanto infelicitou a Pátria durante quase quatro séculos.

Sessão Ordinária — 15/10/1896

Ofício da Câmara Municipal de Campinas, convidando esta Câmara a fazer-se representar pela ocasião das exéquias do grande artista Carlos Gomes.

Em seguida o cidadão Capitão Eduardo Castro, indicou à Câmara que comprasse uma coroa, a fim de colocá-la no caixão do grande artista brasileiro Carlos Gomes, por ocasião de sua passagem por esta cidade, o que foi logo posto em discussão e votação, sendo aprovado.

Proposta do cidadão Xavier Luiz de Mello, Engenheiro Eletrecista, propondo-se a colocar nesta cidade uma rede telefonica sob a tabela de preços seguintes:

Aparelhos na cidade	250$000
Linha na cidade	100$000
Nas fazendas aparelho	250$000
Linha por quilometro	100$000

e mais a mensalidade convencionada com a Câmara para os custeios da empresa, etc.

Posta em discussão foi resolvido que ficasse o cidadão Intendente, de acordo com a Comissão de Obras, encarregados de estudar a proposta e dar parecer na próxima sessão.

Sessão Ordinária — 16/11/1896

O cidadão Intendente apresentou o balancete da Recebedoria Municipal correspondente ao mês de outubro, com o seguinte resumo:

Saldo do mês anterior	2:863$877	
Receita deste mês	5:014$978	
Dinheiro retirado do bco. p/ cheque 43.617	2:500$000	10:378$855
Despesa deste mês		6:980$695
Saldo existente em caixa		3:398$160
Dinheiro existente no Banco		3:000$000
Saldo total		6:398$160

Sessão Extraordinária — 22/1/1897

Requerimento do cidadão Benevento Sechler, farmaceutico prático, requerendo que esta Câmara certifique junto a sua petição, 1.o Se nesta cidade existe farmácia dirigida por farmaceutico formado; 2.o Se é ou não de necessidade a abertura de mais uma farmácia nesta cidade; 3.o Se a farmácia dirigida por farmaceutico formado dista mais de seis quilometros desta cidade, etc. Dispensado o parecer da Comissão respectiva, posto em discussão, foi pelo vereador Castro discutido o requerimento, mostrando a vantagem da criação de mais uma farmácia nesta cidade, etc. Em seguida é posta em discussão e votação a proposta do cidadão Castro para que se dê parecer favoravel na petição, sendo aprovado.

Ata da Sessão Ordinária — 1/3/1897

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão, o cidadão Capitão Sebastião Pontes, obtendo a palavra, propõe que seja retificada a Lei de 15 de fevereiro próximo passado, no sentido de que, aos mascates não fosse permitida a exposição de objetos nas ruas e praças do centro (do centro) da cidade, o que posto em discussão conjuntamente com a ata é aprovado.

A Comissão de Justiça tendo examinado a petição de Bonifácio José da Rocha, que pede aumento na tabela nos carros de enterro, de 3.a classe e mais a proibição dos enterros em carros particulares, deu o parecer seguinte: A Comissão de Justiça, tendo examinado a petição retro, é de parecer que seja aguardada oportunidade para conhecer da primeira parte da petição, e que quanto à segunda sejam proibidas as conduções de cadáveres em carros de praça, como aconselham os mais rudimentares principios de higiene.

Ata da Sessão Ordinária — 15/3/1897

Requerimento do dr. Eloy de Miranda Chaves, Promotor Público da Comarca em que solicita o pagamento de meias custas de processos crimes na importância de RS 54$000. A Comissão de Justiça. Requerimento de Victorino Joaquim Ferreira, escrivão do Juri, em que pede o pagamento de meias custas.

Requerimento de Antonio de Agostinho, Inspetor de Quarteirão do Núcleo Barão de Jundiaí, solicitando que a Câmara mande proceder aos reparos precisos em uma ponte na sede do Núcleo no caminho que vai ao bairro do Caxambú.

Ata da Sessão Ordinária — 26/4/1897

Ofício do cidadão Antonio Louzada Antunes, Diretor interino do Grupo Siqueira Moraes, convidando a Câmara a assistir a uma festa literária que o mesmo Grupo fazia para festejar o seu primeiro aniversário. Inteirado.

Requerimento de Antonio da Silva Oliveira, zelador do relógio da Matriz, pedindo que fosse elevado a vinte mil réis o seu ordenado.

Requerimento de Albano Pereira, empresário de Companhia Equéstre, pedindo a concessão de um terreno dentro do Largo de São Bento, para construção de um Politeama.

Ata da Sessão Ordinária — 1/6/1897

Ofício do Secretário dos Negócios da Justiça, em que pede à Câmara esclarecimentos sobre o restabelecimento de antigas divisas de Cabriúva com os Municípios de Itú, Salto, Indaiatuba e Jundiaí.

Ata da Sessão Ordinária — 15/6/1897

Oficio do **Consul Norte Americano, pedindo dados estatísticos minuciosos** sobre topografia, agricultura, comércio, colonização, artes, indústrias pequenas e fabril. Arquive-se para responder em tempo.

Pondera o cidadão Coronel presidente, que tendo de oficiar-se à Câmara Municipal de Parnaiba, se exponha o seguinte: que não só para evitar conflitos, como para manter a devida harmonia recíproca entre Municipios limítrofes, devem prevalecer as antigas e conhecidas divisas, enquanto não se provar que dentro desses limites existem menor extensão de terras e número de habitantes que a respectiva lei determina, e ainda mais que uma das causas, parte de exigir-se o pagamento de impostos municipais a um morador do bairro dos Cristais, distante 5 léguas da Câmara de Parnaiba e duas de Jundiaí, ao que aconselhou-se não pagar por não ser justo, nem legal.

Ata da Sessão Ordinária — 1/7/1897

O cidadão Intendente pede dispensa da Comissão que tem de dar parecer sobre o restabelecimento da Empresa de Bondes de Jundiaí; Consultada a Câmara pelo cidadão Presidente Tenente Coronel Reducino foi aprovado e posto em discussão e votação. Foi aprovado se firmasse o respectivo contrato representando a Câmara o respectivo Intendente. O cidadão Vereador Capitão Manoel Monteiro pedindo a palavra diz que não está bem clara a cláusula do contrato proposto pelo Sindicato, sobre o custeio das obras das ruas, deixando dificuldades para a Câmara e bem assim qualquer alteração de preços das passagens que devem ser $400 réis da cidade à Estação e vice-versa e $200 réis de chave a chave.

Ata da Sessão Ordinária — 1.°/10/1897

Um ofício do cidadão dr. Juiz de Direito desta Comarca, que para satisfazer a determinação da Secretaria da Justiça do Estado, necessita ser informado do número de eleitores das respectivas seções, o que lido e ofício respondendo foi assinado pelo cidadão Tenente Coronel Presidente, e o resumo era o seguinte: 1.ª seção Cidade 317; 2.ª seção cidade 302; 3.ª seção Louveira 127; 4.a seção Rocinha 126. Total 872 eleitores.

Ata da Sessão Ordinária — 4/11/1897

O Cidadão Intendente Municipal diz que gastou com foguetes quando a notícia da vitória de Canudos, e bem assim com os desinfetantes necessários, medicamentos para presos indigentes, cuja caridade julga ser bem apreciada, e bem assim pede aprovação para, desinfetando, entupir as latrinas fazendo-se a limpeza como antes.

Ata da Sessão Ordinária — 16/11/1897

O cidadão Intendente Municipal informa que no dia 7 do corrente, passou em nome desta Corporação, um telegrama ao Exmo. Presidente da República, felicitando-o por ter saido ileso do punhal do sicário; e pêsames pelo falecimento do seu heróico Marechal Ministro da Guerra.

Ata da Sessão Ordinária — 2/12/1897

Expediente:

Um ofício da Comissão encarregada da construção de uma Capela na Colonia Barão de Jundiaí, apesar de dizer respeitosamente pedem a esta Câmara um auxílio; o fazem por ignorância de forma repreensivel (com quanto se desculpe e em nada altere o serviço à prestar) pois com a transação não seria admissivel, quanto mais com imposição de dar-lhe prestígios que esta Câmara não podia e nem carecia de mais do que tem rigorosamente aquilatada, por amigos ou desafetos decentes e justiceiros; falta aquela, notada pelo Cidadão Vereador Capitão Manoel Monteiro, quem diz imitando a seguinte frase de **Guerra Junqueiro**, nas suas crônicas de Europa — **O**

Inverno. Como se deita abaixo uma cadeia? Acotevelando com uma escola. O Professor há de eliminar o Carcereiro. O Professor e o Sacerdote moral, hão de eliminar o Carcereiro; é se ' bem verdade como diz o mesmo autor na mesma crônica, que, **Há mais luz nas vinte e quatro letras do abecedário do que em todas as constelações do firmamento**, tambem para povos como o nosso em marcha para o progresso, sendo ainda muito atrasado, a religião é um freio moral apreciabilissimo; concorda acompanha vota, o que a maioria determinar, pois como têm dito está sempre pronto a fazer tudo pelo progresso e vantagens do Municipio que o elegeu; cujo progresso se prova com a existencia de uma escola e uma Igreja em qualquer Núcleo Colonial; principalmente no do Barão de Jundiaí, cujos habitantes são de nacionalidade italiana, à cuja grande emigração deve o nosso País a grande marcha para o progresso no Comércio, Artes e Industrias, e principalmente na lavoura, a partir da pequena, como à que aquela colonia, serve diariamente com seus produtos relativamente baratos, a esta cidade, por mais este motivo invejada pelas suas vizinhas; o distinto Vereador espera não o taxarão de suspeito, por ter a honra de ser casado com uma exma. sra. italiana, pois que ele não avança nesse sentido nada que seja novidade ou menos justo.

Ata da Sessão Ordinária — 4/5/1898

A Comissão de Obras Públicas tendo examinado o prédio e dependencias contíguas ao antigo edificio da Cadeia Pública, para nele ser instalado o Mercado Público desta cidade, vem apresentar o seu parecer, que submete à deliberação da Câmara Municipal, opinando pelo seguinte: Que se mande fazer um muro divisório, a começar do pilar do portão pertencente ao antigo edificio da Cadeia, para dividir o próprio da Câmara Municipal do Governo, oficiando-se ao Governo depois de concluido o serviço e apresentar-lhe conta da metade das despesas que a ele toca a pagar, etc.

Ata da Sessão Ordinária — 16/5/1898

Da Empresa Viação Jundiaiana, que tendo urgente necessidade de prolongar suas linhas até a Estação Jundiaí Paulista, pede, não só a concessão, como que seja prolongada a rua 15 de novembro até o seu ponto final, para beneficiar o público em geral.

Tendo sido apresentado pelo cidadão Coronel Presidente seguinte lista dos Cidadãos para classificarem a colheita de café de 1897, a que foi aprovada e ordenado as comunicações:

Japi, cidadão, Cap. Antonio José da Costa Wilk.
Itupeva, Major Antonio Damasio dos Santos.
Rocinha, Tenente Carlos Wonrratt.
Jardim, Cap. Julio Cesar Ferreira Gandra.
Louveira e **Capivari**, Ernesto Ferreira Gandra.
Passarinhos e **Rio Abaixo**, Tenente Coronel Manoel de Queiros Ferreira.
Rio das Pedras, Tenente Luiz Benjamin Dias.
Caxambú, Champirra até o Dr. Black, Tenente Antonio Ferreira Gandra.

Ata da Sessão Extraordinária — 9/7/1898

O Cidadão Intendente Municipal, Paulo da Silva Alves, apresentou os balancetes de março e abril que foram entregues para dar parecer a Comissão de Finanças. O Cidadão Tenente Coronel, Vice Presidente Reducino Xavier Bueno da Silveira, diz que transitando de noite pela estreita rua do Triunfo, entre as ruas Francisco Glicério e Senador Fonseca, no centro do quarteirão ficou em trevas, assim como pessoas de uma familia com as quais quase esbarrou e então reconheceu a urgencia de um lampeão colocado no centro indicado, o que lembra para ser feito. Foi aprovado.

Ata da Sessão Ordinária — 16/8/1898

O Cidadão Coronel Presidente convidando o Cidadão substituto legal Tenente Coronel Vice Presidente, e ocupando a cadeira de Vereador, obtendo a palavra deseja saber se o Cidadão Italiano Dr. Carlos Mauro pagou a multa por curar sem legalizar seu diploma de médico e que se não multando nunca à João Gomes, Antonio Maria e tantos outros, acha muito rigor com um homem que apresenta um **diploma de médico da Academia de Roma** e que provavelmente, mais cedo ou mais tarde, prestará o exame de suficiencia devido.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/9/1898

Indico que fique suprimida a verba de Carcereiro da Cadeia e que se forneça água e luz necessária. E considerando que devemos cortar verbas desnecessárias, indico mais que se reduza a honorária do Cidadão Intendente Municipal a trezentos mil réis, como era antes. Sala das Sessões, 1.º de setembro de 1898. "Siqueira de Moraes".

Ata da Sessão Extraordinária — 27/11/1898

No contrato apresentado pelo Dr. Eloy de Miranda Chaves, para defender os direitos da Câmara Municipal, na questão suscitada com a Companhia Carril de Ferro Jundiaiana; foi pela Comissão de Justiça dado o seguinte parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja aprovado o Advogado Dr. Eloy de Miranda Chaves para defender os direitos desta Câmara na questão suscitada com a Companhia Carril de Ferro Jundiaiana. Posto em discussão e votação, foi aprovado.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Dezembro de 1898 a Dezembro de 1900

Ata da Sessão Ordinária — 4/1/1899

Pede a palavra o Coronel Joaquim de Siqueira Moraes, e diz que a Câmara Municipal é devedora de perto de cincoenta contos de réis, contraidos quase que em totalidade pelo Intendente **Paulo da Silva Alves**, com o intuito único de desmoralizar a atual Câmara e portanto mais uma vez lavra seu protesto pelos feitos desatinados do Intendente a quem unicamente cabe toda **a responsabilidade pela crise que tem passado esta Câmara**; usando ainda da palavra, propõe que para o presente exercicio seja posto em vigor o orçamento do exercicio passado, visto o Intendente Paulo Alves, não ter-se resolvido a apresentar o novo orçamento para este exercicio.

Ata da 3.a Sessão Ordinária — 1.º/2/1899

Eduardo Alvaro de Castro, declarando que desejando recomeçar a publicação do jornal "Municipio de Jundiaí" pede que a Câmara lhe consigne o serviço das suas publicações de editais e Atas, declarando o quantum mensal com o qual pode contar para tais serviços.

Ata da Sessão Ordinária — 16/8/1899

Presidencia do Sr. Dr. Francisco de Albuquerque Cavalcanti.

Balancete: É enviado à Comissão de Contas, para dar parecer, o balancete da Procuradoria Municipal relativo ao mês de julho findo, acusando a receita de 8:122$600, despesa de ... 9:375$836 e o saldo de 1:977$830.

Indicações: O Vereador Sr. Arthur Rodrigues, envia à mesa a seguinte, para a qual pede dispensa de parecer da Comissão respectiva que, consultada a casa é concedida: "Estando completamente desmantelado o arquivo da Câmara, devido ao desleixo da Municipalidade transata, proponho que se autorize o Secretário a reorganizá-lo, podendo chamar para seu auxiliar um ajudante que perceberá a gratificação mensal de cento e cincoenta mil réis.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/9/1899

Requerimento de Luiz Estevam de Siqueira, escrivão do primeiro Ofício e Maximino Mendes da Silva escrivão do 2.o Ofício, pedindo pagamento, o primeiro de 215$625 e o segundo de 71$875, proveniente de meias custas no presente exercício.

Balancete mês de julho, acima mencionado, corrigido para receita: 11:353$366, que é o certo.

Ata da Sessão Ordinária — 16/10/1899

Expediente: Ofício do Dr. Secretário da Agricultura do Estado, comunicando que em data de 13 do corrente foi autorizada a Repartição de águas a entregar ao representante desta Câmara os seguintes materiais para o abastecimento de água à cidade, ficando à mesma Câmara debitada pela importância de 181:903$296. Material cedido para o abastecimento de água a Jundiaí:

2.000 tubos de ferro fundido de 11"a£1, 15, 5.º 3, 541, 13, 4. — **10 luvas, idem, idem** 11"a£015, 11 7, 19, 2. — **10 curvas, idem, idem,** 11"a£1, 11, 10 15, ,18, 4. — **5 registros, idem, idem,** 11"a£5, 17, 0, 29, 5, 0. — **1.000 quilos de chumbo em barra** 1 a £ 14,10,0.

Soma total — 3,609,5,10, ao câmbio de 7,3/8 — ..	117:454$724
Direitos	54:446$000
Capatazias	2:177$800
Estiva	1:633$380
Frete	2:064$592
Transporte	4:126$800
	181:903$296

Arquive-se.

O Sr. Dr. Francisco Cavalcanti, usando da palavra, diz que estando no conhecimento da Câmara o ofício do Dr. Secretário da Agricultura comunicando a concessão por parte do Governo, do material para o abastecimento de água que foi pedido, acha conveniente que o Sr. Intendente providencie com urgência para o embarque. O Sr. Intendente diz que vai partir para S. Paulo no dia 18, a fim de tratar desse embarque, tendo já em seu poder uma carta de recomendação do digno Engenheiro Sr. Dr. Torres Neves, para o Chefe do Tráfego da Companhia Ingleza para arranjar os vagões que sejam precisos com a brevidade que se deseja, acreditando que a própria Companhia Ingleza se encarregue do carregamento e faça a redução que vai pedir para o frete do transporte. Diz também o mesmo Vereador que deseja ouvir o seu colega Dr. Souza Freitas a respeito da conferencia que teve com o Sr. Major Antonio Mendes Pereira a respeito dos mananciais de sua propriedade e que deve ser utilizado. O Sr. Dr. Souza Freitas refere que tendo procurado aquele cavalheiro, a fim de apresentar-lhe a proposta de compra por vinte contos de réis do manancial situado em sua fazenda e destinado para o abastecimento de água, não fôra ela aceita, exigindo o mesmo Sr. Antonio Mendes Pereira 110:000$000 (cento e dez contos) por 6 polegadas de água, ou mais dez contos por cada polegada mais, pelo que é de parecer de desapropriação judicial, com o que está de acordo a Câmara, lembrando o Sr. Artur Rodrigues que a respeito seja ouvido o advogado Dr. Lins Vasconcelos, etc. etc. . ." de modo que **a data de 30 de outubro**, em que foi eleita a presente representação, seja comemorada com tão importante acontecimento".

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/2/1900

O Sr. Dr. Souza Freitas traz ao conhecimento da Câmara, o aparecimento de um caso de febre amarela nesta cidade, de um enfermo chegado de Santos e hospedado no Hotel Central. Diz S.S. que fez incontinenti remover o doente para o lazareto onde teve tratamento conveniente até que faleceu, fazendo proceder a rigorosa desinfecção no Hotel onde estivera domiciliado, não tendo havido propagação do mal.

Ata da Sessão Ordinária — 15/3/1900

Requerimento de Manoel Pereira de Arruda e Alfredo de Moraes, proprietários do jornal "Diário de Jundiaí", pedindo isenção do imposto a que são obrigados pela sua tipografia.

Estando em discussão o parecer, o Sr. Dr. Francisco Cavalcanti usa da palavra e diz que o limite da Colônia para licenças do perímetro da cidade é a aguada de Angelo Piovesan com o rumo certo até o lote rural de Antonio Paradela e de Antonio Paradela em rumo certo até Antonio Patrucela, descendo na Agua que divide a Colônia com a Chácara de Nacimbene, ficando unicamente um negócio fora da sede da Colônia. Assim acha que é fácil ao Sr. Procurador conhecer a divisão dos lotes urbanos e rurais para a cobrança do respectivo imposto.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/5/1900

Presidencia do Sr. Dr. Francisco Cavalcanti

O Dr. Intendente Municipal pedindo a palavra vem dizer à Câmara que tendo aparecido em o jornal **"Comércio de Jundiaí"**, acusações à corporação Municipal e ao executivo, cujo cargo exerce, de faltas de pagamentos de contas de fornecedores por serviços executados assim como se acharem esgotados de recursos os cofres Municipais, que é falsa e produto de ridícula imaginação tal asseveração, (entre outras justificações): cita o saldo em caixa de 22:645$276; pagas todas as contas, inclusive uma de nove contos e tanto, de compromisso da administração transata.

"CARTA"

Jundiahy, 14 de Maio de 1900
Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

No intuito de auxiliar os patrióticos esforços do Governo deste Municipio, deliberou a formação da villa "Antonio Leme" em seguimento ao Largo de S. Bento, desta cidade, tendo feito abrir em prolongamento às ruas dela como em sentido transversal, oito ruas de 16 metros de largura e uma estrada para a Ponte de Campinas, que por intermédio da Câmara Municipal, por V.S. tão dignamente representada, entrego nesta data ao uso e gozo público, oferecendo a planta que este acompanha, para melhor clareza.

Sem impor condição a este ato, cuja aceitação desejo se faça, sem pêas, solicito, entretanto da mesma respeitável Câmara um indulto para uma consequência do referido ato e que o tornaria para mim; qual o da isempção de fechos por meio de muros ou taipas os terrenos laterais as ruas durante o lapso dos próximos 10 anos.

Saúde e Fraternidade — **Paulo Prates da Fonseca.**

Ata da Sessão Ordinária — 15/5/1900

Ofício do Dr. Bento Bueno comunicando ter tomado posse do cargo de Secretário do Interior do Estado, para o qual foi nomeado em 1.º de maio corrente. Ciente. Agradeça-se.

Memória justificativa e projeto de abastecimento de água em Jundiaí, com orçamento discriminado na quantia de 635:698$101, apresentado pelos Engenheiros Drs. José Pereira Rebouças e Antonio de Abreu Guimarães; à Comissão de Obras.

Ata da Sessão Ordinária — 16/6/1900

O vereador Sr. Arthur Rodrigues fundamenta a seguinte indicação para a qual pede dispensa de parecer, que é aprovada. Indico que se autorize o Sr. Dr. Intendente Municipal a ir a São Paulo solicitar do Sr. Dr. Lins de Vasconcellos, em nome desta Câmara, os seus bons serviços profissionais no sentido de obter amigavelmente do Sr. Major Mendes Pereira a desapropriação do manancial que existe em sua fazenda do Ribeirão, que deve abastecer de água potável a nossa cidade.

Ata da Sessão Ordinária — 16/7/1900

Representação do pessoal da Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviais, de S. Paulo Ralway Company, da Fábrica de Tecidos S. Bento e da casa Arens & Irmãos, pedindo todo o esforço Câmara Municipal para ser levado a efeito o serviço de abastecimento de água à cidade.

O Sr. Dr. Presidente, usando da palavra, refere-se à representação que consta do expediente do pessoal das Estradas de Ferro e Fábricas existentes neste Múnicipio, pedindo medidas enérgicas para o serviço de abastecimento de água, e diz que a Câmara não pode ficar indiferente a tão justo reclamo, e por isso vai dirigir oficio ao Governo e ao Congresso do Estado pedindo os auxílios que são julgados indispensáveis. — Continuando com a palavra o Sr. Dr. Sacramento Blake, refere à notícia que leu em diversos jornais, da nomeação por parte de Sua Santidade o Papa, do Rev.º Sr. Padre Miguel Martins para o cargo de Monsenhor Protonatário Apostólico. E como o Rev.º Padre Miguel Martins tenha prestado à Jundiaí bons serviços durante o tempo em que aí serviu como Vigário, conquistando merecidíssima estima, indica para que a Câmara congratulando-se com o feliz acontecimento, dirija um ofício de felicitação ao mesmo Sr. Padre Miguel Martins.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/8/1900

O Sr. Major Costa Wilk e Arthur Rodrigues, apresentaram a seguinte indicação:

Indicamos para que seja votada uma moção de pesar pelo assassinato de S.M. o Rei da Itália Humberto I e se oficie ao Consul Italiano em São Paulo, associando-se à dor que punge à Colônia Italiana.

Consultada a casa é dispensado o parecer da Comissão e aprovada a indicação.

Ata da Sessão Ordinária — 16/8/1900

Um requerimento de José Francisco de Queiros Telles e José Soares da Rocha, desta cidade, empresários da reconstrução do Teatro desta cidade, pedindo a isenção de impostos por cinco anos, (imposto predial), e cobrados às Companhias que alugarem o mesmo Teatro. À comissão de Justiça.

Ata da Sessão Ordinária — 15/9/1900

Expediente:

Circular da 2.ª sessão da Secretaria do Estado, recomendando inteira observancia sobre o Reg. de 20 de março do corrente ano que baixou com o Decreto n.º 759 tabela B-§ 4.º cláusula 5.ª ao imposto de 5 mil réis em estampilhas do Estado, para que a Câmara recomende às Comissões examinadoras não concederem certidões sem o pagamento do referido imposto. Oficie-se.

Balancete da Tesouraria Municipal do mês de agosto acusando a receita da quantia 24:066$834, a despesa de ...... 9:705$434, e o saldo de 14:361$400. **Balancete do Mercado Municipal, do** mês de agosto acusando a receita da quantia de .. 678$510, a despesa de 346$190, e o saldo de 332$320.

Ata da Sessão Ordinária — 1.º/10/1900

Um ofício da Inspetoria de Instrução Municipal em resposta ao pedido feito por aquela Secretaria, em relação ao horário da escola de Campo Limpo; foi informado que são observadas as 5 horas do Regulamento em vigor, desde as 9 horas da manhã às 2 da tarde durante o verão e das 10 as 3 nas outras estações.

Um requerimento do cidadão Carlos Serapião Travassos, pedindo à Câmara para responder aos 3 quisitos; respondidos:

1.o — Na estação de Rocinha não existe farmácia dirigida por farmaceutico diplomado.

2.º — No perímetro de 6 quilometros não existe farmacia dirigida por farmacêutico formado.

3.º — Sim, há necessidade de uma farmácia na estação de Rocinha.

Ata da Sessão Ordinária — 15/10/1900

Um requerimento do cidadão Sócrates Fernandes de Oliveira, na qualidade de delegado do Hospital de São Vicente de Paula, pedindo para que seja aquela instituição relevada do imposto de alinhamento e construção do novo Hospital a construir-se na Vila Leme da Fonseca.

Ata da Sessão Extraordinária — 10/12/1900

Por indicação do Sr. Dr. Souza Freitas, ponderando que no alistamento eleitoral estadual houve uma grande diminuição do número de eleitores, foi proposto de acordo com o § 7.º do Art. 77 do Decreto n.º 20 de 6 de fevereiro de 1892 a divisão do Município em treis seções eleitorais, sendo: a primeira seção para funcionar no edificio da Câmara Municipal, sala das sessões; a 2.ª seção no mesmo edificio, sala da Procuradoria; a 3.ª seção em Itupeva, no edificio onde funciona a escola pública.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jundiaí, 10 de dezembro de 1900.

(aa) Dr. Francisco Cavalcanti
Antonio José da Costa Wilk
Arthur Rodrigues
João Baptista Gomes de Siqueira
Pereira Guimarães
Pennaforte Blak
Dr. Souza Freitas.

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Janeiro de 1899 a Julho de 1902

Comissões: 1899

Obras públicas — Tenente Coronel Floriano Antonio de Moraes, Major João Baptista Gomes de Siqueira, Dr. Raymundo Pennaforte Alves do Sacramento Blake.

Justiça, lavoura e comércio — Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães, Tenente Coronel Floriano Antonio de Moraes, Major Antonio José da Costa Wilk — Interino Dr. Souza Freitas.

Higiene, contas e redação: Dr. Francisco de Albuquerque Cavalcanti, Dr. Antonio de Souza Freitas, Arthur Rodrigues.

Saiu Arthur Rodrigues entrou João Gomes.

Resolução N.º 1

Revoga os artigos 9 e 10 do Regimento Interno

Por indicação do Vereador o Sr. Dr. Antonio de Souza Freitas e unanimemente aprovada em sessão de 7 de janeiro de 1899, a Câmara Municipal de Jundiaí resolveu revogar os artigos IV e X do Regimento Interno, ficando criadas unicamente 3 Comissões de treis membros cada uma.

Obras Públicas;
Justiça, Comércio e Lavoura;
Higiene, Contas e Redação.

Resolução N.º 2

Nomeia diversos funcionários municipais

Por indicação do vereador Sr. Arthur Rodrigues e unanimemente aprovada em sessão de 7 de janeiro de 1899 a Câmara Municipal resolveu nomear para secretário o cidadão João Augusto de Godoy, com o vencimento de 400$000 mensais; procurador Luiz Antonio Martins Cruz, com a porcentagem de 6% até o máximo de 150:000$000; e para porteiro, aferidor e alinhador com o vencimento de 120$000 mensais Adolpho Branco de Godoy.

Resolução N.º 3

Resolve adotar provisoriamente o Regimento Interno aprovado em 1.º de outubro de 1892.

Resolução N.º 4

Resolve nomear uma comissão encarregada da verificação da escrituração feita pela administração que terminou o seu mandato.

Resolução N.º 5

Resolve nomear fiscais e outros funcionários, e estipula seus vencimentos.

Resolução N.º 6

Autoriza o Intendente Municipal a chamar concorrencia para o serviço de iluminação pública.

Resolução N.º 7

Cria o lugar de Delegado de higiene Municipal, nomeando-o, bem como Inspetor Municipal e outros funcionários.

Resolução N.º 8

Nomeia diversos funcionários públicos para o bairro da Rocinha.

Resolução N.º 9

Resolve pedir ao Governo os consertos urgentes de que carece a ponte do Fidélis.

Resolução N.º 10

Autoriza o Intendente Municipal a mandar construir um portão de ferro para o Cemitério.

Resolução N.º 11

Resolve protestar contra a quitação plena concedida ao ex-procurador Municipal Joaquim Pires Penteado.

Resolução N.º 12

Nega a Abilio de Figueiredo a gratificação que o mesmo pede de 300$000 por serviços.

Resolução N.º 13

Manda o cidadão Intendente Municipal entrar em acordo com o fornecedor João Dierberger; Em sessão de 1.º de fevereiro de 1899, a Câmara Municipal, concordando com o parecer da Comissão de Justiça sobre o pedido de João Dierberger do pagamento de 2:470$000 pela arborização do Largo de S. Bento, resolveu unanimemente a autorizar o cidadão Intendente Municipal a entrar em acordo com aquele fornecedor, visto que o contrato lavrado e assinado não foi cumprido em todas as suas clausulas.

Resolução N.º 14

Manda por em execução a Lei N.º 17 de 13 de abril de 1892, sobre os caminhos de servidão pública.

Resolução N.º 15

Manda cessar a ação de embargo movida contra a empresa de Bonds Jundiahyana.

Resolução N.º 16

Cria o imposto anual de 200$000 para os estabelecimentos de beneficiar café ,por negócio.

Resolução N.º 17

Cria o imposto de 1% sobre o valor locativo para o serviço da limpeza pública:

Por indicação do vereador Sr. Arthur Rodrigues, unanimemente aprovada em sessão de 1.º de fevereiro de 1899, a Câmara Municipal resolveu criar o imposto de 1% sobre o valor locativo dos prédios do perímetro da cidade, a fim de ser essa verba aplicada ao serviço público e particular, devendo este imposto ser cobrado conjuntamente com o predial.

Resolução N.º 18

Concede o prazo de treis meses aos proprietários de prédios das ruas Barão de Jundiaí, Rosário e travessas, para cimentarem ou colocar lageados nos respectvios passeios.

Resolução N.º 19

Manda colocar camadas de pedregulho no passeio ao redor do jardim da Matriz, digo, jardim do largo da Matriz, até que o mesmo deva ser cimentado.

Resolução N.º 20

Por indicação do vereador Arthur Rodrigues, unanimemente aprovada em sessão de 1.º de fevereiro de 1899, a Câmara Municipal resolveu suspender a subvenção de 70$000 mensais ao curso noturno a cargo do professor Benedito Hudson Ferreira.

Resolução N.º 21

Nomeia uma comissão para examinar as vertentes da bica de S. Bento e autoriza a construção de uma caixa dágua para as mesmas.

Resolução N.º 22

Eleva a 500$000 anuais o imposto das casas de negócio fora do perímetro da cidade assim como as de sitio.

Resolução N.º 23

Autoriza o Intendente Municipal a contratar com Luiz Brescancini o serviço da iluminação pública, observando o cálculo de 8$000 mensais por cada lampeão.

Resolução N.º 24

Em sessão de 15 de fevereiro de 1899, por indicação da comissão de Justiça a Câmara Municipal resolveu autorizar o cidadão Intendente Municipal a contratar com a Empresa do "Municipio de Jundiaí" ou com outra qualquer imprensa desta cidade, a publicação dos seus editais e demais atos, estabelecendo o quantum a despender-se.

Lei Municipal N.º 1

Determina a introdução de melhoramentos indispensáveis nos açougues:

Em sessão de 15 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador Arthur Rodrigues, a Câmara Municipal determinou a seguinte Lei:

Art. 1.º — Todos os marchantes estabelecidos nesta cidade ficam obrigados a introduzir nos seus açougues os seguintes melhoramentos, no prazo de 90 dias a contar da data da presente lei:

a) ladrilhamento do solo a asfalto, de modo que se possa proceder diariamente a lavagem;

b) revestimento impermeavel das paredes, feito com azulejos ou marmore, até a altura de 2,50m;

c) abertura do fôrro em disposição de xadrez;

d) adoção de, pelo menos, duas portas com grades de ferro para a rua;

e) os balcões deverão ser de estantes de ferro, com mesa de marmore e os ganchos e aparelhos para suspensão da carne, de ferro niquelado, devendo a carne ser colocada sobre toalhas de pano branco, sempre limpas;

Art. 2.º — Nenhum marchante poderá abrir açougue na cidade, sem ter primeiramente observado as exigencias desta lei.

Revogadas as disposições em contrário.

Lei Municipal N.º 2

Estabelece o imposto de 2$000 por ano para o fornecimento de guias.

Em sessão de 15 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador Sr. Dr. Francisco Cavalcanti, o poder Legislativo decreta a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica taxado na razão de 2$000 por ano, ou fração desta quantia o metro corrido de guias fornecidas pela Câmara Municipal, a todos que as reclamarem, até final pagamento da importância despendida com a aquisição e despesas de colocação e transporte.

Revogadas as disposições em contrário.

Resolução N.º 25

Em sessão de 15 de fevereiro de 1899 a Câmara Municipal resolve aprovar a medida tomada pelo Intendente mandando reabrir o Mercado Municipal, nomeando o seguinte pessoal:

Administrador Francisco Pereira Penna, com o ordenado mensal de 150$000; Fiscal Estevão de Agostinho, com o ordenado de 120$000; Guarda Antonio Paulino Guimarães, com o ordenado de 120$00 mensais.

Lei Municipal N.º 3

Em sessão de 15 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador o Sr. Tenente Coronel Floriano de Moraes, o poder Legislativo decretou a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido o prazo de 5 meses contado da data da publicação da presente lei, para serem removidas fora do perímetro da cidade as olarias ou fábricas de telhas, em virtude do prejuizo que à saúde pública causam as escavações de terras.

Revogadas as disposições em contrário.

Lei Municipal N.º 4

Reduz a 50$000 o imposto cobrado pela concessão de sepulturas perpétuas.

Resolução N.º 26

Determina que as ruas Siqueira Moraes e Concordia passem a denominar-se 30 de Outubro e Coronel Leme da Fonseca, mediante respectivas placas.

Resolução N.º 27

Em sessão extraordinária de 23 de fevereiro de 1899, por proposta do vereador Tenente Coronel Floriano, e em vista de ter o Sr. Boaventura Mendes Pereira mandado trancar o portão que dá entrada para a fonte de S. Bento, a Câmara Municipal resolveu autorizar o Intendente a entrar em acordo com o mesmo Major Boaventura para cessação daquele abuso.

Resolução N.º 28

Em sessão extraordinária de 23 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador Sr. Dr. Francisco Cavalcanti, a Câmara Municipal resolveu suspender até o necessário estudo, a sua resolução tomada em sessão de 1.º de fevereiro, de mandar suspender a ação de embargo que por ela é movida contra a Empresa de Bonds Jundiayana.

Lei Municipal N.º 5

Em sessão extraordinária de 23 de fevereiro de 1899, por indicação dos vereadores Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Tenente Coronel Floriano de Moraes, a Câmara Municipal, atendendo aos bons serviços que há prestado como Comandante da Força Pública e em deligencias policiais o Alferes Symphronio de Alcântara e Silva, decretou a seguinte Lei:

Art. 1.º — É concedida ao alferes Symphronio de Alcantara e Silva, comandante do Destacamento desta cidade, a título de gratificação para um fardamento e de uma só vez, a quantia de duzentos mil réis, abrindo-se o necessário crédito para essa despesa.

Revogadas as disposições em contrário.

Resolução N.º 29

Em sessão de 23 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães, a Câmara Municipal resolveu mandar proceder a capinação e limpeza na rua Floriano de Moraes, colocando-se quatro combustores de iluminação pública.

(Trata-se da antiga rua Major Floriano, atual rua dr. Almeida; esta rua foi aberta pelo referido Major e em terrenos de sua propriedade).

Resolução N.º 30

Em sessão de 23 de fevereiro de 1899, por indicação do vereador Tenente Coronel Floriano de Moraes, a Câmara Municipal resolveu nomear uma comissão dos vereadores Tenente Coronel Floriano de Moraes, João Batista Gomes de Siqueira e Arthur Rodrigues, para examinarem os prédios e muros que ameaçam ruina, aplicando a disposição do artigo 35 das posturas Municipais.

Resolução N.º 31

Em sessão de 1.º de março de 1899, a Câmara Municipal concordando com o parecer da Comissão de contas, resolveu mandar pagar a Castro & Cia. a quantia de 337$800, importância de diversos objetos fornecidos para os exames do Grupo Escolar desta cidade, em novembro do ano findo. (Trata-se do Grupo Escolar Siqueira de Moraes, único naquela época).

Resolução N.º 32

Em sessão de 1.º de março de 1899, por proposta do vereador Dr. Souza Freitas, a Câmara Municipal resolveu oficiar ao Governo, pedindo em condições razoáveis, o fornecimento de canos e outros materiais para o serviço de abastecimento de água desta cidade.

Resolução N.º 33

Em sessão de 1.º de março de 1899, por proposta do vereador Sr. Arthur Rodrigues, a Câmara Municipal resolveu criar o lugar de um advogado, com o vencimento de 300$000 mensais, nomeando para exercê-lo o Dr. Antonio Francisco de Albuquerque Cavalcanti.

Resolução N.º 34

Em sessão de 1.º de março de 1899, atendendo ao que propõe a Comissão encarregada de verificar os prédios que ameaçam ruina, para aplicação rigorosa da postura respectiva, a Câmara Municipal resolveu autorizar o Intendente Municipal a mandar demolir os prédios do largo de Santa Cruz, pertencentes ao Capitão Firmino de Oliveira, os de N.º 73-75-77-79-81 da rua Senador Fonseca e mais dois situados na rua Rangel Pestana.

Resolução N.º 35

Em sessão de 15 de março de 1899, atendendo ao que propôs a Comissão de Justiça, a Câmara Municipal resolveu rescindir o contrato que têm com Bonifácio José da Rocha, para o serviço de remoção de cadáveres, independente da multa na cláusula décima, com a condição porém de fornecer o mesmo, gratuitamente, no prazo de quinte dias, treis caixões reforçados para o serviço permanente da remoção de cadáveres, sendo dois caixões para adultos e um para anjos.

Resolução N.º 36

Em sessão de 15 de março de 1899, atendendo ao que propôs a Comissão da Justiça, a Câmara Municipal resolveu mandar pagar ao Sr. Francisco Antonio Queiros Telles a quantia de 1:420$000, sendo 1:000$000 como amortização do seu empréstimo e 420$000 do excedente do imposto do café no exercicio de 1898.

Resolução N.º 37

Em sessão de 3 de abril de 1899, atendendo ao que propôs a Comissão de Justiça, à Câmara Municipal resolveu mandar cessar os enterramentos no Cemitério de Passarinhos, determinando seu fecho e conservação, a cargo do administrador Bento Cyrino de Carvalho.

Lei Municipal N.º 6

Em sessão extraordinária de 5 de abril de 1899 e em obediência ao artigo 3.º Cap. II da Lei n.º 35 de 26 de janeiro de 1892, a Câmara Municipal resolveu dividir o Municipio em 5 sessões eleitoraes, para o serviço da revisão do alistamento, sendo observada a seguinte disposição:

1.ª Seção: Compreende rua Barão de Jundiaí e leste da cidade até Vila Torres Neves, inclusive, rua da Estação e ponte de S. João. Funcionará no edificio da Câmara Municipal, sala das sessões.

2.ª Seção: Compreende rua do Rosário e parte oeste da cidade até o largo do S. Bento, largo do Rosário, rua do Senhor Bom Jesus de Pirapora e largo de Santa Cruz, inclusive. Funcionará no edificio da Câmara Municipal, sala da secretaria.

3.ª Seção: Compreende bairro da Colônia, Vila Arens, bairro da Estação, Terra Nova, Tijuco Preto e divisas com Parnaiba. Funcionará no edificio da Câmara Municpal, sala da Inspetoria de Higiene.

4.a Seção: Compreende bairros da Louveira, Rocinha, Passarinhos, Rio Abaixo, Ivoturucáia, Jardim, Retenten, Iguatemi e seus arredores. Funcionará no edificio da Câmara Municipal, sala da Procuradoria.

5.a Seção: Compreende bairros do Japi, Rio das Pedras, Itupeva e seus arredores. Funcionará na Estação de Itupeva.

Resolução N.º 38

Em sessão de 15 de abril de 1899, atendendo ao parecer apresentado pela Comissão de Justiça, a Câmara Municipal resolveu mandar construir um barracão no Mercado Municipal.

Resolução N.º 39

Em sessão de 15 de abril de 1899, sob proposta do vereador Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães, a Câmara Municipal resolveu autorizar o Sr. Intendente a pagar ao Major Vitorino Joaquim Ferreira, escrivão do Juri, a quantia de 1:765$770 que lhe é devida de meias custas nos exercícios de 1897-1898.

Resolução N.º 40

Em sessão de 15 de abril de 1899, por proposta do vereador Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães, a Câmara Municipal resolveu conceder como auxílio para aquisição de um estandarte a quantia de 50$000 ao Diretor do Grupo Escolar desta cidade.

Resolução N.º 41

Em sessão de 1.º de maio de 1899, por indicação do vereador sr. Raymundo Blake, a Câmara resolveu criar o lugar de Intendente de Higiene, com o vencimento mensal de 250$000 nomeando o dr. Antonio de Souza Freitas.

Resolução N.º 42

Em sessão de 1.º de maio de 1899, por indicação do vereador Major Antonio José da Costa Wilk, a Câmara resolveu mandar proceder a limpeza e escoamento das águas no córrego do Anhangabaú, começando acima do Matadouro até abaixo da rua Trinta de Outubro. (Atual Siqueira Moraes).

Resolução N.º 43

Em sessão de 1.º de Maio de 1899, por indicação do vereador dr. Antonio de Souza Freitas, a Câmara resolveu passar a denominar Praça Floriano Peixoto a atual Praça Treze de Maio.

Resolução N.º 44

Em sessão de 15 de maio, a Câmara Municipal atendendo ao que requereu a Companhia de Bonds, resolveu rescindir o contrato com a mesma, independente de onus, autorizando o levantamento dos trilhos, ficando a mesma Companhia obrigada ao pagamento das custas na ação de embargo que lhe foi movida.

Resolução N.º 45

Em sessão de 15 de maio, por proposta do vereador dr. Antonio de Souza Freitas, e unanimemente aprovada, independente do parecer da comissão respectiva, a Câmara Municipal resolveu aprovar o ato do Intendente Municipal que autorizou o pagamento do subsidio mensal de 150$000 ao Delegado de Policia, ficando compreendido que nada competirá ao suplente em exercicio, desde que exerça cargo municipal remunerado.

Resolução N.º 46

Em sessão de 15 de maio de 1899, por projeto digo, proposta do vereador Arthur Rodrigues, dispensado o parecer da comissão respectiva, a Câmara Municipal resolveu mandar construir uma sarjeta que partindo dos terrenos do prédio em que reside o Sr. José Augusto Spinola, na rua do Rosário, vá terminar no fim dessa rua, junto aos terrenos da fábrica de beneficiar café.

Resolução N.º 47

Em sessão de 15 de maio de 1899, por proposta do vereador Tenente Coronel Floriano Antonio de Moraes e dispensado o parecer da Comissão respectiva, a Câmara Municipal resolve autorizar o Secretário da Câmara a contratar um auxiliar para o serviço da revisão do alistamento eleitoral mediante a gratificação mensal de 150$000.

Resolução N.º 48

Em sessão de 15 de maio de 1899, por proposta do vereador dr. Antonio de Souza Freitas e dispensado o parecer da Comissão respectiva, a Câmara Municipal resolveu conceder ao Dr. Eugenio Egas a gratificação de 800$000, pelo serviço de ter advogado perante o Supremo Tribunal de Justiça a legalidade da eleição, realizada em 30 de outubro do ano findo, para vereadores Municipais.

Resolução N.º 49

Em sessão de 15 de maio de 1899, da Câmara Municipal, por proposta do vereador Tenente Coronel Floriano de Moraes, e dispensado o parecer da Comissão respectiva, ficou proibida sob pena de multa a condução de aves atadas pelos pés ou pelas azas, de cabeça para baixo, quer se destinem ao Mercado público, quer ao comércio pelas ruas.

Resolução N.º 50

Em sessão de 1.º de junho de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao parecer da Comissão de Justiça, resolveu conceder o prazo de quatro meses aos proprietários de terrenos situados entre as ruas Quinze de Novembro e Bom Jesus de Pirapora, para limpá-los higienicamente e cercá-los ou murá-los, sob pena de multa.

Resolução N.º 51

Em sessão de 1.º de junho de 1899, a Câmara Municipal atendendo ao parecer da Comissão encarregada de dar parecer sobre o Relatório da Comissão encarregada do exame da escrituração da administração transata, resolveu dar o mesmo por aprovado.

Resolução N.º 52

Em sessão de 1.º de junho de 1899, a Câmara Municipal por proposta do seu Presidente, resolveu nomear em comissão os vereadores drs. Antonio de Souza Freitas, Tenente Coronel Floriano de Moraes, Major João Batista Gomes de Siqueira, a fim de se entenderem com os marchantes sobre o improcedente aumento do preço da carne vendida a retalho.

Lei Municipal N.º 53

1.º de Junho de 1899

Aumento de 30$000 o imposto de 4$300, atualmente cobrado no Matadouro Público sobre cada cabeça de rez abatida.

O cidadão Arthur Rodrigues, Intendente Municipal. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º — elevado de trinta mil réis por cabeça de gado abatido no Matadouro Público o imposto de quatro mil e trezentos réis atualmente cobrado, enquanto persistir o aumento de preço da carne vendida a retalho nos açougues desta cidade.

Artigo 2.o — Ficam isentos desta elevação de preço de imposto àqueles marchantes que continuarem a vender a razão de oitocentos réis ou menos o quilo.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, no primeiro dia do mês de junho de mil oitocentos e noventa e nove. E eu, João Augusto de Godoy, secretário o escrevi.

(a) Arthur Rodrigues

Resolução N.º 54

Em sessão de 15 de junho de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao parecer apresentado pela Comissão de Justiça na petição de Marco Pezzinato, reclamando sobre o fechamento por Antonio Françula, do caminho denominado Sacramento, no bairro da Rocinha, resolveu mandar o mesmo Françula reabrir o referido caminho sob as penas e na forma da Lei.

Resolução N.º 55

Em sessão de 15 de junho de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao parecer apresentado pela Comissão de Justiça, na petição apresentada pelos encarregados das obras da Capela do Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, resolveu conceder o auxílio de cem mil réis para conclusão das mesmas obras.

Resolução N.º 56

Em sessão de 15 de junho de 1899, a Câmara Municipal por indicação do vereador Raymundo do Sacramento Blake, dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolve autorizar a abertura de um desvio que prolongando-se pela rua Capitão Damasio até os trilhos da Companhia Ituana, vá procurar o lugar denominado Ponte de Campinas.

Resolução N.º 57

Em sessão de 15 de junho de 1899, a Câmara Municipal, por indicação do vereador Arthur Rodrigues, dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu autorizar a construção de uma sarjeta na rua dr. Torres Neves, **antiga Floriano Peixoto,** no trecho compreendido entre as ruas Capitão Damasio e Rangel Pestana, a fim de ser estabelecido o preciso escoamento das águas.

Resolução N.º 58

O cidadão Intendente Municipal, em resolução de 15 de julho de 1899, considerando que os marchantes desta cidade resolveram baixar novamente os preços da carne vendida a retalho, o que ficou previsto na lei municipal n.º 53, que elevou o imposto de matança, manda sustar a execução da referida lei n.o 53 de 1.º de junho de 1899, que elevou de 30$000 o imposto sobre cada cabeça de gado abatido no Matadouro.

Resolução N.º 59

Em sessão de 1.º de julho de 1899, a Câmara Municipal por indicação do vereador sr. Arthur Rodrigues e dispensado o parecer da Comissão de Justiça, resolveu conceder aos cidadãos João Maria Gonzaga da Lacerda e José Flávio Martins Bonilha a gratificação de dois contos de réis pelo serviço do exame da escrituração da administração Municipal que terminou o seu mandato.

Resolução N.º 60

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir o parever da Comissão de Justiça, resolveu não atender no presente exercicio, por falta de verba, a petição dos escrivães Maximino Mendes da Silva, Victorino Joaquim Ferreira e Antonio Adriano de Oliveira Lima que pediam pagamento de meias custas.

Resolução N.º 61

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir o parecer da Comissão de Justiça resolveu indeferir a petição de Francisco da Luz Furtado, que pedia que por data lhe fosse concedido um lote de terreno junto à estrada de Itatiba.

Resolução N.º 62

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Muncipal, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu indeferir, por contrário aos interesses da população a petição de alguns empregados do comércio desta cidade que pediam o fechamento das portas no meio dia aos domingos e feriados.

Resolução N.º 63

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Municipal,

depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu atender a petição da Comissão encarregada das obras para a Capela do Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, concedendo-lhe autorização para extração de uma tombola.

Resolução N.º 64

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao que requereu o cidadão José Dias Carneiro, que por sua conta abriu a nova rua em seguida à do Bom Jesus de Pirapora, em terrenos de sua propriedade, resolveu conceder isenção do imposto predial durante dois anos, aos prédios edificados na mesma rua.

Resolução N.º 65

Em sessão de 15 de julho de 1899, a Câmara Municipal, resolveu, por indicação do vereador Arthur Rodrigues, e dispensado o parecer da Comissão respectiva, conceder ao cidadão José Victorino Ferreira, a gratificação de 200$000 pelo serviço do lançamento do imposto predial.

Resolução N.º 66

Em sessão de 1.º de agosto de 1899, a Câmara Municipal resolveu, por indicação do vereador Major Antonio José da Costa Wilk e dispesando o parecer da Comissão respectiva, criar na Secretaria um livro para lançamento geral de todas as licenças concedidas para casas de negócio no Municipio, cujos lançamentos deverão ser feitos pelo Secretário que receberá das partes dois mil réis para cada registro, cobrados pelo Procurador.

Resolução N.º 67

Em sessão de 1.º de agosto de 1899, a Câmara Municipal resolveu, por indicação do vereador sr. Arthur Rodrigues, e dispensado o parecer da Comissão respectiva, conceder ao Administrador do Mercado Municipal, a porcentagem de 6% sobre a renda bruta daquele estabelecimento, a contar do dia 1.º de julho findo.

Lei Municipal N.º 68

Em sessão de 1.o de agosto de 1899, a Câmara Municipal, depois da leitura e aprovação do Regulamento para o Mercado

Municipal confeccionado pelo Intendente, resolveu aprová-lo e mandar por em execução.

Resolução N.º 69

Em sessão de 16 de agosto de 1899, a Câmara Municipal, por proposta do vereador sr. Arthur Rodrigues, resolveu autorizar o Secretário a reorganizar o arquivo Municipal, podendo contratar um auxiliar com a gratificação mensal de 150$.

Resolução N.º 70

Em sessão de 16 de agosto de 1899, a Câmara Municipal, por proposta do vereador Sr. Dr. Francisco Cavalcanti, resolveu mandar cobrar pelo aluguel dos chiqueiros do Matadouro, quinze mil réis por cada compartimento e dez mil réis por quinze dias ou fração.

Resolução N.º 71

Em sessão de 1.º de setembro de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao parecer da Comissão de Justiça, resolveu conceder aos vendedores de carne verde a retalho, permissão para elevar a mil réis o preço do quilo, independente do onus que elevou de trinta mil o imposto de matança enquanto persistirem as razões alegadas da elevação do preço do gado em pé.

Resolução N.º 72

Em sessão de 1.º de setembro de 1899, a Câmara Municipal, atendendo ao parecer da Comissão de Contas, resolveu aprovar o balancete da Procuradoria Municipal, relativo ao mês de julho acusando uma receita de 11:353$366, a despesa de .... 9:375$536 e o saldo de 1:977$830.

Resolução N.º 73

Em sessão de 1.º de setembro de 1899, a Câmara Municipal, por proposta do vereador Sr. Arthur Rodrigues e dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu contratar com Frederico Spicacci e Estevão Agostinho o estaqueamento dos terrenos do alto do Cemitério, de acordo com as condições estabelecidas no contrato lavrado no livro respectivo.

Resolução N.º 74

A Câmara Municipal, em sessão de 15 de setembro de 1899, depois de ouvir a Comissão de Justiça no seu parecer, resolveu declarar caduco o contrato firmado pela mesma Câmara e Arens Irmãos, em 8 de fevereiro de 1898, para o serviço de iluminação a luz elétrica, por falta de cumprimento da cláusula 16.ª do referido contrato.

Resolução N.º 75

Em sessão de 15 de setembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir a Comissão de Justiça no seu parecer, resolveu autorizar ao Intendente Municipal isentar Giudita Felzer do pagamento do imposto atrasado dos seus prédios, em vista da sua posição precária, com tanto que seja pontual nos pagamentos consecutivos.

Resolçuão N.º 76

Em sessão de 2 de outubro de 1899, a Câmara Municipal, por proposta do vereador Sr. Dr. Antonio de Souza Freitas e dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu autorizar o Intendente Municipal a fornecer a cada um dos Fiscais um Dolman com os distintivos Municipais por conta da Câmara, ficando entendido que os seguintes de que precisarem será feito por sua conta.

Resolução N.º 77

Em sessão de 2 de outubro de 1899, a Câmara Municipal por proposta do vereador Dr. Antonio de Souza Freitas e dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu criar um lugar de Fiscal para o Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, com o vencimento mensal de 60$000 réis.

Resolução N.º 78

Em sessão de 2 de outubro de 1899, a Câmara Municipa por proposta do vereador Sr. Arthur Rodrigues e dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu autorizar a construção de uma sarjeta na rua da Padroeira, no trecho compreendido entre as ruas Rangel Pestana e Capitão Damasio, em vista dos estragos das águas pluviais.

Resolução N.º 79

Em sessão de outubro de 1899, a Câmara Municipal, por indicação do vereador Sr. Arthur Rodrigues e dispensado o parecer da Comissão de Justiça, resolveu autorizar a construção no Depósito Público, de um rancho para agasalho dos animais pertencentes à Municipalidade.

Resolução N.º 80

Em sessão de 16 de outubro de 1899, por indicação do vereador Sr. Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães, a Câmara Municipal resolveu autorizar ao Intendente Municipal, encarregar pessoa de sua confiança, para na Capital, proceder ao embarque do material para o abastecimento de água à cidade.

Resolução N.º 81

Em sessão de 16 de outubro de 1899, a Câmara Municipal por proposta do vereador sr. Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães e dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu autorizar o Intendente Municipal a despender até a quantia de um conto de réis com as mais urgentes despesas para o pronto embarque do material para o abastecimento de água à cidade.

Resolução N.º 82

Em sessão de 16 de outubro, digo de 4 de novembro de 1899, a Câmara Municipal resolveu autorizar o advogado Sr. Dr. Lins de Vasconcellos a contratar engenheiro para os primeiros estudos para o serviço de abastecimento de água, correndo as despesas por conta da Municipalidade.

Lei Municipal N.º 83

Em sessão de 4 de novembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir o parecer da Comissão da Justiça e de submeter à votação com as emendas apresentadas o projeto de orçamento da receita e despesa para o exercercicio de 1900, resolveu aprová-lo e convertê-lo em lei, ficando fixada a receita em 201:024$360 para o dito exercicio e a despesa em igual quantia, mandando que o mesmo fosse publicado para conhecimento de todos os interessados, o que consta do livro de registro de Editais.

Resolução N.º 84

A Câmara Municipal, em sua sessão de 16 de novembro de 1899, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu autorizar ao Sr. Intendente Municipal a pagar a Miguel Giuntini a quantia de 243$000, proveniente de sua conta de fornecimentos à Administração finda, visto ficar provada a sua autenticidade.

Resolução N.º 85

A Câmara Municipal, em sessão de 16 de novembro de 1899, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu autorizar ao Sr. Intendente Municipal a pagar a Luiz Estevão de Siqueira, quando houver verba, a quantia de 870$195, proveniente de meias custas no exercicio de 1899.

Resolução N.º 86

Em sessão de 16 de novembro de 1899, a Câmara Municipal resolveu indeferir a petição dos negociantes do Mercado pedindo diminuição na hora da alta e licença para atravessar gêneros.

Resolução N.º 87

Em sessão de 16 de novembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu atender a petição rétro, na parte que se refere ao pagamento do imposto predial correspondente ao mês de junho em diante, época em que entrou na posse do prédio.

Resolução N.º 88

A Câmara Municipal, em sessão de 16 de novembro de 1899, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu aprovar o balancete da Procuradoria Municipal do mês de setembro, acusando a receita de **14:753$936**, a despesa de **9:066$247** e o saldo de **5:687$689**.

Resolução N.º 89

A Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 1899, depois de ouvir o parecer da Comissão de Contas, resolveu aprovar o balancete do Mercado Municipal, acusando a receita de 749$870, a despesa de 742$590, e o saldo de 7$280.

Resolução N.º 90

A Câmara Municipal em sessão de 16 de novembro de 1899, depois de ouvir a Comissão de Justiça, resolveu autorizar a construção de uma nova ponte sobre o rio Jundiaí, na estrada que vai para Itatiba.

Resolução N.º 91

Em sessão da Câmara Municipal de 16 de novembro de 1899, dispensado o parecer da Comissão de Justiça a indicação do vereador Sr. Arthur Rodrigues, ficou resolvida a abertura do crédito de 1:000$000 para a despesa com o engenheiro e 4 auxiliares nos estudos para o serviço de águas.

Resolução N.º 92

Em sessão da Câmara Municipal de 16 de novembro de 1899, ficou composta dos drs. Antonio Francisco Cavalcanti; Antonio de Souza Freitas e Paulo Alves, Inspetor Municipal, sob a presidencia do Presidente da Câmara a mesa examinadora para o concurso às escolas provisórias.

Resolução N.º 93

Em sessão de 16 de novembro de 1899, a Câmara Municipal resolveu adotar, para a cobrança do imposto de Indústrias e Profissões as disposições do Decreto N.º 9870 de 22 de fevereiro de 1888.

Lei Municipal N.º 94

Em sessão de 16 de novembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir a Comissão de Justiça, e aprovadas as emendas votadas em sessão reunida, foi aprovada para a cobrança dos impostos Municipais a tabela que com esta resolução baixa.

Resolução N.º 95

Em sessão de 1.º de dezembro de 1899, depois de ouvir o parecer da Comissão de Contas, a Câmara Municipal resolveu aprovar o balançete apresentado pelo Administrador do Mercado Municipal, no mês de outubro, acusando a receita de **957$200**, a despesa de **564$230** e o saldo de **392$970**.

Resolução N.º 96

Em sessão de 1.º de dezembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvir o parecer da Comissão de Contas, resolveu aprovar o balancete apresentado pela Procuradoria Municipal, no mês de outubro, acusando a receita de **13:407$479**, a despesa de **9:194$987** e o saldo de **4:212$492**.

Resolução N.º 97

Em sessão de 15 de dezembro de 1899, a Câmara Municipal, depois de ouvidas as Comissões de Obras e de Justiça, resolveu a autorizar o Intendente a contratar com o Engenheiro Frederico Spicacci, pela quantia de 736$230 a reconstrução da ponte que existe na estrada que desta vai a Itatiba.

Resolução N.º 98

Em sessão de 15 de dezembro, a Câmara Municipal, depois de ouvida a Comissão de Justiça, resolveu criar uma escola mista no bairro do Aterrado, a qual será provida por uma das candidatas habilitadas em concurso.

Resolução N.º 99

Em sessão de 15 de dezembro de 1899, a Câmara Municipal resolveu designar o dia 2 de janeiro e subsequentes para os exames dos candidatos inscritos para as escolas Municipais.

Lei Municipal N.º 1 de 1900

Em 8 de, digo em sessão de 8 de janeiro de 1900 a Câmara Municipal procedeu a eleição da sua mesa, Intendente e Comissões, dando o seguinte resultado:

Para presidente, dr. Francisco de Albuquerque Cavalcanti, sete votos-eleito.

Para Vice Presidente, Arthur Rodrigues, 7 votos, eleito.

Para Intendente, Dr. Antonio de Souza Freitas, 7 votos, eleito.

São em seguida eleitas as seguintes comissões:

Justiça e Redação — Dr. Antonio de Souza Freitas, Major Antonio José da Costa Wilk e Arthur Rodrigues.

Obras, Lavoura e Indústrias — Dr. Raymundo do Sacramento Block, Coronel Floriano Antonio de Moraes e Major João Baptista Gomes de Siqueira.

Contas e Orçamento — Dr. Francisco de A. Cavalcanti, Coronel Antonio Joaquim Pereira Guimarães e Arthur Rodrigues.

Higiene Pública — Dr. Francisco de A. Cavalcanti, Dr. Antonio de Souza Freitas e Major João Baptista Gomes de Siqueira.

Instrução Pública — Dr. Antonio de Souza Freitas, Dr. Francisco A. Cavalcanti e Arthur Rodrigues.

Lei Municipal N.º 2

Em sessão de 8 do corrente a Câmara Municipal, em virtude do concurso realizado para o provimento às escolas Municipais, perante a qual se habilitaram os candidatos abaixo designados, resolveu nomear professores públicos aos srs. Julio Scheibel, João Baptista Nalini e as sras. Thereza de Jesus Ourique de Alambert, Beraniza Ourique de Carvalho, Deolinda da Silveira e Esther da Fonseca, os quais deverão tomar posse e entrar em exercicio no dia 15 do corrente.

Resolução N.º 3

Que cria Comissões de poderes para o exercicio de 1900 e elege seus membros. (acima já mencionados).

Resolução N.º 4

Em sessão de 8 de janeiro de 1900, a Câmara Municipal resolveu conceder a Francisco Pereira Penna exoneração do cargo de Administrador do Mercado, conforme seu pedido, agradecendo seus bons serviços e nomeando em comissão para o referido lugar o sr. Mauricio Rodrigues Cardoso.

Resolução N.º 5

Em sessão de 8 de janeiro de 1900, a Câmara Municipal, por indicação de seu presidente, resolveu autorizar ao sr. dr. Intendente a assinar o contrato para o serviço de iluminação pública no referido exercicio com quem melhores vantagens oferecer, de acordo com o Edital de concorrencia publicado.

Resolução N.º 6

Em sessão de 1.º de fevereiro de 1900, a Câmara Municipal atendendo a proposta do sr. Inspetor das escolas e ouvido o parecer da Comissão de Justiça, resolveu suprimir o funcionamento das escolas dos bairros de Passarinhos e Jardim, por falta de frequencia regular.

Resolução N.º 7

Em sessão de 1.º de fevereiro de 1900, a Câmara Municipal atendendo ao que requereram os proprietários de açougues de carne de porco quanto ao horário para a matança, resolveu autorizar ao sr. dr. Intendente, de acordo com as exigencias da higiene, estabelecer o referido horário.

Resolução N.º 17

Em sessão da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 1900, depois de ouvido o parecer da Comissão de Contas, foi aprovado o balancete da Procuradoria Municipal do mês de dezembro de 1899, acusando a receita de **9:012$524**, a despesa de **8:764$040** e o saldo de **248$484**, bem como o balancete geral do exercicio de 1899, acusando a receita de **165:177$408**, a despesa de **164:928$941**, e o saldo de **248$467**.

Lei Municipal N.º 18

Em sessão da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 1900, por proposta do vereador sr. Major Antonio José da Costa Wilk e dispensado o parecer da Comissão de Justiça ficou reduzido de 25% o imposto denominado de Indústrias e Profissões.

Resolução N.º 27

Em sessão de 15 de março de 1900, a Câmara Municipal, depois de ouvir o parecer da Comissão de Justiça, resolveu deferir a petição de Paulo Alves, Promotor Público interino, pedindo o encontro de contas com a importância a que tem direito de meias custas, como Promotor Público interino, para o pagamento do seu imposto de Indústrias e Profissões.

Resolução N.º 29

Em sessão de 15 de março de 1900, a Câmara Municipal, depois de ter a requerimento do vereador dr. Souza Freitas, dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu deferir a petição dos proprietários da tipografia do jornal "Diário de Jundiaí", que pedem dispensa do pagamento do imposto respectivo, visto terem oficinas de pequenas dimensões.

Resolução N.º 37

Em sessão de 17 de abril de 1900, a Câmara Municipal, depois de ouvida a opinião do sr. dr. Intendente Municipal, a quem encarregou do estudo e parecer sobre o regulamento e tabela de preços para os carros de praça, apresentados pelo Delegado de Policia, resolveu não aprovar por considerar matéria da alçada do poder Municipal e não da Policia.

Resolução N.º 42

Em sessão de 1.º de maio de 1900, a Câmara Municipal, por indicação do vereador Tenente Coronel Arthur Rodrigues e depois de dispensado o parecer da Comissão respectiva, resolveu autorizar ao sr. dr. Intendente Municipal a mandar proceder ao serviço de arborização do Largo da Matriz, abrindo o necessário crédito para esse serviço.

Resolução N.º 55

Em sessão de 16 de junho de 1900, a Câmara Municipal resolveu autorizar ao sr. dr. Intendente Municipal a ir a São Paulo, conseguir do Governo permissão para troca dos tubos para abastecimento de água, assim como entender-se com o sr. dr. Lins Vasconcellos para empregar os seus serviços profissionais junto ao sr. Major Antonio Mendes Pereira, no sentido de obter amigavelmente a desapropriação dos mananciais que existem em sua propriedade e que devem abastecer a cidade.

Resolução N.º 57

Em sessão de 2 de julho de 1900, a Câmara Municipal, depois de ouvido o parecer da Comissão de Obras, resolveu aprovar a planta levantada dos terrenos denominados "Vila S. Bento", menos quanto à designação das ruas, cujo direito reserva para oportunamente utilizar-se.

Resolução N.º 60

Em sessão de 16 de julho de 1900, a Câmara Municipal, depois de ouvir a Comissão de Contas, no seu parecer, resolveu aprovar o balanço da Tesouraria Municipal do mês de maio, acusando a receita de 18:851$120, a despesa de 10:940$734, e o saldo de 7:910$386.

Resolução N.º 61

Em sessão de 1.º de agosto de 1900, a Câmara Municipal, depois de ouvir a Comissão de Contas, no seu parecer, resolveu aprovar os balancetes da Tesouraria e Mercado Municipais, acusando aquele o saldo de 9:113$819 e este o de 366$730, no mês de julho.

Resolução N.º 62

Em sessão extraordinária de 7 de agosto de 1900, convocada expressamente, por um ofício dos srs. Vereadores, resolve a Câmara que seja demitido, por falta de confiança política, o sr. João Augusto de Godoy, Secretário da Câmara e da Intendencia.

Resolução N.º 65

Em sessão de 1.º de setembro de 1900, depois de ouvir parecer da Comissão de Justiça, resolveu conceder isenção de imposto ao Teatro S. José desta cidade. Não concedendo porém às Companhias que nele trabalharem.

Resolução N.º 66

Em sessão de 1.º de setembro de 1900, a Câmara dispensando o parecer da Comissão, resolveu estabelecer as seguintes porcentagens, além dos emolumentos taxados no Regimento de custas, ao Juiz de Direito da Comarca:

20% até 50$ — 18% de 50$ a 100$ — 16% de 100$ a 150$ — 14% de 150$ a 200$ — 12% de 200$ a 250$ — 10% de 250$ a 500$, não podendo em caso algum haver porcentagem superior a 50$000.

Em tempo: O escrivão perceberá a 5.ª parte, e os demais auxiliares da Administração da Justiça a 10.ª parte do valor das porcentagens decretadas para o Juiz. — Nota "Revogado".

Resolução N.o 67

Em sessão de 1.º de outubro de 1900, a Câmara por proposta do vereador Coronel Arthur Rodrigues, considerando o sr. João Augusto de Godoy, ex-secretário da Câmara, como traidor ao Governo Municipal, e que não inspirava ultimamente a menor confiança aos seus superiores, e finalmente pela grave falta de ter subtraido livros do arquivo público, como prova o inquérito policial aberto pela Policia desta cidade, resolveu mandar cancelar todos os elogios ao mesmo Sr. feitos, que constarem das Atas.

Lei N.º 72

Em sessão do dia 31 de outubro de 1900, a Câmara Municipal, aprova o projeto de orçamento da receita e despesa da Câmara para o ano de 1901 e apresentado pelo dr. Intendente Municipal, autorizando sua publicação no jornal **Estado de São Paulo**, tendo sido em o N.º 8029 do dia 17 de novembro de 1900.

Resolução N.º 80

Na sessão de 1.º de maio de 1901, a Câmara, por proposta de seu vice Presidente Tenente Coronel Arthur Rodrigues, declara de utilidade pública o manancial existente na fazenda Ribeirão de propriedade do Major Antonio Mendes Pereira, para o abastecimento à esta cidade.

Resolução N.º 85

Em sessão de 1.º de setembro de 1901, a Câmara aprova a lei que torna obrigatório o serviço de água à **população** desta cidade, e que consta no respectivo livro de atas às fls. 40 v.º e 41.

Resolução N.º 90

Em sessão de 2 de dezembro de 1901, a Câmara Municipal resolveu conceder o prazo de seis meses aos proprietários de prédios que tenham recebido o serviço de água nos mesmos para o entupimento dos poços ou cisternas existentes nos quintais, ficando multados em 20$000 **os infratores desta disposição.**

Resolução N.º 92

Em sessão de 18 de dezembro de 1901, a Câmara Municipal aprovou as despesas feitas pelo Intendente Municipal, com o serviço de abastecimento de água, excedentes da verba **e bem assim àquelas** despesas extraordinárias feitas no Lazareto com o aparecimento de alguns casos de variola.

Resolução N.º 93

Em sessão de 18 de dezembro de 1901 a Câmara Municipal resolveu designar o **dia 25** do mesmo mês para a **inauguração oficial do serviço de abastecimento de água à cidade.**

Resolução N.o 97

Em sessão de 11 de janeiro de 1902, a Câmara resolveu prorrogar o orçamento do serviço de 1901 para o exercício de 1902, com a redução de 20% em todos os impostos, a excessão sobre os de mascates e chalétes de loteria.

"ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ"

15 de outubro a 15 de março — 1919/1922

Pág. 1 — Ata de 15/10/1919

Projeto da Lei N.º 69

(Autoriza um empréstimo até 30:000$000)

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a levantar um empréstimo até trinta contos de réis, em letra de câmbio e juros de nove por cento.

Art. 2.º — O produto desse empréstimo será aplicado no pagamento de partes dos terrenos e prédios pertencentes aos Srs. Francisco A. de Queiros Telles, D. Alexandrina de Siqueira Cavalheiros e filhos, D. Clarice Carneiro Monteiro, para o fim de serem doados, pela Câmara Municipal, ao Governo do Estado, para a construção do novo edificio do grupo escolar "Conde Parnaiba".

Art. 3.º — O resgate desse empréstimo será feito nos dois exercicios de 1920 e 1921.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de outubro de 1919.

(a) Dr. Olavo Guimarães.

Lei N.º 70 — 15/10/1919

(Faz doação de terrenos ao governo do Estado para a construção de um grupo escolar)

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, ao Governo do Estado, dos terrenos adquiridos aos srs. Francisco A. de Queiros Telles, D. Alexandrina de Siqueira Cavalleiros e filhos menores, D. Clarice Carneiro Monteiro, necessários para a construção do novo edificio do grupo escolar "Conde Parnaiba".

Art. 2.º — Nos terrenos ora doados, será edificado, por conta do Governo do Estado, o novo prédio para o grupo escolar de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Jundiaí, 15 de outubro de 1919.

(a) Dr. Olavo de Queirós Guimarães, Prefeito Municipal.

Projeto de Lei N.º 71 — 15/10/1919

que orça e estabelece a receita, despesa para o exercício financeiro de 1920:

Receita	184:610$000
Despesa (não previstos)	180:200$000
Dívida ativa	6:000$000
TOTAL	370.810$000

Do Distrito de Rocinha (atual Vinhedo):

Despesa	19:635$000
Receita	19:135$000
Dívida ativa	500$000
TOTAL	19:635$000

Ata da sessão de 02/2/1920

Indicação

Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir concorrencia para o calçamento das ruas Rosário e Travessas que comunicam com a rua Barão de Jundiaí e ruas perpendiculares à Rangel Pestana, pelo prazo de 10 dias. Sala das sessões, 2 de fevereiro de 1920.

(a) Eloy Chaves.

Aprovada com dispensa do parecer da Comissão.

Parecer:

No requerimento do cidadão Waldomiro Lobo da Costa, pedindo o pagamento do restante da resolução votada, para auxílio à Linha de Tiro 132, foi dado o seguinte:

A Comissão é de parecer que atendendo aos serviços a prestar pela Linha de Tiro, embora não haja verba no orçamento vigente, que sejam dados quinhentos mil réis, pagos em duas prestações, uma vez que a linha esteja funcionando regularmente. Jundiaí, 2 de fevereiro de 1920.

(a) Dr. Olavo Guimarães
J.M.G. Lacerda

Em discussão e aprovação. Aprovado

Ordem do dia:

Com a palavra o dr. Eloy Chaves, diz ser necessária a conclusão do serviço do paredão da rua Vigário J.J. Rodrigues, por trazer embelezamento à cidade.

Diz ainda que o serviço do ajardinamento da Praça Floriano Peixoto, deve ser completo e assim retirado o antigo chafariz, que deverá ser substituido por outro moderno, aproveitando-a.

Indicação:

Proponho que a Câmara autorize o sr. Prefeito a dispender até a quantia de treis contos de réis, pela verba Obras, com o novo Chafariz do jardim público. Sala das sessões em 2 de fevereiro de 1920.

(a) Eloy Chaves.

Nota: "O chafariz substituido era de ferro fundido".

Ata da Sessão de 18/2/1920

A Câmara Municipal de Jundiaí, garantirá, até a importância de duzentos contos de réis, os juros de seis por cento anuais ao proprietário que construir, nesta cidade, um hotel moderno, com todos os melhoramentos exigidos em estabelecimentos dessa natureza, a juizo da Câmara. Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1920.

Ata da Sessão — 18/2/1920

O Sr. Dr. Prefeito diz que, conforme se verifica do balanço, a arrecadação de impostos em 1919, atingiu a soma de 398:269$040, isto é mais 28:269$040 que a receita orçada de 370:000$000, tendo contribuido para esse excesso as verbas: água-esgotos, cemitério e imprevistos.

Do circunstanciado relatório, consta que a despesa do Municipio foi de 405:829$246 e a receita geral de 425:122$903, donde resulta um saldo de 19:293$657, para o ano de 1920.

Ata da Sessão — 15/3/1920

Com a palavra o Sr. Dr. Eloy Chaves, diz que, diante das opiniões levantadas sobre a poluição da água entende que deve ser feita, primeiramente, as desapropriações das terras vizinhas às nascentes, afastando-se dali os moradores. Com a palavra o Sr. Dr. Olavo, diz que não levou avante essa desapropriação, por falta de um Juiz togado, já há tempo, aguardando, agora, para, oportunamente, iniciar esse trabalho, segundo autorização que já tem da Câmara.

6/5/1920

Indico que o calçamento da rua Barão de Jundiaí, seja prolongado, do grupo escolar "Siqueira Moraes" até no ponto em que termina a mesma rua onde deverá ser construido um paredão. Sala das sessões, 6 de maio de 1920.

(a) Eloy Chaves.

Ata da Sessão de 15/1/1921

Indicação:

Indico que fique concedido o prazo de 6 meses para os proprietários de cocheiras, no perímetro urbano, construirem as mesmas de acordo com o que exige o código sanitário do Estado e, decorrido esse prazo, os que não tiverem feito ficam obrigados a retirá-las, sob pena de se as mandar demolir, multando-se os respectivos proprietários em 20$000.

(a) Boaventura Pereira Neto.

Proponho mais a construção de um bebedouro para animais, na Praça Amparo, desta cidade.

(a) José Pedro de Oliveira.

(Trata-se da Praça dr. Domingos Anastácio, onde ainda existe o bebedouro em pauta). defronte a casa da Tia Itália.

Secundando algumas Municipalidades do nosso Estado e, atendendo assim ao apelo da Secretaria da Justiça, proponho que se mande preparar um campo de aviação em nossa cidade, podendo, para esse fim, a Prefeitura despender até a quantia de 5:000$000. (Cinco contos de réis; na época atual representaria mais de 5 mil cruzeiros). (1975).

(a) Dr. Manoel C. de Almeida.

Para incrementar o progresso em Jundiaí, está faltando um fator primordial. Refiro-me à colaboração inteligente dos profissionais anonimos que estão encarregados da feição estética da cidade.

Sem o ensino profissional, o nosso obreiro nunca passará do causador inconsciente de aleijões que a nossa cidade ostenta.

Não os culpamos destes males visto não possuirem os meios necessários para o aperfeiçoamento de sua arte, meios estes que, justiça seja feita, podemos fornecer-lhes.

A nossa inteligente e patriótica mocidade merece particular carinho. É para ela que peço a criação de um Liceu de Artes e Ofícios, uma excelente instituição que há de forjar, precisamente, numa grande legião de artistas. Para este fim a Câmara abrirá os créditos necessários.

(a) Dr. Manoel C. de Almeida.

Ata de 20/4/1921

Ordem do Dia

Do relatório do sr. Dr. Prefeito, referente ao ano de 1920:

"Assim é que a arrecadação, orçada em 398:445$, incluindo Rocinha, atingiu no referido ano a Rs. 424:786$380, havendo, portanto, um excesso de 26:341$380, o que a torna, a despeito da crise geral, a maior arrecadação até hoje realizada pelo Municipio.

Das informações oferecidas pela Repartição da Engenharia, em resumo, fornece à Câmara o Dr. Prefeito, os seguintes dados estatísticos: prédios existentes no perímetro urbano: 2.488, ligados à rêde geral de esgotos: 1.548. Durante o ano foram requeridos 39 construções de prédios, 103 reformas e 12 galpões para garagens e oficinas. Por contrato foram executadas as seguintes obras: calçamento à paralelepipedos dos extremos da rua Barão de Jundiaí e rua do Rosário; colocação de guias lavradas em frente ao Quartel do 2.º Grupo de Obuzes; construção de uma fonte no jardim público e colocação de postes ali, para iluminação elétrica. Tenho concluido o calçamento da rua do Rosário, em obediência à deliberação da Câmara". Etc. Etc.

Ata — 20/4/1921

Comunicações:

Que entrou em acordo com a Irmandade do Rosário para a demolição da respectiva Igreja, pelo preço de Trinta Contos de réis, pagos em treis prestações pela maneira seguinte: a 1.ª no ato da escritura, a 2.ª depois de 9 meses e a 3.ª em 1923.

Ata de 15/6/1921

Petição de Egydio Borin, na qualidade de Vice-Presidente em exercicio da Banda Italo Brasileira, pedindo auxílio para aquisição de uniformes destinados à mesma corporação.

"que em obediência à resolução da Câmara assinara com a Irmandade do Rosário a escritura da compra da Igreja do Rosário, pelo preço de 30:000$, tendo pago a 1.ª prestação de 10:000$000, por meio de um cheque sobre o Banco Comercial do Estado de São Paulo e aceitando duas letras, no valor de dez contos cada uma, ao prazo de 9 e 20 meses, respectivamente a juro anual de 8%".

Indicação:

O Município de Jundiaí necessita de um livro que o faça conhecido.

Não se pode negar que na vida do nosso Estado ele têm influência mais ou menos grande. Muita gente sabe disto, não é pequeno o número das pessoas que tem a seu respeito um juizo bastante falso.

Nós que temos a responsabilidade da sua direção, temos a obrigação de por todos os meios possiveis fazer desaparecer certas suposições erroneas que fazem sobre o seu progresso, e de mostrar que não está estacionário neste recanto de território Paulista, o genio grandemente empreendedor dos bandeirantes.

Assim pensando, proponho que esta Municipalidade vote um crédito de 2:500$000 para ser entregue como premio à pessoa que publicar o melhor livro sobre o Municipio e cidade de Jundiaí, até o dia 15 de junho do próximo ano. O livro escolhido por esta Municipalidade, passará para a sua propriedade, sem outra remuneração, e os exemplares serão postos à venda ou distribuidos gratuitamente, por ocasião das festas do Centenário da Independencia.

Sala das sessões, 15 de junho de 1921.

(a) Dr. Manoel C. Almeida.

Ata da Sessão Ordinária — 11/8/1921

"Requeiro que a Câmara Municipal de Jundiaí mande inserir no livro de suas Atas, um voto de grande pesar pelo falecimento ocorrido na Alemanha, do sr. Fernando Arens, que foi um dos propugnadores do progresso de Jundiaí, já como adiantado industrial e a cujo espírito de iniciativa se deve o desenvolvimento do bairro que adotou-lhe o nome — Vila Arens — já como vereador, que foi a esta Câmara, onde sempre se destacou pela sua independencia e largueza de vistas.

Requeiro mais, que seja dado conhecimento desta resolução à Exma. Familia do extinto.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1921.

(a) Tiburcio Siqueira.

Ata da Sessão Ordinária — 3/10/1.921

Criando o imposto de 300$000 anuais aos compradores de **algodão.**

Criando o imposto de 500$000 anuais aos compradores de **café.**

Ata da Sessão Ordinária — 3/11/1921

Como um incentivo ao progresso da cidade, dever que tem esta Câmara, proponho que sejam isentos de impostos por cinco anos, todos os prédios assobradados que forem construidos no centro da cidade, a contar desta data.

Sala das sessões, 3 de novembro de 1921.

a) Dr. Manoel C. de Almeida.

Ata da Sessão — 16/11/1921

Expediente

dos seguintes papéis: "Petição de Alberico de Camargo, como Presidente do São João Futebol Club, desta cidade, pedindo auxilio para a conclusão das obras do Estádio Social".

Pareceres

No ofício em que o sr. Secretário do Interior transmite a moção votada pela Comissão Executiva do Centenário da Independencia, para que no dia 7 de setembro de 1922, cada cidade do Brasil inaugure uma nova escola.

Ata de 16/11/1921

Indicação

"Propomos que a Câmara encarregue o sr. dr. Presidente e Major Prefeito, da incumbencia de consultarem a Companhia Paulista e as Diretorias das Fábricas localizadas nesta cidade, sobre os auxílios que poderiam dispensar à criação de uma escola de Artes e Ofícios em Jundiaí.

Sala das sessões, 16/11/1921

(aa) Francisco de Paula Penteado
Tiburcio Siqueira
José Pedro de Oliveira
João Maria Gonzaga de Lacerda
Boaventura Pereira Neto
Eloy Chaves".

"Deferido o requerimento, é dado a palavra ao sr. Major João Maria Gonzaga de Lacerda, que requer, com dispensa de parecer, a consignação, na ata destes trabalhos, de um voto de profundo pesar pelo falecimento, em Paris, de Sua Alteza, a Princeza Izabel de Bragança e Orleans, ex-Regente do Império do Brasil, proto-tipo das virtudes de mulher brasileira e principal fautora do 13 de maio.

Em discussão e votação é unanimemente aprovada a proposta".

Ata da Sessão de 15/3/1922

"Ainda com a palavra o sr. dr. Olavo Guimarães, demonstra a conveniencia de serem desapropriados os prédios da rua Barão de Jundiaí que fecharam o atual Largo do Rosário, o que não só viria facilitar imenso transito de veículos que demandam à Estação de São Paulo Railway, como contribuiria por maior embelezamento dessa parte central da cidade, além de oferecer ótimo local para a construção do futuro mercado, terminando por submeter à apreciação da Casa o seguinte projeto de Lei, despachado à Comissão de Justiça para o competente estudo:

Considerando que a ampliação do atual Largo do Rosário até encontrar a rua Barão de Jundiaí, consequente da demolição dos velhos e condenáveis prédios que a isso se opõem, seria medida grandemente beneficiadora da cidade, tanto encarada sob o ponto de vista estético, quanto estudada segundo as conveniencias sanitárias.

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta:

Lei N.º

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar, amigavel ou judicialmente, a desapropriação por utilidade pública, dos prédios números 59, 61, 63, 65, 67, da rua Barão de Jundiaí, a fim de que, uma vez demolidos, permitam o necessário alargamento do atual Largo do Rosário. antigo [illegible]

Artigo 2.º — Para completa execução do artigo anterior são abertos os créditos precisos no Executivo que agirá, no decurso da ação, ao referendum da Câmara.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 15 de março de 1922

(a) Dr. Olavo Guimarães.

Indicação

Indico que a Prefeitura fique autorizada a proceder ao serviço de sarjeteamento e colocação de guias no trecho da rua Prudente de Moraes, compreendido entre a rua Dr. Torres Neves e o largo da Concórdia. em frente à casa [illegible] até [illegible]

(a) Dr. Olavo Guimarães.

15/3/1922

Em tempo: Na hora do expediente é lido e despachado à Comissão de Justiça, o requerimento em que Luiz Rosa, como diretor do Ginásio Rosa, pede à Câmara a concessão de um auxílio pecuniário para o mesmo.

Para constar, eu, Waldomiro Lobo da Costa, Secretário, lavro esta ata que subscrevo.

(aa) Waldomiro Lobo da Costa
J. Lacerda
Olavo Guimarães
Tiburcio Siqueira
Dr. Manoel Chrysostomo de Almeida
José Pedro de Oliveira
Francisco de Paula Penteado
Boaventura Pereira Neto".

ATAS DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

16 de agosto de 1924 a abril de 1926

Ata da Sessão Ordinária — 16/8/1924

Expediente

"é lido o ofício em que o Exmo. Sr. Dr. Adriano de Oliveira, D. Juiz de Direito da Comarca, transmite à Câmara cópia da moção de congratulações do Fôro de Jundiaí nos poderes do Estado e da República, por motivo da vitória da legalidade".

(Com a palavra o sr. dr. Olavo, pronunciou um vibrante discurso fazendo a apologia da Revolução, ocupando várias páginas!).

Ata da Sessão Ordinária — 4/9/1924

Indicação

Indicamos que a Câmara Municipal de Jundiaí subscreva a importância de dois contos de réis na grande lista de contribuições iniciada pelas principais familias paulistanas em benefício dos órfãos e viuvas dos soldados e oficiais mortos em defesa da legalidade, durante os lutuosos dias da negrejada revolução de julho, ficando, por este fim, autorizada a Prefeitura a proceder a necessária operação de crédito.

Sala das sessões, em 4 de setembro de 1924.

(aa) Dr. Olavo Guimarães, Boaventura Pereira Neto, João Corazzari, José Pedro de Oliveira, Tiburcio Siqueira, Carlos de Souza Lima. Aprovada.

Proponho à Câmara Municipal mandar reconstruir os muros do Cemitério desta cidade, fazendo outros de tijolos na parte onde é fechado de taipas, cujo fecho está em ruinas.

(a) José Pedro de Oliveira.

Ata da Sessão de 2/10/1924

"O Sr. Prefeito remete à mesa o projeto que orça a receita para o ano de 1925 em 588:600$ (quinhentos e oitenta e oito contos e seiscentos mil réis), e fixa a despesa em igual sendo o mesmo despachado. Às Comissões de Justiça e Obras.

Ata de 6/10/1924

"Propomos as seguintes emendas ao projeto de orçamento para o exercicio de 1925:

Na despesa, § 8.º — Auxílios, diga-se: As duas bandas de música, 6:000$000. Faça-se o necessário acréscimo na receita em lugar apropriado. Etc.

Ata de 16/12/1924

"Existindo para apreciação da Câmara uma petição do sr. Vianello Attilio, propondo abertura de ruas e outros melhoramentos na zona a que alude esta indicação, a Comissão é de parecer que se aguarde o pronunciamento da Câmara na Justiça, digo, na petição referida.

(aa) José Pedro de Oliveira, João Corazzari.

Ata de 15/1/1925

"que vai dar início ao calçamento do Largo do Rosário tão somente na parte que liga a rua do mesmo nome à de Candido Rodrigues, ficando o restante do Largo para quando a Câmara resolver o que de definitivo ali fará depois de demolidos os prédios".

Ata de 2/5/1925

Expediente

"é lido e despachada às Comissões de Justiça e Obras uma representação assinada por Silvestre Correa de Medeiros e outros, moradores no Anhangabaú, pedindo providencias no sentido de ser o bairro abastecido de água mediante torneiras colocadas na via pública.

Com a palavra o dr. Olavo Guimarães, declara que vai tratar do assunto de alta relevância, qual o de propor à Câmara a adoção de uma lei de licenças e aposentadorias aos empregados municipais. Acredito que semelhante alvitre não cause estranheza aos srs. Vereadores porquanto, em todas as coletividades, até mesmo nas de carater privado, se cuida de amparar a velhice dos respectivos servidores por meio de fórmulas que os protejam no fim de longos anos de serviço. Esta Municipalidade, em casos especiais, já têm legislado a respeito, sendo mesmo, do atual orçamento, verbas consignadas para recorrer as necessidades de dois funcionários aposentados. Urgia, porém, legislar-se de modo geral e em definitivo, atendendo a reclamo de verdadeira justiça.

Ata da Sessão de 2/6/1925

"Indico que a Prefeitura Municipal fique autorizada a publicar editais chamando concorrentes ao serviço de assentamento de esgotos na rua Bom Jesus de Pirapora e adjacencias.

(a) Dr. Olavo Guimarães".

Ata da Sessão de 26/10/1925

"As Comissões reunidas de Justiça e Obras são de parecer que seja aprovado o projeto de orçamento para o exercício de 1926, que orça a receita em Rs. 622:500$000 para a cidade e em Rs. 27:500$00 para o distrito de paz de Rocinha, e fixa a despesa nas mesmas somas acima, etc...

(a) Dr. Olavo Guimarães".

Ata da Sessão de 2/1/1926

"Com a palavra o dr. Olavo Guimarães, Prefeito Municial, faz sua Excia as seguintes comunicações:

1.º — Que concluiu o serviço da rua dr. Torres Neves, de calçamento, importando esse serviço em 50:531$180, com a redução de 1:070$000, de pedras usadas que foram aproveitadas".

Ata da Sessão de 15/1/1926

Lei N.o ...

"Regula o tráfego de veículos no Município de Jundiaí.

Da habilitação dos condutores em geral.

Art. 1.º — Nenhum veículo de transporte pessoal ou de mercadorias será admitido a trafegar no municipio de Jundiaí, sem que seu condutor se ache habilitado perante a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — Considera-se habilitado o possuidor da carta ou qualquer documento oficial de que se infira habilitação profissional.

§ 2.º — As provas periciais de condução de automóveis serão realizadas exclusivamente em máquinas dotadas de câmbio manual de velocidade, ainda mesmo que o candidato se destine a dirigir outra espécie de automóvel".

Do tráfego de veículos.

Art. 8.º — No perímetro urbano, a nenhum veículo será permitido desenvolver velocidade superior a 20 quilometros a hora, sob pena de multa de 10$000 a 30$000".

Ata da Sessão de 2/2/1.926

"O Decreto N.º 1.533, de 28 de novembro de 1907 regulamentando a Lei N.º 1.103, de 26 do mesmo mês e ano, modificativa de N.º 1.038, de 19 de dezembro de 1906, sobre organização Municipal, dispõe:

Art. 17 — O número de vereadores de cada municipio será fixado pelo Governo, mediante proposta das respectivas Câmaras na proporção de um para quatro mil habitantes, não podendo porém, ser inferior a seis, nem superior a dezesseis.

§ único — Enquanto não houver recenseamento da população, o número de vereadores será de 16 para a Capital, de 12 para os Municipios de Santos e Campinas, de 10 para os de Amparo, Araraquara, Batatais, Bragança, Franca, Guaratinguetá, Jahú, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, São Carlos, e Taubaté, de 8 para os demais municipios que forem sede de Comarca, e de 6 para os outros municipios. (Lei N.º 1.103, art. 3.º e § único).

A grande operação censitária levada a efeito, em 1920, pelo Governo Federal, com inteiro êxito, acusou no municipio de Jundiaí uma população estável de **44.437 habitantes**, colocando-o com incontestáveis vantagens acima dos municipios de Franca, Guaratinguetá, Jahú e Batatais".

"Assim a Câmara Municipal resolve:

Fica a mesa da Câmara autorizada a representar ao Govêrno do Estado, no sentido da reparação de direitos a que Jundiaí faz jús, propondo o aumento, para dez do número atual de Vereadores com assento em sua Assembléia Legislativa.

Sala das sessões, 2/2/1926.

(aa) João M. Gonzaga, de Lacerda, Dr. Benedicto de Godoy Ferraz, Valdomiro Lobo da Costa, Tiburcio Siqueira, Dr. Olavo Guimarães e José de Oliveira Brochado".

"A Comissão de Justiça é de parecer que aprovando a presente indicação nomeie a Câmara uma comissão especial para estudar a nomenclatura geral das ruas da cidade, propondo as substituições daquelas cujas denominações nenhuma significação têm na vida do Município, do Estado, ou País, completada essa reforma com o consequente emplacamento". (aa) J.M.G. Lacerda, Dr. B. Ferraz, T. Siqueira.

Ata da Sessão de 2/2/1926

Justificação:

"O fim das penalidades nunca foi outro que o de evitar infrações ou reproduções de irregularidades. A multa de 30$000, a que se refere o projeto, em seu artigo 3.º, § 1.º aplicável aos condutores de veículos procedentes de outros municipios e que forem encontrados sem carta ou título de habilitação, **nos acidentes por ventura ocorridos no Município**, é a meu parecer, pequena.

Seria razoável, não há dúvidas, uma vez que não contássemos com a praga dos motoristas amadores, filhos de pais ricos, justamente os que mais se comprazem das excursões recreativas, nas quais, quase sempre, imperam, entre outros prazeres, as libações. O gosto de correr muito, o prazer das disparadas, além disso, que é o que constitue na mor parte das vezes, causa para sérios desastres, não pode ser punido com uma multa assim irrisória, **após a verificação de desastres**, a menos que ela exista, não para coibir de vez as infrações, mas simplesmente para diminuí-las. A esses rapazes, pouco se lhes daria desembolsar 30$000 numa ocasião das de que se trata.

(a) José de Oliveira Brochado".

Entre tantas observações que faz o sr. Vereador acima mencionado, previa: cabe uma providencia antes que as calçadas se transformem todas nessas incomodas rampas de entrada e saidą de veículos. **Prevejo** Exmos. Srs. que todo o mundo virá a ter ainda em dias que já vem próximo, não já sua **aranha vetusta**, o seu semi-troli aposentado, mas sua **Cadillac**, a sua **Chevrolet**, seu **Ford** último tipo. E o que será dos nossos passeios, das nossas calçadas?" — "**1975**, resultado positivo!".

Ata da Sessão de 18/2/1926

"Na indicação do Dr. Waldomiro Lobo da Costa para que a Câmara proteste junto ao Exmo. Sr. Secretário da Agricultura, contra o não recebimento de passageiros de ou para Jundiaí, nos trens P3 e P10, deu a Comissão o parecer:

A Comissão de Justiça é de parecer que seja aprovada a presente indicação.

Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1926.

(aa) Tiburcio Siqueira, J.M.G. Lacerda, Dr. Benedicto Ferraz". (Trata-se dos trens de e p| S. Paulo).

Ata da Sessão de 5/4/1926

A parte final do Artigo 9 da Lei N.º 97, de 6 de junho de 1925, torna a concessão de Aposentadorias de funcionários Municipais, dependente de resolução da Câmara.

Sejam, pois estes autos presentes à próxima sessão da Municipalidade para deliberação definitiva. Jundiaí, 29 de mar**ço de 1926.**

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Com a palavra o dr. Valdomiro Lobo da Costa, pede dispensa do parecer das Comissões, a fim de ser o mesmo pedido discutido nesta sessão, visto que, já acha-se o mesmo devidamente processado pela Prefeitura.

Concedida a dispensa solicitada e entrando em discussão e aprovação, é "Aprovado com dispensa de parecer da Comissão de Justiça", ficando assim concedida a aposentadoria nos termos pedidos".

Ata da sessão da Câmara — 18/2/1826

Sim. Com dispensa do parecer da Comissão da Justiça.

A Secretaria da Agricultura atendendo à grita que, de todos os pontos, se ergueu contra as exigencias da Lei N.º 1.835 C, de 26 de dezembro de 1921, acaba de prorrogar, até 1.º de maio p. futuro, o prazo concedido aos proprietários de veículos em tráfego nas estradas estaduais, para a adaptação em recente edital daquele Departamento público.

Liberima embora, a determinação do ilustre dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, não deixa, todavia, de ser meio adiamento da execução de uma exigencia de Lei, que, mais cedo ou mais tarde terá de cumprir-se em todo o território do Estado.

Logo, cumpre às Municipalidades, cujos interesses possam vir a sofrer com as quase insuperáveis dificuldades criadas ao transito de carroças e outras viaturas de tração animal, providenciar de modo a que, ao termo da moratória que lhes concede o Governo, não se removem os clamores que, ainda há bem pouco, punham em sérios apertos os nossos homens de influencia política junto às altas esferas.

Nós somos do número das que primeiro se devem movimentar.

Qualquer descuido de nossa parte privar-nos-á, ao cabo destes tres meses e pico, de lenha, frutas e verduras, pela impossibilidade de nos servirem as florescentes lavouras do "Engordador" e "Rio Acima".

O Governo do Estado, no sonho rodoviário de ontem, por traçado mais simples e menos dispendioso, transformou o velho e sinuoso caminho, por onde, há mais de cem anos, vinham trafegando, honesta e pachorrentamente, os pequenos agricultores das cercanias da cidade, em suntuosa e moderna estrada para automóveis, incompatível com o rouceirismo das perras carritelas que, através dos tempos, garantiram, sempre, o calor de nossas lareiras e a abastança de nossas mesas.

Mais uma vez a fábula da cachorra enferma pela "semelhante" compadecida teve aplicação no caso das rodas ferradas expulsas da própria casa pelas rodas pneumáticas a que deram agasalho e conforto.

Não podemos relegar ao abandono os muitos amigos que, entre Jundiaí e Louveira, ficarão, a partir daquela data, completamente insulados, se a Câmara, desde já não encontrar para o mal que os aflige, o necessário remédio.

À quem conheça a natureza dos atalhos que, saindo da estrada real, conduzem aos sítios onde mourejam esses heróis anônimos, não causará estranhesa a afirmação a que me abalanço, de ser a exigencia da Lei de todo inexequivel.

Carroças dotadas de aros medindo 10 centímetros, (com peso máximo de 1.500 quilos, inclusive a carga) não venceriam, intactos, 100 metros de caminhada por sobre os tropeços naturais que vestem o leito de tais estradas.

Mistér é, portanto, encontrarmos, fora da substituição dos aros, fórmula capaz de harmonizar os interesses de uma grande classe e o respeito que merecem todas as Leis.

Indico, assim, que a Prefeitura fique autorizada a entrar em negociações com os proprietários dos terrenos confinantes com a estrada que vai aos bairros do Horto e Rio Acima, a fim de por eles desviar o respectivo tráfego de veículos, ora sujeito à estrada de rodagem entre o quilometro 67 e a Ponte de Campinas, prolongando, por seu turno, no lado oposto, até defrontar o aludido ramal, o caminho que serve aos moradores do Engordador e faz termo na Chácara Santa Lucia, de modo a que estes se ponham em comunicação, no referido quilometro, com a estrada em apreço, por sobre passagem calçada a paralelepipedos e que nenhum prejuízo possa acarretar à conservação da rodovia principal.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1926.

(a) Valdomiro Lobo da Costa.

Ata da Sessão da Câmara — 2/2/1926

Parecer:

Na petição de Rappa & Borin, apresentando planta e pedindo aprovação para a instalação da "Vila Joana", com a informação seguinte do Engenheiro:

Sendo as ruas muito estreitas sou de opinião que se pode dar aprovação à planta apresentada, com a indicação, digo, com a condição indispensável de serem os prédios que se forem construindo no terreno, afastados do alinhamento, pelo menos de 4 metros.

Devem os requerentes estaquear o terreno para servir de base para futuros alinhamentos.

(a) N.F. Gandra

Deram as Comissões de Justiça e Obras o parecer:

As Comissões de Justiça e Obras são de opinião que se atenda ao Engenheiro.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 1926.

(aa) Dr. Benedicto Ferraz, J.M.G de Lacerda, Tiburcio Siqueira, José de Oliveira Brochado.

Na petição de A. Egydio, Castro & Cia., para formação da Vila Rio Branco e lembrando nomenclatura para as principais ruas da mesma vila, com a informação seguinte do Engenheiro:

O traçado das ruas está em condições, a largura é que acho muito deficiente, devendo se admitir, para bairros novos, a largura mínima de 14 metros.

Com 12 metros, como se acha o projeto, poderá ser admitida, com a condição porém de serem os prédios construidos retirados do alinhamento de pelo menos 4 metros.

Para o efeito de alinhamento, que no caso de aprovação do presente projeto, ficará a cargo da Câmara, deverá o requerente fazer o estaqueamento, com estacas de ferro, de 0,50m. de comprimento, de todas as interecessões dos eixos das ruas.

Jundiaí, 4 de julho de 1925.

(a) N.F. Gandra.

Ata da Sessão da Câmara — 4/3/1926

Pelo Vereador Sr. Tibúrcio Siqueira apresentando o seguinte requerimento N.º 10.

Tendo sido aprovado por esta Câmara, que se colocassem torneiras públicas em pontos diversos e convenientes do

Anhangabaú, a fim de atender aos moradores, naquele, cada dia mais populoso suburbio aonde não chega a rede do abastecimento dágua, requeiro, por intermédio da mesa, que a Prefeitura informe em que pé se acha a execução desse serviço.

Sala das Sessões aos 4 de março de 1926.

(a) Tiburcio Siqueira.

À Comissão de Justiça.

Pelo mesmo Sr. Vereador é justificada a seguinte indicação N.º 31.

Porque a água da tradicional "Biquinha do Rosário" tenha se tornado objeto de atenção e procura por grande parte da população que lhe empresta propriedades medicamentosas, é a presente indicação para autorizar fique a Prefeitura incumbida de mandar submeter, com urgencia, dita água, à análise no Laboratório Químico do Estado e assim no Químico Pedro Baptista de Andrade ou outro qualquer particular, dando, oportunamente, a esta Câmara, do resultado dessas análises.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1926.

(a) Tiburcio Siqueira.

Ata da Sessão Ordinária — 18/2/1926

As Comissões de Justiça e Obras

Egrégia Câmara

Não é sem pesar, sem tristeza, que vos dirigimos a palavra neste momento, com o fim de chamar a vossa preciosa atenção para a situação de desmantelo, de verddeira desordem em que chegou a ficar uma das nossas Estradas de Ferro de São Paulo.

E, o que é mais triste, o que é para ferir os nossos brios de brasileiros, é ser essa estrada próprio do Governo Federal, portanto, de administração oficial, o que faz com que este nosso protesto vá ecôar diretamente ao Ministério da Viação ou à Presidência da República, mostrando-lhes a um e a outra, os graves prejuízos que, de uma falta de administração, de uma vergonhosa desidia, advem às classes menos abastadas, as classes não favorecidas da fortuna.

A safra de arroz, na Noroeste do Brasil, atinge neste ano, dois milhões de sacas, discorre o "Diário da Noite", em seu N.º de 11 do corrente, a Noroeste não transportará nem mesmo 200.000 sacas. Quer isto dizer que quase a safra toda ficará perdida na zona da Noroeste, pela só circunstância, talvez a que não devesse nunca existir, se o nosso Governo soubesse administrar estradas de ferro, pela só circunstância de a Noroeste não possuir vagões e locomotivas suficientes, e o que é ainda mais sério, por seus trilhos se encontrarem deteriorados, gastos e, pelo seu peso, incapazes de ali receber o tráfego que seria para desejar-se. A crise de transportes é culpa exclusiva do Governo. Nem é preciso que desçamos a pormenores para que compreendais um problema já muito discutido, e, portanto, muito conhecido também. Porque há crise de transporte, porque o Governo não transporta, continuará o alto comércio a rir-se dos poderes públicos, continuará a menosprezar os que vivem em sérias aperturas, os operários, os que não somos ricos, os que vivemos de salários, vendendo-nos o seu arroz por preço excessivamente alto, apesar de menos fresco, sem receio de a grande produção vir ferir os seus interêsses de arquimilionários. Quer isto dizer, Srs. que há preços elevados, se o alto comércio continua protegido pela situação, é por culpa exclusiva ou quase exclusiva dos nossos Governos. Em quanto Wenceslau Braz bradava aos quatro cantos do Brasil que produzíssimos, que fizéssemos os nossos plantios, esquecendo-se, não há dúvidas, de dirigir ao seu Ministério da Viação o brado principal, para que se preparasse, abundantemente, e sem perda de tempo, para o incremento dos transportes, principalmente de gêneros alimentícios, que mitigariam as nossas dificuldades, que — porque não o dizê-lo? — viriam ao encontro da fome, em muitos lares, onde as criancinhas querem e não têm, onde pedem e não recebem, sofrendo fisicamente, nesta terra de farturas, de abundantes provisões e chamando aos seus organismos desgraças maiores, pela privança forçada de alimentação suficiente, que aos pais, paupérrimos, muitas vezes desgraçados, lhes não podem evitar. Não o fez Wenceslau Braz e não o fizeram os seus sucessores, esquecidos da verdadeira política dos presidentes, que é a da boa administração, a da administração despêada de outros interêsses, que não sejam os do bem público.

É ao Governo que incumbe fazer cessar de vez esta situação anômala, este verdadeiro desserviço de transportes, providenciando para que todos os vagões das várias estradas de ferro de bitóla de um metro, antes de serem entregues aos transportes de madeira em toros, antes de conduzirem mercadorias, embora úteis e indispensáveis às indústrias e ao comércio, e antes ainda de esperar centenares de automóveis nos pontos de baldeio, no sentido de retorno, fossem, por um curto prazo, à zona da Noroeste, escorada a sua linha, com o fim de trazer para todos os centros de consumo de São Paulo, e até do Brasil, aqueles milhões de sacas de arroz, que, assim, seriam entregues ao consumo por preço ao alcance da bolsa do pobre. Com isso, Senhores, não tiraríamos ao produto incipiente o ânimo de continuar a produzir, não lhes roubaríamos o estímulo, coisa tão necessária aos que trabalham, àqueles benfeitores do Brasil, já cognominados por alguém, com muita sabedoria e muita inteligencia, os novos bandeirantes, os plantadores da fertilidade em nosso solo.

Morremos à fome num Estado que produz, numa só das suas zonas dois milhões de sacas de arroz!

Não, Senhores; é por demais grave e não deve continuar. Urge uma providencia. As Câmaras da Noroeste levantam, neste momento, o seu protesto e fazem um pedido ao futuro Presidente da República, o Sr. Washington Luiz, de quem tudo esperam. Mas o assunto, o problema não é de interesse regional, é de interêsse geral. Também nós devemos lavrar o nosso protesto e fazer o nosso pedido. O vereador que vos dirige a palavra avançaria mais, responsabilizando o Sr. Presidente da República por esta situação aflitiva, em que nos encontramos todos, e à qual só uma esperança nos resta no momento, e é a de que a energia do Sr. Washington Luiz, a sua férrea vontade possa servir para restabelecer a Noroeste do Brasil, colocando-a como benfeitoria e nunca malfeitora duma zona riquíssima e não somente dela, mas também deste Estado "leader" e até do País. Entretanto, ainda estamos longe deste dia e deve sobrar-nos mais uma esperança, ou meia esperança, dando-nos o atual Governo um lenitivo para a situação de penúria em que se encontram os produtores da Noroeste.

Indicando que a Câmara oficie aos altos poderes do Estado e da República acerca do grave prejuízo que advem, digo, que às classes pobres advem a falta de transporte na Noroeste do Brasil e pedindo suas vistas para a atual situação dos produtores, esperamos, valha-nos esta esperança, que alguma providencia ainda seja lembrada e posta em prática, com proveito geral. Jundiaí, 18 de fevereiro de 1926.

(a) José de Oliveira Brochado.

"Como curiosidade"

Em uma Ata da Câmara, do ano de 1926, no momento não recordo a data, consta de uma proposta dos Vereadores

Srs. José de Oliveira Brochado e Tiburcio Siqueira, que pretendiam pedir licença ao proprietário do "palacete" (sobrado que havia na rua do Rosário, esquina da rua Bernardino de Campos, onde acha-se atualmente o Banco Bandeirantes) para colocar na frente do referido imóvel uma placa alusiva ao plantio do café em Jundiaí, visto que nos fundos do mencionado palacete havia uma pequena chácara onde fôra plan, digo, plantado e colhido o primeiro café e daqui levado para Campinas; e para melhor testemunho transcrevo uma nota da "Revista" **"Sultana"**, de 3/7/1935:

CAFÉ

"Em fins do século décimo oitavo, ainda era o café considerado um medicamento na cidade de São Paulo; vendido nas farmácias em pequenas quantidades. Nessa época, entretanto, o sargento mór Santos Prado iniciava uma pequena plantação na sua chácara de Jundiaí, mesmo no começo da região em que o cafeeiro se ia tornar um poderoso elemento de riquesa. E dessas plantas se derivaram as sementes da primeira cultura regular, feita em Campinas pelo tenente Antonio Francisco de Andrade, que abandonou a sua propriedade, pouco depois, para tomar parte nas guerras contra os Hespanhóis do Rio da Prata".

(Da Enciclopédia e Dicionário Internacional).

Relação de documentos antigos, existentes no arquivo da Prefeitura Municipal de Jundiaí, todos perfeitamente encadernados:

Cartas de Datas:
Anos: 1657 — 1780 a 1787 — 1782 a 1854.

Òbitos de Escravos:
1744 a 1787.

Registro de Òbitos:
Setembro 1870 a outubro 1871 — dezembro 1871 a agosto 1873 — setembro 1873 a 1880.

Registro de Rezes:
1817 a 1827.

Balanço anual:
1802 a 1828.

Registro da Cadeia:
Anos: 1848 a 1864.

Receita e despesa:
Anos: 1730 a 1743.

Termo de Arrematação:
Anos: 1764 a 1839.

Capítulos de Correição:
Anos: 1744 a 1828.

Mandados da Câmara:
Anos: 1782 a 1821.

Aferição de Pesos e Medidas:
Anos: 1807 a 1819.

Atos de Deligencia Policial:
1742 a 1783.

Mandados de Pagamento:
Anos: 1821 a 1829.

Registro de Fianças:
1823 a 1826.

Notas do Tabelião:
Anos: 1835 a 1844.

Termos de Contrato:
1813 a 1891.

Caixa do Cemitério:
Anos: 1878 a 1898.

Aferição de Medidas:
1823 a 1833.

Termos de Fiança:
1751 a 1832.

Atas de Eleição:
1824 a 1864.

Registro de Cartas de Usança dos Oficiais — Editais da Câmara:
1829 a 1841 e 1807 a 1811.

Termos de Conciliação:
1832 a 1838.

Registro de Ofícios e Circulares:
1868 a 1881.

Editais da Câmara:
1865 a 1888.

Atas de Revisão Eleitoral:
1847 a 1852.

Escrituras e Notas do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora do Belém — (atual Itatiba):
1844 a 1850.

Atas de Revisão Eleitoral:
1847 a 1852.

Registro de Ofícios:
1807 a 1821 — 1862 a 1872.

Registro de Ordens Régias:
1766 a 1813 — 1813 a 1841.

Termos de Juramento:
1782 a 1805.

Registro de Patentes e Atos Imperiais:
1826 a 1844.

Juramento e Posse dos Oficiais da Câmara:
Anos: 1824 a 1842 — 1842 a 1888.

Livros Caixa:
1736 a 1773 — 1740 a 1826 — 1742 a 1801 — 1760 a 1783 — 1807 a 1828 — 1807 a 1829 — 1810 a 1828 — 1829 a 1882.

Caixa dos Orfãos:
1750 a 1791 — 1767 a 1784 — 1772 a 1782 — 1781 a 1802 — 1782 a 1790 — 1783 a 1807.

Atas da Câmara:
Anos: 1663 a 1669 — 1732 a 1744 — 1742 a 1766 — 1749 a 1823 — 1766 a 1777 — 1766 a 1795 — 1777 a 1787 — 1797 a 1816 — 1816 a 1833 — 1829 a 1833 — 1833 a 1837 — 1837 a 1840 — 1865 a 1869 — 1869 a 1872 — 1872 a 1879 — 1879 a 1883 — 1883 a 1885 — 1885 a 1890 — 1891 a 1892 — 1892 a 1894 — 1894 a 1895 — 1895 a 1896 — 1896 a 1898 — 1898 a 1900.

"Termos de Praça e Arrematação" — Lotes do Alto Cemitério:
Agosto 1891 a outubro 1893.

Copiador:
Dezembro 1894 a novembro 1901.

Registro dos Lavradores do Município:
1876 a 1896.

Atas da Comissão de Açúcar, Algodão e Café:
Maio 1876 a Agosto de 1892.

Ata da Câmara Aclamada pelo povo em 1889.

Atas e Matrículas das Guardas Nacionais — 1893.

Subscrição Voluntária Nacional:
1823 a 1826.

Qualificação Eleitoral:
1876 a 1877.

Ponto da Intendencia:
Janeiro 1893 a Janeiro 1894.

Atas de Eleições:
Março 1892 a Novembro 1898.
Relatório de Fiscais:
Janeiro a Março 1903.
Atas da Câmara Municipal:
Maio 1926 a julho 1927.
Atas da Junta Governativa e da Prefeitura e Atos Municipais:
Novembro 1930 a Maio 1934.
Contratos:
Maio 1891 a Março 1909.

Jundiaí, 20 fevereiro 1973

Com a proclamação da República, 15 de novembro de 1889, tivemos como, primeiros Mandatários Municipais, conforme relação abaixo:

Coronel Joaquim de Siqueira Moraes — **Intendente** — 26/4/1897 a 30/6/1897 — 16/11/1889 a 1892 — **Presidente da Câmara**.

Capitão Sebastião Pontes — **Intendente** — 17/10/1892 a 10/6/1893.

Antonio Ribeiro Rodrigues — **Intendente** — 11/6/1893 a 15/10/1893 — 16/2/1895 a 31/12/1895.

Capitão Fernando Arens — **Intendente** — 16/10/1893 a 15/2/1895.

Antonio Damasio dos Santos — **Intendente** — 7/1/1896 a 25/4/1897.

Dr. Paulo da Silva Alves — **Intendente** — 1/7/1897 a 22/11/1898.

Capitão Carlos Del Porto — **Intendente** — 23/11/1898 a 6/1/1899.

Arthur Rodrigues — **Intendente** — 7/1/1899 a 7/1/1900.

Dr. Antonio Sousa Freitas — **Intendente** — 8/1/1900 a 8/1/1902.

João Maria Gonzaga de Lacerda — **Intendente** — 9/1/1902 a 7/6/1903 e

João Maria Gonzaga de Lacerda — **Prefeito** — 8/6/1903 a 6/1/1904.

João Maria Gonzaga de Lacerda — **Prefeito** — 4/1/1921 a 15/1/1922.

Ainda em 1903 houve **Presidente do Corpo Legislativo** que respondia pelo Intendente.

Francisco de Paula Penteado — **Prefeito** — 7/1/1904 a 4/5/1904.

Francisco de Paula Penteado — **Prefeito** — 1/5/1905 a 31/7/1905.

Francisco de Paula Penteado — **Prefeito** — 6/1/1906 a 14/1/1911.

Major Benedicto Feliciano de Moraes — **Prefeito** — 5/5/1904 a 30/4/1905.

Major Benedicto Feliciano de Moraes — **Prefeito** — 2/9/1905 a 7/1/1906.

Dr. Olavo Queirós Guimarães — **Prefeito** — 15/1/1911 a 14/6/1927.

Esteve licenciado de 4/7/1921 a 15/1/1922.

Dr. Valdomiro Lobo da Costa — **Prefeito** — 15/6/1927 a 24/10/1930.

Com a revolução de 1930, chefiada pelo saudoso Getúlio D'Ornelas Vargas, o **Poder Municipal**, de 24 a 27/10/1930 foi exercido pelo Cel. Sebastião Rego Barros, que na época era o comandante do 2.º Grupo de Artilharia de Montanha, sediado nesta.

Transferido o Poder Municipal para uma Junta Governativa provisória, sendo: dr. Francisco de Albuquerque Cavalcanti, Manoel Anibal Marcondes e José Pedro de Oliveira, tendo sido restabelecido o Comando Provisório, digo, acalmada a situação, dr. Cavalcanti foi nomeado **Prefeito** a 5/12/1930 a 14/7/1933, em diversas oportunidades, dr. Cavalcanti transferiu o cargo ao vice Marcondes.

Dr. Zeferino Belli — **Prefeito** — 15/7/1933 a 23/9/1933.

Dr. Antenor Soares Gandra — **Prefeito** — 25/9/1933 a 15/6/1936.

Dr. Antenor Soares Gandra — licenciado — 13/2/1936 a 4/6/1936.

Horácio Soares de Oliveira, **Prefeito Interino**, 13/2/1936 a 4/6/1936.

Thomaz Piveta — **Prefeito** — 16/6/1936 a 15/5/1938.

Manoel Anibal Marcondes — **Prefeito** — 18/5/1938 a 22/11/1943.

Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho — **Prefeito** — 11/12/1943 a 21/11/1945.

Dr. Manoel Thomaz Carvalhal — (Juiz de Direito da Comarca) — **Prefeito interino** — 22/11/1945 a 19/12/1945.

Dr. José Romeiro Pereira — **Prefeito** — 20/12/1945 a 5/1/1947.

Alceu de Toledo Pontes — **Prefeito interino** — 6/1/1947 a 28/4/1947.

José de Castro Marcondes — **Prefeito interino** — 29/4/1947 a 21/12/1947.

Dr. Vasco Antonio Venchiarutti — **Prefeito** — 1/1/1948 a 31/12/1951 e

Dr. Vasco Antonio Venchiarutti — **Prefeito** — 1/1/1956 a 31/12/1959.

Luiz Latorre — **Prefeito** — 1/1/1952 a 31/12/1955.

Dr. Omair Zomignani — **Prefeito** — 1/1/1960 a 26/5/1960 — 17/6/1960 a 21/9/1960 — 9/10/1962 a 8/3/1963.

Pedro Ribeiro — **Prefeito interino** — (Presidente da Câmara) 1/11/1963 a 30/11/1963.

Dr. Mário Miranda Chaves — **Prefeito interino** — 27/5/1960 a 16/6/1960 e 22/9/1960 a 9/10/1962 — 9/3/63 a 30/10/63 e 1/12/1963 a 31/12/1963.

Professor Pedro Favaro — **Prefeito** — 1/1/964 a 31/1/1969.

Dr. Walmor Barbosa Martins — **Prefeito** — 1/2/1969 a 31/1/1973.

Ibis Pereira Mauro da Cruz — **Prefeito** — 1/2/1973 a

A salientar: nos períodos, Colonial e Imperial tivemos Alcaides, e os Juízes ordinários; Presidentes das Câmaras eleitos, estes representavam os Prefeitos atuais. O **Alcaide** apenas fazia o papel de Juiz, digo de Oficial de Justiça da Câmara.

Nas vilas sempre eram eleitos dois juizes ordinários, um deles quase sempre seria Juiz de órfãos também.

Na vila de Jundiaí, as primeiras Câmaras eram formadas de: 1 Juiz, 3 Vereadores, 1 Procurador do Conselho e 1 Alcaide.

Ainda quando **Vila**, em **5/11/1835**, tivemos **Prefeito** nomeado pelo Governo Provincial de São Paulo, como se pode ver pela ATA da Câmara Municipal, data acima mencionada, diz: — "Compareceu o **Prefeito José Francisco Xavier dos Santos**, apresentou seu diploma, e instruções, prestou juramento, e tomou posse do dito emprego e deliberaram se fizesse publico por Edital".

Havia também **Sub-prefeito**, conforme se verifica pela ATA de 18/10 de 1836, que menciona: "Foi convidado pela Câmara, por ordem do **Sub-prefeito** desta vila, o Sargento Mór Antonio de Queiros Telles (depois Barão de Jundiaí), para ser nomeado Inspetor de Aula para vir tomar posse".

Em **1865**, quando a vila foi elevada à cidade, digo à categoria de cidade, era presidente da Câmara, Antonio de Siqueira Moraes.

Informações estas colhidas das pesquisas que consegui fazer, extraídas dos documentos existentes no arquivo da Prefeitura Municipal.

a) Mário Mazzuia

Jundiaí, 20 de fevereiro de 1973.

FINANÇAS

A Câmara de Jundiahy arrecadou durante o anno de 1829, a importancia de 424$565 e accusou uma despeza durante o mesmo exercício de 356$544. A Câmara era composta pelos vereadores Joaquim da Silva Prado, José Vicente Ferreira, Manoel Francisco de Oliveira, Thomé Joaquim de Passos, Antonio de Queiroz Telles, Joaquim Floriano de Barros e Luiz Antonio da Cruz, servindo no cargo de secretário Modesto Pereira Lomma.

(Do Almanack de Jundiahy de 1911)

A PRIMEIRA ESCRIPTURA PÚBLICA

Em 20 de outubro de 1660, é lavrada em Jundiahy, pelo tabellião Francisco Gaio, a primeira escriptura pública, referente à venda de 100 braças de terras, feita por Manoel Gil a Miguel da Costa. O valor da transacção era de oito mil réis, e serviram como testemunhas: Bento Gil, Pero Gil e Antonio Gil.

(Do Almanack de Jundiahy de 1912)

FACTOS E BOATOS JUNDIAHYENSES

JUNDIAHY

"Jundiahy, está situada a 23° 2" de latitude sul, junto à margem esquerda de um pequeno riacho, que tem o mesmo nome, affluente do Tieté, e assim chamado pela grande quantidade de jundiás (espécie de peixe) que abunda. A fundação de Jundiahy data de **1656**, e atribue-se ao Conde de Monsanto, que se fizera reconhecer herdeiro do primeiro donatário da capitania de São Vicente.

Esta cidade tem pouca extensão; as ruas não são largas: as casas, apertadas umas contra as outras, como em nossas cidades, são em geral baixas e pequenas. Além da Igreja Parochial, consagrada a N. Senhora do Desterro, há duas outras ainda, uma das quaes pertence a um pequeno convento de benedictinos.

Como em Campinas e Mogi, as funcções judiciárias eram out'rora exercidas no termo de Jundiahy por **juízes ordinários.**

Em todo este municipio que provavelmente não é maior que o de Campinas, contavam-se na epocha de minha viagem 5.000 a 6.000 almas e a população não parece ter crescido, pois que em 1838 era ainda de 5.835 indivíduos. É evidente que as causas que a impediram de crescer, são as mesmas que produram igual effeito no municipio de Campinas e que deixo apontadas.

……

Durante sua estada nesta parte da provincia, Spix e Martius, — disse-me o Capitão-mór de Jundiahy, — tinham empregado o magnetismo animal para curar um homem ameaçado de hydropisia: dois annos eram passados, e não se havia manifestado nesse homem symptoma algum da doença que tantos receios lhe causára.

Devo também notar que o bocio, infelizmente tão commum em certas partes da provincia de São Paulo, ainda o é mais talvez em Jundiahy e seus arredores e que os habitantes desta cidade são appelidados de **papudos de Jundiahy**. Como observaram muito em Spix e Martius, essa doença não é no Brasil acompanhada do completo hebetismo que caracterisa os papudos dos valles da Suissa, e se os de certos pontos da Provincia de São Paulo, como por exemplo os que habitam entre Hytú e Itapeva são apathicos e pouco inteligentes, seus visinhos não papudos não são mais inteligentes, nem mais activos".

SAINT HILAIRE
(São Paulo nos tempos coloniaes)

SULTANA — 3/7/1935

BIBLIOGRAFIA

Relação dos livros empregados na elucidação histórica de Jundiaí:

Maço n.º 1—3 folhas — copiadas na íntegra, para foto cópia.
4 folhas — de resumos das Cartas de Data do ano de 1657.
Maço n.º 3—12 folhas — Resumo geral das Cartas de Datas, para casas e quintal, ano 1657.
Maço n.º 4—6 folhas — Apanhados do Cartório do 1.º Ofício, anos 1660
Maço n.º 5—7 folhas — Atas da Câmara Municipal de Jundiaí, anos **1663 a 1669.**
Maço n.º 6—2 folhas — Relação dos Padres, desde 1665.
Maço n.º 7—9 folhas — Atas da Câmara Municipal 1732 a 1744.
Maço n.º 8—8 folhas — Atas da Câmara Municipal 1742 a 1766.
Maço n.º 9—16 folhas — Autos de Deligencia Policial 1742 a 1783.
Maço n.º 10—9 folhas — Títulos de Correição 1744 a 1828.
Maço n.º 11—2 folhas — Registro de Obitos 1744—1870 e 1888.
Maço n.º 12—10 folhas — Atas da Câmara Municipal 1749 a 1823.
Maço n.º 13—3 folhas — Caixa de Orfãos 1750 a 1761.
Maço n.º 14—3 folhas — Atas da Câmara Municipal 1766 a 1777.
Maço n.º 15—3 folhas — Atas da Câmara Municipal 1766 a 1795.
Maço n.º 16—4 folhas — Atas da Câmara Municipal 1777 a 1787.
Maço n.º 17—1 folhas — Caixa de Orfãos 1772 a 1782.
Maço n.º 18—3 folhas — Caixa de Orfãos 1783 a 1807.
Maço n.º 19—5 folhas — Registro de Ordens Régias 1813 a 1841.
Maço n.º 20—9 folhas — Atas da Câmara Municipal 1816 a 1833.
Maço n.º 21—1 folhas — Décima Urbana 1841 a 1845.
Maço n.º 22—1 folhas — Registro da Cadeia 1848 a 1864.
Maço n.º 23—5 folhas — Registro de Ofícios 1862 a 1872.
Maço n.º 24—15 folhas — Atas da Câmara Municipal 1865 a 1869.
Maço n.º 25—8 folhas — Atas da Câmara Municipal 1872 a 1879.
Maço n.º 26—8 folhas — Atas da Câmara Municipal 1879 a 1883.
Maço n.º 27—7 folhas — Atas da Câmara Municipal 1883 a 1885.
Maço n.º 28—11 folhas — Atas da Câmara Municipal 1885 a 1890.
Maço n.º 29—5 folhas — Atas da Câmara Municipal 1887 a 1891.
Maço n.º 30—1 folhas — Atas da Câmara Municipal 17/11/1889.

Maço n.º 31—6 folhas — Atas da Câmara Municipal 1891 a 1892.
Maço n.º 32—4 folhas — Atas da Câmara Municipal 1892 a 1894.
Maço n.º 33—7 folhas —Atas da Câmara Municipal 1895 a 1896.
Maço n.º 34—6 folhas — Atas da Câmara Municipal 1898 a 1900.
Maço n.º 35—19 folhas — Atas da Câmara Municipal 1899 a 1902.
Maço n.º 36—7 folhas — Atas da Câmara Municipal 1919 a 1922.
Maço n.º 37—10 folhas — Atas da Câmara Municipal 1924 a 1926.
Maço n.º 38—4 folhas — Intendentes e Prefeitos.
Mapa da Vila de Jundiaí, de 1657.
Carta corográfica de 1766 com roteiros dos bandeirantes.

1614 — Testamento e inventário de **Paula Fernandes**. 1626 — Testamento e inventário de **Catharina Dorta**. 1638 — Inventário de **Maria Ribeiro**. 1648 — Testamento e inventário de **Rafael de Oliveira, o velho**. 1654 — Inventário de **Rafael de Oliveira, o moço**, este falecido em Jundiaí, era filho de Paula Fernandes e Rafael de Oliveira, o velho. Nasceu em 1602 em São Paulo (vila).

Todo este documentário "Testamentos e Inventários" acha-se transcrito na Revista MUSEU DE JUNDIAÍ. Edição de 1967. Livros da Câmara, relação anexa, e do Cartório 1.º Ofício, local, de 1660 a 1750, compulsados criteriosamente, por mim, após a Edição supra mencionada.

"Testamentos e inventários acham-se no Arquivo do Estado, à Rua Antonia de Queiros, 183, S. Paulo".

Mário Mazzuia

Jundiaí, dezembro 1976

Empresa Gráfica e Editora Palmeiras Ltda.
Rua Dr. Adriano José de Barros, 46 — Fones: 2-4721 e 8-7230
C.G.C.(M.F.) 46.002.960/0001-91
CAMPINAS — S. P.